

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado de Habilitação e Adjudicação, referente ao Processo nº 426/2019 do certame Pregão Presencial nº 004/2019 Sistema de Registro de Preços, objetivando o Registro de Preços para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada, para prestação dos Serviços parcelado, de Locação de Equipamento de Som, Iluminação, Palco, Banheiros Químicos etc, para realização de eventos diversos. Empresa vencedora K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.504.202/0001-94, com os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, estando com sua documentação de acordo com o edital.

Poço Branco-RN, 08 de Abril de 2019

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:23C2C8D1**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 426/2019, HOMOLOGA a licitação Sistema de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 004/2019-SRP, e, ADJUDICA à empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.504.202/0001-94, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9. Valor total Registrado R\$ 202.250,00 (Duzentos e dois mil duzentos e cinquenta reais). Objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada, para prestação dos Serviços parcelado, de Locação de Equipamento de Som, Iluminação, Palco, Banheiros Químicos etc, para realização de eventos diversos.

Poço Branco-RN, 08 de Abril de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:BE998CBF**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado de Habilitação e Adjudicação, referente ao Processo nº 422/2019 do certame Pregão Presencial nº 005/2019 Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Peixes (carapeba ou cavalinha), destinados a distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Poço Branco, no período da semana santa/2019. Empresa vencedora INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.015.680/0001-91, com o item 1, estando com sua documentação de acordo com o edital.

Poço Branco-RN, 08 de Abril de 2019

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F56AF751**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 422/2019, HOMOLOGA a licitação Sistema de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 005/2019-SRP, e, ADJUDICA à empresa INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.015.680/0001-91, o item 1. Valor total Registrado R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Objeto Registro de Preços para futura aquisição de Peixes (carapeba ou cavalinha), destinados a distribuição

gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Poço Branco.

Poço Branco-RN, 08 de Abril de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:627BB052

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 456/2019

DISPENSA Nº 020/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: COSTA & SIQUEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA-ME

CNPJ: 18.977.292/0001-82

OBJETO: Fornecimento dos serviços de Certificado Digital e-CPF A3 para pessoa física, padrão ICP-BRASIL, validade 24 meses em TOKEN, destinado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Poço Branco-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Orçamento: 2019

Unidade: 05.101 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ.

DATA: Poço Branco/RN, 08 de Abril de 2019.

Assinatura:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Ligia Camilo Martins Siqueira

CPF: 781.262.901-53

Contratante

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:ID5D93D2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 421/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

Base Legal: Lei nº 13.019/20147 e alterações posteriores:

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO/ENTIDADE: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

CNPJ: 35.797.364/0009-86

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ALDEIA INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ, MODALIDADE CASA LAR PARA 03(TRÊS) ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO-RN. MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EMERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO E

MAXYMIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO.POR DETERMINAÇÃO DO DR. JUIZ JOSÉ RICARDO DAHBAR HARBEY, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE POÇO BRANCO/RN - PROCESSO Nº 0800183-52.2018.8.20.5149. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Início em Fevereiro de 2019. Valor mensal R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais). Este termo retroage seus efeitos à 26.02.2019.

Poço Branco-RN, 08 de Abril de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JÚNIOR

CPF: 523.792.994-04

Representante da Entidade

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:09B8C2BE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 463/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Art. 24.É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA ME

CNPJ: 15.325.225/0001-95

OBJETO: Serviços de vulcanização e recauchutagem de Pneus, para atender a demanda de consertos de pneus das máquinas e implementos agrícolas da frota da Prefeitura de Poço Branco-RN. Valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Poço Branco-RN, 08 de Abril de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

NEYLANDE VICTOR DE LIMA

CPF: 010.620.554-46

Representante da Entidade

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:3C04E164

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 461/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Art. 24.É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: EFRAIM FLORENCIO DA
COSTA_MEI_46622365415
CNPJ: 18.934.865/0001-90

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada (café/almoço e jantar), destinados a alimentação dos policiais envolvidos na segurança do Carnaval/2019 da cidade de Poço Branco, conforme solicitação da Secretaria estadual de Segurança Pública do RN.
Valor total R\$ 1.966,00 (Hum mil novecentos e sessenta e seis reais).

Poço Branco-RN, 08 de Abril de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

EFRAIM FLORENCIO DA COSTA
CPF: 466.223.654-15
Representante da Entidade

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2C115991

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 462/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN
CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: ELISANDRA FRANÇA DA
COSTA_MEI_87670097434
CNPJ: 20.006.098/0001-00

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de estada, em pousada, destinados aos policiais envolvidos na segurança do Carnaval/2019 da cidade de Poço Branco, conforme solicitação da Secretaria estadual de Segurança Pública do RN.
Valor total R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Poço Branco-RN, 08 de Abril de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

ELISANDRA DA COSTA
CPF: 876.700.974-34
Representante da Entidade

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F0B6BFA4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA CONVALIDAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; CONTRATADA: DIAS, MONTEIRO & REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 10.724.104/0001-00; Objeto: Recuperação fiscal e previdenciária da Prefeitura Municipal de Poço Branco. Dos Honorários: sobre o êxito equivalente a 20% sobre o efetivo benefício auferido ao município, conforme cláusula segunda, paragrafo primeiro do contrato. Rodrigo Monteiro de Albuquerque(OAB/PE 26.460) pela contratada.

Poço Branco-RN, 01 de Abril de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:46990FFC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2019, de 08 de abril de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Waldemar Horácio de Góis Neto**, PREFEITO MUNICIPAL, **04 (quatro) diárias**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Brasília/DF**, do dia **09 à 12 de abril de 2019**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

MARIA IRISMAR RODRIGUES DE S. GÓIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:14F2CB19

GABINETE DA PRESIDÊNCIA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 - REFERENTE A CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001, DE 05 DE ABRIL DE 2019

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no Art.1º da Resolução 001/2019, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado com base na orientações presente no informativo nº 001/2019 da Comissão Interinstitucional do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No Capítulo 5, Das Etapas do Processo de Escolha – Dia Da Escolha Dos Conselheiros, itens que seguem;

ONDE SE LÊ:

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **28/07/2019;**

LEIA-SE:

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/07/2019;**

ONDE SE LÊ:

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **31/07/2019;**

LEIA-SE:

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019;**

ONDE SE LÊ:

5.11. Prazo para recurso: **1º/08/2019 a 5/08/2019;**

LEIA-SE:

5.11. Prazo para recurso: **11/07/2019 a 15/07/2019;**

ONDE SE LÊ:

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **12/08/2019;**

LEIA-SE:

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019;**

ONDE SE LÊ:

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **14/08/2019;**

LEIA-SE:

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019;**

ONDE SE LÊ:

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **26/09/2019;**

LEIA-SE:

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23/09/2019 a 30/09/2019;**

2. No Capítulo 9, Da Terceira Etapa – Dia Da Escolha Dos Conselheiros, item 9.3;

ONDE SE LÊ:

Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Poço Branco/RN até a data de **30 de agosto de 2019.**

LEIA-SE:

Estarão aptos a votar no processo de escolha dos membros do conselho tutelar somente aqueles eleitores que estiverem regulamente inscritos no Cadastro Nacional de Eleitores, da Justiça Eleitoral, cujo prazo final para seu fechamento ocorrerá, impreterivelmente, no dia **28 de junho de 2019.**

3. No Capítulo 5, Das Etapas do processo de Escolha, acrescentar item;

5.26. Entrega dos dados para parametrização e preparação do contrato de cessão de urnas: até **26/08/2019;**

5.27. Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e /ou escrutinadores (bem como suplentes): até **24/08/2019**

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados

Poço Branco, 08 de abril de 2019.

VALDA LEIDE DE SALES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:1B7FBDB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY PINHO. CEP: 59.370-000

LICITAÇÃO N.º 005/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS (FRUTAS E VERDURAS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 005/2019** que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS (FRUTAS E VERDURAS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº005/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa:

MESSIAS DE M SANTOS ME		17.708.193/0001-32			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
408	ALFACE	MOL HO	400	1.80	720.00
409	COENTRO	MOL HO	3500	0.90	3150.00
410	GOIABA	KG	2000	4.60	9200.00
412	MAMÃO	KG	800	2.00	1600.00
413	MANGA	KG	1000	3.30	3300.00
415	MELANCIA	KG	4300	1.95	8385.00
416	MELÃO	KG	900	2.98	2682.00
417	PIMENTÃO	KG	400	3.57	1428.00
418	TOMATE	KG	2000	4.41	8820.00
1790	ABACATE	UN	500	4.98	2490.00
1791	ABACAXI	UN	800	3.50	2800.00
1792	ALHO	KG	500	28.00	14000.00
1793	BANANA PACOVAN	KG	3000	3.41	10230.00
1794	BANANA PRATA	KG	3500	3.65	12775.00
1795	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	1500	2.50	3750.00
1796	BATATA INGLESA	KG	3500	4.31	15085.00
1797	BETERRABA	KG	400	4.30	1720.00
1798	BRÓCOLIS	KG	200	8.00	1600.00
1799	CEBOLA	KG	3000	3.88	11640.00
1800	CENOURA	KG	3000	4.19	12570.00
1801	COUVE FOLHA	MOL HO	400	2.00	800.00
1803	JERIMUM	KG	300	3.10	930.00
1804	KIWI	KG	100	19.00	1900.00
1805	LARANJA PERA	KG	4500	2.90	13050.00
1806	MAÇA	KG	1000	7.05	7050.00
1807	MACAXEIRA	KG	500	3.50	1750.00
1808	MARACUJA ORGÂNICO	KG	4500	8.60	38700.00
1809	MORANGO	KG	100	25.00	2500.00
1810	PEPINO	KG	100	3.50	350.00
1811	REPOLHO	KG	100	3.90	390.00
1812	UVA VERDE	KG	200	8.50	1700.00
1813	UVA PASSA ESCURA S/ SEMENTE	KG	100	23.00	2300.00
1814	FRUTAS CRISTALIZADAS	KG	100	14.00	1400.00
1815	CHUCHU	KG	100	2.00	200.00
Total					200965.00

Valor total da contratação R\$ 200965.00 (DUZENTOS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital do 005/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se

ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 04 de Abril de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:921E4CE9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2019**

**PROCESSO Nº 1901171757/2019
DISPENSA Nº 042/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.037.818/0001-04.
Objeto: Contratação da prestação de serviços para suporte, manutenção e substituição de peças dos pontos eletrônicos das unidades de saúde.
Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Fontes: 1211 e 1240.
Valor: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)

Acari/RN, 05 de abril de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
 Prefeito

Publicado por:
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:79ED90B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2019

PROCESSO Nº 1901171748/2019
DISPENSA Nº 041/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.307.939/0001-89.
Objeto: Contratação da prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos tais como: computadores, notebook's, impressoras, estabilizadores e no-break's pertencentes aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Fontes: 1001, 1111 e 1211
Valor: R\$ 8.570,00 (Oito mil, quinhentos e setenta reais)

Acari/RN, 05 de abril de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
 Prefeito

Publicado por:
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:60398F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 019/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** M. DE L. VALE DE ARAUJO, CNPJ nº 07.077.367/0001-52. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES (Tipo Tilapia), DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento dos Peixes de que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através da seguinte dotação orçamentária:
 02.012.08.244.0009.2.097.3390.32.00.00.00
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR DO KG:** R\$ 10,00 (dez reais). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Assinaturas** em 04/04/2019,

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
 CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:
CLEYTON VALE DE ARAÚJO,
 CPF: Nº 056.900.897-29.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:114339D9

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE**
CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 017/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019,
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** A M DE A CUNHA - ME, CNPJ Nº 26.721.625/0001.36. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,(URNA, ORNAMENTAÇÃO, VESTIMENTA, TRANSLADO E CORTEJO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:
 04.001.08.244.0009.2.127.3390.32.00.00.00
 04.001.08.244.0009.2.127.3390.39.00.00.00
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais). **Assinaturas** em 04/04/2019,

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
 CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:
ANDRESSA MATOS DE ARAÚJO CUNHA,
 CPF: Nº 703.852.134-92.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:7DF1B75B

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE**
CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 012/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019,
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** C A DE FARIAS - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.115.425/0001-50. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTE ESCOLAS DO MUNICÍPIO: CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CRECHE ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA E CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária:
 02.007.12.365.0007.2.022.3390.32.00.00.00
 02.007.12.361.0007.2.029.3390.32.00.00.00
 02.007.12.365.0007.2.029.3390.32.00.00.00
 02.007.12.366.0007.2.117.3390.32.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 152.077,90** (cento e cinquenta e dois mil e setenta e sete reais e noventa centavos). **Assinaturas** em 26/03/2019,

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO,
CPF: Nº 008.669.694-70.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:7CB780B4

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.231.015/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTE ESCOLAS DO MUNICÍPIO: CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CRECHE ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA E CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.007.12.365.0007.2.022.3390.32.00.00.00

02.007.12.361.0007.2.029.3390.32.00.00.00

02.007.12.365.0007.2.029.3390.32.00.00.00

02.007.12.366.0007.2.117.3390.32.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 225.809,00** (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais). **Assinaturas** em 29/03/2019,

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

FRANCISCO EDSON DA SILVA,
CPF: Nº 035.034.764-66.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:9CC62CC5

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MN FERREIRA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.178.250/0001-19. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTE ESCOLAS DO MUNICÍPIO:

CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CRECHE ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA E CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.007.12.365.0007.2.022.3390.32.00.00.00

02.007.12.361.0007.2.029.3390.32.00.00.00

02.007.12.365.0007.2.029.3390.32.00.00.00

02.007.12.366.0007.2.117.3390.32.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 195.430,00** (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta reais). **Assinaturas** em 22/03/2019, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Maria Neuzifran Ferreira, CPF: Nº 011.565.714-21.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:3D875194

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.211.683/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTE ESCOLAS DO MUNICÍPIO: CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CRECHE ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA E CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.007.12.365.0007.2.022.3390.32.00.00.00

02.007.12.361.0007.2.029.3390.32.00.00.00

02.007.12.365.0007.2.029.3390.32.00.00.00

02.007.12.366.0007.2.117.3390.32.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 281.513,00** (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e treze reais). **Assinaturas** em 25/03/2019, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Paulo César Alves de Araujo, CPF: Nº 042.125.464-50.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:D95CC67D

LICITAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL: 021/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2019

ORIGEM: Secretário Municipal de Administração.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Afonso Bezerra/RN, torna público que a empresa **JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA – ME, CNPJ Nº 26.800.511/0001-81**, interpôs recurso contra a habilitação da ganhadora no dia 08/04/2019. Fica o participante intimado para apresentar contrarrazões no prazo legal (três dias), caso ache necessário. Isto posto, comunica ao interessado no processo licitatório em epígrafe, que o referido recurso se encontra à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:79D17A70

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3866/2018**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **22/04/2019 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:82A8A37C

LICITAÇÃO**CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2019.**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM (motorista e combustível) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2019. Art. 43, § 1º lei da Microempresa - LC 123/06, o Pregoeiro do município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71. Considerando que a empresa **MIKAELLY SIMONE DA SILVA DA COSTA - MEI, CNPJ Nº 22.024.334/0001-38** inicialmente vencedora do item não compareceu com certidão negativa de débitos relativos aos tributos federal no prazo estabelecido pela lei, a mesma protocolou o pedido de desistência do item inicialmente ganho qual seja item: **010 céd/4573**, no dia 29/03/2019 Protocolo sob nº 906/2019. O Pregoeiro convoca os licitantes remanescentes, para reunião no dia 10/04/2019 às 9h00min segundo a ordem de classificação, para o respectivo item, nessa oportunidade, será analisada a aceitabilidade de sua oferta, verificado o atendimento das condições de habilitação e se for o caso declarado vencedor.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:FEE77FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0009/2019****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0009/2019**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12. Valor: R\$ 271.050,00(duzentos e setenta e um mil)

Alexandria/RN, 08 de abril de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C68461FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.01-0003****EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.04.01-0003**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M3(METROS CUBICOS) E OXIGÊNIO EM CILINDRO TQ 3,5M3(METROS CUBICOS), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme discriminação no termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00014/2019. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE, **SUBFUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **PROGRAMA:** 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR, 12.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - PJ. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será determinado: Até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura. **CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 03.936.626/0001-83, com sede a São João, 336 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 16.220,00(dezesseis mil duzentos e vinte reais).

Alexandria - RN, 01 de Abril de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4EA67839

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.01-0004**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.04.01-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., CATEGORIA AMBULÂNCIA; TIPO, SAVEIRO ROBUST 2018/2019 FLEX, BRANCO CRISTAL, CHASSI 9BWKD45U1KT039752, RENA VAN 203487, DE PLACA QGV-1F32/RN., nos termos da proposta apresentada pela contratado, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - SAÚDE, SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica, PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR, PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - SAÚDE, SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR, PROJETO/ATIVIDADE: 20.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Av. das Nações unidas, 14261 - Andar 29 - Ala "A" - Vila Gertrudes - São Paulo/SP. Item(s): 1. Valor: R\$ 2.535,36 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Alexandria - RN, 01 de abril de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:8160DBCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.01-0005**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.04.01-0005

OBJETO: LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SISTEMA DE LICITAÇÃO PÚBLICA - TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NAS LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS.: PREGÃO PRESENCIAL; REGISTRO DE PREÇO; CONCORRÊNCIA; TOMADA DE PREÇO; CONVITE; DISPENSA POR VALOR; DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS E INEXIGIBILIDADE; CAPA DE PROCESSO; SOLICITAÇÃO; PESQUISA DE PREÇO; MINUTA DO CONTRATO; PARECER JURÍDICO. ENFIM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO COM AS ATUALIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E DEMAIS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES., nos termos da proposta apresentada pela contratado, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.004-SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO, SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, 2.017 - MANUT DA SECRET DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.758.807/0001-90, com sede a Rua desportista Aurélio Rocha, 616 - Sala 204 - Pedro Gondim - CEP 58031-000 - João Pessoa/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 01 de abril de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:451DD85F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2019. OBJETO: LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SISTEMA DE LICITAÇÃO PÚBLICA - TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NAS LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS.: PREGÃO PRESENCIAL; REGISTRO DE PREÇO; CONCORRÊNCIA; TOMADA DE PREÇO; CONVITE; DISPENSA POR VALOR; DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS E INEXIGIBILIDADE; CAPA DE PROCESSO; SOLICITAÇÃO; PESQUISA DE PREÇO; MINUTA DO CONTRATO; PARECER JURÍDICO. ENFIM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO COM AS ATUALIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E DEMAIS RELATÓRIOS EXIGIDO, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 29/03/2019.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:770D125C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2019**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2019, que objetiva: LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SISTEMA DE LICITAÇÃO PÚBLICA - TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NAS LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS.: PREGÃO PRESENCIAL; REGISTRO DE PREÇO; CONCORRÊNCIA; TOMADA DE PREÇO; CONVITE; DISPENSA POR VALOR; DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS E INEXIGIBILIDADE; CAPA DE PROCESSO; SOLICITAÇÃO; PESQUISA DE PREÇO; MINUTA DO CONTRATO; PARECER JURÍDICO. ENFIM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO COM AS ATUALIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E DEMAIS RELATÓRIOS EXIGIDO, conforme discriminação no termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.758.807/0001-90, com sede a Rua desportista Aurélio Rocha, 616 - Sala 204 - Pedro Gondim - CEP 58031-000 - João Pessoa/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 29 de março de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B37EEF9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00010/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 08/04/2019 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15. Valor: R\$ 21.675,20(vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Alexandria/RN, 08 de abril de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5ACFBA81

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO IVO PEREIRA**, Matrícula nº 1-1, ocupante do cargo Operador de Bombas, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2010 a 31/10/2014, a serem gozadas de 08 de abril a 06 de junho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:0ED6078C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 509/2019**

CRIA E INSTITUI A COMENDA CLEMENTE NUNES DOS REIS, NO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O *Prefeito Municipal*, faço saber que a Câmara Municipal de Almino Afonso-RN aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta comenda toma-se a principal honraria do Município destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que patrocinadoras ou promotoras de atividades socioculturais e

esportivas, e outras categorias, contribuindo com o progresso do município de Almino Afonso- RN.

Art. 2º. A homenagem será prestada a cada um anos, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara ou fora dela.

§ 1º. Na medalha condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:

I - O Brasão do Município de Almino Afonso;

II - A frase: "Comenda Clemente Nunes dos Reis".

III - O local e a data da concessão.

IV - O nome do vereador que propôs a homenagem.

§2º. No diploma deverão estar insculpidos, sem relevo:

I - O Brasão do Município, em marca d'água.

II - A frase: "Comenda Clemente Nunes dos Reis".

III - O local e a data da concessão.

IV - Os nomes do autor do projeto e do presidente da Câmara.

Art. 3º. Os homenageados serão indicados em número de um para cada vereador, com justificativa expressa e comprovada, votados pela Câmara, das atividades desenvolvidas pelo homenageado, assim designados:

a) Pessoas físicas e/ou jurídicas patrocinadoras e/ ou promotoras de eventos ligados à arte, cultura, e esportes, e outros.

Art. 4º. No evento da primeira homenagem serão agraciados com medalhas e diploma o Senhor Wilson Nunes dos Reis, o Sr. João Cordeiro dos Reis, e a Sra. Francisca Dantas da Silva (dona Nena), descendentes direto do patriarca CLEMENTE NUNES DOS REIS.

Art. 5º. A Comenda poderá ser outorgada pelos poderes Legislativo e Executivo, desde que os homenageados façam jus à referida comenda.

Art. 6º. O evento ocorrerá na Câmara, ou fora dela, em data a ser marcada pelo Legislativo.

Art. 7º. A homenagem de que trata este projeto Legislativo é pessoal e intransferível, e, quando se tratar de pessoas físicas, somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior.

Parágrafo único. Dois anos após ter sido atribuída a homenagem, não havendo qualquer manifestação por parte do homenageado, será ela considerada extinta.

Art. 8º. A Câmara manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata este Projeto Legislativo e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão. .

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução do Decreto Legislativo correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 18 de março de 2019.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:1CB34357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessária uma vez que o nosso município encontra-se em uma região semi-árida, onde, na grande maioria dos dias do ano as temperaturas ultrapassam a casa dos 30° (graus célsius). Por tanto, urge a necessidade de climatização das salas de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, bem como das salas de aula de algumas escolas da rede municipal de ensino, para que se proporcione o conforto térmico, bem como manter a salubridade destes ambientes. De mais a mais, o constante uso dos condicionadores de ar, faz nascer à necessidade da realização de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, para que estes sempre sejam mantidos sempre em boas condições de limpeza a fim de promover uma boa qualidade do ar expelido por estes, fazendo com que se previna o surgimento de patologias, alérgicas e respiratórias, aos usuários dos ambientes acima citados. Destaca-se ainda, que a manutenção preventiva destes equipamentos prevenirá falhas ou efeitos, prolongados assim a vida útil destes. Já manutenção corretiva é necessária quando estes equipamentos apresentarem falhas ou defeitos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ: **07.807.635/0001-44** cujo valor será de **R\$ 6.290,00** (Seis mil, duzentos e noventa reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 08 de abril de 2019.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:019D0B31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM BACKUPS, ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE E ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa de desenvolvimento, hospedagem, backups e atualizações para web site do Município de Angicos se fazem necessária frente à necessidade de publicidade e facilidade no acesso as informações e as ações realizadas, ampliando a transparência dos atos administrativos, melhoria dos recursos, layout e funcionalidade do site, bem como cumprir a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **J N DE MACEDO JUNIOR** inscrito no CNPJ: **07.953.070/0001-03** cujo valor total será de **R\$ 7.830,00** (Sete mil, oitocentos e trinta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 08 de abril de 2019.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:659D3FA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01040001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação N° 01040001/2019

Processo: N° 01040001/2019

Dispensa: N° 01040001/2019

Número da Licitação: 01040001/2019

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços médicos e de saúde.

Contratado: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22)

Valor Total: R\$ 90.447,80 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,01/04/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:541F4F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 01040001/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 01040001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22), referente à contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços médicos e de saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 01/04/2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D184591F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040001/2019

CONTRATO Nº: 01040001/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços médicos e de saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 2.602,60 (dois mil e seiscentos e dois reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: 1414 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.
VIGÊNCIA: 01/04/2019 à 31/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B982EEC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040002/2019

CONTRATO Nº: 01040002/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços médicos e de saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 34.115,80 (trinta e quatro mil e cento e quinze reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: 1409 - 4 . 4002 . 8 . 241 . 23 . 1.54 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra
1390 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.177 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra
1396 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 1.63 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.
VIGÊNCIA: 01/04/2019 à 31/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:46DA6FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040003/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040003/2019

CONTRATO Nº: 01040003/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços médicos e de saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 53.729,40 (cinquenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO: 1302 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.113 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra
1097 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.
VIGÊNCIA: 01/04/2019 à 31/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B892853F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1167/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Luiz Sobrinho de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Fiscalização**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2019.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FDA119FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019 – GP**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias no valor de R\$: 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), ao servidor PEDRO RUBENS DE CARVALHO CUNHA, matrícula nº 091.068, lotado na Chefia de Gabinete, com CPF nº 466174854-91, para cobrir despesas a fim de participar da “*XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*”, nos dias 08 a 11 de abril de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 08 de abril de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:53D83B81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019 – GP**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias no valor de R\$: 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), ao servidor JOÃO ELIAS DE MATOS NETO, matrícula nº 990.489, com CPF nº 294555614-68, para cobrir despesas a fim de participar da “*XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*”, nos dias 8 a 11 de abril de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 08 de abril de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:55B707A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 22/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Agricultura, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 727,59 (Setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) e R\$: 603,42 (Seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos) correspondente as Notas Fiscais 5775 e 55776, somando um total de R\$: 1.331,01 (Hum mil, trezentos e trinta e um reais e um centavo).

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:41BC15CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 23/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, no valor de R\$: 423,66 (Quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) correspondente a Nota Fiscal 5774.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:13E7F851

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 24/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Infraestrutura, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 1.655,81 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), R\$: 1.130,80 (Hum mil, cento e trinta reais e oitenta centavos) e R\$: 458,01 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e um centavo), correspondentes as Notas Fiscais 5777, 5778 e 5779, respectivamente, somando um total de R\$ 3.245,52 (Três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:C044195B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), R\$: 2.124,31 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), R\$: 3.451,42 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), R\$: 1.772,95 (Hum mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), R\$: 136,28 (Cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5780, 5781, 5782, 5783 e 5784, respectivamente, somando um total de R\$ 7.566,46 (Sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 08 de abril de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A57E5187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 013/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 199,84 (Cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), R\$: 1.812,52 (Hum mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), R\$: 623,59 (Seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), R\$: 488,39 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), correspondente as Notas Fiscais 5765, 5766, 5771 e 5772, respectivamente, somando um valor total de R\$: 3.124,34 (Três mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:314F7CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 540,62 (Quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), correspondente a Nota Fiscal 5767.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:0BA240DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 540,62 (Quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), correspondente a Nota Fiscal 5767.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:64C02B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 012/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 88,97 (Oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), R\$: 2.049,75 (Dois mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), R\$: 950,33 (Novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) e R\$: 68,14 (Sessenta e oito reais e quatorze centavos), correspondente as Notas Fiscais 5768, 5769, 5770, 5773, respectivamente, somando um valor total de R\$: 3.157,19 (Três mil, cento e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:86032334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2019, 29 DE MARÇO DE 2019

Retifica a Portaria nº 073/2019, com o fito específico de cumprir o disposto no artigo 219, §1º, da Lei Municipal nº 134/96.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 219 e seguintes da Lei Municipal nº 134/96.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a “COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” para apuração dos fatos que constam nos autos do Processo Administrativo nº 00050/2019 em face dos servidores **Joamma Barbara Soares Felipe, Maria Patrícia Silva Carvalho, Sandra Maria de Lira, Sebastião Eneas de Medeiros e Jania Maria Freire** no modal preconizado no artigo 214 e seguintes da Lei nº 134/96 como segue:

- 1 – **GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA** – Presidente;
- 2 - **LAIRTON PEREIRA VIANA** - Membro;
- 3 – **CLECIA MENDONÇA BESERRA** – Membro.

Art. 6º - Essa Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 29 de março de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E86131B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001-2019, 02 DE ABRIL 2019 - CPAD

Baraúna/RN, 02 de abril de 2019.

"Designa o senhor Lairton Pereira Viana para exercer a função de Secretário da Comissão de Processo Administrativo (PAD) e dá outras providências"

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 075/2019, de 29 de março de 2019, vem, nos autos administrativos acima referidos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no §2º do art. 219 da Lei nº134/96.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, O Senhor **LAIRTON PEREIRA VIANA**, Servidor Público Municipal, na **função de Secretário da referida comissão.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
ARQUIVE-SE

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DD726D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2019 PARA ELEIÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Baraúna/RN, com base no Informativo do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar nº 001/2019, vem através deste retificar o Edital nº 001/2019 publicado no dia 05 de abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do

Norte, ano X, nº 1992, páginas 41 a 44, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Leia-se:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição na área da defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Onde se lê:

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova a ser realizada 28/07/2019;

5.9.1. Duração de 02: 00hs 5.9.2. Horário: 09:00 as 11: 00hsa)

5.9.3 Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, smartwatch, calculadora, tablet, notebook e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

Leia-se:

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA das candidaturas habilitadas: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 22/07/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova a ser realizada 10/07/2019;

5.9.1. Duração de 02 (duas) horas;

5.9.2. Horário: 09:00 às 11:00hs;

5.9.3 Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, smartwatch, calculadora, tablet, notebook e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso do gabarito da prova de conhecimentos: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 02/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Seleção de mesários e escrutinadores: 24/08/2019;

5.18.1 Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019 ;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso do processo de escolha unificado: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos do processo de escolha unificado: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

Onde se lê:

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8 horas às 16 horas.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Baraúna até a data de 30 de agosto de 2019.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Leia-se:

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8 horas às 17 horas.

9.3. Estarão aptos a votar no processo de escolha dos membros do conselho tutelar somente aqueles eleitores que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Nacional de Eleitores, da Justiça Eleitoral, cujo prazo final para seu fechamento ocorrerá, impreterivelmente, no dia 28 de junho de 2019, os pedidos de alistamento eleitoral e transferência de domicílio eleitoral devem ser feito junto aos Cartórios Eleitorais competentes até essa data.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.4.1 Os cadernos de votação serão entregues pelo TRE (por meio dos Cartórios Eleitorais) de acordo com os eleitores reais, ou seja, aqueles que estiverem devidamente aptos a votar junto à Justiça Eleitoral, e estes serão agrupados nos locais de votação de acordo com sua seção eleitoral, e não mais de acordo com a ordem alfabética.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2019.

LIEBERTY ABREU BATISTA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:A0D52789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019**

A Secretaria Municipal da Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 060/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 028/2019 visando à prestação de serviços de instalação de kit de visualização em veículos para atender necessidades das atividades realizadas por meio desta secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **IMPÉRIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CPF: **10.229.205/0001-05** residente na AV. Francisco Mota-2095, Costa e Silva- Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços em instalação de kit de visualização de veículos, vista a necessidades das câmeras de monitoramento, assegurando os bens deste município.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica **IMPÉRIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no CPF: **10.229.205/0001-05**, no valor total de R\$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:76830438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **IMPÉRIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CPF: **10.229.205/0001-05**, no valor total de R\$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais), referente à prestação de serviços em instalação de câmeras para veículos pleiteada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm. Sro. **Francisco Edinaldo Rocha da Silva** Secretário Municipal de Educação.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:FB655086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019**

A Secretaria Municipal da Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 059/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 027/2019 visando à aquisição de instalação de kits de visualização em veículos para atender necessidades das atividades realizadas por meio desta secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **IMPÉRIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CPF: **10.229.205/0001-05** residente na Rua: Dr Mário Negócio, 143- Centro- Mossoró/RN- Cep:59.600-080. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de instalação de kits de visualização de veículos, vista a necessidades das câmeras de monitoramento, assegurando os bens deste município.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica **IMPÉRIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no CPF: **10.229.205/0001-05**, no valor total de R\$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:278B2153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para junto à Pessoa Jurídica: **IMPÉRIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF: 10.229.205/0001-05**, no valor total de R\$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais), referente à aquisição em instalação de kits de visualização câmeras para veículos pleiteada pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm. Sro. **Francisco Ednaldo Rocha da Silva** Secretário Municipal de Educação.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:77AB8E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 399, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao senhor **LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA MAXIMINO**, um terreno pertencente ao patrimônio do Município de Barcelona, localizado na Avenida Agaci de Souza, área urbana desta cidade de Barcelona, cujas especificações estarão contidas nesta Lei.

Parágrafo único. O terreno objeto da presente doação, compreende uma área de 126,00m²(cento e vinte e seis metros quadrados), sendo 9,00m(nove metros) de frente, por 14,00m(quatorze metros) de fundos, limitando-se: ao **Norte**; com via pública, ao **Sul**; com prédio da Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia, ao **Leste**; com terreno pertencente ao senhor Francisco Nicácio da Silva, e finalmente ao **Oeste**, com terreno do patrimônio público municipal.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 08 de abril de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:EB9F89D9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 400, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a Criação do Centro Municipal de Ensino do Campo denominado José Pontes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Ensino do Campo denominado **José Pontes**, com a finalidade de manter as unidades escolares do campo, com ações administrativas, técnicas e pedagógicas. O Centro Municipal de Ensino integrará as escolas da Rede Municipal de Ensino do Campo, devidamente reconhecido e vinculado à Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. Será designado um quadro de profissionais específico determinando as responsabilidades pertinentes às ações administrativas, técnicas e pedagógicas das escolas do campo.

I – Escola Municipal Luiz Ferreira Campos, inscrita no INEP: 24039462, localizada no Sítio Riacho Fundo I, zona rural de Barcelona/RN;

II – Escola Municipal Pedro Joaquim da Silva, inscrita no INEP: 24039497, localizada no Sítio Riacho Fundo II, zona rural de Barcelona/RN;

III – Escola Municipal Maria Umbelino de Jesus, inscrita no INEP: 24039489, localizada no Sítio Cotovelo, zona rural de Barcelona/RN;

IV – Escola Municipal José Aleixo de Luna, inscrita no INEP: 24039446, localizada no Sítio Formigueiro, zona rural de Barcelona/RN; e,

V – Escola Municipal Anália Pinheiro Borges, inscrita no INEP: 24071048, localizada no Sítio Arisco, zona rural de Barcelona/RN.

Art. 2º. O Centro Municipal de Ensino do Campo **José Pontes**, se submete a todas as normas administrativas, técnicas e pedagógicas em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 08 de abril de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:5F95ED74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor Gilson Bruno da Costa, ocupante do cargo de Vigilante desta municipalidade, para ficar a disposição do Poder Judiciário da Comarca de São Tomé/RN, por um período de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de publicação, com ônus para este órgão cedente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 05 de abril de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:B9ADBA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **RAISSA BRUNA GALDINO CARDOSO**, licença gestante conforme estabelece o Art. 117, da Lei Nº 53 de 20 de outubro de 1997(Estatuto dos Servidores Municipais de Barcelona).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 05 de abril de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:753B5407

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2019 - RETIFICAÇÃO

Retifica a Resolução CMDCA nº 01/2019 que trata sobre as regras gerais do processo de eleição para membros do Conselho Tutelar para o período 2020 a 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 322/2015 e suas alterações, e

Considerando o **Informativo nº 001/2019 da Comissão Interinstitucional** para Articulação do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potiguares, composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência e do Social (COEGEMAS) e Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN),

RETIFICA a Resolução CMDCA 01/2019 para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2019, publicado em 04 de Abril de 2019, nos termos que segue:

Art. 1º (...)

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Barcelona/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Barcelona/RN até a data de **28 de junho de 2019**. (...)

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona/RN, 05 de Abril de 2019.

JAINÉ DE MACEDO PONTES
Presidente da CMDCA

*REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:E9D9F6C2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2019 – 1ª RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA nº 01/2019, no uso de suas atribuições e,

Considerando o **Informativo nº 001/2019 da Comissão Interinstitucional** para Articulação do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potiguares, composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência e do Social (COEGEMAS) e Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN).

RETIFICA o Edital 01/2019 para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2019, publicado em 04 de Abril de 2019, nos termos que segue.

1. (...)

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição; (...)

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019;

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 03/06/2019;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 05/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral: até 24/07/2019;

5.14. Seleção dos locais de votação e das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: até 27/08/2019;

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2019;

5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;

5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: até 23/10/2019;

5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.24. Posse: 10/01/2020. (...)

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 04/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.** (...)

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo). (...)

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá até o dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 10/07/2019. (...)

8.5 Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo **11 a 15/07/2019.**

8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019. (...)

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Barcelona/RN até a data de **28 de junho de 2019.**

(...)

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia acompanhado de documento oficial de identificação com foto; ou

b) documento oficial de identificação com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

(...)

16.4. Os anexos constantes deste Edital ficarão à disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Centro, das 13h30min às 16:30min.

Barcelona/RN, 05 de abril de 2019.

JAINÉ DE MACEDO PONTES

Presidente da Comissão Especial Eleitor

*REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:7220D8C9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 SRP PROCESSO Nº. 14010001/19 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TIPO: Menor Preço por lote

OBJETO: Registro de preços destinado à Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, de uso controlados e injetáveis, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

LOTES HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA; Foi vencedor do lote a empresa DROGAFONTE LTDA, com o valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

LOTE 04 – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO/PSICOTROPICOS; Foi vencedor do lote a empresa PHOSPODONT LTDA, com o valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 e PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 25 de março de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:7FCDDF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 68/2019

Portaria nº 68/2019

Bento Fernandes/RN, de 05 de Abril de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Paulo Marques de Oliveira Júnior;

Cargo/Função: Prefeito.

Quantidade: 04 (quatro) diárias e meia;

Destino: Brasília/DF;

Data: 08 de Abril a 12 de Abril de 2019;

Valor Unitário: R\$ 600,00 (Seiscentos reais),

Valor Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, 8 a 11 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO RONALDO DA SILVA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:

Francisco Ronaldo da Silva

Código Identificador:F9C13C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 033, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 033, de 01 de abril de 2019.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da

estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JEAN CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 013.963.114-32 para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:F5025820

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 30/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

OBJETO: Registro de preço para aquisição de peixe, a ser distribuído gratuitamente à população em situação de estado de vulnerabilidade social deste município, durante a “Semana Santa 2019” tendo em vista atender às necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, do município de Boa Saúde/RN.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA						
CNPJ: 09.015.680/0001-91		Telefone: 84 3643-2031	Email: pescadosdacruzlicita@hotmail.com			
Endereço: RUA JARDIM DAS FLORES, S/N, ZONA DE EXPANSÃO, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000						
Representante: ADMILSON DE LIMA BATISTA - CPF: 056.454.504-00						
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	0002954 - PEIXE tipo tainha em posta, congelado acondicionado em embalagem de 1,5 kg, à vácuo, obedecendo às normas de segurança alimentar.	KG	3500	12,00		42.000,00

VIGÊNCIA: 08/04/2019 à 07/04/2020

Boa Saúde/RN, 08/04/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

Prefeita e

ADMILSON DE LIMA BATISTA

Pela Contratada

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:45F8FF4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 027/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 08 de abril de 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Alterada a Portaria nº 019/2019 de 28 de março de 2019, que concede ao servidor (a): **PAULO TIAGO FONSECA**, matrícula nº 121.792-5, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 25 de março de 2019 à 23 de abril de 2019.**

Parágrafo único – A data da vigência das férias regulamentares passa a ser de: **01 de abril de 2019 à 30 de abril de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:2DC305DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Prorrogar o contrato inicial pelo período de 12 (doze meses), da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS E AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM A DEVIDA MANUTENÇÃO (reposição de peças e de torpedos, reguladores de ar e válvulas), prorrogação fundamentado no Artigo 57, II, Lei 8.666/93, Ref: Adesão a ARP nº 002/2016. Licitante: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08. Assinatura do aditivo: 05/04/2019.

Bom Jesus/RN, 05/04/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:667A9D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 08 de Abril de 2019

GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:54B553DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017 – PROC. ADMINIST. Nº 1705250015

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA; OBJETO: Execução dos Serviços de Construção da Praça no Bairro Soledade.; DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 87.127,56** (oitenta e sete mil cento e vinte sete reais e cinquenta e seis centavos), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Francisco Antônio Bezerra do Vale – pela Contratada.

Caicó/ RN, 15 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaique Matheus Maia da Costa Silva
Código Identificador:97C156FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2019

PORTARIA Nº. 447 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **2019.03.25.0051**;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **JESSIANE DANTAS FERNANDES**, Professora PEM - LP/EII, matrícula nº 1.5107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:06FE5831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2019

PORTARIA Nº 448 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 091/2019 - SAD,
RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para este município, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, os funcionários **DENILSON ARAKEM BERNARDO**, Matrícula nº 1.1793, Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e **ANA LÚCIA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.1540, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 12 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:74346483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2019

PORTARIA Nº. 449 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **YASMIN PEREIRA ANANIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 092.168.834-21, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:8EC8AD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2019

PORTARIA Nº. 450 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 042.907.954-04, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:A56B4842

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2019**

PORTARIA Nº. 451 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LARISSA RÉGIA ALVES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 055.020.974-39, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:9ABC8A10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2019**

PORTARIA Nº. 452 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 042.907.954-04, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:47650128

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2019**

PORTARIA Nº 453 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER RETORNAR a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Administração), o servidor **RICARDO ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO**, Matrícula Nº 1.5057, Operador de Sistema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que havia sido cedido, para prestar serviços na Câmara Municipal de Caicó, com ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 323/2018, de 13 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:71C24DC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2019**

PORTARIA Nº 454 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e Município de São José do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal **JOANETE DACIA MEDEIROS CELESTINO**, Gari, matrícula nº 1.5439, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, pelo prazo de 01(um) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 23 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:3CA64BA7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRAZAMENTO DE SESSÃO - PREGÕES 13 E 14/2019****APRAZAMENTO DE SESSÃO**

Considerando a interrupção de energia no dia 10/04/2019 no horário das 08h30min às 10h30min, conforme comunicado da COSERN, informamos que as sessões dos Pregões nº 13/2019 e nº 014/2019, com sessões públicas previstas para o dia 10/04/2019 às 08h30min e 10h30min respectivamente, ocorrerão no mesmo horário e local do dia 11/04/2019.

Canguaretama/RN, 08 de abril de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:BD48BBAD**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE ABRIL DE 2019****RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE ABRIL DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama/RN para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Canguaretama/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 04 de abril de 2019 no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 004/2000 e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras

temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Canguaretama/RN para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- **MARIA DO ROSÁRIO SOARES SILVA DE MARIA (Presidente – Associação de Moradores de Barra do Cunhaú)**
- 2- **CARLOS MAGNO MARQUES DA SILVA (Secretaria Municipal de Educação)**
- 3- **ELIGÉZIA JUSTINO DE ALMEIDA CASTRO (Secretaria Municipal de Turismo)**
- 4- **ALCIONE GOMES DA SILVA (Secretaria Municipal de Saúde)**
- 5- **JOSÉ TARCÍSIO DANTAS DA SILVA (Associação Evangélica de Canguaretama)**
- 6- **ROBERTO LUIZ DA COSTA PINTO (Escolinha de Futebol do ABC Futebol Clube)**

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **06/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Canguaretama/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Canguaretama/RN

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Canguaretama/RN;

IV – possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Canguaretama/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (**modelo a ser fornecido pelo CMDCA**);

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Canguaretama/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Canguaretama/RN até a data de **28 de Junho de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor ou aplicativo do título de eleitor (e-Título), ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais mais documento de identificação oficial com foto ;
- b) carteira de identidade;
- c) passaporte;
- d) carteira de reservista;
- e) carteira de trabalho;
- f) carteira nacional de habilitação

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral. **(Para os municípios que não terão as urnas eletrônicas)**

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Canguaretama/RN e no Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.**

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Sala de Sessões, 04 de abril de 2019.

ELVIRA MARIA CARNEIRO DE LIMA .

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:37418540

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Canguaretama /RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 004/2000 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 1.497,00 (Um Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 26 da Lei Municipal nº 004/2000 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8h 00min às 12h 00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Canguaretama/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante

de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 04/06/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 05/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até dia 24/07/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até o dia 02/08/2019;

5.15. Prazo para entrega ao TER pelo CONSEC dos dados para parametrização das urnas eletrônicas para os municípios que utilizarão urna eletrônica- até 20/08/2019;

5.16. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/09/2019;

5.17. Reunião (treinamento) aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação no TRE: 23/09/2019 A 30/09/2019;

5.18. Prazo para seleção das pessoas que irão trabalhar nas eleições como mesários e escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: 24/08/2019;

5.19. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.20. Divulgação dos locais de votação: até 16/09/2019;

5.21. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.22. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.23. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.24. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.25. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.26. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.27. Posse: 10/01/2020

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 05/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Canguaretama/RN até a data de 28 de junho de 2019.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Título de Eleitor ou aplicativo do título de eleitor (e-Título), ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais mais documento de identificação oficial com foto;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau), inclusive homoafetivos.

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arrematamento de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Canguaretama/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSESC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução nº 102/2015 do Consec e na Lei Municipal nº 004/2000.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Canguaretama/RN, 05 de abril de 2019

MARIA DO ROSÁRIO SOARES SILVA DE MARIA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral Para Conselheiro Tutelar

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:2F5BF0DE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 064/2019 - GP.

Portaria nº 064/2019 - GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Brasília/DF, para participar de Reunião de Trabalho com visita ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, para tratar de assunto referente ao Parecer Técnico da Controladoria Geral da União - CGU/FUNDEB, referente ao ano de 2017.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Antônio Miguel de Oliveira	Secretário Municipal de Finanças Portaria: 101/2017	02	600,00	1.200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS RS					1.200,00
Valor por extenso: (um mil e duzentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de abril de 2019.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:AB4F0556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 15/2019.

Objeto: Registro de preço para aquisição de veículos novos.

Data da Sessão: 25 de abril de 2019.

Hora: 11h00min horas - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 08 de abril de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:28957AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 16/2019.

Objeto: Registro de preço para aquisição de ar condicionados.

Data da Sessão: 25 de abril de 2019.

Hora: 09h00min horas - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 08 de abril de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F70204F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA**Pregão Presencial Nº 12/2019**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material de informática.

Data da Sessão: 26 de abril de 2019.

Hora: 09h00min horas - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com; pelo site: http://licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 04 de março de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C32266AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE À FASE DE
HABILITAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 314004/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN torna público: **CONSIDERANDO** que as empresas **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425**, CNPJ nº: **28.702.437/0001-96**; **A. AZEVEDO DA SIVA EIRELI – EPP**, CNPJ nº **27.008.156/0001-75**; **J A F SOARES NETO – ME**, CNPJ nº: **09.606.986/0001-12**; **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº **17.737.876/0001-18**; **AC DE LIMA E SILVA ME**, CNPJ nº **25.451.715/0001-91**; **C TRAJANO PINTO ME**, CNPJ nº: **05.909.473/0001-20** e **RUTH ATACAREJO EIRELI**, CNPJ nº: **29.143.973/0001-61** foram habilitadas parcialmente no dia 05 de abril de 2019, restando a verificação das autenticidades das certidões fiscais.

CONSIDERANDO que foram verificadas todas as certidões fiscais das empresas em epígrafe.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, estão **HABILITADAS** as empresas: **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425**, CNPJ nº: **28.702.437/0001-96**; **A. AZEVEDO DA SIVA EIRELI – EPP**, CNPJ nº **27.008.156/0001-75**; **J A F SOARES NETO – ME**, CNPJ nº: **09.606.986/0001-12**; **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº **17.737.876/0001-18**; **AC DE LIMA E SILVA ME**, CNPJ nº **25.451.715/0001-91**; **C TRAJANO PINTO ME**, CNPJ nº: **05.909.473/0001-20**; **RUTH ATACAREJO EIRELI**, CNPJ nº: **29.143.973/0001-61**.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:60C76679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

(...)

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada à prorrogação dos respectivos contratos.

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de Empresa com prestação de exame Ressonância magnética Encefálica, conforme justificativas constante do termo de referencia acostado aos autos do processo;

CONSIDERANDO, que os serviços a serem contratados enquadram-se como contratação de pequeno valor e de situação emergencial.

R E S O L V E:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa com prestação de exame Ressonância magnética Encefálica, devendo o município pagar a Empresa CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA– inscrito no CNPJ: 07.275.740/0001-80, o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
2 – Dê-se publicidade para fins de conferir eficácia ao ato administrativo.

Caraúba dos Dantas/RN, 22 de março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AF3AD16E

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, encaminha Inexigibilidade de licitação para contratação de fornecimento de água potável a serem distribuídas na Zona Rural do município através da Operação Carro-Pipa.

I – DOS FUNDAMENTOS

O Parecer Jurídico, emitido pelo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na qual aqui transcrevo:

Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

[...]

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...]

II – DO OBJETO

O referido serviço consiste na contratação de fornecimento de água potável a serem distribuídas na Zona Rural do município através da Operação Carro-Pipa.

III – DA CONTRATADA

A Contratação do presente objeto será voltada a COMERCIAL FEARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ n. 70.047.188/0001-09, com sede à Fazenda Beleza, Zona Rural, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

IV – DO VALOR

Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Carnaúba dos Dantas RN, 02 de Abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:00DC81A4

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.****LEI Nº 1005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos: Despesas por funções e subfunções; programas finalísticos e de apoio administrativo; quadro de detalhamento da despesa; quadro de detalhamento da despesa com fontes de recurso, ambos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, estabelecidos pela Lei Municipal nº 947, de 15 de dezembro de 2017, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei.

§1º As presentes alterações são decorrentes das emendas supressivas e aditivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2019, aprovadas pela Câmara Municipal e sancionados pelo Prefeito Municipal.

§2º. As alterações nos anexos do PPA são referentes, apenas, aos quantitativos de valores (metas financeiras) nas ações definidas nas emendas parlamentares. Desse modo, os programas, diretrizes, metas físicas e indicadores permanecem inalterados.

Art. 2º. Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de fevereiro de 2019.

GILSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:34DC8843

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1006, DE 05 DE ABRIL DE 2019.****LEI Nº 1006, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA DIONÍZIO VITOR DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta dos Edis **Fabiano de Araújo Medeiros e Francisco Silvério de Medeiros**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA DIONÍZIO VITOR DE MEDEIROS** a artéria transversal as **RUAS JOSÉ MATIAS E JOSÉ VITOR**, localizada no centro de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de abril de 2019.

GILSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:BDACF251

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1007, DE 05 DE ABRIL DE 2019.****LEI Nº 1007, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

“INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN A FILARMÔNICA ONDE DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Fabiano de Araújo Medeiros**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Carnaúba dos Dantas/RN a Filarmônica Onze de Dezembro.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal do município de Carnaúba dos Dantas/RN procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de abril de 2019.

GILSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7DF69AD3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2019 - FSMCD. CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 18 DE MARÇO DE 2019 A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2019 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 22 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 143/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de março, para conduzir o paciente **Francisco de Assis Dantas da Silva** RG nº 2007002.093136, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 144/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 18 de março, conduzindo a paciente **Paula Cortez da Silva** RG nº 002.311-22, para tratamento de saúde junto a Liga contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 145/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de março, com o objetivo de acompanhar o paciente **Francisco de Assis da Silva** RG nº 2007002093136, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 146/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 20 de março, conduzindo o paciente **Wisley Medeiros Pacifico de Arruda** CPF nº 013.847.024-31, para tratamento de saúde junto ao Hospital Trauma de Campina Grande/PB.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 147/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 20 de março, conduzindo o paciente **Ana Lorena Felipe dos Santos** CPF nº 073.297.814-95, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 148/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 20 de março, com o objetivo de acompanhar o paciente **Ana Lorena Felipe dos Santos** CPF nº 073.297.814-95, para atendimento junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 149/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, 20 de março, conduzindo a paciente **Maria de Lourdes Dantas de Melo** RG nº 002.422.422, para tratamento de saúde junto a Liga contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 150/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de março, para conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** RG nº 931264, para tratamento de saúde junto a Liga contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 151/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de março, para conduzir o paciente **Edneide Rocha** RG nº 2026589, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 152/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 21 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Gorete Alfredo**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 21 de março, acompanhando a paciente **Edneide Rocha** CPF nº 041.956.654-69, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 153/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 21 de março, conduzindo o paciente **Abílio Jacó de Medeiros** RG nº 002.121.28, para tratamento de saúde junto ao Hospital Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 154/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 22 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 22 de março, com o objetivo de conduzir a paciente **Ana Lourena Felipe dos Santos** CPF nº 073.297.814-95, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 155/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 22 de março, conduzindo a paciente **Natília Yasmna** RG nº 1.203.601, para tratamento de saúde junto ao Maternidade Januário Cicco.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 156/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de março, para conduzir a paciente **Maria das Vitórias Dantas Rodrigues**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 157/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Franciwyllame Sales**, lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas,

ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal, no dia 24 de março, com o objetivo de acompanhar o paciente **João Florêncio Bezerra** CPF nº 937.405.654-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 158/2019 - FMSCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de março de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de março, conduzindo o paciente **João Florêncio Bezerra** CPF nº 937.405.654-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E2D974E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 381 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 381 de 05 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Leonardo Medeiros da Silva – matrícula – 9312870**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professor de Letras - Português**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:142599A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 382 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 382 de 05 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Fabiano Nogueira da Silva**, categoria funcional Vigia, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos a contar de 01/06/2018 a 29/06/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:DC29A9D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 383 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 383 de 05 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Orlando Maximiano de Oliveira Neto** do cargo comissionado de **Gestor do Centro de Atendimento ao Contribuinte**, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E5E751C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 294 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 294 de 21 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Eriberto Moreira de Oliveira:

Presidente

II. Cybele Karla Souza da Silveira:

Membro

III. João Vitor Mota de Albuquerque:

Membro
IV. Maria José da Silva:
Membro

V. Janierica Carvalho de Lima:
Membro

VI. José Roberto Moura Rolim
Membro
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D72E91CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 385 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 385 de 05 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Eriberto Moreira de Oliveira:
Presidente
II. Sibely Karla Souza da Silveira:
Membro
III. João Vitor Mota de Albuquerque:
Membro

IV. Maria José da Silva:
Membro

V. Janierica Carvalho de Lima:
Membro

VI. Célia Rosimary Campos de Araújo
Membro
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:584E4A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 384 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 384 de 05 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão de Execução do Trabalho do Núcleo de Produção Científica - NPC da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Eriberto Moreira de Oliveira:
Presidente

II. Sibely Karla Souza da Silveira:
Membro

III. João Vitor Mota de Albuquerque:
Membro

IV. Maria José da Silva:
Membro

V. Janierica Carvalho de Lima:
Membro

VI. José Roberto Moura Rolim
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F67F3FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 371 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 371 de 04 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Maria de Fátima Alves da Silva para ocupar o cargo comissionado de Secretária Adjunta da Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CF2CDD50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.062 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.º 1.062 de 29 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Claudia Lucia Rodrigues da Costa** do cargo de **Gestora da Divisão do Programa de Saúde na Escola GV**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de novembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:662058C1

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 1.053 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

PORTARIA n.º 1.053 de 23 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Jailson Alves Teixeira** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Almoxarifado (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C4DCEE87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N.º 1.889, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 1.889, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal em consonância com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público – no percentual estabelecido de 4,17%, em cumprimento ao art.5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em consonância com o art. 5º da Lei Federal nº **11.738, de 16 de junho de 2008**, o piso salarial nacional do magistério será reajustado no percentual de 4,17% no salário base da categoria partir de 1º de janeiro de 2019, sendo o mesmo percentual, aplicado aos demais entes Estaduais e Municipais.

Art. 2º - Além do vencimento base de que trata esta Lei, serão garantidas aos profissionais amparados pela lei federal, todas as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 3º -O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º da Presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:E38DCD87

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA SEGUNDA EMPRESA CLASSIFICADA NOS LANCES

A Equipe de Pregão do SAAE de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público o Resultado do Julgamento da análise da documentação de habilitação da segunda empresa participante classificada na fase de lances referente ao Pregão Presencial N.º 001/2019. A empresa licitante LIRA & LIRA ASSESSORIA, AUDITORIA E SERVIÇOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.978.874/0001-67 foi considerada habilitada por preencher todos os requisitos exigidos no Edital de Licitação. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso pelos interessados, a partir da data desta publicação. As razões do recurso devem ser apresentadas diretamente no Setor de Licitações desta Autarquia, no horário de expediente: 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a quinta feira e na sexta feira, das 08:00h às 12:00h.

Ceará Mirim, 08 de abril de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:FFA84AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: JR DA CUNHA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, COMPREENDENDO PALCO, TENDA, FECHAMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Preços Registrados:**Valor Global:** R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).**Vigência:** 08/04/2019 a 07/04/2020.**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:8D156592**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018****Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPITALAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 065/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a (s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **A. AZEVEDO DA SILVA**- CNPJ: 07.738.468/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 19, 31, 32, 33, 43, 44, 54, 56, 91, 92, 93, 94, 106, 123, 138, 139, 160, 161, 170, 171, 195, 198 ; totalizando o valor de **R\$ 3.334.122,70 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos)**. **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP**- CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 6, 7, 8, 10, 11, 20, 23, 28, 45, 47, 51, 63, 65, 69, 72, 73, 77, 78, 85, 100, 109, 112, 115, 116, 122, 135, 136, 141, 147, 149, 150, 156, 166, 174, 181, 182, 183, 197; totalizando o valor de **R\$ 190.824,16 (cento e noventa mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**. **C J DE ARAUJO PESSOA ME**- CNPJ: 29.303.584/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 12, 14, 15, 16, 22, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 46, 50, 53, 55, 57, 59, 64, 66, 67, 70, 75, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 95, 96, 97, 99, 105, 108, 110, 111, 117, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 137, 140, 143, 154, 158, 164, 168, 169, 172, 178, 184, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 208 ; totalizando o valor de **R\$ 1.200.417,60 (um milhão, duzentos mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**. **J R SILVA DE LIMA - ME**- CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 9, 17, 21, 24, 25, 26, 39, 40, 48, 49, 52, 58, 60, 61, 62, 68, 74, 76, 79, 90, 98, 102, 107, 113, 114, 118, 119, 121, 145, 146, 148, 151, 152, 153, 155, 157, 159, 162, 163, 165, 167, 173, 175, 176, 177, 185, 188, 189, 196, 207, 209 ; totalizando o valor de **R\$ 1.036.582,13 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 08 de abril de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:4A494442**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018****OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente ao Edital da Chamada Pública nº 001/2018, onde escolheu a proposta da Licitante: LAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.142.263/0001-00, credenciada nos itens: 1, 2 e 4; totalizando o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Ceará-Mirim/RN, 10 de setembro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:C7C44536**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018****Objetivo:** CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 10 de setembro de 2018, no gabinete desta prefeitura, por despacho do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregado de promover a Chamada Pública, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, resolve ADJUDICAR a presente chamada Pública a licitante: LAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.142.263/0001-00, credenciada nos itens: 1, 2 e 4; totalizando o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:B38CE2D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018****Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 065/2018****Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA

ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPITALAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 05 de abril de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 065/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **A. AZEVEDO DA SILVA**- CNPJ: 07.738.468/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 19, 31, 32, 33, 43, 44, 54, 56, 91, 92, 93, 94, 106, 123, 138, 139, 160, 161, 170, 171, 195, 198; totalizando o valor de **R\$ 3.334.122,70 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos)**. **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP**- CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 6, 7, 8, 10, 11, 20, 23, 28, 45, 47, 51, 63, 65, 69, 72, 73, 77, 78, 85, 100, 109, 112, 115, 116, 122, 135, 136, 141, 147, 149, 150, 156, 166, 174, 181, 182, 183, 197; totalizando o valor de **R\$ 190.824,16 (cento e noventa mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**. **C J DE ARAUJO PESSOA ME**- CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 12, 14, 15, 16, 22, 27, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 46, 50, 53, 55, 57, 59, 64, 66, 67, 70, 75, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 95, 96, 97, 99, 105, 108, 110, 111, 117, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 137, 140, 143, 154, 158, 164, 168, 169, 172, 178, 184, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 208; totalizando o valor de **R\$ 1.200.417,60 (um milhão, duzentos mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**. **J R SILVA DE LIMA - ME**- CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 17, 21, 24, 25, 26, 39, 40, 48, 49, 52, 58, 60, 61, 62, 68, 74, 76, 79, 90, 98, 102, 107, 113, 114, 118, 119, 121, 145, 146, 148, 151, 152, 153, 155, 157, 159, 162, 163, 165, 167, 173, 175, 176, 177, 185, 188, 189, 196, 207, 209; totalizando o valor de **R\$ 1.036.582,13 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Ceará-Mirim/RN, 05 de abril de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:5E6AFBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – CONTRATO Nº 066/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Contratada: LAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor Global: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Vigência: 11/09/2018 a 11/09/2019.

Assinaturas: Pela Contratada: Luciana Vilar de Sales Rocha e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:208C6727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto aGR CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ/MF sob 20.265.912/0001-00, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO CONVENCIONAL, no valor global de R\$ 30.275,00 (trinta mil e duzentos e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4BD9E371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: RAIMUNDO RODRIGUES DE MEDEIROS46585125487 - CNPJ: 27.318.835/0001-40. VALOR: R\$27.066,94 (vinte e sete mil, sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Objeto: Fornecimento de Refeição referente ao **SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018**. Base legal: Processo nº 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0055.2003; 06.006.13.392.0012.2014; 06.006.12.361.0028.2016; 07.007.04.122.0015.2027; 09.009.10.301.0004.2033; 09.009.10.122.0077.2029; 09.009.10.305.0077.2035; 10.010.08.244.0077.2039 e 11.011.20.606.0006.2053. Natureza de despesa 33.90.30. material de consumo – Fonte(s) de Recursos: 10900000; 10010000; 16100000; 12140000; 12900000; 13900000; 13110000. VIGÊNCIA: 06/04/2019 a 31/12/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante - RAIMUNDO RODRIGUES DE MEDEIROS46585125487 - Contratada (s).

Cruzeta/RN, 05 de abril de 2019

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:6DE25369

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 044/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SORO** que se realizará no dia 23 de abril às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 08 de abril de 2019.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:05024225

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 045/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES** que se realizará no dia 24 de abril às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 08 de abril de 2019.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:81A8129C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 27/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **ELIENE DANTAS DE MEDEIROS CESÁRIO**, matrícula nº 406-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/04/2019 a 01/07/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 04 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D188380D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 32/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MARLUCE MARIA DE MEDEIROS**, matrícula 325-3, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, Ref. 02-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias, no período de 03/04/2019 a 02/05/2019, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 04 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6BE056D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA APRESENTAÇÃO E
ANÁLISE DAS AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E
CONVOCAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 04/2019**

O Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 04/2019 cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, aos Programas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEMAAB)**, em sessão ocorrida no dia 19/03/2019, que:

Considerando que a empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, CNPJ: 27.008.156/0001-75, vencedora provisória do item 46 apresentou a amostra do material relacionado conforme convocação publicada na FEMURN, no dia 02 de abril de 2019, edição 1989;

Considerando que a empresa, **J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME**, CNPJ: 15.052.431/0001-79 vencedora provisória dos itens 24 e 146 apresentou a amostra do material relacionado conforme convocação publicada na FEMURN, no dia 02 de abril de 2019, edição 1989;

Considerando que a empresa **HEG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 22.772.312/0001-56, vencedora provisória dos itens 21, 22, 23 e 147 apresentou a amostra do material relacionado conforme convocação publicada na FEMURN, no dia 02 de abril de 2019, edição 1989;

Considerando que a empresa BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP, CNPJ: 18.695.347/0001-61, vencedora provisória do item 83, informou através do Ofício nº 09/2019 que já fornece o item especificado da amostra solicitada, conforme convocação publicada na FEMURN, no dia 02 de abril de 2019, edição 1989;

Considerando que a empresa FRANCISCO A. PEREIRA JUNIOR ME, CNPJ: 20.381.795/0001-32, vencedora provisória nos item 101, não apresentou a amostra do material relacionado conforme convocação publicada na FEMURN, no dia 02 de abril de 2019, edição 1989;

Informa: Que após análise da amostra do item vencido pela empresa A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 27.008.156/0001-75, foi aprovada já que apresenta especificações de acordo com o exigido.

Que após análise das amostras dos itens vencidos pela empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME, CNPJ: 15.052.431/0001-79, foram aprovados já que apresentam especificações de acordo com o exigido.

Que após análise das amostras dos itens vencidos pela empresa HEG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.772.312/0001-56, foram aprovados já que apresentam especificações de acordo com o exigido.

Que a Secretaria solicitante acatou o pedido de classificação da empresa BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELE-EPP, CNPJ: 18.695.347/0001-61, do item 83, tendo em vista ser o mesmo já fornecido, estando de acordo com a ANVISA e respaldada através de teste de aceitabilidade realizado junto a clientela estudantil matriculada nas escolas e creches deste município.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM: 101, da empresa FRANCISCO A. PEREIRA JUNIOR ME, CNPJ: 20.381.795/0001-32, pela não apresentação das amostras, conforme convocação publicada na FEMURN, no dia 02 de abril de 2019.

Convoca a próxima colocada no item da empresa desclassificada:

Empresa COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - EPP a apresentar amostra do item: 101.

As empresas terão até o dia 10 de abril de 2019 para apresentar as amostras solicitadas, caso contrário, serão continuamente desclassificadas até que se tenha um detentor dos itens.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:77E19F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando a Lei Municipal nº 3.137, de 12 de novembro de 2014, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CONDIM;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 61/2019-SEMTHAS, que solicita a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), conforme artigos 3º e 4º da Lei nº 3.137/2014, os respectivos membros:

Representantes de Entidades Públicas

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Titular: Mariana de Araújo Galvão
Suplente: Sônia Clara Canindé

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Titular: Cláudia Dantas de Medeiros Lira
Suplente: Maria Betânia da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Titular: Kalina Catarina de Medeiros
Suplente: Jeane Bezerra Braga do Nascimento

9ª Diretoria Regional de Educação – 9ª DIREC

Titular: Ana Margareth Ferreira Lopes
Suplente: Gelvania Batista Ferreira de Moura

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Titular: Alana Cristina Bezerra de Medeiros
Suplente: Maria das Graças de Oliveira

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN

Titular: Maria Jahynne Dantas dos Santos
Suplente: Maria Josevânia Dantas

Câmara Municipal de Currais Novos

Titular: Tércia Lêda Cardoso Bezerra
Suplente: Leilza Palmeira de Medeiros

Representantes de Entidades Não Governamentais

Igreja Católica

Titular: Solange Maria de Medeiros
Suplente: Bernadete Galdino dos Santos

Igrejas Evangélicas

Titular: Daniele Pedro da Silva
Suplente: Luana de Fátima Moraes Cruz

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN – Subseção Currais Novos

Titular: Laís Palmeira de Medeiros Dias
Suplente: Thaiz Lenna Moura da Costa

Movimentos Culturais

Titular: Ana Olympia de Medeiros
Suplente: Luciana Maria Carvalho Medeiros dos Santos

Movimentos da Pessoa com Deficiência

Titular: Maria Luzineide da Silva
Suplente: Maria de Fátima Silveira Medeiros

Movimentos Feministas

Titular: Rayssa Aline Batista de Araújo
Suplente: Soraia Rodrigues Dantas Saldanha

Organizações Não Governamentais (ONGs)

Titular: Andrea Tito da Silva
Suplente: Marília Gabriela Dantas Félix

Parágrafo único: O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 3.137/2014.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9B64872B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO: 05.01.02/2015

ADITIVO: 05.01.02/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.02/2015

PREGÃO PRESENCIAL 02/2015-CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS E A LASER E CORRELATOS), RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO E NA REDE DE COMPUTADORES PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS.

CONTRATADO: CAIO DENIO SILVA SANTOS**CNPJ :**20.307.068/0001-25**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL.**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VIGÊNCIA:** 01/02/2019 a 31/12/2019

CURRAIS NOVOS, 01 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F7753286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 15 de abril de 2019, o contrato de prestação de serviços com a Sra. ELISZANGELA ALCIDES DA SILVA, CPF: 012.797.274-97, para prestação de serviço como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, no valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), celebrado em 28 de fevereiro de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 02 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:161B1A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 01 de abril de 2019, o contrato de prestação de serviços com a Sra. JANAINA PAJEU TOSCANO DA SILVA SOUZA, CPF: 049.663.274-40, para prestação de serviço como CUIDADORA na ESCOLA MUNICIPAL PROF. SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, no valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), celebrado em 11 de fevereiro de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 02 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:42F2184C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2019
PROCESSO PMCN Nº 1240/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 2720/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.747.440/0001-96, com sede na Avenida Doutor Silvio Bezerra de Melo, 208 – Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, para a finalidade de adquirir: 04 pneus 175/70 R14, pelo valor unitário de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais) a fim de suprir as demandas do Setor de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C04DF540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1142/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) WILLIAN MARCOS DE MELO NÔGA, CPF Nº 061.619.994-55, para prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR MARIANO COELHO, no período de 13 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, podendo realizar até 70 (setenta) plantões durante a vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2385/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 13 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EE8435CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 05 de abril de 2019, o contrato de prestação de serviços com a Sra. SANDRA SUELY SILVA FERNANDES DE MEDEIROS, CPF: 673.769.834-49, para prestação de serviço como SUPERVISORA do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), celebrado em 25 de fevereiro de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 05 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2099FB39**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, torna público que, concluída a fase de habilitação e tendo transcorrido o prazo de interposição de recursos, serão abertos os envelopes das propostas de preços da licitação em epígrafe. Na data de 10 de abril de 2019, às 08h00 (horário local); local: Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro – Doutor Severiano/RN; Sala de Licitações; Informações: (084) 3356-0002/0004; e-mail:licitacaopmds@hotmail.com.

Doutor Severiano – RN, 08 de abril de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CD2DCC39**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,**CONTRATADO:**ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS INSCRITA NO CNPJ Nº 03.616.243/0001-47.**CONTRATO Nº:** 2019.0161.**OBJETIVO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS HOSPITALARES, POR SER A PACTUAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS INSUFICIENTE PARA DEMANDA TAIS COMO: PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS ELETIVAS, DE URGÊNCIAS, INTERNAÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES EM GERAL.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**VALOR CONTRATUAL GLOBAL PREVISTO É DE R\$: 68.700,00 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DO SERVIÇO E COMPROVAÇÃO FISCAL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**EXERCÍCIO 2019, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO DE ATIVIDADE 2.036 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ. FONTE 114. 2013. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE 100.

VIGÊNCIA:O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 09 DE ABRIL DE 2019 E VINGERÁ ATÉ 08 DE ABRIL DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O

DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 09 DE ABRIL DE 2019.**ASSINANTES:**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS INSCRITA NO CNPJ Nº 03.616.243/0001-47.**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7E6623A8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, ratifica e homologa o ato de inexigibilidade para a contratação de empresa especializada em serviços hospitalares, por ser a pactuação do sistema único de saúde - SUS insuficiente no atendimento da demanda em serviços hospitalares. Para a contratação de ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, com endereço a Rua da Independência, 1451, centro, Pau dos Ferros/RN, 59900-000, com notória especialidade nos serviços especificados no termo de referência, anexo I, no período de 12 meses, após a data de assinatura, com fundamentação técnica legal no art. 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil e setecentos reais), a ser pago de acordo com os procedimentos realizados. A despesa ocorrerá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2019:

Unidade orçamentaria 02.004 Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.036 Teto Municipal da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros- PJ. Fonte 114. 2013. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 33903900 - Outros serviços de terceiros - PJ. Fonte 100.

Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9FEFA837**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa para prestar serviços hospitalares, por ser a pactuação do sistema único de saúde - sus insuficiente para demandas tais como: pequenas cirurgias, cirurgias eletivas, de urgências, internações e serviços hospitalares em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global Previsto de R\$: 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), a ser pago de acordo com os procedimentos realizados, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados.

Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa, encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS...

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros, inscrita no CNPJ nº 03.616.243/0001-47 com endereço a Rua da Independência, 1451, centro, Pau dos Ferros/RN, 59900-000, por apresentar coerência com o estabelecido no objeto, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dar possibilidade a administração pública de cumprir com seus deveres de garantir o acesso a saúde, condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos e situações atuais.

Doutor Severiano/RN, 08 de abril de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:88FA6F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃOREGISTRO DE PREÇONº 027-2018.

CONTRATO N°:2019.0162.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):E. L. DOMINGOS - ME/
CNPJ:19.554.259/0001-02

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREVISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESSE EDITAL

VALOR TOTAL:R\$4.916,99(QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------------	---

Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	2.021 – REPASSE DO FNAS – BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 25 DE ABRIL DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:08 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B7A52920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PregãoRegistro de preçonº 020-2018.

CONTRATO N°:2019.0163.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):MERCANTIL ALVES LTDA - EPP/
CNPJ:07.501.423/0001-34

OBJETO:Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL:R\$4.633,36(quatro mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 100.

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.065-PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.

VIGÊNCIA:08 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 26 DE ABRIL DE 2019.
DATA DA ASSINATURA:08 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3A3C62F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 42/2019**

Portaria Nº 42/2019 / GP / PME Encanto/RN, 02 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN; CONSIDERANDO-SE O CONTEÚDO DA PORTARIA Nº 45/2016/GP/PME ATRAVÉS DA QUAL FOI CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MARIA DAS GRAÇAS CHAVES DE QUEIROZ A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA EM DOIS PERÍODOS, RESTANDO GOZAR O SEGUNDO PERÍODO DE 60 (SESSENTA DIAS), RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS GRAÇAS CHAVES DE QUEIROZ** Matrícula Nº 1622158-0 relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2002 a 01/03/2007.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 60 (Sessenta) dias remanescentes, a começar de 10/04/2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:C3DF1F16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP26/2019 Nº 2PP26/2019**

OBJETO: Aquisição parcelada de peças e acessórios para veículos leves, pesados e maquinário a serviço do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2019. DOTAÇÃO: 02010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANÇAS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 113 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 120 02030.12.365.0004.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL/PROG. ALIMENTAÇÃO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE/ FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ FMS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212 02080 - SECRETARIA DE TRABALHO. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 02080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP26/2019 - 01.04.19 - JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - R\$ 598.000,00; CT Nº 2PP26/2019 - 01.04.19 - TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 947.060,00.

Equador 01 de Abril de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:EF73CDA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018 – Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia e arquitetura para apoio técnico, planejamento, gerenciamento, consultoria e assessoria técnica. Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – Contratada: CAPITEL - ASSESSORIA LTDA (CNPJ/MF sob nº. 09.268.894/0001-70) - Vigência: 28 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

Espírito Santo/RN, 20 de fevereiro de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:179AB42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO Nº 15020001/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2019. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Permanentes tipos: computadores, televisores, cadeiras, armários e etc., destinados ao Programa Família Guardiã, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 05/04/2019. Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 20.934.278/0001-43, vencedora dos itens nº 01 e 12 totalizando em R\$ 7.839,00(sete mil oitocentos e trinta e nove reais); J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 29.007.485/0001-27, vencedora dos itens nº 02, 05, 06, 08, 09, 10 e 11 totalizando em R\$ 7.721,00(sete mil setecentos e vinte e um reais) e MARCOS JULIANO DA SILVA – ME – CNPJ: 12.633.952/0001-21, vencedora dos itens nº 03, 04 e 07 totalizando em R\$ 5.350,00(cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Felipe Guerra - RN. 05 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:770A9BEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2019 PROCESSO Nº 15020002/19.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2019. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 05/04/2019. Homologado para: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME – CNPJ: 07.501.584/0001-28, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,

16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, totalizando o valor R\$ 447.400,00(quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Felipe Guerra - RN. 05 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:75D97788

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2019

PROCESSO: Nº 08040001/19

Objeto: Despesas com inscrições para participar do VI Congresso INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO: Envelhecimento humano no Século XXI, atuações efetivas na promoção da saúde e políticas públicas, que acontecerá nos dias 26 a 28 de Junho de 2019, em Campina Grande – PB.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Exclusividade da REALIZE EVENTOS CIENTÍFICOSE EDITORA LTDA - CNPJ: 09.425.538/0001-12.

Ratificação em 08/04/2019. Haroldo Ferreira de Moraes. Prefeito Municipal.

Contratada: REALIZE EVENTOS CIENTÍFICOSE EDITORA LTDA - CNPJ: 09.425.538/0001-12.

Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Felipe Guerra/RN, 08 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CE158BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2019-SMARH EM, 08 DE ABRIL DE 2019.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. LINDOMAR NORONHA, do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. LINDOMAR NORONHA, do cargo de Professora, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/03/2019 a 15/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EAD2BC3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. VIVIANE ELOÍZA BARBOZA DA SILVA, CPF nº 110.989.574-74, RG 003.398.582 – SSP/RN, do cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE INFORMÁTICA/EG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:ADDDA4C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 007/2013, que recria e regulamenta a Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências, foi alterada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. FABIANA FERNANDES DE FARIAS SILVA, CPF nº 076.522.794-02, RG 002.118.352 SSP/RN, do Cargo de VICE-DIRETOR DE ESCOLA/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:78A62C37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.74,Incisos,XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FABIANA FERNANDES DE FARIAS SILVA, CPF nº 076.522.794-02, RG 002.118.352 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DE CULTURA/CC3, do quadro de cargos de provimentos em comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:AEDBF2C0

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 006/2019-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza, quando da comemoração da Semana Santa, em que foi declarada vencedora a empresa: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** inscrita no CNPJ: **09.015.680/0001-91**, vencedora com o valor global de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 08 de Abril de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:9489AC2B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – FRACASSADA – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN. Vistos, considerando a inabilitação das empresas **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: **12.305.387/0001-73**, e a empresa **KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ: **06.912.821/0001-80**. Considerando a improcedência do recurso apresentado pelas mesmas. Considerando ainda o decurso in albis do prazo de convocação dos licitantes remanescentes, e o esgotamento de empresas classificadas para convocação, declaro os itens remanescentes, constantes no mapa de apuração, da presente licitação, **FRACASSADOS**.

Fernando Pedroza/RN, 08 de Abril de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B76F0228

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP - 2ª CHAMADA ITENS DESERTOS, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 24/04/2019, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 08 de Abril de 2019.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:DFD8F093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0104002/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104002/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 5.045,93
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1D7C30BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104003/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104003/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 6.856,19
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:594F1588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0103082/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103082/2019**Objeto: Serviços de conserto e retoques da escola municipal Ernesto Ferreira.****Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)****Valor Total Julgado: R\$ 5.244,21****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FBD3C59B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103083/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103083/2019
Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**Valor Total Julgado: R\$ 2.797,08****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1CFF7B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103084/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103084/2019
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)**Valor Total Julgado: R\$ 4.099,47****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B5C3FAB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0103085/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103085/2019
Objeto: Serviços de divulgação das atividades realizadas na secretaria de educação, cultura, esporte e lazer.

Contratado: JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)**Valor Total Julgado: R\$ 12.631,50****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:64D47EEF

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 MARÇO DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Frutuoso Gomes para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Frutuoso Gomes, em sessão ordinária realizada no dia 11 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 765/2015, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Frutuoso Gomes, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente. Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1- NEIRES FERREIRA DA SILVA (Presidente)

2- DÁVILA GOMES SILVA

3- MARIA SIMONE DA SILVA

4- MARIA ELINEUZA QUEIROZ

5 – ELANGE BATISTA DA SILVA

6 – MARIA VERA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha: I) Publicar o edital até o dia 05/04/2019, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital; II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa; V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância; VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha; VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral; VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual; IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais; X) Providenciar as credenciais para os fiscais; XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições; XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população; XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração; XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas; XVI) Decidir os casos omissos no edital; XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação. § 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Frutuoso Gomes para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024. § 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária; § 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5C2014D1

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 001/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Frutuoso Gomes torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90

(ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 645/2005 alterada pela lei 765/2015 e na Resolução nº 001/2019 de 18 de março de 2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração,

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar; Observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140, da Lei nº 8.069/90 (ECA).

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição de candidatura;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de Frutuoso Gomes, no mínimo, dois anos, comprovado por meio de certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; 3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição da candidatura;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38);

3.8. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente;

3.9 Não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante representante do partido em âmbito municipal, com comprovação de seu recebimento.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, por meio de requerimento, assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos. E será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do CMDCA localizada no prédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h às 12h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Frutuoso Gomes, que comprove atuação do candidato na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

k) Certidão de não filiação ou desfiliação partidária emitida pelo TRE.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova. 07/07/2019

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2018;

5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019; 5.24. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos

novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Eleitoral Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Frutuoso Gomes até a data de 30 de agosto de 2019.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. O eleitor poderá votar em cinco candidatos;

9.6. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista; d) carteira de trabalho; e) carteira nacional de habilitação.

9.7. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.8. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.9. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.10. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.11. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.12. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-doors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, usa de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal; e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas. § 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração

final, no mural da Prefeitura de Frutuoso Gomes e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade. § 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE 11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que tiver idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSECO.

15. DA POSSE A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 645/2055 alterada pela Lei nº 765/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares. 15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frutuoso Gomes Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____ Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____ Profissão: _____
RG: _____ CPF: _____ Endereço residencial: _____
Telefone: _____

Documentos apresentados () Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual () Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral () Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal () Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia) () Documento oficial de identificação com foto (original e cópia) () Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original) () Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia) () Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre. () Título de eleitor () Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função

de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

_____, _____ XXXXXXXX

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora A inscrição foi: () Deferida () Indeferida Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXX Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2019. Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2019. (local e data)

XXXXXXXXXXXX Assinatura do candidato

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.. Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal. _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:07D62D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 009/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, COM CONDUTOR, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 32.080.705/0001-52

VALOR TOTAL:R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
021212200720080000 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1D9777F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 010/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL DOS MUNICÍPIOS, PESSOAS NO GERAL E CARGAS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA: R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 32.080.705/0001-52

VALOR MENSAL:90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

021500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
26.122.0017.2035.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
33903900 - SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ

VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:05FDF97F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
05/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epígrafada–Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN.** Empresas Vencedoras: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 17, 23, 24, 33; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 12, 14, 20, 34, 35; **SPORT MAGAZINE LTDA-** CNPJ: 04.826.424/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 10, 11, 13, 15, 16, 21, 22, 25, 26 ; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME-** CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 18, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32 ;

Goianinha/RN, em 01 de abril de 2019.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5AD58B9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
05/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epígrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**

PADRÃO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN. Empresas Vencedoras: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 17, 23, 24, 33; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 12, 14, 20, 34, 35 ; **SPORT MAGAZINE LTDA-** CNPJ: 04.826.424/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 7, 10, 11, 13, 15, 16, 21, 22, 25, 26; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME-** CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 18, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 01 de abril de 2019.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:08537E26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº05/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN.** Empresas Vencedoras: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 17, 23, 24, 33; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 12, 14, 20, 34, 35 ; **SPORT MAGAZINE LTDA-** CNPJ: 04.826.424/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 10, 11, 13, 15, 16, 21, 22, 25, 26 ; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME-** CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 18, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 01 de abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B0394D6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS/CNPJ nº 23.895.214/0001-79.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, objetivando a contratação dos serviços de consultoria e assessoria de apoio à Administração na área jurídica administrativa e judicial (serviços advocatícios).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 15 de Março de 2019 até 15 de Março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C49EC815

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que em virtude da DESISTÊNCIA da empresa P E P

LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 14.433.017/0001-47, **CONVOCA** a empresa BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI-ME/CNPJ: 11.478.304/0001-85, classificada em 2º lugar para nova sessão pública visando à negociação e abertura da documentação de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 004/2018, que tem como objeto a locação de trio elétrico e mini trio para utilização dos festejos culturais do município de Goianinha/RN. Comunica ainda que a nova sessão será realizada no dia **11 de abril de 2019 às 15h00min**, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, email: comissao2017pmg@gmail.com ou pregoeiro.pmg@hotmail.com.

Goianinha/RN, 08 de abril de 2019.

MIZEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:222FDE4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 913/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA PELO FALECIMENTO DA SENHORA EX-PREFEITA, EX-VICE-PREFEITA E EX-VEREADORA DO MUNICÍPIO, MARLENE INDALY BARBALHO GALVÃO;

O Prefeito do Município de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da ex-Prefeita, ex-Vice-Prefeita e ex-Vereadora do Município, a Senhora **MARLENE INALDY BARBALHO GALVÃO**;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao Município no decorrer de sua vida como cidadã e política;

CONSIDERANDO o consternamento geral da cidade de Goianinha e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Goianinhense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Goianinha, por 03 (três) dias, pelo falecimento da Senhora **MARLENE INDALY BARBALHO GALVÃO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Goianinha/RN, tendo exercido o cargo Prefeita, Vice-Prefeita e Vereadora

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Abril 2019.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2019.

RUDEMBERG HONORIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:497C7425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **10 DE Abril DE 2019, PELAS 14H00MIN (quatorze horas)**, localizado no **prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães (RN), 08 de Abril de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A64CA974

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2019**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **10 DE Abril DE 2019, PELAS 09H30MIN (nove horas e trinta minutos)**, localizado no **prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães (RN), 08 de Abril de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:238EFF7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2019**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **11 DE Abril DE 2019, PELAS 08H00MIN (oito horas)**, localizado no **prédio sede da Secretaria Municipal de**

Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães (RN), 08 de Abril de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A6E0FAE6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2018**

Processo nº: 2499/2019

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL – ME (AMAZING TECNOLOGIA).

CNPJ 15.232.217/0001-02

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto serviços em gestão e rotinas tecnológicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN.

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Prazo Aditado: 12 (doze) meses, com início em 11 de abril de 2019 até o dia 11 de abril de 2020;

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: § 1º, II do art. 57 da Lei de Licitações, art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). LUCAS VINICIUS JACOME GURGEL - ME, CNPJ 15.232.217/0001-02, sendo representada neste ato pelo Sr. Lucas Vinicius Jacome Gurgel. (Contratada).

Guimarães/RN, 08 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:7144E37F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de IPANGUAÇU, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de IPANGUAÇU/RN, em sessão

extraordinária realizada no dia 28 de Março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº. 034/2015, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução nº. 118/2019 regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, **resolve:**

Art. 1º **Aprovar** e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de IPANGUAÇU/RN para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Eleitoral Especial responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Eleitoral Especial** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal Nº. 034/2015 correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução 118/2019 do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA (Presidente)
- 2- MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA
- 3- FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS

4- FRANCISCA ELUZIEZIA DANTAS

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Especial, na condução do processo de escolha:

- I) Receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- II) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações;
- III) Designar os membros das Mesas Receptora dos votos;
- IV) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- V) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VI) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- VII) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VIII) Escolher e divulgar os locais de votação;
- IX) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- X) Decidir os casos omissos no edital;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º. O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Ipanguaçu para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º,

§§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em um único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Eleitoral Especial como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Ipanguaçu:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Ipanguaçu de, no mínimo dois anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;

IV- comprovação de escolaridade mínima de conclusão do ensino médio, na data da inscrição da candidatura;

V – reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

VI – ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o pleiteante atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da avaliação;

VII – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cíveis e criminais;

VIII – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, salvo a possibilidade de cumulação de cargo com de professor; sendo vedado o exercício de outra função pública ou privada;

IX – não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal, com comprovação do seu recebimento.

§ 1º - Uma vez constatado, inclusive no curso do mandato, o descumprimento de quaisquer dos requisitos acima, haverá a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 2º - O candidato que, sendo membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar, deve pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição de Conselheiro Tutelar.

§ 3º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, e deverá se desenvolver em regime de 40 horas semanais e plantões.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Ipanguaçu:

I - Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

III – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

IV – residência e domicílio eleitoral no município de Ipanguaçu de, no mínimo dois anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;

V- comprovação de escolaridade mínima de conclusão do ensino médio, na data da inscrição da candidatura;

VI – reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

VII – ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o pleiteante atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da avaliação;

VIII – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cíveis e criminais;

IX – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, salvo a possibilidade de cumulação de cargo com de professor; sendo vedado o exercício de outra função pública ou privada;

X – não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal, com comprovação do seu recebimento.

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva; (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no ato de inscrição).

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (modelo a ser fornecido pelo CMDCA no ato de inscrição).

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 6 (seis) etapas:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico (sobre o Estatuto do ECA), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;

VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, conforme Art. 29, §§ 1º ao 4º, da Lei Complementar Nº. 034/2015 – CMDCA; de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

II – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

III – a arrematação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

IV - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

V - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VI – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

VII - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Ipanguaçu, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Ipanguaçu até a data de **28 de junho de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Ipanguaçu e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá

ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IPANGUAÇU/RN, 29 de MARÇO DE 2019.

ORLANDO LOPES DA SILVA NETO

Presidente do CMDCA/Ipanguaçu/RN

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:D40FA0D6

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº. 034/2015, e pela Resolução nº 002/2018, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1• DO OBJETO

1.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ipanguaçu torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118 do CONSEC, na Lei Municipal nº 034/2015 e na Resolução nº 002/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2• DO CONSELHO TUTELAR

2.1 - Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 - Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3 - O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 998,00, (novecentos e noventa e oito reais) além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

- I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
- IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
- V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1 – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
- 3.2 – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
- 3.3 – residência e domicílio eleitoral no município de Ipanguaçu de, no mínimo dois anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;
- 3.4 - comprovação de escolaridade mínima de conclusão do ensino médio, na data da inscrição da candidatura;
- 3.5 – reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- 3.6 – ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o pleiteante atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da avaliação;
- 3.7 – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cíveis e criminais;
- 3.8 – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, salvo a possibilidade de cumulação de cargo com de professor; sendo vedado o exercício de outra função pública ou privada;
- 3.9 – não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal, com comprovação do seu recebimento.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
- 4.2. O valor do vencimento a ser pago pelo Município será de um salário mínimo vigente, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

73

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é composta pelos seguintes representantes: **NÃO-GOVERNAMENTAL: Sra: FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS e FRANCISCA ELUZIEZIA DANTAS: GOVERNAMENTAL: Sra. MARIA ALEXSANDRA**

GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA e FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA; que atuará na referida Comissão como **PRESIDENTE**. A referida comissão foi escolhida em reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 28 de março de 2019. A mesma será encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, como também, poderá recusar a inscrição diante da não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos e indeferirá o registro da candidatura dos inscritos que não preencherem os requisitos previstos na legislação Municipal e Federal.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

GUIA DE ORIENTAÇÕES

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
- II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
- III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico (sobre o Estatuto do ECA), homologação e aprovação das candidaturas;
- IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;
- VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento elaborado pelo CMDCA e disponibilizado pela Comissão Especial do Município em um anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente pelo candidato na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, funcionando provisoriamente na Rua 23 de Dezembro, 104 – Centro Integrado da Cidadania – CIC - Sala dos Conselhos - CMDCA, Centro – Ipanguaçu/RN, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 22 de Abril de 2019, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, até o dia 03 de Maio de 2019, das 8:00 às 13:00 horas, de acordo com o prazo estabelecido nesse Edital, anexo I, Calendário de Eleição, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ipanguaçu/RN.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fê e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ipanguaçu/RN.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 06 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada.O

DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

11.4. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.5. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.6. No dia 30 de Maio de 2019, será publicada a lista de pré-candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.7. O pré-candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

11.8. No dia 04 de Junho de 2019, A Comissão Especial publicará a lista definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCAS.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico, elaborado pelo CONSEC, será aplicado no dia 07 de julho de 2019, das 08:00 às 13:00 horas, na Escola Estadual Coronel Ovídio Montenegro, situada à Avenida Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN. Somente após a aprovação nessa prova é que sairá o resultado definitivo dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

12.2. Do conteúdo programático de estudos (ECA/8.069/90):

12.2.1. O conteúdo programático será o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/8.069/90. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia para a Comissão Especial.

12.2.2. No dia 10 de julho de 2019, será publicada pela Comissão Especial o gabarito e a relação dos candidatos aprovados.

12.2.3. No dia 22 de julho de 2019, será publicada pela Comissão Especial a relação dos candidatos habilitados e o resultado dos recursos.

12.2.4. No dia 24 de julho de 2019, às 10h da manhã, na Sala dos Conselhos, no Centro Integrado da Cidadania – CIC, situado a Rua 23 de Dezembro, 104, Centro, Ipanguaçu, será realizada uma reunião com todos os candidatos habilitados ao pleito para conhecimento formal das normas do processo de escolha por parte da Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizará-se no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado no dia 07 de outubro de 2019 após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer,

prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

14.3 Os recursos interposto por eventuais candidatos será julgado pela Comissão Especial no dia 06 de outubro de 2019.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial do Município de Ipanguaçu/RN ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

GUIA DE ORIENTAÇÕES

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 034/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

IPANGUAÇU/RN 29 DE MARÇO DE 2019.

ORLANDO LOPES DA SILVA NETO

Presidente/CMDCA/Ipanguaçu

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

De 20/03/2019 a 05/04/2019	a	Publicação da Resolução e Edital de Convocação do processo de Escolha
De 22/04/2019 a 03/05/2019	a	Inscrição com entrega dos documentos exigidos dos candidatos
06/05/2019		Publicação da relação dos inscritos
De 07/05/2019 a 13/05/2019	a	Impugnação de Candidaturas
De 20/05/2019 a 24/05/2019	a	Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado
29/05/2019		Julgamento de impugnações
30/05/2019		Publicação de lista preliminar de candidaturas habilitadas
De 30/05/2019 a 31/05/2019	a	Recursos para o CMDCA
04/06/2019		Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA
07/07/2019		Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990
10/07/2019		Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados
De 11/07/2019 a 15/07/2019	a	Prazo de Recurso sobre o resultado da prova
22/07/2019		Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos
24/07/2019		Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha com os candidatos
Dia 15/08/2019		Lista definitiva dos candidatos a Conselheiro Tutelar
De 16/08/2019 a 20/09/2019	a	Período de campanha
21/09/2019		Divulgação dos locais de votação e apuração
De 22/09/2019 a 30/09/2019	a	Confecção das cédulas de votação
Dia 06/10/2019		Eleição para Conselheiro Tutelar
Dia 07/10/2019		Resultado oficial das eleições
De 04/11/2019 a 13/12/2019	a	Formação Inicial
Dia 10/01/2020		Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:EE7065F5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº16/2019-GP, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o Servidor MÁRCIO JOCERLAN DE SOUZA, com CPF: 721.287.394-20 e matrícula funcional nº 6097, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao preço unitário de R\$ 100 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, na participação do XVII Fórum Estadual da UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte), na cidade de Natal/RN, nos dias 21 e 22 de março de 2019.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:EC69BE2E

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 023/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 023/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, com a Pessoa Jurídica: SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89, no valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) pelo serviço durante 12 (doze) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de março de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:D1EEE682

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO - LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL SRP Nº 020/2019

Comunicamos a todos os interessados em participar da Licitação Pregão Presencial SRP nº 020/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSORAMENTO, FORMATAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU POR TEMPO DETERMINADO, que a sessão de abertura, marcada para o próximo dia 08/04/2019, às 09h00min, resta SUSPensa em face da Secretaria competente ter verificado a necessidade de adequações no Termo de Referência.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:39EDE44C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação, referente a Chamada Pública nº 1/2019 com início 14 de fevereiro de 2019, realizada em 07 de março de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da(s) pessoas(s) relacionadas a seguir:

Adrienne Waleska Fernandes de Souza - CPF: 085.221.904-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 10, 12, 14; totalizando o valor de **R\$ 7.676,66 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

ANDRIOLLI JOSÉ FERREIA DA SILVA - CPF: 099.671.524-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 15; totalizando o valor de **R\$ 8.670,60 (oito mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos)**.

ANTÔNIO MARCOS DA SILVA - CPF: 010.537.904-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R\$ 11.788,13 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**.

ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 119.516.844-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R\$ 11.356,13 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)**.

DAVID SERAFIM DA ROCHA - CPF: 097.389.224-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R\$ 11.356,11 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)**.

FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA - CPF: 850.968.494-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 8, 11, 14, 17; totalizando o valor de **R\$ 6.951,91 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)**.

JOAQUINA ANGELICA DE MELO - CPF: 054.379.604-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 4.106,95 (quatro mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

MARIA DE LOURDES SANTOS MELO - CPF: 065.819.284-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4; totalizando o valor de **R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais)**.

MARIA GILZENIR DANTAS DE MORAIS - CPF: 660.350.664-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 8, 11, 14, 17; totalizando o valor de **R\$ 6.951,91 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)**.

Maria Rislandia Carla Cavalcante - CPF: 065.352.024-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 10, 12, 14; totalizando o valor de **R\$ 7.626,96 (sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**.

MARIA SALETE DA CUNHA - CPF: 672.630.624-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 8, 9, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 8.993,17 (oito mil, novecentos e noventa e três reais e dezessete centavos)**.

SUZANA KELLY RODRIGUES DA SILVA - CPF: 097.878.224-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 17; totalizando o valor de **R\$ 9.920,46 (nove mil, novecentos e vintereais e quarenta e seis centavos)**.

VALDINEIDE FERNANDES VARELA - CPF: 020.560.874-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 8, 11, 14, 17; totalizando o valor de **R\$ 6.951,91 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)**.

VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA - CPF: 595.997.584-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 11, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 4.367,11 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos)**.

WALDINEZ LUDUVINO COSTA - CPF: 020.303.114-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15

; totalizando o valor de **R\$ 9.993,51 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).**

WATSON SOARES RIBEIRO- CPF: 063.934.864-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 9, 11, 12, 15; totalizando o valor de **R\$ 7.007,37 (sete mil e sete reais e trinta e sete centavos).**

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:393C1B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1/2019**

Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148, Centro, 58.315-000

Telefone: (84) 3424.0086, Fax: (00)

CNPJ: 08.94.708/0001-60

E-mail: pmipueira@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 470/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo	R\$ 17.500,00
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 22.500,00
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.007.27.812.0020.2007.3.3.5.0.41.00.00.00 10010000 Contribuicoes	R\$ 6.000,00
Sub-Total:	R\$ 6.000,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
02.010.20.608.0026.1004.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 5.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.301.0014.2036.3.3.5.0.41.00.00.00 12110000 Contribuicoes	R\$ 6.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 18.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.1.9.0.92.00.00.00 12110000 Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 3.550,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0014.1078.4.4.9.0.52.00.00.00 12140000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
03.001.10.302.0018.1087.3.3.9.0.32.00.00.00 12140000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 12.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	R\$ 45.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
03.001.10.303.0016.1084.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.600,00
Sub-Total:	R\$ 106.150,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP	
04.001.08.243.0008.2043.3.3.9.0.36.00.00.00 13900000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 8.000,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 147.650,00

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.122.0004.2017.4.4.9.0.61.00.00.00 10010000 Aquisicao de Imoveis	R\$ 7.650,00
Sub-Total:	R\$ 7.650,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0010.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 11110000 Obras e Instalacoes	R\$ 4.500,00
02.006.12.361.0010.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 11250000 Obras e Instalacoes	R\$ 40.500,00
Sub-Total:	R\$ 45.000,00
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.008.13.392.0013.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	R\$ 3.500,00
02.008.13.392.0013.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalacoes	R\$ 31.500,00
Sub-Total:	R\$ 35.000,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.451.0022.1054.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	R\$ 30.000,00
Sub-Total:	R\$ 30.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.301.0014.1082.4.4.9.0.51.00.00.00 12110000 Obras e Instalacoes	R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0014.1082.4.4.9.0.51.00.00.00 12150000 Obras e Instalacoes	R\$ 27.000,00
Sub-Total:	R\$ 30.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 147.650,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 02 de Janeiro de 2019.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B89583A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 019/2019 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPUEIRA/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores e senhoras abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde por um mandato de 02 (dois) anos, de acordo com as respectivas indicações conforme eleição da mesa diretora realizada no dia 1º de abril do corrente na Sala de Reuniões do NASF/UBS – Ipueira/RN;

SEIS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, SENDO:

1) Representantes da Igreja Evangélica

Titular: Gabriela Valeria de Araújo Medeiros

Rua: Manoel Paulino – 312, Ipueira RN, Centro – Ipueira/RN

Suplente: Maria do Socorro da Silva Lopes

Rua: José Honorato de Medeiros – 41, Conjunto Habitacional Maria das Dores Paulina, Ipueira/RN.

2) Associação Comunitária dos Apicultores de Ipueira - ACAI

Titular: Givanildo Medeiros da Silva

Rua João Alencar de Medeiros – 11, Centro – Ipueira/RN.

Suplente: Hercílio Paulino de Medeiros Júnior

Rua: Sebastião Celino – 44, Centro – Ipueira/RN.

3) Associação Comunitária dos Artesãos de Ipueira - AARTI

Titular: Maria Lêda de Medeiros e Medeiros

Rua: Ana Francisca – 18, Centro – Ipueira/RN.

Suplente: Edileuza Rodrigues Moraes

Avenida Fundador Francisco Quinino de Medeiros – 353 B, Vila Mayla – Centro, Ipueira/RN

4) Sindicato de Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Ipueira RN

Titular: José Leite dos Santos Filho

Sítio Uba, zona rural do município de Ipueira/RN.

Suplente: Flávia Lúcia de Medeiros

Rua João Alencar de Medeiros – 02, Centro – Ipueira/RN.

5) Representantes da Liga Desportiva Ipueirense - LDI

Titular: Raniere de Souza Medeiros

Trav: 05 de Agosto - 09, Conjunto Habitacional José Horário de Medeiros, Ipueira/RN

Suplente: Jordânia Kelly de Medeiros Gomes

Rua: Severino José de Medeiros, 41, centro, Ipueira/RN.

6) Representantes da Área Pastoral Autônoma de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Titular: Gitana leão de Souza

Trav: Francisco Pereira – 80, Centro, Ipueira/RN.

Suplente: Ivone Alencar de Medeiros

Rua Manoel Paulino – 88, Centro, Ipueira/RN.

TRÊS REPRESENTANTES DA GESTÃO/GOVERNO, SENDO:

1) Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Plínio Klerison Nóbrega Lucena

Rua: Francisco Lins, 16 - Centro, Ipueira/RN.

Suplente: Fabiano Alencar de Medeiros

Av: Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 216 - Centro – Ipueira/RN.

2) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Jonathan Kiarely dos Santos – Direção da UBS

Rua: João Manoel, 168, Centro, Ipueira/RN.

Suplente: Maria José de Medeiros – Gestora Municipal de Saúde

Rua João Manoel – 47, Centro, Ipueira/RN.

3) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Francisca Moraes da Silva Costa

Rua: Domingos Roque, 17 – Conjunto Habitacional Agenor Rique Ferreira, São Mamede/PB.

Titular: Márcia Araújo de Medeiros Ferreira

Rua: João Francisco de Moraes, 79 - Conjunto Habitacional Luiz Nobile dos Santos, Ipueira/RN.

TRÊS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE;

1) Estratégia de Saúde da Família

Titular: Avaneide Ferreira de Moura

Rua Adauto Vicente de Lucena, 22, Conjunto Habitacional Luiz Nobile dos Santos, Ipueira/RN.

Suplente: Inácio José de Medeiros

Rua: 05 de Agosto- 10, Conjunto Habitacional José Horário de Medeiros, Ipueira/RN.

2) Representantes do Núcleo Ampliado à Saúde da Família - NASF

Titular: João Maria Fonseca Mafra - Fisioterapeuta

Sítio Pedra Preta, 70, Zona Rural do município de São João do Sabugi/RN.

Suplente: Luana da Silva Santos Dantas – Psicóloga

Rua João Benévulo Xavier, 120, Bairro João XXIII – Caicó/RN.

3) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

Titular: Gabriela Medeiros Martins – Enfermeira

Rua: Professor Manoel Martiniano, S/N, Centro – São João do Sabugi/RN.

Suplente: Victor Hugo Rodrigues de Souza Araújo – Técnico de Enfermagem

Rua João Manoel, 171, Centro – Ipueira/RN.

Art. 2º - Dos conselheiros acima descritos foram eleitos por votação para presidência e vice-presidência, respectivamente: Jonathan Kiarely dos Santos e Raniere de Souza Medeiros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de abril de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:5F645082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 6/2019**

Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148, Centro, 59.315-000

Telefone: (084) 3424.0086, Fax: (00).

CNPJ: 08.094.708/0001-60

e-mail: pmipueira@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 6/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 470/2018, e em consonância com o Lei Federal 4320/64 DECRETA

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 3.000,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
Sub-Total:	R\$ 6.000,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.452.0024.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 8.000,00
Sub-Total:	R\$ 8.000,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
02.010.20.606.0027.1007.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 14.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 19.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.301.0014.2036.3.1.9.0.92.00.00.00 12110000 Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 1.420,00
03.001.10.303.0016.1084.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 440,00
Sub-Total:	R\$ 1.860,00
Total Parcial Suplementado: R\$ 37.860,00	

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor

correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA			
02.999.04.122.0099.9999.9.9.9.99.00.00 10010000	RESERVA	DE	R\$ 37.860,00
CONTINGENCIA			
Sub-Total:			R\$ 37.860,00
Total Parcial Reduzido:			R\$ 37.860,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:DC53FEDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA – 01.03.003/2019**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

E tendo em vista a Fundamentação no disposto no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, da Lei nº. 8.666/93, fica autorizado a contratação direta para Locação de Imóvel.

Ante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor da pessoa de **MARIA EDINEIDE MELO DE CARVALHO FERNANDES**.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de Finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 03 de março de 2019

JAIRA NERY ANDRADE BEZERRA

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E98C7AA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 476/2019 ESTABELECE CONVÊNIO COM O
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PARA FOMENTAR A SEGURANÇA PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**

LEI Nº 476/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA FOMENTAR A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado formalizar convênio com *Governo do Estado do Rio Grande do Norte para fomentar a segurança pública no Município de Itaú/RN, nos termos da minuta de convênio anexa a presente lei;*

Art. 2º fica autorizado o Poder executivo Municipal o pagamento direto em conta corrente do Servidor Público Estadual (policia militar), em dia de folga, laborar em patrulhamento ou operação policial, pelo tempo de 08 (oito) horas, de verba referente a diária operacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por cada período trabalhado;

Parágrafo único: Fica limitado ao número de 100 (cem) diárias operacionais, que o Município poderá pagar aos servidores acima citados, mensalmente;

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria prevista nos orçamentos anuais.

Artigo 4º Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas por decreto.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Itaú/RN, 08 de Abril de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Constitucional de Itaú/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:D9214097

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0166/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0166/ 2019. De 08 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 3 (três) diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. JANSEN DA SILVA LEITE**. Para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 10 a 12 de abril de 2019, oportunidade em que irá realizar sustentação oral na 1ª, 2ª e 3ª Turmas Recursais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, relativamente aos processos que é parte o Município de Itaú, bem como reunião no dia 10/04/2019 na sede da FUNCERN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:F4DACC31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 206/2019/GP, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária ao servidor OELSON COSTA, ocupante do cargo de Sec. Municipal de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem a cidade de Natal - RN neste próximo dia 09 de abril do ano corrente. Onde participará de reunião no escritório da TopDown Consultoria Ltda para tratar de assuntos relacionados aos sistemas de Recursos Humanos e Patrimônio. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã - RN, 05 de abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador: 14643433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMJ/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMJ/RN**, homologado em 01 de abril de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: ANDREIA TORRES DOS SANTOS-ME

CNPJ: 09.368.724/0001-67

Endereço: Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº. 377, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000

Telefone: (84) 3251-2817

Representante Legal: ANDREIA TORRES DOS SANTOS

CPF: 027.643.915-52

1 - KIT FUNERÁRIO BÁSICO (URNA, MORTALHA E TRANSLADO NO MUNCÍPIO) - SERV - 25 - R\$ 700,00 - R\$ 17.500,00 / 2 - KIR FUNERÁRIO INFANTIL (URNA COM VISOR, MORTALHA E TRANSLADO NO MUNICÍPIO) - SERV - 5 - R\$ 430,00 - R\$ 2.150,00 / 3 - HIGIENIZAÇÃO - SERV - 10 - R\$ 280,00 - R\$ 2.800,00 / 4 - TRANSLADO - KM RODADO - KM - 8000 - R\$ 3,32 - R\$ 26.560,00 / 5 - CONFECÇÃO DE GRINALDA NATURAL - SERV - 20 - R\$ 200,00 - R\$ 4.000,00 / 6 - CONFECÇÃO DE

GRINALDA ARTIFICIAL - SERV - 10 - R\$ 140,00 - R\$ 1.400,00 / 7 - TANATOPLEXIA - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO COM RETIRADA DE FLUÍDOS CORPÓREOS E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA CONSERVAÇÃO E VELÓRIO - SERV - 20 - R\$ 856,00 - R\$ 17.120,00 / 8 - ALUGUEL DE CASTIÇAS - SERV - 30 - R\$ 99,00 - R\$ 2.970,00 / **VALOR GLOBAL: R\$ 74.500,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O prazo para prestar os serviços será de no máximo **6 (SEIS) HORAS**, contadas a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

5.2 - A prestação dos serviços deverá atender as necessidades do Município de Jandaíra/RN, de forma imediata, de domingo a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.3 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviço correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 – No caso de constatada divergência entre o serviços executados e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **06 (SEIS) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretária Municipal de Assistência Social comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação dos serviços será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovando a execução dos serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor global do contrato.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2036 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 0100000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019** – PMJ/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: ANDREIA TORRES DOS SANTOS-ME (CNPJ: 09.368.724/0001-67), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Andreia Torres Dos Santos-ME
Representante Legal:
ANDREIA TORRES DOS SANTOS
Empresa Registrada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:65523E51

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
019/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: Francisco Eribaldo Araújo da Costa 96660988491, inscrita no CNPJ sob nº. 27.126.118/0001-17. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 019/2017. VIGÊNCIA: 08 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 31 de dezembro de 2018.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Francisco Eribaldo Araújo da Costa 96660988491
FRANCISCO ERIBALDO ARAÚJO DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9E101295

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
020/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: Laercio Mendes da Silva 62912267404, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.186.307/0001-85. OBJETO: Acréscimo de Valor e Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 020/2017. VIGÊNCIA: 08 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2019. Valor do Aditivo Mensal: R\$ 1.392,00 (um mil trezentos e noventa e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 31 de dezembro de 2018.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Laercio Mendes da Silva 62912267404
LAERCIO MENDES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:AA7B2ED5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2017
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
021/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: Willamy Vitorino Matias, inscrito no CPF sob nº. 074.768.554-18. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 021/2017. VIGÊNCIA: 08 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Jandaíra/RN, 31 de dezembro de 2018. Município de Jandaíra/RN - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / WILLAMY VITORINO MATIAS - CPF: 074.768.554-18 - Contratado

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5A2452F0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2017 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2017
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
012/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: Embarque Já Viagens e Turismo Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.477.835/0001-90. OBJETO: Aditivo de Prorrogação de Vigência. VIGÊNCIA: 27 (VINTE E SETE) MESES.

Jandaíra/RN, 14 de março de 2019.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA – ME
JOSÉ ALVES SOBRINHO
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:95CA484F

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
014/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: G M G Duarte, inscrita no CNPJ sob nº. 12.999.878/0001-61. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 014/2017. VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 02/03/2020. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 28 de fevereiro de 2019.

Município de Jandaíra /RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

G M G Duarte
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CE6DED8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 09/2019**

A CPL e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís - RN, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís - RN, às 09:00 horas do dia 22 de abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 09/2019, do tipo menor preço por item, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNO universitário, visando o deslocamento dos estudantes da ufersa/caraúbas e ifrn/apodi nos turnos matutino e vespertino.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2.014. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Janduís, 08 de abril de 2019.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:606FAEFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 075/2019**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º.Fica autorizado à concessão de diárias a Sr. Luzia Cristina da Cunha Silva, portador do CPF 043.474.364-08, ocupante do cargo/função de Assistente Social, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (05) dia(s), no período de 08 à 12 de Abril de 2019, no valor base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 250,00 reais referente a cinco meias diárias para participação de uma Capacitação da Equipe de Referência do Serviço de Família Acolhedora, na procuradoria da justiça.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 06 de Abril de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:4C91199A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
12/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2019**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 12/2019, Processo Administrativo nº 366/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 77/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, que objetiva a **Aquisição de peixes, para distribuição às famílias carentes do Município de Jardim de Angicos, no período da Semana Santa**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

M. DE L. VALE DE ARAUJO- CNPJ: 07.077.367/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 08 de abril de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 01/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A3B87180

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 12/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 366/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 12/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 08 de abril de 2019 (segunda-feira) as 09:00.

OBJETO: Aquisição de peixes, para distribuição às famílias carentes do Município de Jardim de Angicos, no período da Semana Santa.

ADJUDICADO para a empresa: M. DE L. VALE DE ARAUJO – CNPJ 07.077.367/0001-52, no valor global de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais),visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

M. DE L. VALE DE ARAUJO - CNPJ: 07.077.367/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 08 de abril de 2019 (segunda-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:E36B5E30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - TOMADA PREÇOS 001/2019**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, comunica aos interessados, que a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 - Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos básicos de engenharia, nos moldes do Art. 6º, inciso IX, Da lei 8.666/93, compreendendo também a elaboração de planilhas, memoriais,**

cronogramas, planos de trabalho e demais serviços necessários, EXIGIDOS pelos governos federal e estadual para elaboração de convênios, teve como vencedora do Certame a empresa **JUAN DIEGO DE A PAULO – CPNJ 21.969.719/0001-05** com o valor mensal de **R\$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais)** totalizando o valor Global de **R\$ 22.410,00 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos de Dez reais)**.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de Abril de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:06ED28F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2019**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realização de empenho para pagamento da inscrição do Sr. José Mario Barbosa, Secretário Municipal de Saúde, no 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, realizado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde do Ceará – COSEMS/CE. A presente despesa será consignada por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício 2019, pelo valor estimado de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente Declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Abril 2019.

JOSÉ MARIO BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:25D9FBE8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 105/2019**

PORTARIA GP Nº 105/2019-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

VANESSA DE LIMA CÂMARA
MACIEL BRAZ DE LIMA
JUCÉLIA BARBOSA DE MOURA
AMANDA RANIELLE SILVA VIANA
KYRIAN CARLA DE MORAIS BEZERRA
RAIMUNDA MELO DA SILVA
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE MORAIS
THAYS DOS SANTOS SOUZA
SUELY DO NASCIMENTO

JUNIO CEZAR MACÊDO BARBOZA
DAMIANA DO NASCIMENTO
MARILIA SILVA DE OLIVEIRA
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA
MARIA GRACIELE ESTEVÃO DE ARAÚJO
MARIA JOSÉ SILVA BARBOSA
REINALDO SEVERINO DA SILVA
MARIA ROSILDA ANDRADE
EDILMA DE MOURA
FRANCISCA EDNALVA FELIX
FRANCISCA EDNEUZA FELIX
RAIMUNDA EDIANE GOMES DE PAIVA
JOSILENE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA
MILTON CEZAR BRAZ
FRANCISCA DE ASSIS DO NASCIMENTO
MARIA DENIZE SIMÃO
POLIANA MARA DA SILVA
MARIA JOSINEIDE ARAÚJO DA SILVA
THAINÁ DOS SANTOS SOUZA
MARIA CONSOÊLO DA SILVA CAETANO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019

Jardim de Angicos/RN, 08 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:278B3A80

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 12/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2019**

OBJETO: Aquisição de peixes, para distribuição às famílias carentes do Município de Jardim de Angicos, no período da Semana Santa.

JUSTIFICATIVA: A tradição de distribuir peixes às famílias carentes do Município Jardim de Angicos é forte, tendo em vista a tradicional comemoração religiosa da Semana Santa, Ação está que reflete positivamente no processo de otimização da gestão pública voltada para resultados. A Secretaria Municipal de Assistência Social sendo conhecedora do considerável número de famílias carentes do município, através, do Cadastro Único do Programa Bolsa Família, solicita a aquisição dessa alimentação para compor a mesa dos cidadãos Jardim-Angicanense, zelando assim, pela finalidade pública e o princípio da eficiência que se relaciona com as normas da boa administração no sentido de que a Administração Pública, em todos os seus setores, deve concretizar suas atividades com vistas a extrair o maior número possível de efeitos positivos ao administrado, sopesando a relação custo-benefício, buscando a excelência de recursos, enfim, dotando de maior eficácia possível as ações do Estado..

DATA DE ABERTURA: 08 de abril de 2019 (segunda-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 08 de Abril de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

M. DE L. VALE DE ARAUJO- CNPJ: 07.077.367/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 12/2019, no valor global de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e

cinquenta reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador: E005AE3E

**GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA PREÇOS 001/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos básicos de engenharia, nos moldes do Art. 6º, inciso IX, Da lei 8.666/93, compreendendo também a elaboração de planilhas, memoriais, cronogramas, planos de trabalho e demais serviços necessários, EXIGIDOS pelos governos federal e estadual para elaboração de convênios.

HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, **ADJUDICANDO**, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: JUAN DIEGO DE A PAULO – CPNJ 21.969.719/0001-05 com o valor mensal de R\$ R\$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais) totalizando o valor Global de R\$ 22.410,00 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Dez reais).

Jardim de Angicos/RN, em 05 de Abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador: 9B2DEFC5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080401/2019 TOMADA DE
PREÇOS 01/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: JUAN DIEGO DE A PAULO
CNPJ: 21.969.719/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos básicos de engenharia, nos moldes do Art. 6º, inciso IX, Da lei 8.666/93, compreendendo também a elaboração de planilhas, memoriais, cronogramas, planos de trabalho e demais serviços necessários, EXIGIDOS pelos governos federal e estadual para elaboração de convênios.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.410,00 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Dez reais).

07.001 – SEC. MUN DE INFRA-EST. TRANSP E SERV. URBANOS
2048 – MAN. ATIV. DA SEC. MUN DE INFRA-EST. TRANSP E
SERV. URBANOS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURIDICA
0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Jardim de Angicos/RN, 08 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Juan Diego de a Paulo

CNPJ: 21.969.719/0001-05

JUAN DEIGO DE ALBUQUERQUE PAULO

CPF 023.735.274-56

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador: 2C2C97E8

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2019**

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO CEARA - COSEMS** vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Abril 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador: 49EACEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 255/2019 - GP**

Dispõe sobre o retorno às atividades de trabalho de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990, Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

Considerando que a cessão do servidor, de acordo com a Portaria nº 460/2015, de 18 de agosto de 2015;

Considerando o ofício nº 162/2019-DG, de 20 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno das atividades, ao servidor, **JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas do Quadro Único de Servidores do Município, o mesmo deve desempenhar suas atividades normais de trabalho junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.04.2019, revogadas às disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 05 de abril de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:620ADCB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:25799DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL N.º. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO
PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE
PIRANHAS/RN - EDITAL RETIFICADO 02

EDITAL n.º. 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DE PIRANHAS/RN

EDITAL n.º. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO
PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE
PIRANHAS/RN.

O Prefeito Municipal de **JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, considerando o Contrato Administrativo n.º. 001/2019-Jardim de Piranhas, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, visando preencher o quadro e cadastro de reserva no Município de **JARDIM DE PIRANHAS/RN**, de acordo com o disposto com o que estabelece a legislação municipal que versa sobre cargos e funções, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, conforme detalhamento constante no referido anexo.

1.2. Este Concurso Público será acompanhado pela Comissão para Realização de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria n.º. 197/2018-GP, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado

Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pela legislação municipal que versa sobre cargos e funções, todas do Município de Jardim de Piranhas/RN.

1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN – www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria n.º. 197/2018-GP.

2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE
TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indica o número de vagas, remunerações, requisitos e atribuições.

3.2. A jornada de trabalho será de acordo com as Leis Municipais citadas, constando no Anexo I.

3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, terá uma unidade de lotação dentro do município, que será determinada pela própria PREFEITURA de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação feita mediante Portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual n.º. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal n.º. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual n.º. 122, de 30 de junho de 1994; Lei Federal n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Decreto n.º. 9.508/2018.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência fará prova, resguardadas as condições especiais, em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá: no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, sendo, portanto, considerado pessoa sem deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e

seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

estar quite com as obrigações eleitorais;

apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:

a) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação deste Edital, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

b) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à publicação deste Edital, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante. cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na

data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado e selecionado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será validada apenas a última** (a de maior numeração).

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas poderão ser aplicadas no Município de Jardim de Piranhas/RN e nos municípios circunvizinhos, a critério da FUNCERN em função da disponibilidade de espaços físicos e o número de candidatos inscritos.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **RS 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Fundamental**, de **RS 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Médio** e de **RS 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.9. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF, à grafia do nome, à opção de cargo e à documentação.

6.11. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.br](https://inscricoes.funcern.br), até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail), a data de nascimento, entre outros dados.

6.12. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.11 devem ser enviados para análise pelo e-mail **cpjardimpiranhas2019@funcern.br**.

6.13. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.13.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade, a juízo da FUNCERN.

6.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.14.1 A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança no ambiente de realização das provas, não

poderá levar a criança para sala de provas, assim como não poderá amamentar a criança no local de aplicação da prova.

6.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.16. Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem que ganham até 01 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Municipal nº. 012/1998, de 03 de outubro de 1998.

6.16.1. Para ser beneficiado com a isenção, o candidato desempregado terá que comprovar, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (digitalização das páginas referentes à fotografia, à qualificação civil e ao último contrato de trabalho, assim como a página seguinte, em branco, ao último contrato) ou de espelho do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constando sua situação empregatícia.

6.16.2. Para comprovar que faz jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso, o candidato deve:

- a) realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estipulado no Cronograma (Anexo III);
- b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, apensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.

DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR, exceto os cargos de Profissionais da Educação (cargos de nº. 1 a nº. 14 e cargo nº. 46)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa: *(Alterado pela Retificação nº. 02/2019)*

7.1.1 Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos da Língua Portuguesa, Lógica e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (cargos nº. 15, 16 e 17)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

7.2.1. Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa, Didática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2.2. Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

7.3. Para os **cargos de NÍVEIS FUNDAMENTAL (Completo e Incompleto) E MÉDIO**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa:

7.3.1. Para os **cargos de Nível Médio (cargos de nº. 18 a nº. 28)**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. Para os **cargos de Nível Fundamental Completo de nº. 29 a nº. 34**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.3. Para os **cargos de Nível Fundamental Completo de nº. 35 a nº. 39**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.4. Para os **cargos de Nível Fundamental Incompleto (cargo de nº. 40 a nº. 45)**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997) e CNH digital.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.6.1. Apresentado o registro da ocorrência, o candidato será conduzido à Coordenação para firmar termo de compromisso de entrega de documento posterior, momento no qual será feito registro fotográfico do candidato.

7.6.2. A apresentação do documento de identidade posterior deve ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas em local indicado pela FUNCERN.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral (salvo o aplicativo e-Título), carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

8.1 A prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas** e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

- a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior (exceto Professores)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas

de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
1. ARQUITETO E URBANISTA 2. ASSISTENTE SOCIAL 3. BIBLIOTECÁRIO 4. EDUCADOR FÍSICO 5. FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 6. FISIOTERAPEUTA 7. FONOAUDIÓLOGO 8. MÉDICO ESF 9. MÉDICO VETERINÁRIO 10. NUTRICIONISTA 11. NUTRICIONISTA VISA 12. ODONTÓLOGO ESF 13. TERAPEUTA OCUPACIONAL 14. ENFERMEIRO ESF	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior (Professores)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
15. PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
16. PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ENSINO FUNDAMENTAL II	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

c) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Médio**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
18. AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO 19. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA 20. ATENDENTE DE FARMÁCIA 21. DIGITADOR 22. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
23. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24. RECEPCIONISTA 25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM 26. TÉCNICO EM INFORMÁTICA 27. TÉCNICO EM ANÁLISES DE LABORATÓRIO 28. FISCAL DE DISCIPLINA	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

d) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **Nível Fundamental Completo (cargos abaixo listados)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
29. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO JARDIM 30. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CECÍLIA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
31. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 32. ELETRICISTA 33. OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA 34. OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

e) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **Nível Fundamental Completo (cargos abaixo listados)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 20 (vinte) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
35. MERENDEIRO 36. MOTORISTA CATEGORIA D 37. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 38. VIGILANTE 39. COZINHEIRO	LÍNGUA PORTUGUESA	20	Questões de Nº. 01 a 20 = 60,0 pontos (3,0 cada)	60,00
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

f) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **Nível Fundamental Incompleto (cargos abaixo listados)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 20 (vinte) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
40. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 41. CALCETEIRO 42. COVEIRO 43. PEDREIRO 44. SERVENTE DE PEDREIRO 45. SOLDADOR	LÍNGUA PORTUGUESA	20	Questões de Nº. 01 a 20 = 60,0 pontos (3,0 cada)	60,00
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

g) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior – Procurador Adjunto** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo. (Acréscimo pela Retificação nº. 02/2019)

CARGOS SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
46. PROCURADOR ADJUNTO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

As provas serão aplicadas no Município de Jardim de Piranhas e/ou Municípios circunvizinhos, sendo os locais de provas definidos pela FUNCERN em função do número de candidatos inscritos.

A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

O candidato só poderá realizar as provas na hora, dia e local especificados pela FUNCERN, juntamente com seus pares, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

O candidato que chegar após o horário estabelecido para o início das provas não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar pequeno(s) o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no item 8.6, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 alíneas a, b, c, d, e, f ou g, e uma Folha de Respostas. *(Alterado pela Retificação nº. 02/2019)*

Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica, de material transparente, com tinta na cor preta ou azul.

8.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.9.5. Questão com rasura, sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.11. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.11.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.13. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento.

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento da Decisão da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

10.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva, exceto para os cargos de Profissionais da Educação.

10.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais habilitados comporão cadastro reserva.

10.2.1 O candidato que obtiver escore zerado em alguma das disciplinas objetos de avaliação de cada cargo estará automaticamente eliminado do concurso público.

10.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

10.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

10.4. A Nota da Prova Objetiva será a soma entre o número de acertos em cada prova e o valor de cada questão.

10.5. Para os cargos de Profissionais de Educação (cargos nº. 15, 16 e 17), a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.

10.5.1. Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.

10.6. A nota final para os cargos de Profissionais da Educação (cargos nº. 15, 16 e 17) será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

10.7. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da pontuação final.

10.8. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

b) maior nota na Prova Objetiva;

c) tiver maior idade.

10.9. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo III.

10.10. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. No ato da apresentação após a convocação, o profissional deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 197/2018-GP.

13.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: cpjardimpiranhas2019@funcern.br.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. ARQUITETO E URBANISTA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.600,00

Escolaridade: Graduação concluída em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho Regional de Classe.

Carga horária 20 horas semanais

Atribuições: Analisar projetos arquitetônicos, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente, para informar e exarar pareceres em processos de consulta prévia e outros correlatos; Atender o público em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em Leis, Decretos, Normas, Memorandos, Tabelas, Cartas Topográficas, Dados Cadastrais, e outros, visando atender a solicitações e demandas; Verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas apreciando as solicitações de loteamentos, consultando as Leis, mapas, informando e dando pareceres sobre as diversas solicitações; Avaliar a documentação dos imóveis verificando a sua validade e a sua adequação às exigências estabelecidas em Lei; Realizar vistorias “IN LOCO” em áreas e imóveis visando conferir as suas características físicas, topográficas e arquitetônicas; Executar trabalhos de perícia e avaliação na área de projetos de engenharia e loteamentos; Elaborar projetos paisagísticos em geral e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente; Identificar, analisar e coordenar as características específicas dos espaços abertos para sua utilização racional mantendo harmonia do ecossistema; participar de programas de educação ambiental.

2. ASSISTENTE SOCIAL

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.500,00

Escolaridade: Graduação concluída em Serviço Social + Registro no Conselho

Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias relacionadas ao Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar o planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

3. BIBLIOTECÁRIO**Vagas de ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 1.600,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Biblioteconomia + Registro no Conselho**Carga horária:** 40 horas semanais.**Atribuições:** São atribuições dos Bacharéis em Biblioteconomia a organização, a direção e execução dos serviços técnicos de repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas e empresas particulares concernentes às matérias e atividades seguintes: a) o ensino de Biblioteconomia; b) a fiscalização de estabelecimentos de ensino de Biblioteconomia reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação; c) administração e direção de bibliotecas; d) a organização e a direção dos serviços de documentação; e) a execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência.**4. EDUCADOR FÍSICO****Vagas ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 1.800,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Classe.**Carga horária** 40 horas semanais**Atribuições:** Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.**5. FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO****Vagas de ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 1.100,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Farmácia + Registro no Conselho**Carga horária:** 20 horas semanais**Atribuições:** Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Executar exames no Laboratório da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz; responder pela titularidade da responsabilidade técnica da Farmácia Básica do Município de Jardim de Piranhas/ RN; exercer outras atividades correlatas.**6. FISIOTERAPEUTA****Vagas de ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 1.000,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Fisioterapia + Registro no Conselho**Carga horária:** 20 horas semanais**Atribuições:** Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da secretaria municipal de saúde.**7. FONOAUDIÓLOGO****Vagas de ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 1.000,00**Escolaridade:** Graduação concluída em Fonoaudiologia + Registro no Conselho**Carga horária:** 20 horas semanais**Atribuições:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.**8. MÉDICO ESF****Vagas ampla concorrência:** 03**Vencimento:** R\$ 2.030,00 de vencimento básico + 7.970,00*

*Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.

Escolaridade: Graduação concluída em Medicina + Registro no Conselho**Carga horária:** 40 horas semanais.**Atribuições:** Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto a equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.**9. MÉDICO VETERINÁRIO****Vagas ampla concorrência:** 01**Vencimento:** R\$ 1.600,00

Escolaridade: Graduação concluída em Medicina Veterinária e Registro no conselho regional de classe.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

10. NUTRICIONISTA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 750,00

Escolaridade: Graduação concluída em Nutrição + Registro no Conselho.

Carga horária: 20 horas semanais

Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas; prestar orientação e assistência nutricional a coletividades para a atenção primária em saúde; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os estudos dietéticos; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório em nutrição e dietética; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; conferir assistência e dietoterapia hospitalar, ambulatorial e ao nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para sadios e/ou enfermos; realizar avaliação do estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e nível de assistência em nutrição; dar orientação e educação nutricional junto ao paciente e familiares; realizar participação e inspeção sanitária relativa a alimentos; efetuar controle de qualidade na área de alimentação e nutrição; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada ao cliente; exercer outras atividades correlatas.

11. NUTRICIONISTA VISA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 750,00

Escolaridade: Graduação concluída em Nutrição + Registro no Conselho.

Carga horária: 20 horas semanais

Atribuições: fiscalizar estabelecimentos comerciais e de serviços; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e

ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições; exercer outras atividades correlatas.

12. ODONTÓLOGO ESF

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.220,40 de vencimento básico + 1.379,60*

*Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.

Escolaridade: Graduação concluída em Odontologia + Registro no Conselho.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições: Realiza levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realiza os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realiza o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminha e orienta os usuários que apresentam problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realiza atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realiza pequenas cirurgias ambulatoriais; prescreve medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emite laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executa as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordena ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programa e supervisiona o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacita as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisiona o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

13. TERAPEUTA OCUPACIONAL

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.800,00

Escolaridade: Graduação concluída em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Regional de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; Avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; Poder conduzir programas recreativos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

14. ENFERMEIRO ESF

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.220,40 de vencimento básico + 1.379,60*

*Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.

Escolaridade: Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições: Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-

contagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.

15. PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 2.536,66

Escolaridade: Graduação concluída em Pedagogia, complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial. A carga horária mínima considerada nos cursos de atualização e aperfeiçoamento nas áreas específicas de Educação Especial será de 180 (cento e oitenta) horas.

Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições: Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; Avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; Poder conduzir programas recreativos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

16. PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 2.536,66

Escolaridade: Graduação concluída em Ciências Naturais ou Licenciatura plena em Ciências Biológicas.

Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 2.536,66

Escolaridade: Graduação concluída em Licenciatura plena em Educação Física + registro perante o Conselho Regional de Educação Física. *(Alterado pela Retificação nº. 01/2019)*

Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

46. PROCURADOR ADJUNTO *(Acréscitado pela Retificação nº. 02/2019)*

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 3.500,00

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Representar judicial ou extrajudicialmente o Poder Executivo Municipal, nos atos em que deve intervir como parte, adotando todas as medidas legais pertinentes; Acompanhar a tramitação de processos nas diversas instâncias judiciais; Oferecer atendimento jurídico aos cidadãos carentes; Assessorar as Secretarias Municipais e demais órgãos quanto à emissão de pareceres e de outros atos administrativos; Executar os serviços de consultoria e assessoramento jurídico; Manter atualizada a coletânea de Leis Municipais, Federais e Estaduais de interesse do Município; Elaborar projetos de lei e atos administrativos de competência do Prefeito Municipal, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes dos

demais Órgãos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; Assistir o Prefeito Municipal no controle interno da legalidade administrativa nos atos a serem por ele praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgãos ou entidade sob sua coordenação jurídica, propondo medidas que visem à correção da ilegalidade eventualmente constatadas; Atender as consultas formuladas pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e demais Órgãos, orientando-o quanto à forma legal de atuação; Promover a inscrição da Dívida Ativa do Município e realizar a cobrança judicial; Elaborar minutas de convênios, acordos e ajustes a serem firmados pelo Município e realizar sua cobrança judicial; Elaborar minutas de convênios, acordos e ajustes a serem firmados pelo Município; Requisitar qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições; Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

18. AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo e curso na área de informática, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.

19. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico Específico em Saúde Bucal e inscrição no Conselho Regional de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realiza procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; prepara e organiza o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; instrumentaliza o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agenda o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; acompanha e desenvolve trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

20. ATENDENTE DE FARMÁCIA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia com no mínimo de 80 (oitenta) horas (concluído).

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas; Orientar sobre uso de medicamentos; Fazer controle e manutenção de estoque; Registrar entradas e saídas de medicamento; Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos; Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; Colher informações sobre as características e

benefícios do produto; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins.

21. DIGITADOR

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Básico de informática: Introdução à informática e digitação, Word, Excel e PowerPoint.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; Registrar e transcrever informações, executando tarefas operativas de Processamento de Dados; Atender as necessidades do cliente interno e externo, no que tange as suas competências e atribuições; Guardar e conservar os equipamentos e arquivos de Processamento de Dados; Executar outras atividades afins.

22. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Vagas de ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área de saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública.

23. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Vagas ampla concorrência: 03

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de treinamento em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecidos pelo DETRAN. Certificação de capacitação em Curso de Atendimento Pré – Hospitalar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Conduzir veículos automotores da Secretaria Municipal da Saúde em especial os destinados ao transporte de pacientes (ambulâncias); Zelar pela conservação dos mesmos, dirigir veículos automotores de propriedade do Município, colocados à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, destinados ao transporte de

passageiros e de pacientes; Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se; Providenciar em caso de necessidade a utilização da maca para remoção de pacientes; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada, comunicando ao superior imediato qualquer anormalidade ou defeito por ventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, tais como lâmpadas, sinaleiras, faróis, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Controlar validade de extintores de incêndio providenciando sua substituição; Verificar a carga e recarga dos tubos de oxigênio quando necessária; conservar e zelar pela limpeza interna e externa dos veículos; Executar tarefas afins.

24. RECEPCIONISTA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Atender a portaria, protocolo e recepção; Receber autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir aos recintos públicos, e destiná-las à Autoridade ou Funcionário que procura; Receber correspondências e destiná-las ao local correto; Efetuar atendimento a todas as ligações destinadas aos recintos públicos, bem como executar as ligações solicitadas; Controlar as ligações recebidas e expedidas; Transmitir recados e informações destinadas aos funcionários; Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo.

25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Vagas ampla concorrência: 03

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

26. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área Específica

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Prestam suporte técnico ao usuário de informática, verificando o funcionamento dos hardwares e softwares, contratando serviços de manutenção, visando atender as necessidades da instituição com a máxima agilidade. Realizando backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlando o arquivamento dos mesmos, visando resguardar os dados e informações da mesmo.

27. TÉCNICO EM ANÁLISES DE LABORATÓRIO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico na área de Análises Clínicas e inscrição no Conselho Regional de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, e outros materiais

utilizados em experimentos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

28. FISCAL DE DISCIPLINA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; realizar atividades de recepção; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à orientação educacional e/ou supervisão escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar ao diretor ou ao vice-diretor, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; preparar material para os professores quando solicitado; executar outras atribuições afins.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

29. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.250,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

30. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.250,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de

situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

31. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.250,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente de Combate às Endemias expedido por instituição reconhecida.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas.

32. ELETRICISTA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Curso específico na área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; utilizar programas aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

33. OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Nível Fundamental Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Operar o sistema de bombeamento de água através das motobombas; Fazer manobras para direcionar o destino das águas para os setores de destino do abastecimento; Conversar e manusear o sistema de bombeamento e encanações; Regular a água e oscilações de vazão e pressão do ar; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

34. OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D ou E” em vigência. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de Curso Profissionalizante na área de atuação, com carga horária mínima de 100 (cem) horas aulas.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Operar tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terreno, preparo da terra e desobstrução de vias públicas; Observar as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível; Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas; Percorre as ruas da cidade, relacionando os locais onde existem buracos e necessidade de manutenção no asfalto; Opera trator provido de rolo compressor para estender as camadas de asfalto na construção de estrada e operação tapa buraco, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho; Efetua operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade; Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de duas tarefas; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas com o cargo.

35. MERENDEIRO

Vagas ampla concorrência: 02

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Limpar e zelar pelo asseio da cozinha; preparar convenientemente a merenda escolar; exercer perfeita vigilância sobre o condimento e cocção dos alimentos; fazer a distribuição da merenda escolar, no horário estipulado pela Direção Escolar, executar outras atividades afins.

36. MOTORISTA – CATEGORIA D

Vagas ampla concorrência: 04

Vagas PcD: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Inspetiona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados; Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Transporta pessoas, materiais e documentos; Verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zela pela segurança de passageiros e de terceiros; Mantém

organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

37. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Vagas ampla concorrência: 02

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Conduzir veículos automotores, destinados à condução de estudantes da Rede Municipal de Ensino, servidores, materiais e outros, de acordo com as regras de trânsito brasileiro, conduzindo-os em trajeto ou itinerário determinado e instruções recebidas, ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares; colaborar com a organização dos alunos no interior do veículo; portar os documentos do veículo e os pessoais, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo, testando os freios e a parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e necessidade de abastecimento e reparos; informar problemas do veículo ao setor responsável; zelar por sua conservação; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem municipal; colaborar com a limpeza do veículo; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

38. VIGILANTE

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Compreende o conjunto de atividades que se destinam a exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda diurna e noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos; controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário; executar outras atribuições afins.

39. COZINHEIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Preparar refeições e merendas; selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar o trabalho de preparação dos alimentos; controlar o estoque de ingredientes; organizar e relacionar a lista de produtos e materiais necessários para compra; registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

40. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Vagas ampla concorrência: 07

Vagas PcD: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; Executar, sob supervisão,

trabalhos de limpeza em geral e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral; Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar; Atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha; Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; Observar as normas e instruções para prevenir acidentes; Efetuar o controle de material de trabalho existente no setor para evitar extravios; Auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de merenda; Executar outras tarefas correlatas.

41. CALCETEIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.100,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas, carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; Proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, espalhando uma camada de areia ou terra e recobrando-a com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Executar tarefas afins.

42. COVEIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto e curso na área de atuação.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas; Realizam sepultamento, trasladam corpos e despojos; Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios; Executar outras tarefas correlatas.

43. PEDREIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.200,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Executa serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Constroem bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Efetua o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Prepara o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar outras tarefas correlatas.

44. SERVENTE DE PEDREIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; Executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; Remover materiais de construção; executar tarefas afins.

45. SOLDADOR

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas; Aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Executar tarefas afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

ARQUITETO E URBANISTA:

Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente; Infraestrutura urbana; Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. Acompanhamento de obras. Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual; Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT). Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Planejamento urbano. Estatuto da cidade: diretrizes gerais da política urbana - Lei n.º10.257, de 10/07/2001. Plano diretor municipal.

ASSISTENTE SOCIAL:

1. Lei 8.662/1993 - Regulamentação exercício profissional do assistente social.
2. Código de Ética Profissional do Assistente Social (1993). LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).
3. SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
4. Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social. Parâmetros para atuação do Serviço Social na política de saúde.

BIBLIOTECÁRIO:

Planejamento em Unidades de Informação. Estudo de Usuários. Formação e Desenvolvimento de Coleções. Acessibilidade em Bibliotecas. Conservação Preventiva em Bibliotecas. Software para automação de Bibliotecas. Representação Descritiva. Catalogação. Representação Temática. Classificação. Indexação. Sistema e Rede de Bibliotecas Públicas. Gestão de Bibliotecas. Marketing em Bibliotecas. Ações Culturais em Bibliotecas. Biblioteca Escolar e Formação do Leitor. Fontes de Informação. Biblioteca Digital e Metadados.

EDUCADOR FÍSICO:

Aspectos Legais voltados a Educação Física nos espaços de promoção à saúde. 2. Concepção de Educação, Saúde e Lazer. 3. Educação, Saúde e Cultura. 4. O Papel do Educador Físico na sociedade. 5. Concepções de Planejamento/Plano de Ação: Conceitos, e tipologias. 6. Educação Física: Dimensões históricas da Educação Física. 7. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. 8. Esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. 9. As questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física. 10. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. 11. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. 12. Nutrição e atividade física; 13. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. 14. Conceito de saúde. 13. Atividade física para a promoção a saúde. 14. Atividade física e saúde. 15. Nutrição e saúde. 16. Benefícios da atividade física. 17. Sedentarismo e as consequências. 18. Jogos cooperativos. 19. Jogos Competitivos. 20. Jogos competitivos x jogos cooperativos. 21. Lazer e animação cultural. 22. Lazer e o deficiente. 23. Lazer e as crianças e adolescentes. 24. Lazer e o idoso.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:

1. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. 2. Legislação Específica: Portaria 344/98 – legislação vigente. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. 3. Farmacologia: Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. 4. Imunologia: Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. 5. Microbiologia: Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. 6. Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrifugo-sedimentação, sedimentação espontânea). 7. Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. 8. Bioquímica: Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. 9. Farmácia hospitalar: Controle de estoque de medicamentos. Controle de infecção hospitalar. Legislação: Código de Ética Farmacêutica. 10. Biossegurança: Barreiras primárias e equipamentos protetores. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

FISIOTERAPEUTA:

1. Fisioterapia em Traumatologia, Ortopedia e Reumatologia. 2. Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular. 3. Fisioterapia Neurofuncional. 4. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador. 5. Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular. 6. Fisioterapia em Terapia Intensiva. 7. Fisioterapia Uroginecológica. 8. Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia. 9. Fisioterapia Aquática. 10. Fisioterapia Geriátrica e Gerontológica. 11. Legislação Profissional. 12. Fisioterapia Geral (recursos eletrotermofototerápicos e manuais). 13. Análise e Tratamento do Sistema Locomotor (Cinesiologia e Cinesioterapia). 14. Semiologia Fisioterapêutica (estudadas dentro de cada módulo específico de cada especialidade da Fisioterapia). 15. Dispositivos

auxiliares (órteses e próteses) e amputações. 16. Fisioterapia Dermatofuncional (principalmente queimados e linfedemas).

FONOAUDIÓLOGO:

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 1.6. Comunicação suplementar alternativa: indicação, técnicas e recursos. 2. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 2.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 3. Audição. 3.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 3.2. Avaliação audiológica. 3.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 3.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 4. Atuação fonoaudiológica em voz. 5. Motricidade orofacial. 5.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 6. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 7. Ética e legislação profissional.

MÉDICO ESF:

1. Alcoolismo, tabagismo, cocaína e outras drogas comuns. 2. Choque. 3. Diarreias agudas e crônicas, constipação. 4. Doença do Esôfago, Estômago e Intestinos em situação aguda e crônica: Doença do Refluxo Gastroesofágico, Úlcera Péptica e Complicações, Doença Diverticular e Pólipos do Cólon, Síndrome do Intestino Irritável, Doença Inflamatória Intestinal, Hemorragia digestiva. 5. Doenças Cardiovasculares e Cérebro Vasculares em situação aguda e crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica, Acidentes Vasculares Encefálicos (Doença Cerebrovascular), Doença Arterial Oclusiva Periférica (Doença Vascular das Extremidades), Insuficiência Cardíaca Congestiva, Trombose Arterial e Venosa, Arritmias Cardíacas, Doenças da Aorta, Angina Instável e Insuficiência Coronariana, Endocardite, Tumores Cardíacos, parada Cardiorespiratória. 6. Doenças do Fígado, Pâncreas e Vias Biliares em situação aguda e crônica: Cirrose Hepática, Doenças da Vesícula e Vias Biliares, Hipertensão Portal, Pancreatites, Hepatites. 7. Doenças Endócrinas e Distúrbios do Metabolismo em situação aguda e crônica: Diabetes Mellitus, Doenças da Tireoide, Desordens do Metabolismo Lipídico (Dislipidemias), Distúrbios Nutricionais (Sobrepeso e Obesidade), Tumores endócrinos. 8. Doenças Hematológicas: Anemias, Tumores Hematológicos. 9. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Parasitoses Intestinais, DST, AIDS, Dengue, Chikungunya. 10. Doenças Neurológicas: Convulsões e Epilepsia, Meningites, Cefaléias, Sincope, Tumores Neurológicos. 11. Doenças Otorrinolaringológicas Comuns: Doenças do canal auditivo, Otite média aguda, Rinites Alérgicas. 12. Doenças Reumatológicas e Osteomusculares: Febre Reumática Aguda, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Artrite Reumatoide, Osteoartrite, Fibromialgias, Osteoporose. 13. Infecções cutâneas e Lesões Dermatológicas Comuns. 14. Doenças respiratórias: pneumonias, sinusites, tuberculose, Asma, DPOC; tromboembolismo pulmonar. 15. Doenças Urinárias: Nefrolitíase, Infecções do Trato Urinário, afecções da próstata; Injúria Renal aguda, Doença renal crônica. 16. Problemas comuns do idoso: instabilidade postural, depressão, delírium e Demências. 17. Princípios da assistência ventilatória.

MÉDICO VETERINÁRIO:

1. Clínica Médica de Animais de Produção: 1.1. Prescrição de receita. 1.2. Partes da receita. 1.3. Receituário comum e de controle especial. 1.4. Distúrbios do sistema cardiovascular. 1.5. Distúrbios do sistema respiratório. 1.6. Distúrbios do sistema digestivo. 1.7. Distúrbios do trato urinário. 1.8. Distúrbios endócrinos. 1.9. Distúrbios do sistema reprodutivo. 1.10. Distúrbios da pele. 1.11. Doenças infecciosas polisistêmicas. 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório do paciente. 2.4. Transoperatório. 2.5. Pós-operatório. 2.6. Infecções cirúrgicas. 2.7. Cicatrização tecidual. 2.8. Hérnias. 2.9.

Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.10. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.11. Cirurgias de parede. 2.12. Cirurgia visceral. 2.13. Intervenções cirúrgicas do abdômen. 2.14. Cirurgias de parede. 2.15. Cirurgia visceral. 3. Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal. 4. Doenças de notificação obrigatória. 5. Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco. 6. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 6.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 6.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infeciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. 7. Toxicologia e plantas tóxicas; 8. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 8.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. 9. Noções de inspeção de carne e leite: 9.1. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos e aves; 10. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 11. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos. 12. Criação e manejo de animais monogástricos: aves e suínos. 13. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação.

NUTRICIONISTA / NUTRICIONISTA VISA:

Nutrição Básica: Energia, carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas e minerais: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; Nutrição nos Ciclos da Vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, idade adulta e envelhecimento; Rotulagem de alimentos industrializados; Técnica dietética; Dietoterapia: Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar e exame físico; Unidades de Alimentação e Nutrição: Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética; Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; Sistema de distribuição de refeições; Sustentabilidade na produção de refeições; Gestão de estoque e custo; Controle higiênico sanitário; Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs); Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares); Legislação sanitária de interesse; Planejamento, execução e avaliação de cardápios; Nutrição em Saúde Pública: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde; Vigilância em Saúde; Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade); Educação alimentar e nutricional: Guia alimentar para a população brasileira; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Código de Ética e de Conduta do Nutricionista: Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018.

ODONTÓLOGO ESF:

1. Biossegurança. 2. Farmacologia aplicada à Odontologia. 3. Diagnóstico por imagens em Odontologia. 4. Anestesiologia em Odontologia: Técnicas, acidentes e complicações. 5. Doenças biofilme dependentes: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento. 6. Dentística: técnicas, materiais restauradores e protetores do complexo dentino pulpar. 7. Oclusopatias: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento. 8. Lesões bucais associadas a agentes físicos, químicos e biológicos. 9. Neoplasias benignas e malignas da cavidade oral: Diagnóstico e prevenção. 10. Exodontia de dentes decíduos e permanentes: Técnicas, acidentes e complicações. 11. Urgências e emergências em Odontologia. 12. Traumatismos dentários em dentes decíduos e permanentes. 13. Manejo de pacientes com comprometimento sistêmico. 14. Exames Complementares. 15. Princípios, Diretrizes e Normativas do SUS. 16. Estratégia Saúde da Família e Redes de Atenção em Saúde. 17. Vigilância em Saúde

Bucal. 18. Políticas de Saúde Bucal no Brasil. 19. Código de Ética da Odontologia.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

1. Histórico. 2. Definição. 3. Objetivos. 4. Ética e Deontologia. 5. Ética profissional: princípios e normas que regem o exercício profissional do terapeuta ocupacional. 6. Fundamentos de Terapia Ocupacional: História, Conceito, Raciocínio Clínico. 7. Fundamentação da prática em Terapia Ocupacional: métodos, técnicas e abordagem. 8. Análise de Atividades: abordagem individual, abordagem grupal. 9. Métodos e Técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 10. Desempenho Ocupacional. 11. Relação Terapêutica. 12. Terapia Ocupacional na Geriatria e Gerontologia. 13. Terapia Ocupacional na Saúde Mental: princípios básicos, fundamentos teóricos e prática. 14. Terapia Ocupacional nos diferentes níveis de atenção em Saúde Pública. 15. Terapia Ocupacional e Saúde da Família. 16. Terapia Ocupacional e as Disfunções Físicas: Clínica de Traumatologia-ortopedia e Reumatologia; Clínica de Neurologia e Neonatologia. 17. Métodos de reabilitação. 18. Terapia Ocupacional em contexto hospitalar. 19. Tecnologia Assistiva: Órteses, Adaptações, Comunicação Alternativa, Planejamento em Acessibilidade. 20. Terapia Ocupacional nas disfunções sensoriais. 21. Integração Sensorial. 22. Recreação na Terapia Ocupacional e desenvolvimento infantil. 23. Avaliação de Desempenho Ocupacional: Áreas, Componentes, Contextos.

ENFERMEIRO ESF:

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiótica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem

aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, geniturinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 30. Rede cegonha. 31. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 32. Pré-natal. 33. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 34. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 35. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 44. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 45. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

1. Princípios da educação inclusiva. 2. Políticas de educação especial numa perspectiva inclusiva. 3. Atendimento Educacional Especializado e Plano educacional especializado. 4. Alunos com Necessidades educativas específicas (deficiência visual, deficiência física, deficiência auditiva, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos específicos): características individuais e aspectos pedagógicos. 5. Adaptações curriculares. 6. Tecnologia assistiva e desenho universal da aprendizagem. 7. Formação docentes no contexto inclusivo. 8. Relação família e escola inclusiva.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS- ENSINO FUNDAMENTAL II:

1. Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Características da Terra Observação do céu

Usos do solo

Misturas homogêneas e heterogêneas. Separação de materiais. Materiais sintéticos. 8. Célula como unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório Programas e indicadores de saúde pública. 15. Substâncias psicoativas. 16. Diversidade de ecossistemas. Fluxo de energia e Fluxo de matéria. 17. Cadeias alimentares simples. 18. Preservação da biodiversidade. 19. Composição da atmosfera. 20. Ciclo hidrológico. 21. Características e uso dos tipos de solos. 22. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 23. Desequilíbrios ambientais. 24. Consumo consciente e Reciclagem. 25. Mecanismos reprodutivos. 26. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 27. Tipos de rochas. 28. Fósseis e períodos geológicos. 29. Observação do céu. 30. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis). 31. Climas. 32. Placas tectônicas e deriva continental. 33. Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo. 34. Movimento de rotação da Terra Periodicidade das fases da Lua. 35. Diversidade de ecossistemas

Fenômenos naturais e impactos ambientais

Programas e indicadores de saúde pública

Fontes e tipos de energia. 36. Transformação de energia. 37. Cálculo de consumo e uso consciente de energia elétrica. 38. Circuitos elétricos. 39. Formas de propagação do calor. 40. Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra. 41. História dos combustíveis e das máquinas térmicas Lentes corretivas e Instrumentos óticos. 42. Tecnologias e seus impactos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-ENSINO FUNDAMENTAL II:

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. Processo do movimento humano. 3. Aquisição de habilidades motoras. 4. Cultura de movimento humano (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 5. Educação Física como instrumento de comunicação e expressão cultural, abordagens da educação físicas escolar (desenvolvimentista, psicomotora e críticas). 6. Avaliação metodológicas de ensino da educação física escolar. 7. A natureza lúdica e educativas do jogo. 7. Teoria explicativas e o jogo. 8. O esporte como fator educacional.

PROCURADOR ADJUNTO (Acrescentado pela Retificação nº. 02/2019)

Constituição da República Federativa do Brasil

Código Civil

Código de Processo Civil

Código Tributário Nacional

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº. 4.657/1942)

Lei do Mandado de Segurança (Lei Federal nº. 12.016/2009)

Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal nº. 8.906/1994)

Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90)

Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Lei de Criação da Procuradoria Geral Municipal (Lei nº. 712/2011, de 29.12.2011).

NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Planejamento, Organização, Direção e Controle (PODC). 2. Arquivamento e manutenção de arquivos e documentos. 3. Seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. 4. Descrição de cargos. 5. Fluxogramas, organogramas e formulários administrativos. 6. Administração de materiais, patrimônio e gestão de estoque. 7. Processo de compras, licitações e pregões.

ATENDENTE DE CONSULÓRIO DENTISTA:

1. Organização do consultório odontológico. 2. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. 2. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. 3. Classificação e função dos dentes. 4. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, doenças pulpares/apicais, câncer bucal, patologias ósseas, infecções na cavidade oral e lesões da mucosa. 5. Notação dentária. 6. Fundamentos da dentística. 7. Epidemiologia aplicada em saúde bucal. 8. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 9. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. 10. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. 11. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 12. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 13. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica. 14. Riscos ocupacionais em odontologia. 15. Ergonomia. 16. Radiologia odontológica: processamento radiográfico e medidas de proteção. 17. Ética e legislação profissional. 18. Estratégia saúde da família. Política nacional de saúde bucal.

ATENDENTE DE FARMÁCIA:

1. LEGISLAÇÃO: Definição de SUS; Princípios e diretrizes do SUS; Hierarquização dos níveis de atenção; Referência e Contra referência; Humanização em serviços de saúde; Resolução 399/96 que divulga o pacto pela saúde 2006 -consolidação do SUS e aprova as diretrizes Operacionais do referido pacto; Lei Orgânica da Saúde- Lei 8080/90,

Lei 8142/90. Decreto 7.508/2011. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Rede de atenção psicossocial, Rede de atenção às doenças crônicas, Rede de atenção a pessoa com deficiência, Rede de urgência e emergência.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Recebimentos de produtos e medicamentos; Organização, armazenamento e exposição dos produtos farmacêuticos; Dispensação de Medicamentos; Interpretação de bulas e orientação na utilização; Fracionamento de medicamentos; Receita e notificação de receita de controle especial; Limpeza dos ambientes; Noções de Atenção Farmacêutica; Classificação geral dos medicamentos (Referência, Genéricos e Similares e outras classificações); Vias de administração de fármacos; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Renome / Ministério da Saúde; Atendimento e relacionamento com o público.

DIGITADOR:

1. Relacionamento interpessoal; 2. Noções de ética e cidadania; 3. Sistema Operacional; 4. Internet; 5. Uso do e-mail; 6. Editor de Texto; 7. Planilha Eletrônica; 8. Apresentação Eletrônica; 9. Digitalização; 10. Edição de imagens, vídeos e áudios; 11. Equipamentos: impressoras e scanner; 11. Organização de banco de dados.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Aspectos Gerais e Legislação Geral: Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90 e Lei 8142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei 9782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco (Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153, de 26 de abril de 2017). Gerenciamento de risco sanitário. Lei das Infrações Sanitárias (Lei 6437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto 77052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº31/1982 e decreto 8739/83). RDC nº207, de janeiro de 2018. Legislação de Alimentos: Portaria Federal nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326 SVS/MS, de 30 de julho de 1997) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Padrões de potabilidade da água para o consumo humano e procedimentos de controle vigilância da qualidade da água para o consumo humano (Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017). Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria 491/2015- GS/SESAP- RN). Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/211). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Nº 222, de 28 de março de 2018). Portaria 863, de 30 de março de 1994 (Norma Técnica Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas). Portaria M-S, nº321 de 26 de maio de 1988 (Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches). Decreto 24.492, de 28 de junho de 1934 (regula instruções sobre o decreto nº 20931, de 11 de janeiro de 1932 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau). Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5591/73 e Decreto 74.170/74).

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:

1. Legislação de Trânsito. 2. Legislação Específica para Veículos de Emergência. 3. Fatores de Risco para acidentes de trânsito. 4. Direção Defensiva. 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Relacionamento Interpessoal. 7. Cidadania. 8. Respeito ao meio ambiente. 9. Mecânica relacionada ao veículo automotor. 10. Segurança e comportamento no transporte de passageiros.

RECEPCIONISTA:

1. Técnicas de recepção; 2. Qualidade no trabalho; 3. O perfil ideal do recepcionista; 4. A comunicação com o executivo e as equipes; 5. Qualidade na recepção ao público; 6. Noções de Ética e Cidadania; 7.

Produtos x Serviços; 8. Qualidades pessoais; 9. Atitudes no atendimento; 10. Atendimento telefônico, eletrônico e virtual; 11. Agendamento de compromissos e tipos de agendas; 12. Fluxos de entrada e de saída de documentos; 13. Análise de correspondências; 14. Noções básicas em línguas estrangeiras: saudações; 16. Noções básicas de operação com equipamentos eletrônicos: computador, tablete etc.; 17. Noções básicas de digitação; 18. Tipos de arquivos e arquivamento; 19. Tecnologia da computação; 20. Tecnologia da informática; 21. Tecnologia da documentação; 22. Postos de trabalho (*Workstation*); 23. Ergonomia nos postos de trabalho; 24. Acessórios de gerenciamento eletrônico.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. **PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM:** 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). **BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM:** 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA:** 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família (ESF); Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliária; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO:** 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, geniturinário e tegumentar. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE:** 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. 29. Rede de Atenção às Urgências e Emergências. 30. Política Nacional de Atenção às urgências. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,**

AO HOMEM E AO IDOSO: 31. Rede cegonha. 32. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 33. Pré-natal. 34. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 35. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 36. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Aleitamento Materno. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 44. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 45. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 46. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

1. Instalação, Montagem de Computadores. 2. Manutenção de Computadores (Fontes de alimentação, periféricos, manutenção avançada de computadores). 3. Práticas de Eletricidade. 4. Práticas de Eletrônica – Analógica; Digital; Eletrônica de Potência. 5. Infraestrutura de Redes de Computadores. 6. Sistemas Operacionais de Redes de Computadores (Linux e Windows Server). 7. Gestão de Serviços em Informática. 8. Operação e Organização de Computadores. 9. Lógica de Programação. 9. Tecnologia de implementação de redes. 10. Fundamentos de sistemas operacionais.

TÉCNICO EM ANÁLISE DE LABORATÓRIO:

1. Biossegurança no laboratório de análises clínicas. 2. Vidraria e equipamentos utilizados no laboratório de análises clínicas. 3. Limpeza, conservação de equipamentos e preparo de material de laboratório. 4. Técnicas de esterilização e desinfecção, assepsia e antisepsia. 5. Preparo, padronização e titulação de soluções utilizadas em análises clínicas. 6. Descontaminação e descarte de material biológico. Manuseio e esterilização de material contaminado. 7. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras biológicas. 8. Conhecimentos básicos em bioquímica clínica: principais dosagens realizadas, conceitos de fotolorimetria e espectrometria. 9. Uso de reagentes e padrões. 10. Noções de hematologia. Realização de exames hematológicos: preparação de lâminas e colorações usuais, hemograma manual e por automação. 11. Velocidade de hemossedimentação. 12. Técnicas de coagulação. 13. Exame de urina de rotina (EAS). Importância, coleta e preparo de exames de urina. Análise do sedimento urinário. 14. Principais cuidados e procedimentos na utilização de tiras reativas na urinalise. 15. Conhecimentos básicos em parasitologia clínica: principais métodos utilizados no exame parasitológico de fezes (ovos, cistos e larvas). 16. Microbiologia clínica: Coleta de amostras biológicas para exames microbiológicos. Coloração de Gram, principais meios de cultura utilizados na rotina de bacteriologia e micologia; técnicas de semeadura, provas bioquímicas para identificação bacteriana e teste de sensibilidade aos antimicrobianos (antibiograma). 17. Imunologia clínica: conceitos básicos das interações antígeno e anticorpo, complemento e imunoglobulinas. 18. Técnicas sorológicas utilizadas em imunologia, com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas; reações de precipitação, aglutinação e ensaio imunoenzimático. 19. Ética e Bioética em laboratório de análises clínicas; 20. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; 21. Garantia e Controle de qualidade no laboratório clínico.

FISCAL DE DISCIPLINA:

Constituição da República Federativa do Brasil/1988 (EDUCAÇÃO); 2. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; 3. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; 4. Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. 5; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (LDB nº 9.394/1996); 6. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 7. Noções sobre educação ambiental; 8. Noções sobre teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano; 9. Ética no serviço

público; 10. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 11. Políticas para Pessoas com Deficiências; 12. Noções de prevenção ao uso de drogas ilícitas. 13. Noções sobre processos educativos na Educação Básica. 13 Noções sobre o cuidado com o patrimônio público. 14 Noções de primeiros socorros no espaço escolar. 15 Noções básicas sobre o exercício profissional no serviço público.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; 3. Legislação: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro 1990; Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 – Participação da comunidade no SUS; Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006; Lei Nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018; 4. A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde; 5. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde. 6. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 7. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica; 8. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; 9. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 10. Sistema de informação em saúde na atenção básica; 11. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 12. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 13. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 14. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 15. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 16. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; 17. Noções de ética e cidadania.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

1. Sistema Único de Saúde: organização, princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). 2. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. 3. Competências profissionais e atividades do Agente de Endemias na atenção básica em Saúde. 4. Biossegurança. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva. 5. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. 6. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Programa Nacional de Imunização; controle de vetores e animais peçonhentos. 7. Sistemas de informação em Saúde. 8. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. 9. Noções de ética e cidadania. 10. Educação popular em saúde.

ELETRICISTA:

I – Teórica: 1. Grandezas elétricas – Corrente, Tensão, Resistência. Potência. 2. Lei de Ohm – Tensão, Resistência elétrica e Corrente. 3. Circuitos elétricos Mono e Trifásicos. 4. Quadros Mono e trifásicos. 5. Potência em corrente alternada. 6. Noções sobre aterramento elétrico. 7. Sistemas elétricos – Geração, Transmissão, Distribuição e Utilização da Energia Elétrica. 8. Noções básicas sobre motores elétricos mono e trifásico. 8.1 – Acionamentos dos motores -Manual e eletrônico. 8.2 – Dispositivos de Proteção - Fusíveis, Relés, Disjuntores. 8.3 – Dispositivos de comando e sinalização. Botões, contactores, relés temporizados. 8.4 – Relés protetores. Sinalizadores visuais e sonoros. 9. – Interpretação das Normas utilizadas para os projetos elétrico de acordo com a NBR 5410/2004. 10. Simbologia gráfica padronizada. NBR 5444 – Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais - Simbologia gráfica dos componentes elétricos.

II – Prática: 1. Correção de um esquema Unifilar. 2. Ligações em paralelo. 3. Ligação de uma lâmpada com interruptor Paralelo. 4. Ligação de um interruptor conjugado. 5. Instalação de uma foto célula. 6. Ligação de uma lâmpada com Interruptor de presença. 7. Ligação de uma boia de Nível. 8. Ligação de uma bomba d'água.

OPERADOR DE BOMBA HIDRÁLICA:

1. Medição de água. 2. Conceitos básicos e definições de termos técnicos usuais. 3. Motores elétricos. 4. Vida útil do motor. 5. Placa de identificação de um motor. 6. Chave de partida e componentes principais. 7. Bombas. 8. Classificação das bombas. 9. Válvulas.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS:

1. Segurança nas operações do Trator de Pneu. 1.1. Decalques de segurança. 1.2. Equipamentos de segurança da máquina. 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I. 2. Simbologia. 2.1. Simbologia de comando. 2.2. Simbologia de manutenção. 3. Operação. 3.1. Definição do trator de pneus. 3.2. Especificações técnicas, capacidades operacionais. 3.3. Cabine e controles. 3.4. Alavancas de comandos. 3.5. Antes da partida. 3.6. Durante a partida. 3.7. Deslocamento da máquina. 3.8. Procedimento de parada da máquina. 3.9. Estabilidade da máquina. 3.10. Implementos agrícolas. 3.11. Implementos florestais. 4. Manutenção. 4.1. Verificação dos níveis de fluidos da máquina. 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina. 4.3. Verificação dos elementos filtrantes. 5. Normas. Aspectos relevantes da NR-11.

CONTEÚDOS COMUNS**LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO)**

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL FUNDAMENTAL)

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples e do período composto. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação

INFORMÁTICA (NÍVEL MÉDIO)

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança

(AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

LÓGICA (NÍVEL SUPERIOR):

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Análise Combinatória. 4. Probabilidade. 5. Lógica proposicional. 6. Raciocínio sequencial (números, letras e figuras). 7. Raciocínio lógico quantitativo. 8. Raciocínio lógico analítico.

DIDÁTICA (NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES)

1. Pedagogia como campo científico: objeto de estudo da pedagogia. 2. Legislação Educacional. 3. Estrutura e organização da Educação Brasileira. 4. Teorias, concepções e tendências pedagógicas. 5. Teorias das aprendizagens. 6. Fundamentos Filosóficos, Históricos, Econômicos e Sociológicos da Educação. 7. Planejamento Educacional. 8. Concepções avaliativas e instrumentos de avaliação. 9. Gestão democrática: Princípios e funções dos Colegiados Escolares. 10. Currículo, Teoria e aspectos legais.

MATEMÁTICA (NÍVEL FUNDAMENTAL)

1. Números e Operações: Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. Regra de Três simples ou composta. Porcentagem. Juros simples. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau. Equações polinomiais de 2º grau. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções afim e quadrática. 2. Espaço e Forma: Congruência e semelhança de triângulos. Noções geométricas de paralelismo, perpendicularismo e ângulo em figuras bidimensionais. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro. 3. Grandezas e Medidas: Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problemas envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Tales. Relações Métricas no triângulo retângulo e Teorema de Pitágoras. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente. 4. Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

ANEXO III**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Inscrições dos candidatos (<i>Alterado pela Retificação nº. 02/2019</i>)	27.03 a 22.04.2019
Inscrições dos candidatos	27.03 a 16.04.2019
Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	27 a 29.03.2019
Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	30.03.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	31.03 e 01.04.2019
Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	02.04.2019
Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o cargo nº. 46 (Procurador Adjunto) (<i>Acrescentado pela Retificação nº. 02/2019</i>)	10 a 12.04.2019
Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato) para o cargo nº. 46 (Procurador Adjunto) (<i>Acrescentado pela Retificação nº. 02/2019</i>)	13.04.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o cargo nº. 46 (Procurador Adjunto) (<i>Acrescentado pela Retificação nº. 02/2019</i>)	14 e 15.04.2019
Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato) para o cargo nº. 46 (Procurador Adjunto) (<i>Acrescentado pela Retificação nº. 02/2019</i>)	16.04.2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (<i>Alterado pela Retificação nº. 02/2019</i>)	23.04.2019
Liberação dos Cartões de Inscrições dos candidatos – site FUNCERN (Área do Candidato) (<i>Alterado pela Retificação nº. 02/2019</i>)	27.04.2019
APLICAÇÃO DAS PROVAS	05.05.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	05.05.2019
Recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	06 e 07.05.2019
Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	15.05.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	15.05.2019

Resultado Parcial da Prova Objetiva	19.05.2019
Relação dos candidatos aptos para a Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação)	19.05.2019
Prova de Títulos para os candidatos habilitados (somente para os cargos de profissionais da educação) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato para análise	21 e 22.05.2019
Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação) – na Área do Candidato	23.05.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	24 e 25.05.2019
Resultado Definitivo da Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação)	28.05.2019
Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	30.05.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar	31.05 e 01.06.2019
RESULTADO FINAL	06.06.2019
Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Comissão	07.06.2019

* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: cpjardimpiranhas2019@funcern.br.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (cargos nº. 15, 16 e 17)

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	40	40
02	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	25	25
03	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			40

(*) TITULAÇÃO ACADÊMICA

Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 10.5.1, com nota igual o superior a 50,00 (cinquenta) pontos. Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Somente serão analisados os Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F972B417

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

Alteração 1:

No Edital nº. 001/2019-Jardim de Piranhas/RN, no item 7.1., onde se lê:

7.1. Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, exceto os cargos de Profissionais da Educação (cargos de nº. 1 a nº. 14), o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa:

Leia-se:

7.1. Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, exceto os cargos de Profissionais da Educação (cargos de nº. 1 a nº. 14 e cargo nº. 46),

o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa:

Alteração 2:

No Edital nº. 001/2019-Jardim de Piranhas/RN, no item 8.1., acresce-se a alínea “g”, nos seguintes termos:

g) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior – Procurador Adjunto** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
46. PROCURADOR ADJUNTO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

Alteração 3:

No Edital nº. 001/2019-Jardim de Piranhas/RN, no item 8.8., onde se lê:

8.8. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 alíneas a, b, c, d, e ou f, e uma Folha de Respostas.

Leia-se:

8.8. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 alíneas a, b, c, d, e, f ou g, e uma Folha de Respostas.

Alteração 4:

No Edital nº. 001/2019-Jardim de Piranhas/RN, no Anexo I, acresce-se o item 46, nos seguintes termos:

46. PROCURADOR ADJUNTO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 3.500,00

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Representar judicial ou extrajudicialmente o Poder Executivo Municipal, nos atos em que deve intervir como parte, adotando todas as medidas legais pertinentes; Acompanhar a tramitação de processos nas diversas instâncias judiciais; Oferecer atendimento jurídico aos cidadãos carentes; Assessorar as Secretarias Municipais e demais órgãos quanto à emissão de pareceres e de outros atos administrativos; Executar os serviços de consultoria e assessoramento jurídico; Manter atualizada a coletânea de Leis Municipais, Federais e Estaduais de interesse do Município; Elaborar projetos de lei e atos administrativos de competência do Prefeito Municipal, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes dos demais Órgãos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; Assistir o Prefeito Municipal no controle interno da legalidade administrativa nos atos a serem por ele praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgãos ou entidade sob sua coordenação jurídica, propondo medidas que visem à correção da ilegalidade eventualmente constatadas; Atender as consultas formuladas pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e demais Órgãos, orientando-o quanto à forma legal de atuação; Promover a inscrição da Dívida Ativa do Município e realizar a cobrança judicial; Elaborar minutas de convênios, acordos e ajustes a serem firmados pelo Município e realizar sua cobrança judicial; Elaborar minutas de convênios, acordos e ajustes a serem firmados pelo Município; Requisitar qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de

informação necessários ao desempenho de suas atribuições; Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Alteração 5:

No Edital nº. 001/2019-Jardim de Piranhas/RN, no Anexo II, acresça-se o conteúdo programático do cargo de Procurador Adjunto, nos seguintes termos:

PROCURADOR ADJUNTO

Constituição da República Federativa do Brasil

Código Civil

Código de Processo Civil

Código Tributário Nacional

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº. 4.657/1942)

Lei do Mandado de Segurança (Lei Federal nº. 12.016/2009)

Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal nº. 8.906/1994)

Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90)

Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Lei de Criação da Procuradoria Geral Municipal (Lei nº. 712/2011, de 29.12.2011).

Alteração 6:

No Edital nº. 001/2019-Jardim de Piranhas/RN, no Anexo III, onde se lê:

ATIVIDADE	DATA PERÍODO	
Inscrições dos candidatos	27.03 16.04.2019	a
Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	27 a 29.03.2019	
Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	30.03.2019	
Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	31.03 01.04.2019	e
Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	02.04.2019	
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	17.04.2019	
Liberação dos Cartões de Inscrições dos candidatos – site FUNCERN (Área do Candidato)	26.04.2019	

Leia-se:

ATIVIDADE	DATA PERÍODO	
Inscrições dos candidatos	27.03 22.04.2019	a
Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o cargo nº. 46 (Procurador Adjunto)	10 a 12.04.2019	
Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato) para o cargo nº. 46 (Procurador Adjunto)	13.04.2019	
Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para o cargo nº. 46 (Procurador Adjunto)	14 e 15.04.2019	
Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato) para o cargo nº. 46 (Procurador Adjunto)	16.04.2019	
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	23.04.2019	
Liberação dos Cartões de Inscrições dos candidatos – site FUNCERN (Área do Candidato)	27.04.2019	

Jardim de Piranhas/RN, 08 de abril de 2019.

ELÍDIO ARÁUJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:3B15414E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O
QUADRIÊNIO 2020/2024**

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Avenida Gov. Dix-Sept Rosado nº 144 - Centro

EDITAL Nº 01/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Jardim de Piranhas – RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 772/2015 de 29/04/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de Um Salário Mínimo Nacional, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há pelo menos dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.5. Experiência comprovada na promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;

3.6. Apresentação das Certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

3.7. Aprovação em processo avaliativo por meio de aplicação de provas de caráter eliminatório com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.8. Apresentação de declaração que tenha disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de acumulação se for professor;

3.9. Não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral, ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido, em âmbito municipal, com comprovação de seu recebimento.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 7h às 12h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (um) ano de atuação na área da infância e juventude do município de Jardim de Piranhas, na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de acumulação se for professor, conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO V do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova 28/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 1º/08/2019 a 05/08/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos

novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Eleitoral Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Jardim de Piranhas - RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente: a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Jardim de Piranhas e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 772/2015

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Jardim de Piranhas – RN, 02 de abril de 2019.

STEPHANI KELLIN DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Piranhas/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____
 Telefone: _____ Email: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual	() Certidõesde quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)(cópia)
() Documento oficial de identificação com foto(original e cópia)	() Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros(cópia)	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

XXXXXXXX

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

STEPHANI KELLIN DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor(a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado(a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2019.

Assinatura

DECLARANTES:

Nome: _____

Endereço: _____ Título de Eleitor: _____

Assinatura

Nome: _____

Endereço: _____ Título de Eleitor: _____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor(a) _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural

de _____, residente e domiciliado(a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. ____/____/____ - _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2019.

(local e data)

XXXXXXXXXXXX

Assinatura do candidato

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº XX/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº XX/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº XX/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXXXXXX, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1 -.....
 2 -.....
 3 -.....
 4 -.....
 5 -.....

...
 II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº XXXX/XXXX, Resolução nº XX/2019 e Edital nº XX/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua _____, nº _____, no horário de _____ às _____ horas.
 _____, _____ de _____ de 2019.

STEPHANI KELLIN DOS SANTOS

Presidente da comissão

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
 Código Identificador: D935C082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
 RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02, DE ABRIL DE 2019 - CONSELHO
 MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02, DE ABRIL DE 2019

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Piranhas - RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Jardim de Piranhas - RN, em sessão ordinária realizada no dia 02/04/2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 772 de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de

escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Piranhas/RN para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Stephani Kellin dos Santos (Presidente)
- 2- Francisco Borges de Araújo
- 3- Higor Eduardo Dantas Alves
- 4- Luciano Renato Alves dos Santos
- 5- Vanesse Cristine Fernandes Araújo
- 6- Verônica Targino Dutra

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Jardim de Piranhas/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Jardim de Piranhas/RN

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco do 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Jardim de Piranhas/RN, há dois anos comprovados por meio de Certidão Eleitoral;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V - Experiência comprovada na promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Apresentação das Certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VII – Aprovação em processo avaliativo por meio de aplicação de provas de caráter eliminatório com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – Apresentação de declaração que tenha disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de acumulação se for professor;

IX – Não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral, ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido, em âmbito municipal, com comprovação de seu recebimento.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Jardim de Piranhas/RN;

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) de atuação na área da infância e juventude do município de Jardim de Piranhas/RN, na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de acumulação se for professor;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15, Lei Municipal 631/2008, art. 52).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia

em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Jardim de Piranhas/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Jardim de Piranhas/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Piranhas/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN 02 de Abril de 2019.

JOSICLEIDE PEREIRA DE LIMA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:512C1C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA Nº 218.010/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Abril de 2019; **VIGÊNCIA:** 01 de Abril de 2019 e termo final em 01 de Abril de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MOACIR DE LIMA FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.219.610/0001-83; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 01 de Abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:798EA681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA Nº 115.006/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos da farmácia básica; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Abril de 2019; **VIGÊNCIA:** 05 de Abril de 2019 e termo final em 05 de Abril de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 205.971,00 (Duzentos e cinco mil, novecentos e setenta e um reais).

Jardim do Seridó/RN, 05 de Abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:543C5B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº
009/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 1.105.040/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Readequação de serviços, que gerou um decréscimo do valor inicial contratado de -2,21%, o valor inicial do contrato que era de R\$ 36.228,71 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) passa a ser de R\$ 35.428,88 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Abril de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **PROMITENTE CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26.

Jardim do Seridó/RN, 04 de Abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:2F0592D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 047/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 605.567/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Reajuste de preço conforme tabela; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 20 de Dezembro de 2018 e termo final conforme vigência da Ata de Registro de Preço; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUTO POSTO MACEDO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.399.054/0001-83; **DAS ALTERAÇÕES:**

ITEM	CÓDIG.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO PARTIR DE	A DE	PREÇO PARTIR DE	A DE
			08/10/2018		20/12/2018	

ITEM	CÓDIG.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO PARTIR DE	A DE	PREÇO PARTIR DE	A DE
1	0000169	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	RS 3,92		RS 3,78	

Jardim do Seridó/RN, 20 de Dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:CD504F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 047/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 605.567/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Reajuste de preço conforme tabela; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Janeiro de 2019; **VIGÊNCIA:** 16 de Janeiro de 2019 e termo final conforme vigência da Ata de Registro de Preço; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUTO POSTO MACEDO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.399.054/0001-83; **DAS ALTERAÇÕES:**

ITEM	CÓDIG.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO PARTIR DE	A DE	PREÇO PARTIR DE	A DE
1	0000169	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	RS 3,78	20/12/2018	RS 3,72	16/01/2019

Jardim do Seridó/RN, 16 de Janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:5716DF30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 047/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 605.567/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Reajuste de preço conforme tabela; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** 08 de Março de 2019 e termo final conforme vigência da Ata de Registro de Preço; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUTO POSTO MACEDO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.399.054/0001-83; **DAS ALTERAÇÕES:**

ITEM	CÓDIG.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO PARTIR DE	A DE	PREÇO PARTIR DE	A DE
1	0000169	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	RS 3,72	16/01/2019	RS 3,60	08/03/2019

Jardim do Seridó/RN, 08 de Março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:6FCEB7E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
(AGRICULTURA FAMILIAR)

Ref. Processo Administrativo MJS/RN Nº 319.006/2019

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim do Seridó/ RN**, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **10 de abril a 30 de abril de 2019, das 07:00 às 13:00 hs**, Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso, nº 228, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN. A abertura dos envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **02 de maio de 2019, às 08:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com e pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2019.

WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA

Presidente – CPL

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:A1B53724

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 PARA TESTE DE
APTIDÃO FÍSICA – TAF * RETIFICAÇÃO

DOS CANDIDATOS CONCORRENTE AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL RETIFICADO 001/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso das atribuições concedidas pelo Edital nº 001 / 2018 que normatiza o Concurso Público do Município de Jardim do Seridó, vem, após a verificação de regularidade, tornar pública a **convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF**, de caráter unicamente eliminatório, conforme normatizado pelo Item 7, pelos subitens 7.3 / 7.3.1 e 7.3.1.2 do Edital de retificação nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2019.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, será aplicado somente aos candidatos ao cargo de Guarda Municipal, dentro do quantitativo de 20 (vinte) vezes de vagas prevista para o cargo especificado abaixo conforme ANEXO I – CARGO 21 – do Edital 001/2018, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

CARGO	NÚMERO DE CONVOCADOS
GUARDA MUNICIPAL	21 (vinte e um)

1.2 Serão aplicados testes de aptidão física a todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência para o cargo disposto no item 4.1 deste Edital, desde que aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha, nos termos do item 4.2.1 do Edital de abertura do certame.

1.3. Ficam convocados para o TAF os candidatos relacionados no **ANEXO II** deste Edital.

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.4 O Teste de Aptidão Física será realizado na data de **10 de abril de 2019, a partir das 7:30 min**, no seguinte local:

LOCAL: ACADEMIA DA SAÚDE PROFESSOR RONALD MOREIRA DE CASTRO

ENDEREÇO: Rua Martinho Gomes de Oliveira, s/nº - Bairro: centro – Termo de referência : Canal / Jardim do Seridó -RN.

2 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

2.1. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização dos testes 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munidos de documento de identidade original, comprovante de inscrição e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital; ou assinar no momento do teste um termo de responsabilidade (cedido pela comissão no ato do teste) perante a comissão sobre qualquer dano que vier causar a sua saúde pessoal, caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

2.2. O atestado médico, emitido até a véspera da realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.

2.3. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou se recusar de assinar o termo de responsabilidade, para a realização do TAF será desclassificado do concurso.

2.4 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

2.5. As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado até a véspera da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

2.6 Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

2.7 Será aplicado os teste de resistência física aos candidatos para os Cargos de Guarda Municipal, que constará de: (01) uma corrida de 1.200 (hum mil e duzentos) metros em 12 (doze) minutos, (02) (duas) barras fixas e 20 (vinte) flexões abdominais em 2(dois) minutos, que terá caráter eliminatório.

3- PROCEDIMENTOS DOS TESTES DO TAF MASCULINO E FEMININO

3-1 - TESTE 1 - CORRIDA DE 1.200 METROS PARA SEXO MASCULINO E 800 METROS PARA O SEXO FEMININO EM 12 MINUTOS SEM INTERRUPÇÃO.

3.2 – TESTE 2 – SERÁ COMPOSTA DE DOIS EXERCÍCIO AMBOS REALIZADOS EM 2 MINUTOS

3.2.1 – TESTE DE FLEXÃO DE BARRA FIXA:

- Os procedimentos para execução do teste de duas (02) barra fixa para os candidatos do **SEXO MASCULINO** obedecerão aos aspectos a seguir:

- Ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada livre e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir esta posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo.

- Ao comando “iniciar”, o candidato tentará elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra; em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial.

- O movimento é repetido tantas vezes quanto possível dentro do tempo previsto para a realização do teste.

- Será contado o número de movimentos contemplados corretamente.

- Não será permitido: movimento adicional de quadril ou pernas como forma auxiliar na execução da prova; encostar os pés no chão durante o teste; utilizar luvas ou apoiar o queixo na barra.

- Os procedimentos para execução do teste de barra fixa para os candidatos do **SEXO FEMININO**, obedecerão aos aspectos a seguir:

A candidata precisa se dependurar na barra fixa com duas polegadas de diâmetro, também com pegada livre em pronação ou supinação, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem que nela se apoie por 10 (dez) segundos. É possível usar um suporte ou uma plataforma para atingir essa posição.

Ao escutar o comando iniciar, a candidata, pendurada apenas pelas mãos terá que permanecer na posição com braços flexionados e queixo acima da parte superior da barra. O tempo que ela conseguir permanecer será cronometrado. Assim que ela descontinuar a posição, o tempo cessa.

3.2.2- TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL:

- Os procedimentos para execução do teste de 20 (vinte) flexão Abdominal para o **SEXO MASCULINO** obedecerão aos aspectos a seguir:

- Ao comando “posição”, o candidato deverá colocar-se na posição do exercício abdominal (pernas fletidas) membros superiores cruzados sobre o peitoral, tendo os pés fixados por um membro da comissão de avaliação.

- Ao comando “iniciar”, depois de tomadas a posição inicial pelo candidato, o examinador iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo o candidato permanecer na posição; o examinador avisará o tempo decorrido na execução.

- Os procedimentos para execução do teste de 15 (quinze) flexão Abdominal para **SEXO FEMININO** obedecerão aos aspectos a seguir:

- Ao comando “posição”, o candidato deverá colocar-se na posição do exercício abdominal (pernas fletidas) membros superiores cruzados sobre o peitoral, tendo os pés fixados por um membro da comissão de avaliação.

- Ao comando “iniciar”, depois de tomadas a posição inicial pelo candidato, o examinador iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo o candidato permanecer na posição; o examinador avisará o tempo decorrido na execução

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 No Teste de Aptidão Física, caráter apenas eliminatório, será considerado “inapto” e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público o candidato que não alcançar o resultado determinado mínimo estabelecidos em cada tipo de exercício, previstos neste Edital.

4.2 Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento.

4.2.1 O candidato efetuará cada modalidade do TAF – com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre uma e outra.

4.3 Todos os candidatos participarão do TAF em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos neste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

4.3.1 Os casos de alteração física, psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitado, estará eliminado do Concurso.

4.4 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

4.5 Serão considerados APTOS os candidatos que, em todos os testes, obtiverem os índices mínimos necessários.

4.6 Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado na presença dos examinadores.

4.6.1 No caso do candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

4.7 A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

4.8 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados neste Edital, e sob nenhum pretexto ou motivo haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.9 Será considerado inapto no TAF o candidato que:

Não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios dos testes do Teste de Aptidão Física, de acordo com as regras constantes neste Edital;

Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o TAF em sua totalidade.

4.10 . Será eliminado nesta fase, ainda, o candidato que:

Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

Não apresentar a documentação exigida;

Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

O candidato considerado INAPTO poderá recorrer, individualmente, de seu resultado, mediante a interposição de recurso específico, no prazo de **3 (três) dias**, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da respectiva fase.

4.12.1. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão do Concurso Público Municipal / 208, localizada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, no horário de 8:00 às 12:00 horas por meio de requerimento próprio (conforme ANEXO III) deste Edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado. O resultado dos recursos será publicado no site: **diariooficialdosmunicipiosdorn (FEMURN)**.

O candidato considerado ausente no TAF será eliminado do Concurso Público.

Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.

A realização do Teste de Aptidão Física será gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

A banca examinadora deverá fazer a medição do candidato antes do teste físico (conforme preconiza o Decreto Municipal nº 988, de 28 de fevereiro de 2011, para registrar na ficha do candidato, tal resultado não implicará no resultado dos testes.

Jardim do Seridó-RN, 08 de abril de 2019.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS

Prefeita Municipal Em Exercício

ANEXO I**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA TAF****ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os devidos fins que o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. __, goza de boas condições de saúde, estando apto (a) para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital nº 001/2018 do **Concurso Público para o Município de Jardim do Seridó-RN**, para a seleção de candidatas ao cargo de Guarda Municipal, no qual se encontra inscrito sob o nº. (Número da inscrição).

Local: _____

Data: ____/____/____

(Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade)

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, HABILITADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Class.	Habilitado	Nome	Inscrição
1	Sim	Maxsuel Adonis da Silva	134727-0
1	Sim	Gilton Medeiros de Araújo Simões	138322-0
3	Sim	Alex Azevedo Alves	137616-5
3	Sim	Diego Miguel de Medeiros	139083-4
3	Sim	Joselito de Medeiros Soares	138672-3
3	Sim	Matheus Azevedo da Silva Leão	135433-5
3	Sim	Willen Simão da Silva Macedo	133702-1
3	Sim	Paulo Clebiano da Silva	138439-6
9	Sim	Silva Mara dos Santos	138887-2
10	Sim	Andre Felix de Lima	137887-0
11	Sim	Fabio Medeiros Dos Santos	135140-2
11	Sim	Aldenir Gregorio Neto	133875-3
13	Sim	José Neto Oliveira Batista	137298-8
13	Sim	Francisco Paulo Felipe Andriola Neto	133703-7
13	Sim	Fernando Clotildes da Costa Pereira	138227-3
13	Sim	Hangleibe da Silva Barbosa	136515-3
17	Sim	Emerson Matias de Souza Silva	134789-9
17	Sim	Sidnei Araujo	138454-8
17	Sim	Hercules Kaio Nunes da Costa	139046-2
20	Sim	Julison dos Santos Dantas	134686-9
20	Sim	Douglas de Araújo Caetano	136842-1

ANEXO III**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº do protocolo (preenchimento realizado por membro da comissão)

Nome do candidato:

Nº da inscrição:

Data de nascimento:

Função pleiteada:

Rg:

Cpf:

Data do protocolo:

Hora de atendimento:

Justificativa para revisão:

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:D753B11F**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ APOLIANO ARAÚJO DE BRITO .

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 014/2019, firmado com **APOLIANO ARAÚJO DE BRITO**, em 11 de fevereiro de 2019.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 11 de fevereiro de 2019, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 08 de abril de 2019, de forma unilateral, o Termo de Contrato *supracitado*, fundamentado sobre interesse da administração, haja vista várias reclamações do setor de transporte, secretário municipal de educação e pais de alunos, no sentido de que não cumpre a legislação de trânsito e falta de zelo com o transporte escolar. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base

para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 05 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

APOLIANO ARAÚJO DE BRITO

Contratado

TESTEMUNHAS :

1ª -----

2ª -----

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:8AD293BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA O ANO LETIVO DE 2019, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO DIAS - RN. Especificações no Anexo I do Instrumento Convocatório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MERCADINHO MIRAGEM LTDA - R\$ 134.398,90.

João Dias - RN, 08 de Abril de 2019

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:CBB7D8D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA/JP Nº 005 DE 04 DE ABRIL DE 2019****RESOLUÇÃO CMDCA/JP Nº 005 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

Approva e torna público o Edital de Convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do município de José da Penha/RN para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de José da Penha/RN, em sessão ordinária realizada no dia 04 de abril, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 403/2019, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam

salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução 118/2019 regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Edital de Convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do município de José da Penha/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º Instaurar a **Comissão Especial Eleitoral**, que terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal nº 403/2019, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução 118/2019 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Governamental: Gianne Alves Costa (Presidente)

Governamental: Josias Leite Fontes

Sociedade Civil: Vera Lúcia Ferreira Simão

Sociedade Civil: Anaias de Lima Leite

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital em data previamente estabelecida, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou em meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de Conselheiros Tutelares do município de José da Penha/RN para o exercício do mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§1º A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os Conselheiros Tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no município de José da Penha, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público do Rio Grande do Norte, sendo que cada eleitor terá direito a votar em 05 (cinco) candidatos, conforme a Lei Municipal 173/2004

§1º A eleição dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia **06 de Outubro de 2019**.

§2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como Conselheiros Tutelares, seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de José da Penha/RN:

- I** - ter idade superior a vinte e um anos;
- II** - não possuir antecedentes criminais;
- III** - residir no município de José da Penha há mais de 02 (dois) anos;
- IV** - ser eleitor do município de José da Penha;
- V** - estar no gozo dos direitos políticos;
- VI** - ter concluído o ensino médio;
- VII** - ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII** - não ter sido afastado da função de conselheiro nos últimos 06 (seis) anos.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de José da Penha/RN:

- I** - Cédula de Identidade (RG);
- II** - Título de Eleitor (TE);
- III** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV** - Comprovante de residência no município de José da Penha/RN há mais de 02 (dois) anos;
- V** - Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
- VI** - Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;
- VII** - Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- VIII** - Declaração comprovando a atuação na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no período mínimo de 01 (um) ano, fornecida por órgãos públicos, prestadores de serviços de assistência e promoção social, entidades sociais devidamente registradas no CMDCA ou autoridades públicas municipais, como Promotores de Justiça, Juízes ou agentes políticos;

Art. 9º Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10 O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo Único: O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 03 (três) etapas:

- a)** Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b)** Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c)** Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11 O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo Único: Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12 Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I** - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II** - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III** - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
- IV** - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral;
- V** - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
- VI** - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- VII** - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- VIII** - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - a)** entidade ou governo estrangeiro;
 - b)** órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c)** concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d)** entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e)** entidade de utilidade pública;
 - f)** entidade de classe ou sindical;
 - g)** pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h)** entidades beneficentes e religiosas;
 - i)** entidades esportivas;
 - j)** organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
 - l)** organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX** - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo Único: O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13 A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de José da Penha/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 08 às 17 horas.

§1º Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de José da Penha/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

§2º Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- I** - Obrigatoriamente o Título de eleitor ou a Via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia, mais:
 - a)** carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, ou;
 - b)** carteira de reservista, ou;
 - c)** carteira de trabalho, ou;
 - d)** carteira nacional de habilitação.

§3º Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de José da Penha/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo Único: A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 15 Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16 As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17 Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18 Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19 A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos (em caso de uso de uma eletrônica).

§1º O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de José da Penha/RN e no espaço cede ou no qual é acolhido Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§2º Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§3º Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- IV – tiver maior idade.

Art. 20 Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de José da Penha/RN, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21 A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LARA DINIZ FONTES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:F063443E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 041 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 041 DE 08 DE ABRIL DE 2019

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para comporem o Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB do município de José da Penha/RN, conforme discriminação abaixo:

I – Representante do poder Executivo Municipal:

Titular: Denise Kauanny de Araújo Rosendo

Suplente: Allan Diego Costa Rego

II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Jocivaldo Fontes de Araújo – (Presidente)

Suplente: Maria Marleide da Conceição Belarmino

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Alysson Fontes Leite- (Vice-Presidente)

Suplente: Claudiana da Silva Fernandes

IV – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Tonny Emanuel de Lima Ferreira

Suplente: Marta Maria Fontes da Costa

V – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Alessandra Costa Fontes de Lima

Suplente: Ionara Bispo da Silva

Titular: Maria Aparecida Jácome Costa Paulino

Suplente: Apoliana Cristina da Costa Lima

VI – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Gerlândia Maria Gonçalves

Suplente: Rogério Evangelista da Costa

VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Magna Maia Pinheiro

Suplente: Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:B4E7CBEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 040 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES NO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Carlos Vinícius Campos Fontes** no cargo de **Assessor Jurídico** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:443716BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 042 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 042 DE 08 DE ABRIL DE 2019

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. JOSÉ VALDIR DE BESSA NO CARGO DE CHEF. DA DIVISÃO DO SER. E EXEC. DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **José Valdir de Bessa** no cargo de **Chefe da Divisão do Serviço e Execução de Programas Especiais** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:4207025F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: DARCSO Nogueira Dantas Filho

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

CPF: 076.392.464-40

MATRÍCULA: 2849

DESTINO: CAICÓ-RN

JUSTIFICATIVA: Acompanhar transferência da paciente Ana Pereira Xavier para Caicó-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 04 de abril de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 08 de Abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:36E41D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 01/2019**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017; CONSIDERANDO a Portaria nº 68, de 01 de Abril de 2019, publicada na edição nº 1990 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 02/04/2019, que EXONEROU, por motivo de aposentadoria, o Sr. ROMUALDO ARAÚJO DE LIRA do cargo efetivo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que a exoneração de tal servidor implicou na diminuição da já escassa mão-de-obra destinada à manutenção e limpeza dos logradouros públicos, razão pela qual a substituição do mesmo é essencial para manter em iguais proporções a continuidade do serviço público essencial de limpeza urbana, conforme definido pelo artigo 10, inciso VI da Lei 7.783, de 28 de junho de 1989;

CONSIDERANDO a existência de aprovados em concurso público realizado para o cargo de gari em 2016 e ainda válido;

CONSIDERANDO que a nomeação de um servidor efetivo do quadro para substituição do exonerado imediatamente após seu desligamento do quadro não causa aumento de despesas, e sim diminuição, posto que em início de carreira não haverá acréscimos permanentes à remuneração em virtude do tempo de serviço;

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo o precedente contido na decisão de nº 2068/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, proferida nos autos do processo nº 017137/2014 – TCE, *“é possível a substituição de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão pertencentes ao quadro funcional de Poder ou órgão da Administração Pública Estadual ainda que ultrapassado o limite prudencial de despesa total com pessoal a que se refere o parágrafo único do art. 22 da LC nº 101/2000, desde que, cumulativamente: (a) se trate de provimento de cargos em comissão pré-existentes ao período em que excedido o limite de 95% (noventa e cinco por cento) de despesa total com pessoal do referido Poder ou órgão; e (b) a substituição dos titulares dos respectivos cargos seja concomitante, sem solução de continuidade”*,

Resolve:

CONVOCAR o candidato **JOSÉ RENES DE MEDEIROS SANTOS**, nascido em 22/06/1987, inscrito no nº 640019803, classificado em 8º lugar, com nota 6,25, para fins de nomeação, os

quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 14.8 e 14.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 14.11 do Edital do Concurso público nº 001/2016.

Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 14.11.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Jucurutu/RN, 08 de Abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2344B413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000053/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

No dia 02 de abril de 2019, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 086/2018 – GP, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender necessidades das unidades administrativas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora as empresas:

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor nos **ITENS 1, 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 85, 87, 92, 115, 118 e 124**; totalizando o valor de **R\$ 245.041,72 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE – ME - CNPJ: 11.935.699/0001-06, saiu vencedor nos **ITENS 3, 9, 20, 21, 24, 32,**

39, 42, 45, 46, 47, 53, 55, 65, 73, 77, 93, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 116, 117, 119, 120, 121, 122 e 123; totalizando o valor de **R\$ 108.123,36 (Cento e oito mil cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.

RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor nos **ITENS 5, 22, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 107, 108, 111, 112, 113 e 114**; totalizando o valor de **R\$ 145.148,40 (Cento e quarenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 498.313,48 (Quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**.

Jundiá/RN, 08 de abril de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria 086/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A4E2E013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000053/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 086/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos licitantes:

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor nos **ITENS 1, 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 85, 87, 92, 115, 118 e 124**; totalizando o valor de **R\$ 245.041,72 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE – ME - CNPJ: 11.935.699/0001-06, saiu vencedor nos **ITENS 3, 9, 20, 21, 24, 32, 39, 42, 45, 46, 47, 53, 55, 65, 73, 77, 93, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 116, 117, 119, 120, 121, 122 e 123**; totalizando o valor de **R\$ 108.123,36 (Cento e oito mil cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.

RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor nos **ITENS 5, 22, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 107, 108, 111, 112, 113 e 114**; totalizando o valor de **R\$ 145.148,40 (Cento e quarenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 498.313,48 (Quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**.

Jundiá/RN, 08 de abril de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 086/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FAC9A7A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 007/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Pregoeiro do Município de Jundiá/RN, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 000000084/2019, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para posterior aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 23 de ABRIL de 2019, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 08 de ABRIL de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A0133E11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 008/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 000000085/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços, para o fornecimento de refeições prontas, cujas especificações constam no Termo de Referência - Anexo I deste edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 23 de ABRIL de 2019, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 08 de ABRIL de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FA214C94

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000052/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00, saiu vencedora nos **ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 35, 36**; totalizando o valor de **R\$ 226.908,00 (Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oito reais)**.

LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0001-76, saiu vencedora nos **ITENS 3, 8, 9, 15, 16, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 37**; totalizando o valor de **R\$ 75.880,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEU LTDA - CNPJ: 17.640.366/0001-28, saiu vencedora no **ITEM 11**; totalizando o valor de **R\$ 17.388,00 (Dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

Perfazendo um valor global estimado da licitação de **R\$ 320.176,00 (Trezentos e vinte mil cento e setenta e seis reais)**.

Jundiá/RN, 08 de Abril de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CC184D06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019**

Jundiá/RN, em 02 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **EXONERADA** do cargo de **“CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE LAJEDO GRANDE/CC4”**, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **RAIANE FERNANDES DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6540BDFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 007/2019**

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município,

DECRETA:

Art.1º– Fica convocada a população do Município de Lagoa d'Anta/RN para participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 16 de abril de 2019, das 7:30h às 16:30h na Alvorada, localizada na rua Alto da Esperança – Centro, Lagoa d'Anta/RN.

Art. 2º– A 7ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Lagoa d'Anta/RN, adotará o tema da Conferência Nacional de Saúde: “**Democracia e Saúde**” com o objetivo de analisar, propor e deliberar com base na avaliação local as diretrizes para gestão e financiamento do SUS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Art. 3º– Os resultados da 7ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Lagoa d'Anta/RN deverão ser estruturados de forma a atender os eixos temáticos sugeridos pelo Conselho Nacional de Saúde e encaminhados ao Conselho Estadual para subsidiar a Conferência Estadual da Saúde.

Art. 4º– A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cidade de Lagoa d'Anta/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e, no seu impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 5º– A Secretária Municipal de Saúde terá autonomia para publicar as Portarias necessárias para a promoção deste evento;

Art. 6º– As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Lagoa d'Anta/RN ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º– Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de abril de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

Código Identificador:B8A54BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 005/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

No dia 03 de Abril de 2019, às 13h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 005/2019, e a inexistência de intenções

de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos **ITENS 01 ao 45, 67, 68, 73, 76, 78, 81, 82 e 91** com valor total estimado de **R\$ 289.943,50 (Duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedora nos **ITENS 46 ao 66, 69 ao 72, 74, 75, 77, 79, 80, 83 a 90 e 92 a 96** com valor total estimado de **R\$ 211.137,00 (Duzentos e onze mil cento e trinta e sete reais)**.

Perfazendo um valor global estimado da licitação de **R\$ 501.080,50 (Quinhentos e um mil oitenta reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:022843EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 005/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos **ITENS 01 ao 45, 67, 68, 73, 76, 78, 81, 82 e 91** com valor total estimado de **R\$ 289.943,50 (Duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedora nos **ITENS 46 ao 66, 69 ao 72, 74, 75, 77, 79, 80, 83 a 90 e 92 a 96** com valor total estimado de **R\$ 211.137,00 (Duzentos e onze mil cento e trinta e sete reais)**.

Perfazendo um valor global estimado da licitação de **R\$ 501.080,50 (Quinhentos e um mil oitenta reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DF8B367B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019**

PROCESSO: Nº 1303201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): ALCÂNTARA & FILHOS LTDA.
CNPJ: 03.575.828/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para utilização no Pronto Atendimento e atendimento a pacientes com problemas respiratório e utilização na ambulância para transporte de pacientes nas situações de emergência neste município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 11.580,00 (Onze mil Quinhentos e Oitenta reais).
Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019;
Exercício: 2019; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde;
Atividade: 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ; **Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de março de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CF5E29E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 461/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRA; MADEIRA E FERRAGEM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 461/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 017/2019 SRP
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI

**PARECER JURÍDICO
I-RELATÓRIO**

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ Nº 29.805.880/0001-55, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial, sob nº 017/2019, realizado no dia 01/04/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRA; MADEIRA E FERRAGEM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO:

A empresa ora recorrente requer a inabilitação da empresa COMERCIAL SOLAR EIRELI – ME CNPJ Nº 10.493.637/0001-10, elencando os seguintes pontos: I- o balanço não foi registrado; II - o balanço não contém o Termo de Abertura; III- o Balanço não contém termo de Encerramento; IV - falta de registro do balanço na Junta Comercial; V- apresentação de CRC do Contador, VI - no envelope nº 02 não constava o contrato social; VII - certidão estadual vencida; VIII- comprovação de nota fiscal dos atestados de capacidade técnica.

III – DOS FATOS:

Obedecendo aos trâmites legais, foi realizada a sessão pública na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no dia 01 de abril de 2019. Na fase de credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes. Sendo todos os licitantes foram selecionados para a fase de lances.

Em seguida foram analisadas a aceitabilidade das propostas de menor preço. Posteriormente, foram analisadas as documentações das empresas.

Ato contínuo, o Pregoeiro abriu a palavra para que os licitantes que desejassem interpor recurso contra o procedimento licitatório manifestassem imediatamente, informando suas razões de recorrer.

Neste momento o representante da empresa PRM COMERCIO, o Sr. Francisco Fábio Alves Dantas, manifestou interesse em recorrer apresentando de forma escrita os apontamentos (já citados acima).

**IV- DA APRECIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO:
O BALANÇO NÃO FOI REGISTRADO; II - O BALANÇO NÃO CONTÉM O TERMO DE ABERTURA; III- O BALANÇO NÃO CONTÉM TERMO DE ENCERRAMENTO; IV - FALTA DE REGISTRO DO BALANÇO NA JUNTA COMERCIAL;**

Preliminarmente, cumpre destacar no que tange os itens I, II, III e IV, o Pregoeiro solicitou análise técnica contábil da equipe de contadoria do Município de Lagoa Nova/RN, sendo apresentado parecer contábil pelo Sr. Robert Kennedy de Assunção Gama: “A empresa Comercial Solar Eireli, apresentou o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018 sem os devidos registros na Junta Comercial do Estado, como também sem o Termo de Abertura e Encerramento. DESCUMPRINDO assim, o que se pede no Edital do Pregão Presencial nº 017/2019, processo administrativo nº 461/2019.”

VI - NO ENVELOPE Nº 02 NÃO CONSTAVA O CONTRATO SOCIAL;

Acerca deste item, deve ser registrado que para fins de habilitação nas licitações, deve a Administração Pública exigir que os licitantes apresentem o contrato social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado, com todas as alterações ocorridas até então. Nesse sentido, a empresa Comercial Solar Eireli apresentou somente o documento Alteração Contratual nº 04 – para transformação em EIRELI, isto é, realmente não consta o Contrato Social, conforme mencionado no recurso. Nem o Ato Constitutivo, ou Estatuto em vigor. Descumprindo a exigência prevista no item 6.2.b do Edital.

ITEM VII - CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA ESTADUAL VENCIDA:

Registra-se que a empresa COMERCIAL SOLAR realmente apresentou certidão negativa estadual vencida, entretanto, por se tratar de Microempresa, esta detém tratamento diferenciado e favorecido mediante Lei Complementar nº 123/2006.

Estando a previsão no Edital nos itens 9.13 – Do Tratamento Diferenciado e Favorecido às Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte segundo a Lei Complementar 123/06. No item 9.13.2 – “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.”

Ressaltando que a empresa a COMERCIAL SOLAR apresentou a Certidão Negativa Estadual válida, no dia 05 de abril de 2019.

VIII - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SOB EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

Tais alegações não devem prosperar tendo em vista que no Edital não contém exigência de apresentação de Nota Fiscal, bem como também inexistente no Edital a necessidade de reconhecimento de firma em cartório das assinaturas dos Atestados de Capacidade Técnica.

Nesse sentido, salienta-se o princípio da vinculação ao instrumento editalício, que pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica. **A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital.**

Ademais, no que concerne a impugnação ao Edital, ou algum questionamento as determinações previstas no edital, devem ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada da sessão pública de Pregão, conforme item 21.1: “Qualquer pessoa poderá questionar e solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.” Nesse sentido, cumpre destacar que não foram realizados impugnações ao Edital, isto é, a empresa PRM COMERCIO detinha o prazo para impugnar, o que não realizou.

Desta forma, tal argumento não deve prosperar por tratar-se de questões que não estão presentes no Edital do Pregão nº 017/2019, bem como o recorrente não apresentou seus questionamentos no prazo legal (02 dias antes da sessão do Pregão).

V- CONCLUSÃO

Por todo o exposto, resta evidenciado que o Pregoeiro procedeu em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93. Acerca do recurso interposto, após análise dos apontamentos, constatou-se o descumprimento ao previsto no Edital, especificamente o item 6.2.b, e ao item 6.4.b - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA “APRESENTAR”: b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas; conforme parecer contábil.

Assim, esta Procuradoria manifesta pela procedência do recurso, recomendando ao pregoeiro e equipe de pregão pela inabilitação da empresa COMERCIAL SOLAR LTDA EIRELI, pelo descumprimento dos itens 6.2.b e 6.4.b, conforme prevê o item 9.1. “No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.” e item 9.2. “Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem

de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7.”
É o parecer, salvo melhor juízo.

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2019.

CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA

Procuradora Geral do Município
OAB/RN 15.634

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0A8E7C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 1201/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3390.39	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.120.1024	Expansão da Rede Elétrica Urbana	4490.51	15.000,00
02.004.15.451.0120.1025	Manutenção da Rede Elétrica	3390.30	25.000,00
02.004.15.451.0121.1021	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	4490.51	50.000,00
02.004.15.451.0121.1022	Construção e Recuperação de Praças e Canteiros	4490.51	60.000,00
TOTAL			150.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2DFE123D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1106/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.^a FRANCISCA MARIA INÁCIA DA SILVA, CPF: 038.242.584-71 RG nº 633.122/SSP/RN, residente a Rua Vereador Lúcio Amorim da Costa, 59, - Alto da Beleza – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para período de 01/04/2019 à 30/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4A956E09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1104/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.^a FRANCISCA ELINEIDE PEREIRA DE SOUZA, CPF: 059.007.724-46 RG nº 001.963.052/SSP/RN, residente a Rua Alzira Soriano, 372, - Alto da Maternidade – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para período de 01/04/2019 à 30/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FF87B878

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 1194/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica, para tratamento de saúde do servidor FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, matrícula n.º 471, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por período indeterminado, conforme Atestado Médico acatado aos autos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02/04/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3A9F7200

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 820/2019 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Dispõem sobre a Concessão de Títulos de Reconhecimento e Agradecimento pelos Serviços Prestados as Mulheres Empreendedoras do Município de Lajes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Ficam instituídos no município de Lajes os títulos de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados as Mulheres Empreendedoras deste município.

Art. 2º - Os títulos acima referidos, serão outorgados na seguinte conformidade:

- I. Mulher Empreendedora - outorgado a uma mulher empreendedora de Lajes que se destaque no meio empresarial, comercial, industrial, do agro negócio, agricultura familiar ou de prestação de serviços;
- II. Mulher Empreendedora homenageada - outorgado a mulher que busca empreender na vida pública, social e ou comunitária em órgãos públicos ou privados de caráter público, em entidades comunitárias, instituições de ensino, religiosas ou sociais, órgãos de classe, sindicatos patronais ou de trabalhadores, entre outros.
- III. Mulher Empreendedora Emérita - outorgado a Mulher Empreendedora que tenha se destacado como empresária e que se encontre aposentada ou no recesso de suas funções empresariais, mas que sua atuação tenha contribuído para com o desenvolvimento histórico, econômico e ou, social do município de Lajes.

Art.3º A escolha e a concessão dos títulos de homenagens para o título de Mulher Empreendedora serão realizadas pela Câmara de Vereadores de Lajes.

Art. 4º A sessão de entrega das homenagens a que se refere esta Lei serão realizadas com data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em evento aberto ao público no mês de Dezembro de cada ano, por ocasião das comemorações de aniversário do município de Lajes, ou eventualmente no mês de março, mês de homenagem ao Dia Internacional da Mulher, limitando a 05 (cinco) homenagens por categoria ao ano.

Parágrafo Único: As homenagens deverão ser realizadas através da entrega de certificado, placas ou troféus comemorativos evidenciando o Brasão ou Símbolo oficial do município.

Art. 5.º As indicações deverão ser feitas diretamente na secretaria da Câmara de Vereadores de Lajes, que terá as seguintes regras de indicações e escolhas das homenageadas com os seguintes critérios:

- I. Deverão considerar que a homenageada resida no mínimo há dois (02) anos no município e que tenha ação empreendedora por no mínimo o mesmo período.
- II. Serão realizadas através de indicação de entidades, instituições como, poder público, através dos conselhos municipais, empresas, órgãos de classe, sindicatos patronais e de trabalhadores,
- III. Cada indicação deverá estar acompanhada de um breve currículo ou histórico, bem como das considerações pelas quais está sendo indicada;

IV. Cada homenageada poderá ser indicada apenas uma vez em cada categoria, oportunizando assim que mais mulheres sejam homenageadas em seus empreendimentos;

V. Os critérios de escolha das homenageadas caberão ao Poder Legislativo de Lajes, através de uma comissão constituída com no mínimo 03 (três) parlamentares que farão a análise da homenagem para apreciação final do Plenário da Câmara Municipal.

VI. A comissão de escolha poderá consultar o Conselho Municipal da Mulher e outras entidades que entender necessária.

Parágrafo primeiro: Todas as homenagens deverão ser submetidas à apreciação plenária através de Projeto de Resolução da Câmara de Vereadores.

Parágrafo segundo: Na ausência de entidade legal da categoria no Município as representantes serão indicadas pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 6º Ficam as despesas que se fizerem necessárias para realização das homenagens por conta do Poder Legislativo de Lajes, bem como da aquisição dos certificados, placas, ou troféus as homenageadas;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:31D690F1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 821/2019**

Altera a Lei n.º 803/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei n.º 803/2018, passando a vigorar a com a seguinte redação:

Art. 7º - Os valores constantes no Anexo I desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

§ 1º. Não se aplica o disposto no *caput* aos cargos de Enfermeiro, Dentista, Médico e Médico/Ginecologista, cujo valor constante no Anexo I corresponde ao vencimento base acrescidos de gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

§ 2º. Fica ressalvada a extinção ou criação de acréscimos aos vencimentos base referidos no *caput*, desde que precedidas de disposição legal.

Art. 2º - Ficam os demais artigos da Lei n.º 803/2018 inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:96EB7BC7

**PREVLAJES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2019– PREVLAJES**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2019– PREVLAJES

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º. 034, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Conceder a **Rejânia Maria da Costa Silva**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula n.º 326, $\frac{1}{2}$ (diária), no valor total de R\$ 135,00 (cem e trinta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando o mesmo se deslocará à Cidade de Natal/RN, no curso POLO NATAL – ENCONTROS REGIONAIS – REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE no dia três de abril do corrente ano, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte .

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 05 de abril de 2019.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:73043B76

**PREVLAJES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2019– PREVLAJES**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2019– PREVLAJES

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º. 034, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor efetivo Jackson Romulo Galvão de Miranda Andrade, ocupante do cargo de CONTADOR DO PREVLAJES, matrícula n.º 1001, $\frac{1}{2}$ (diária), no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando o mesmo se deslocará à Cidade de Natal/RN, no curso POLO NATAL – ENCONTROS REGIONAIS – REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE no dia três de abril do corrente ano, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 05 de abril de 2019.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:2ABF19C8

PREVLAJES
APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSORA)
ATO/PORTARIA Nº 00001/2019

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Professora)
Ato/Portaria nº 00001/2019

Lajes/RN, 08 de abril de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MAGUINÓLIA MARIA DE MELO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Professora à servidora **MAGUINÓLIA MARIA DE MELO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 872.484, 2ª Via - SSP/RN, CPF nº 552.986.054-00, Efetiva, no cargo PROFESSORA 40 h, Matrícula Funcional nº 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, C/C com o artigo 44 e artigo 30, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 0531/2019.

Parágrafo único. Com proventos integrais, que correspondem à totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 44, parágrafo único, da Lei Municipal 558/13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

De acordo:

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA
 Diretora Executiva do PrevLajes

Publicado por:
 Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:218B6509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO DO PP 008/2019

AVISO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP COM 13 KG para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social componentes da máquina pública de Lajes/RN.

O Pregoeiro de Lajes/RN, torna público que após análise da documentação do processo em epígrafe, foi credenciada a única empresa participante: **DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 03.954.830/0004-99**, representada neste ato pelo Sr. Franknildo de Medeiros Dias- CPF: 053.501.854-11. Em seguida deu-

se início a fase de análise da proposta de preço e ficaram constatados os valores da proposta inicial de **R\$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais) global**, conforme documento incerto aos autos, estando o participante apto para a fase de lances. Dando prosseguimento abriu-se a fase de negociação com a empresa credenciada, ficando constatados os valores negociados, conforme mapa comparativo de lances incerto aos autos. Após as rodadas de lances, foi **CLASSIFICADA** a empresa: **DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 03.954.830/0004-99**, com o valor global de R\$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais), sendo adjudicado por item conforme mapa de apuração incerto aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise e rubrica da documentação pelos licitantes, ficou constatado que a empresa CUMPRIU o na íntegra o instrumento convocatório. Diante do Exposto o Pregoeiro declarou **VENCEDORA** e **ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa **DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 03.954.830/0004-99**, por cumprimento do instrumento convocatório. Não havendo nenhuma intenção de recurso por partes dos licitantes presentes, o encerramento da Sessão Pública ocorreu às 12h55min. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

PAULO RICARDO TAVARES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:787E02FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO DO PP 007/2019

AVISO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR (QUENTINHA), para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, Des. Econômico e Recursos Minerais componentes da máquina pública de Lajes/RN.

O Pregoeiro de Lajes/RN, torna público que após análise da documentação do processo em epígrafe, foi credenciada a única empresa participante: **ANTONIO DE PAULA MILITÃO MARTINS NETO - CNPJ: 30.649.252/001-07**, representada neste ato pelo Sr. Allan Kardeck da Silva Costa- CPF: 875.328.914-53. Em seguida deu-se início a fase de análise da proposta de preço e ficaram constatados os valores da proposta inicial de **R\$ 57.940,00 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais) global**, conforme documento incerto aos autos, estando o participante apto para a fase de lances. Dando prosseguimento abriu-se a fase de negociação com a empresa credenciada, ficando constatados os valores negociados, conforme mapa comparativo de lances incerto aos autos. Após as rodadas de lances, foi **CLASSIFICADA** a empresa: **ANTONIO DE PAULA MILITÃO MARTINS NETO - CNPJ: 30.649.252/001-07**, com o valor global de **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**, sendo adjudicado por item conforme mapa de apuração incerto aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise e rubrica da documentação pelos licitantes, ficou constatado que a empresa CUMPRIU o na íntegra o instrumento convocatório. Diante do Exposto o Pregoeiro declarou **Vencedora** e **Adjudicatária** do certame a empresa **ANTONIO DE PAULA MILITÃO MARTINS NETO - CNPJ: 30.649.252/001-07**, por cumprimento do instrumento convocatório. Não havendo nenhuma intenção de recurso por partes dos licitantes presentes, o encerramento da Sessão Pública ocorreu às 10h00min. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:6E7468CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2019.**Lajes Pintadas/RN, 08 de abril de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite para a Sra. ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Brasília-DF, com o objetivo de participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e resolver assuntos de interesse dos municípios, nos dias 08 a 11 de abril de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:7ED4DA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 32/2019.**Lajes Pintadas/RN, 08 de abril de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. CÉLITON VARELA LEITE, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, para treinamento do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no pleito Eleitoral 2019, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça do RN, no dia 08 de abril de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário do Bem Estar Social

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:52A3298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lajes Pintada torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 260/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre representantes do poder público e sociedade civil, conforme Resolução nº 01/2019, em conformidade com o informativo 001/2019 do Ministério Público do Rio Grande do Norte resolve retificar o Edital do Processo de escolha de conselheiro Tutelar 01/2019 publicado no diário oficial dos municípios no dia 02 de abril de 2019, conforme abaixo discriminado:

Onde se Lê:

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova; 07/07/2019

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 02/08/2019;

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:16AEA9B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 005/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação dos serviços de locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de saúde, que teve como licitante vencedor total: **CLEOMAR BENIGNO DE OLIVEIRA – CNPJ: 27.064.123/0001-42** com o valor total de R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Lucrécia – RN, 02 de abril de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DD114719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 005/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação dos serviços de locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria municipal de saúde do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **CLEOMAR BENIGNO DE OLIVEIRA – CNPJ: 27.064.123/0001-42** com o valor total de R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 02 de abril de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:37606102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25020001/2019-PMTA
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE/ FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, com capacidade mínima de 16 passageiros.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **CLEOMAR BENIGNO DE OLIVEIRA 72242809415, CNPJ (MF) 27.064.123/0001-42** para celebração do Termo de Contrato nº, 2019053, originários da Pregão nº 005/2019.

Lucrécia/RN, 08/04/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D62C7AFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019047

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030007/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: SANDRA RAFAELA DE OLIVEIRA

CPF: 075.083.324-66

OBJETO.....: Locação de imóvel que será utilizado para fins de instalações educacionais do programa Mais Educação vinculado a Unidade de Ensino II Gabriel Galdinho da Cunha neste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 140 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.19 . 0 . 339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa FÍSICA no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 04 DE ABRIL Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA..... 04 DE ABRIL DE 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D870DCE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019*

Tomada de Preços 003/2019 – TP

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 11:00 horas do dia 02 de maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa para execução das obras de melhorias sanitárias (banheiros) neste Município de Lucrécia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 02 de abril de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4C9AC3E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019*

Tomada de Preços 002/2019 – TP

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com paralelepípedos em ruas de povoados e comunidades no município de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 02 de abril de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:523B7024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07030006/2019

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: Serviço de locação de impressora multifuncional colorida com todos os insumos e manutenções necessárias durante a vigência do contrato para uso do Centro Municipal de Ensino rural deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00

Lucrécia/RN 03 DE ABRIL DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:56578512

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2019045

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13030006/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....:DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO.....:Serviço de locação de impressora multifuncional colorida com todos os insumos e manutenções necessárias durante a vigência do contrato para uso do Centro Municipal de Ensino rural deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 134 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa JURÍDICA no valor de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE ABRIL Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA..... 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DD010FC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da

Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20020003/2019

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para funcionamento do Centro Administrativo "Palacio Prefeito Raimundo Duarte de Carvalho" situado na rua dos poderes, 256 neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00

Lucrécia/RN 08 DE ABRIL DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:444EC609

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25020002/2019

NOME DO CREDOR: IAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
CPF: 101.033.654-19

OBJETO: Contratação dos serviços de buffet que ira atender a demanda de eventos desta secretaria para o ano de 2019, conforme calendário em anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.595,00

Lucrécia/RN 03 DE ABRIL DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ABDB0B14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 2019046**

CONTRATO Nº.....: 2019046

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25020002/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....:IAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
CPF: 101.033.654-19

OBJETO.....:Contratação dos serviços de buffet que ira atender a demanda de eventos desta secretaria para o ano de 2019, conforme calendário em anexo.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.595,00 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 133 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa FÍSICA no valor de R\$ 1.595,00 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE ABRIL Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA..... 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:36B568F0

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07030002/2019**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07030002/2019

NOME DO CREDOR: IAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

CPF: 101.033.654-19

OBJETO: Contratação dos serviços para fornecimento de lanches destinados aos eventos relacionados a esta secretaria.

VALOR TOTAL: R\$ 3.996,36

Lucrécia/RN 03 DE ABRIL DE 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:92B6E1CF

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2019041
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07030002/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA(O).....: IAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

CPF: 101.033.654-19

OBJETO.....: Contratação dos serviços para fornecimento de lanches destinados aos eventos relacionados a esta secretaria.

VALOR TOTAL.....: R\$3.996,36 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 473 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 .
2.99 . 0 . 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa FÍSICA
491 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 3.3.90.36.00 Outros serv. de
terceiros pessoa FÍSICA
502 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 3.3.90.36.00 Outros serv. de
terceiros pessoa FÍSICA
543 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 94 . 2.41 . 0 . 3.3.90.36.00 Outros serv. de
terceiros pessoa FÍSICA no valor de R\$ 3.996,36 (TRÊS MIL
NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS E TRINTA E SEIS
CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE ABRIL Á 31 DE DEZEMBRO DE
2019.

DATA DA ASSINATURA.....03 DE ABRIL DE 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6F03FD5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11030001/2019**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 11030001/2019

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: Aluguel de uma impressora multifuncional colorida com todos os insumos e manutenção necessária durante a vigência do contrato para a unidade básica deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.485,00

Lucrécia/RN 05 DE ABRIL DE 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B8905326

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 2019049**

CONTRATO Nº.....: 2019046

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
11030001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA
ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO.....: Aluguel de uma impressora multifuncional colorida com todos os insumos e manutenção necessária durante a vigência do contrato para a unidade básica deste município.
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.485,00 (MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 366 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 .
2.140 . 0 . 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa JURÍDICA
no valor de R\$ 1.485,00 (MIL QUATROCENTOS E OITENTA E
CINCO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 05 DE ABRIL Á 31 DE DEZEMBRO DE
2019.

DATA DA ASSINATURA..... 05 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4EA93535

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 005/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação dos serviços de locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, que teve como licitante vencedor total: **CLEOMAR BENIGNO DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.064.123/0001-42** com o valor total de R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 05 de abril de 2019.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5674F9A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Transporte e Transito, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.04.02-0002, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, mediante autorização Administrativa, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 22-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de Recauchutagem de Pneus dos Veículos que compõe e frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. O qual teve como proposta de menor valor a da empresa Luiz Carlos de Queiroz Lima. ME, inscrita no CNPJ nº 05.977.948/0001-15. Segue o processo para demais providencias administrativas.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:ED1CE9FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Transporte e Transito, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.04.02-0003, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, mediante autorização Administrativa, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 24-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a aquisição de ovos de pascoa, para as atividades relativas à Pascoa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que compõe a Proteção Social Básica, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS do Município de Marcelino Vieira (RN). O qual teve como proposta de menor valor a da Sra. Maria Veronice da Silva de Sá, inscrita no CPF nº 010.318.114-86. Segue o processo para demais providencias administrativas

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D43F990C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 57/2019, de 05 de abril de 2019

Concede diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a liberar 05(cinco) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais), em benefício do Prefeito do município, Kerles Jácome Sarmiento, com a finalidade do mesmo empreender viagem com destino à Brasília-DF, para resolver problemas de interesse do município junto ao FNDE, relacionados ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil-Proinfância, bem como para participar da XXII Marcha dos Prefeitos,

a ocorrer na referida capital entre os dias 08 a 11 de abril do corrente ano de 2019;

§ Único. As diárias a que o Artigo anterior se refere são destinadas ao custeio de alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 05.04.2019;

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:4AD9BAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 58/2019, de 05 de abril de 2019

Determina Viagem e Concede Diárias ao Procurador Geral do Município e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que o agente Junho Aldaélcio Alves de Oliveira, ocupante do Cargo de Procurador Geral do município, empreenda viagem à capital Brasília-DF, para resolver problemas de interesse do município junto ao FNDE, relacionados ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil- Proinfância, bem como para participar da XXII Marcha dos Prefeitos, a ocorrer na referida capital entre os dias 08 a 11 de abril do corrente ano de 2019;

Art. 2º. Fica determinado que a Secretaria Municipal da Fazenda libere 05(cinco) diárias no valor unitário de R\$ 4.00,00(Quatrocentos Reais) para fins de custeio com alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 05.04.2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:21AFD7B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001 - CMDCA

Aprova e torna publico o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Maxaranguape, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Maxaranguape, em sessão extraordinária realizada no dia 28/03/19, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 666/2013 e:

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Maxaranguape, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Laercio João de Jesus (Poder Executivo) - (Presidente)
- 2- Maria de Lourdes Pereira (Poder Executivo)
- 3- Williane Caetano de Miranda (Sociedade Civil)
- 4- Ethiene Nascimento Silva (Sociedade Civil)

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **08/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Maxaranguape para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em cinco candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Maxaranguape:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Maxaranguape em período igual ou maior do que dois anos;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada; com vista no Art. 14º, § 2º, da lei municipal 666/2013

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, com vista no Art. 12º, inciso I, § 2º, da resolução 170/2014

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Maxaranguape.

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Maxaranguape, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

IX - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Maxaranguape, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Maxaranguape até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de maxaranguape solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Maxaranguape e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente;

I – Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III – Residir no município há mais tempo;

IV – Tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 07 de março de 2019

LUZIMAR BARBOSA DE LIMA

Presidente do CMDCA – Maxaranguape

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:6E866652

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME CNPJ n.º 24.114.994/0001-35

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação destinados as atividades de Serviço de Fortalecimento de Vínculo executadas no CRAS do Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 014/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação

Ação: 08 244 0024 2.025 – Blocos de proteção social básica

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fontes: 10010000 – Recursos ordinários e 13110000 – Transferência de recursos do FNAS.

Valor: R\$ 27.930,55 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 30 de dezembro de 2019, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 22 de março de 2018.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Assinaturas: Pela contratada: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, CPF: 013.458.714-65 e pela Contratante: LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:3C26F5DD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20190115001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação de imóvel situado na rua Santa Fé, 07 – Nova Maxaranguape, no Município de Maxaranguape/RN, de sua propriedade conforme informação da Secretaria Municipal de Tributação de Maxaranguape e Escritura Particular, para abrigar as instalações de um posto de Saúde na comunidade de Nova Maxaranguape.

CONTRATADO: MARCÍLIO XAVIER DA SILVA

CPF: 627.232.514-20

VALOR: R\$ 600,00/mensal

VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

ASSINATURA: 01/04/2019

VIGÊNCIA: 30/12/2020.

Maxaranguape/RN, em 08 de abril de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:1B389959

**GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR -
EDITAL Nº 001/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Elizabete, S/N - Centro - Maxaranguape - RN CEP: 59.580-000

E-mail: cmdcamax@hotmail.com

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR -
EDITAL Nº 001/2019**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE MAXARANGUAPE/RN, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação do Conselho Municipal 666/2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 001/2019, do CMDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Maxaranguape torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o

quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 666/13 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. Por força do disposto no Art. 36 da Lei Municipal 666/2013, os membros do Conselho Tutelar terão remuneração igual àquela percebida, a qualquer título, de CC-3 do cargo do executivo do poder público Municipal, assegurado também o direito a:

- a) Cobertura previdenciária;
- b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) Licença maternidade;
- d) Licença paternidade;

O valor do vencimento é de: mesmo valor de cargo de CC-3; reajustada anualmente, com base no índice do Governo Federal, para o salário mínimo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.2. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de Maxaranguape em período igual ou maior do que dois anos;

3.4. Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

3.5. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

3.6. Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada; (Art. 14º, § 2º, da lei municipal 666/2013, Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.8. Comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, com vista no Art. 12º, inciso I, § 2º, da resolução 170/2014

3.9. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h30min às 13h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Maxaranguape que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC: 02/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Maxaranguape até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídas de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Maxaranguape e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução 118/19 do CONSEC, Resolução 01/19 do CMDCA, e na Lei Municipal nº 666/13.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

15.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

15.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

15.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Maxaranguape/RN, 28 de março de 2019

LUZIMAR BARBOSA DE LIMA

Presidente do CMDCA – Maxaranguape

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:4F94C24D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Contratado: MARCÍLIO XAVIER DA SILVA

Objeto: Locação de imóvel situado na rua Santa Fé, 07 – Nova Maxaranguape, no Município de Maxaranguape/RN, de sua propriedade conforme informação da Secretaria Municipal de Tributação de Maxaranguape e Escritura Particular, para abrigar as instalações de um Posto de Saúde na comunidade de Nova Maxaranguape.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 0205 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0003.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE: 12110000: Receita de impostos e Trans. - Saúde
VALOR: R\$ 5.400,00

VALOR ORÇADO: 5.400,00 (para o exercício de 2019)
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (considerando vigência contratual de 12 meses)

UNIDADE: 0206 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
15.451.0003.2.072 Manutenção da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
FONTE: 10010000: Recurso Ordinário
VALOR: R\$ 2.000,00

UNIDADE: 0212 Secretaria Municipal de Gestão Tributária
04.122.0003.2.130 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
FONTE: 10010000: Recurso Ordinário
VALOR: R\$ 2.050,00

UNIDADE: 0213 Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo
04.122.0003.2.131 Manutenção da Secretaria Mun. de Sustentabilidade Ambiental
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
FONTE: 10010000: Recurso Ordinário
VALOR: R\$ 4.200,00

UNIDADE: 0214 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.695.0003.2.143 Manutenção da Secretaria Mun. de Turismo
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
FONTE: 10010000: Recurso Ordinário
VALOR: R\$ 5.250,00

VALOR ORÇADO: 13.500,00 (para o exercício de 2019)
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (considerando vigência contratual de 12 meses)

Valor Total: O valor do aluguel mensal é de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, conforme avaliado na Chamada Pública nº. 001/2019 e negociação realizada quando da contratação.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato vai até 30/12/2020, contado a partir da sua assinatura.

Assinatura em: 01 de abril de 2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.245, de 1991 e Lei Federal 8.666/93 art. 24 X.

Assinaturas: Pela Contratada, MARCÍLIO XAVIER DA SILVA e pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:1EAADCC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
20190322001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Pagamento de anuidade 2019 a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte
CONTRATADA: Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social
CNPJ: 08.713.120/0001-48
VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Maxaranguape/RN, 08 de abril de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:F274905C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SAAE- 009/2019

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: contratação de empresa concessionária da Volkswagen para realização do plano de manutenção veicular (revisão de 40.000km e 50.000km).

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
VALOR: R\$4.369,58 (Quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Maxaranguape/RN, em 08 de abril de 2019.

Reconhecimento:

CHARLES DE SOUTO BEZERRA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:D4F17D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, **TORNA PÚBLICO**, que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as pessoas jurídicas interessadas, cadastradas neste órgão público e as que se habilitarem, para no dia 24 de abril de 2019, às 09:00 horas, apresentarem Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO dentro das especificações exigidas pelo edital em epígrafe**, e de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

MESSIAS TARGINO/RN, 08 de abril de 2019

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:172E4214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMM/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 – PMM/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:15HS** do dia **25 DE ABRIL DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 08 de abril de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3991593A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 – PMM/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 – PMM/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS**. A sessão pública, para

recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **29 DE ABRIL DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 08 de abril de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:78C0DF01

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 – PMM/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 – PMM/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ E TRATOR AGRÍCOLA NOVOS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 882304/2018/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **02 DE MAIO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 08 de abril de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:77F24ECA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 303/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 08 de abril de 2019 e Término em 08/07/2019, a Senhora, **MARCIA MARIA DE SALES PEREIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001147.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 04 de abril de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CAB4B1DD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 304/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CPF.....:829.208.004-00

Matrícula.....:202261

Quantidade.....:04 (quatro) Diárias

Valor R\$.....:3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

Destino.....:Natal/RN.

Assunto.....:XXII Marcha a Brasília em defesa dos município, por um pacto federativo mais justo, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios.

Período.....:de 08 a 12/04/2019.

Lotação.....:Gabinete do Prefeito

Função.....:Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 05 de Abril de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EA183D9A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **25 DE ABRIL DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 08 de abril de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5A5725B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 16 (Dezesseis) de abril de 2019, às 14h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, contratação de grupos formais/informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Monte Alegre/RN, conforme justificativas apenas ao processo. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 08 de abril de 2019

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C55962A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº88/2019 - GP**

Exonera Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ARIONALDO GILVANNY PAULINO MIRANDA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de Abril de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:39D45923

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº86/2019 - GP**

Exonera Assessor Jurídico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **FLAVIO HENRIQUE MELLO MEIRA DE MEDEIROS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado a Procuradoria Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Abril de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:57FC362E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº87/2019 - GP**

Nomeia Assessor Jurídico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ MARIO RAMALHO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado a Procuradoria Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Abril de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DA157B5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº75/2019 - GP**

Exonera Supervisor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **ROSINEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **SUPERVISORA DE APOIO AS AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS**, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Março de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ED51696B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº76/2019 - GP**

Nomeia Chefia de Manutenção (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **ROSINEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFIA DE MANUTENÇÃO**, vinculada a Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Março de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:264C51A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de exames laboratoriais**, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2019, às 09:00 horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2033DF9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 012/2019, 05 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 012/2019, 05 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
04 diárias	Brasília-DF	08 a 12.04.2019	800,00		3.200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 08 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar da XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, conforme programação em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 05 de abril de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:29C9F1A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2019, 05 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2019, 05 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

Cargo/Emprego/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
04 diárias	Brasília-DF	08 a 12.04.2019	800,00		3.200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 08 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar da XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 05 de abril de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8F129EA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

Portaria nº 009 de 02 de janeiro de 2019.

Ementa: Renovar Cessão de Servidor do quadro efetivo para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da Servidora CINTIA BARBOSA FABRICIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 000360 ao Poder Judiciário, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta - Natal/RN.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas e Chefe de Subseção de Controle de Baixa de Recursos Extremos da Secretaria Judiciária.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2017 e término em 29 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Monte das Gameleiras/RN, em 02 de janeiro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:4D3A3CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2019, de 08 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Programas Especiais – CC5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Solicitações de Informações junto à Caixa Econômica Federal – Pau dos Ferros-RN, e resolução de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges-RN.

Local de destino: Caixa Econômica Federal, Praça da Matriz, S/N, centro, Pau dos Ferros – RN,.

Período do Afastamento: Dia 09 de abril de 2019 às 07hs e retorno dia 09 de abril de 2019, às 17:hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de abril de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:FD112091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 083, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com art. 1º, § 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e o art. 3º, inciso I do Decreto Federal nº 9.463, de 08 de agosto de 2018, que convocou a XVI Conferência Nacional de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde de Paraná/RN**, com o tema: DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS.

Art. 2º. A VI Conferência Municipal de Paraná/RN, presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Presidente da Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A VI Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 25 de abril de 2019.

Art. 4º. O Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde de Paraná/RN, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde, correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 01 de abril de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:0EE2FB2C

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 084, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

SUSPENDE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o estabelecido na Medida Provisória nº 873, de 1º de março de 2019, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 9.735, de 21 de março de 2019, que impede o desconto de contribuição sindical na

folha de pagamento de servidores públicos e de empregados regidos pela CLT;

CONSIDERANDO que a reforma trabalhista instituída pela Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 873/2019, alterou a redação dos arts. 578 e 579 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, determinando que a contribuição sindical será recolhida, paga e aplicada mediante autorização prévia, voluntária, individual e expressamente pelo empregado.

DECRETA:

Art. 1º. A imediata suspensão de todo e qualquer desconto em Folha de Pagamento relativo à contribuição sindical de qualquer natureza.

Art. 2º. Que seja determinado que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências necessárias para a imediata execução do disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Dentre as medidas necessárias à efetiva execução no disposto neste Decreto, estará a notificação ao(s) sindicato(s) representativos das categorias funcionais dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 05 de abril de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C9FD16E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 261/2019 PREGÃO PRESENCIAL 5/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 5/2019 realizada em 22 de março de 2019 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$25.248,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de R\$ 25.248,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais).

PARELHAS/RN, em 08 de abril de 2019.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:872A6F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 261/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 5/2019 realizada em 22 de março de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$25.248,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de R\$ 25.248,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:E2083A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0006960-ARMÁRIO - Dimensões/prateleiras: altura mínima de 180 cm x largura de 70 cm/4 prateleiras. Material confecção: aço.

Capacidade mínima da prateleira: 40 kg.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 700,0000

Valor Final: 530,0000

Valor Total: 530,0000

Adjudicado em : 08/04/2019 - 10:07:56

Adjudicado Por: Vanilma Kariny da Silva Santos

Nome da Empresa: 21.062.777/0001-50 MEIRE KARLA DE

AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Marca: GENEAÇO - 1.80

Item: 0002

Descrição: 0006961 - AR CONDICIONADO - Capacidade: 12.000 BTUs. Tipo: SPLIT. Função: quente e frio.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2.500,0000

Valor Final: 1.176,0000

Valor Total: 1.176,0000

Adjudicado em : 08/04/2019 - 10:08:01

Adjudicado Por: Vanilma Kariny da Silva Santos

Nome da Empresa: 21.062.777/0001-50 MEIRE KARLA DE

AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Marca: AGRATTO - ECS12QF

Item: 0003

Descrição: 0006962-CADEIRA ODONTOLÓGICA- Completa(equipo/sugador/refletor). Deve conter seringa tríplice, caneta de rotação, contra

ângulo, peça reta e micro motor. Terminais: no mínimo 3. Cabeceira: articulada. Demais descrição no Termo de Referência

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 18.000,0000

Valor Final: 8.910,0000

Valor Total: 8.910,0000

Adjudicado em : 08/04/2019 - 10:08:05

Adjudicado Por: Vanilma Kariny da Silva Santos
 Nome da Empresa: 12.710.916/0001-14 EDILANE CARVALHO ARAUJO
 MARCA: KAVO
 Item: 0004
 Descrição: 0006963 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Capacidade Reservatório: 39L. Potência: 1,5HP. Consumo: 7 PÉS. ISENTO DE ÓLEO.

Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 2.200,0000
 Valor Final: 1.830,0000
 Valor Total: 1.830,0000

Adjudicado em : 08/04/2019 - 10:08:09

Adjudicado Por: Vanilma Kariny da Silva Santos
 Nome da Empresa: 12.710.916/0001-14 EDILANE CARVALHO ARAUJO
 MARCA: MOTOMIL
 Item: 0005

Descrição: 0006964 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Tipo: led, na cor branca, sem fio e sem radiômetro.
 Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 850,0000
 Valor Final: 383,0400
 Valor Total: 383,0400

Adjudicado em : 08/04/2019 - 10:08:13

Adjudicado Por: Vanilma Kariny da Silva Santos
 Nome da Empresa: 71.505.564/0001-24 Emige Materiais Odontológicos Ltda
 MARCA: NEW BLUESTAR
 08/04/2019 Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação
 file:///C:/Users/Licita-pregoeira/Downloads/Adjudicacao_104351.html 2/2

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeiro(a)

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Autoridade Competente (Ordenador)

Item: 0006
 Descrição: 0006965 - MOCHO – Com encosto. Material de Confeção: aço carbono. Regulagem De Altura: a gás.

Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: 550,0000
 Valor Final: 250,0000
 Valor Total: 500,0000

Adjudicado em : 08/04/2019 - 10:08:16

Adjudicado Por: Vanilma Kariny da Silva Santos
 Nome da Empresa: 12.710.916/0001-14 EDILANE CARVALHO ARAUJO
 MARCA: MAIART

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeiro(a)

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:5D5FB737

Item: 0001
 Descrição: 0006960-ARMÁRIO - Dimensões/prateleiras: altura mínima de 180 cm x largura de 70 cm/4 prateleiras. Material confecção: aço.

Capacidade mínima da prateleira: 40 kg.
 Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 700,0000

Valor Final: 530,0000

Valor Total: 530,0000

Situação: Homologado em 08/04/2019 10:09:10 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Marca: GENEAÇO - 1.80

Item: 0002

Descrição: 0006961 - AR CONDICIONADO - Capacidade: 12.000 BTUs. Tipo: SPLIT. Função: quente e frio.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2.500,0000

Valor Final: 1.176,0000

Valor Total: 1.176,0000

Situação: Homologado em 08/04/2019 10:09:13 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

Marca: AGRATTO - ECS12QF

Item: 0003

Descrição: 0006962-CADEIRA ODONTOLÓGICA-Completa(equipo/sugador/refletor). Deve conter seringa tríplice, caneta de rotação, contra

ângulo, peça reta e micro motor. Terminais:no mínimo 3.Cabeceira: articulada. Demais descrição no Termo de Referência

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 18.000,0000

Valor Final: 8.910,0000

Valor Total: 8.910,0000

Situação: Homologado em 08/04/2019 10:09:19 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Nome da Empresa: EDILANE CARVALHO ARAUJO

Marca: KAVO

Item: 0004

Descrição: 0006963 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Capacidade Reservatório: 39L. Potência: 1,5HP. Consumo: 7 PÉS. ISENTO DE ÓLEO.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2.200,0000

Valor Final: 1.830,0000

Valor Total: 1.830,0000

Situação: Homologado em 08/04/2019 10:09:22 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Nome da Empresa: EDILANE CARVALHO ARAUJO

Marca: MOTOMIL

Item: 0005

Descrição: 0006964 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Tipo: led, na cor branca, sem fio e sem radiômetro.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 850,0000

Valor Final: 383,0400

Valor Total: 383,0400

Situação: Homologado em 08/04/2019 10:09:26 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Marca: NEW BLUESTAR

Item: 0006

Descrição: 0006965 - MOCHO – Com encosto. Material de Confeção: aço carbono. Regulagem De Altura: a gás.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 550,0000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PARELHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
 Resultado da Homologação

Valor Final: 250,0000

08/04/2019 Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação
 file:///C:/Users/Licita-
 pregoeira/Downloads/Homologacao_104351.html 2/2
 Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
 Autoridade Competente (Ordenador)
 Valor Total: 500,0000
 Situação: Homologado em 08/04/2019 10:09:30 Por: Alexandre Carlo
 de Medeiros Dantas
 Nome da Empresa: EDILANE CARVALHO ARAUJO
 Marca: MAIART

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:4015C828

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
 PORTARIA Nº 115 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Transportar servidor do Samu para Pau dos Ferros/RN.			
DESTINO: PAU DOS FERROS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 05 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:4D646636

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
 PORTARIA Nº 116 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir paciente gestante para a maternidade Januário Cicco em Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 05 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:76DB2113

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
 PORTARIA Nº 117 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:4C62AF94

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
 PORTARIA Nº 118 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº
 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar consultas no Instituto do Coração em Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 08 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:E6FA7348

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 119 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100620-7			
DI: 1.370.539 SSP/RN			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião sobre a avaliação e pactuação dos indicadores do SISPACTO.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 08 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:FA067AE5

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 120 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NATÁLIA ARAUJO DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120903-5			
DI: 065.461.264-19			
CARGO: COORDENADORA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião sobre a avaliação e pactuação dos indicadores do SISPACTO.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 40,00	RS 40,00
Total a pagar			RS 40,00

Parelhas (RN), 08 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:9E5873B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-11-2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, GILDENE TOMAZ DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.921.224-09, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5152E031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-11-2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOÃO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 154.635.164-72, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Compras**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5FE8DE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-11/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, EDMILSON CAMILO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.171.034-99, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Comunicação Social**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - **Exonerar, JOSÉ ADEILSON DE MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 489.775.274-49, do cargo de provimento em

comissão de **Oficial do Gabinete**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E278739E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007-11-2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, IRANDI DA SILVA MATIAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.559.714-30, do cargo de provimento em comissão de **SUB-COORDENADORIA DE OBRAS**, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - **Exonerar, JEFFERSON MARQUES GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 705.274.114-85, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORIA DE TRANSPORTES**, da Secretaria Municipal da Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - **Exonerar, JOSE JUNIOR DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.171.034-99, do cargo de provimento em comissão de **SUB COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8C649FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.11/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, LUIZ CARLOS DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.782.564-66, do cargo de provimento em comissão de **SUB COORDENADORIA MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS**, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e

Serviços Urbanos do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6F1754A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009-11/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, FABIANA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.730.014-30, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORIA DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E72919E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.11/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, PAULO LUIZ SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.470.674-80, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORIA DE ALMOXARIFADO**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:09B1B79E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011-11/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS GOMES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.758.674-92, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORIA MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, da respectiva secretaria, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:D2E0848E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012-11/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, ROSENEIDE VICENTE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.365.014-41, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos ao dia 20/11/2018**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:D3CEE746

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013-11/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANA CLECIA DA SILVA GALDINO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.484.534-03, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - **GINA HELENA VICENTE DE OLIVEIRA BARBALHO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 482.778.351-91, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:AD45454C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014-11/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, RITA DE CÁSSIA VENANCIO DE SOUZA INÁCIO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.260.574-08, do cargo de provimento em comissão de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:E41EE945

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015-11/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANA PAULA LUIZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 096.439.574-62, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Exonerar, MICARLA CRISTINA PEREIRA SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.547.974-30, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E7DCE92E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016-11/2018 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, JULIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 049.612.474-99, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8DAA6623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2019

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de PATU/RN – VI CMS -, a se realizar no dia 15 de abril de 2019, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º- A VI Conferência Municipal de Saúde de PATU/RN será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretária Municipal de Saúde de PATU/RN.

Art. 3º- A VI Conferência Municipal de Saúde de PATU/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de PATU/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de PATU/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patu(RN), 05 de abril de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4B6E7BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o Sr. PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, Portador do CPF: 103.867.754-86 e RG: 003611616**, do cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de Abril de 2019.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:77ECC689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, Portador do CPF: 103.867.754-86 e RG: 003611616**, no cargo comissionado de Secretário da UMC da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de Abril de 2019.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9D8AE02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a Sra. MARCELA BARRETO DE LIMA, Portadora do CPF: 057.238.074-71 e RG: 1986654**, do cargo comissionado de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de Abril de 2019.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:7BB60C77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. PAULO MARCIO CAMARA PEREIRA, Portador do CPF: 018191904-47 e RG: 003216956**, no cargo comissionado de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de Abril de 2019.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D995782D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a Sra. TATIANNIA MORAIS DOS REIS, Portadora do CPF: 704.155.204-79 e RG: 003472748**, do cargo comissionado de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 08 de Abril de 2019.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A3D118F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 99/2019**

PORTARIA Nº99 /2019GP Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal JOSINEIDE ALVES PEREIRA, Matrícula: 958, Asg. EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:EBFA6A72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2019**

PORTARIA Nº100 /2019GP Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal IVANALDO DE SOUZA DA SILVA, Matrícula: 47, Agente do Pacts, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:A6C94524

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2019**

PORTARIA Nº101 /2019GP Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal JADILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO, Matrícula: 528, Agente de Endemias, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:6788ADAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2019

PORTARIA Nº102 /2019GP Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal FRANCISCO FIRMINO NETO, Matrícula: 864, Agente do Pacs, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:7AEA0EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2019

PORTARIA Nº103 /2019GP Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal FRANCISCO LUIZ INÁCIO BEZERRA, Matrícula: 1005, Porteiro, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:7293A2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2019

PORTARIA Nº104 /2019GP Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal FRANCISCA BERNARDO DE ARAÚJO, Matrícula: 132 Aux. De Enfermagem, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:EF51BB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2019

PORTARIA Nº105 /2019GP Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal FRANCISCA MARLUCE DA SILVA, Matrícula: 508 Aux. De Enfermagem, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:9E98DD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2019

PORTARIA Nº106 /2019GP Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal MARIA DIVINA DO NASCIMENTO, Matrícula: 091 Agente Administrativo, EFETIVA – LOTADA NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 08 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:C7E3F0E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 19/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 03 de abril de 2018, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA 05377103459**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.911.658/0001-41**, com sede na **Rua José Nazareno Pinto, 62, Apt 01, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN**, para a Aquisição de materiais de informática para suprir a demanda, uma vez que as utilizações desses materiais são prioritárias para que possamos disponibilizar de forma contínua os serviços prestados na sede e demais secretarias do município, nos quais, qualquer interrupção causará sérios prejuízos às atividades administrativas do órgão.

Ao valor de **RS13.885,00** (Treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Pedro Velho/RN, 05 de abril de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:98D08B14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019: (Carona nº 003/2019/ Ata de Registro de Preços nº 084/2018/Município de Jucurutu, CNPJ nº 08.095.283/0001-04. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** E R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.633.939/0001-81. **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção e reposição de peças em equipamentos odontológicos. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no orçamento geral do município. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 105.050,00 (cento e cinco mil, e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. **ASSINATURAS EM 18/03/2019. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ednaldo Rodrigues de Almeida, CPF nº. 323.753.524-91.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:D8A84159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 13/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59960000 CNPJ: 08.148.488/0001-00

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Dispensa Nº 13/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à **Dispensa Nº 13/2019**, que objetiva: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: STERELIZÉ LIXO HOSPITALAR LTDA ME - R\$ 16.992,00 .

Pilões - RN, 01 de abril de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:FF743BCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CLINICA
CLINILAB LTDA – ME, REFERENTE AO CHAMAMENTO
PUBLICO Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000036/19**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a habilitação da clínica: **Clinilab LTDA – ME**, CNPJ nº 20.585.406/0001-90, com endereço na Rua Raimundo Rodrigues Torres, 22, Centro, Portalegre/RN, que teve sua documentação protocolada no dia 01 de abril de 2019, por atender todas as exigências previstas no Edital. Os procedimentos aos quais a referida clínica pretende atender, são os exames laboratoriais, conforme consta na relação em anexo a documentação apresentada pela mesma.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município.

A concessão do credenciamento dar-se-a por processo de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei nº.8.666/93.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8F87600B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 078/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Márcio Marcolino Pinto CPF nº 806.704.744-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 do 04, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Daniele de Freitas Marques para uma consulta especializada no Hospital Maternidade Januário Cicco Natal R/N**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de Abril 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:23BEDDB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 079/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 08 do 04, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente o senhor Pedro Leite Rocha, para maia uma sessão de quimioterapia no Hospital Liga na cidade de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de Abril de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:51990DDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2019-GP/PMP**

Portalegre, 05 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 003/2019, da Diretora da Escola Municipal, relatando supostas infrações funcional da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores no exercício da função pública;

CONSIDERANDO os termos do art. 145 da Lei Municipal nº. 181/2007, que prevê a instauração de sindicância administrativa para apurar possível irregularidade em ato administrativo ou infração funcional cometido por servidor público;

CONSIDERANDO por fim, que o servidor público terá o irrestrito direito a garantia do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o disposto no art. 145 e 155 da Lei 181/2007 cumulado com o art. 5º, LV da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurado a Sindicância Administrativa atuada sob o nº. **002/2019**, através de comissão sindicante, em face da servidora, **Francisca Cilene de Freitas**, matrícula nº. 277-1, cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que tem como objeto para investigar e apurar infração funcional pela inassiduidade ao seu posto de trabalho, e, empós, oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, eventualmente a ser aplicadas.

Art.2º- Fica nomeada a Comissão Processante, nos termos do art.151 da Lei Municipal nº. 181/2007, que será composta pelos seguintes servidores:

I- Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa, servidora Pública municipal, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

II- Emanuela Marcleide de Albuquerque Torres, servidor público municipal, lotada na Secretaria de Educação e Desporto.

III- Antônia Lucia Vaz Soares, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

IV- Maria Aurimar Fernandes Nobre, servidora pública municipal. Parágrafo único. Caberá ao servidor elencado no inciso II do artigo supra a Presidência da Comissão, nos termos do art. 151 da Li nº. 181/2007.

Art.3º A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.4º A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7494203A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019 GP/PMP**

Portalegre/RN, 08 de abril de 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM

VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os termos da Lei 317/2015 que institui o programa municipal de bolsa estagio;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar Processo Seletivo para fins de preenchimento de vagas, conforme prevê o § 1º da Lei nº 317/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2019 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), destinado ao preenchimento de vagas em Estágio não obrigatório ou extracurricular, remunerado, sem vínculo empregatício.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em estágio, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital 005/2019.

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Emanuela Marcleide de Albuquerque Torres- Presidente
Iraci Raposo de Lucena - Membro
Maria Aurimar Fernandes Nobre – Membro
Carla Dannielle dos Santos Leite- Membro Suplente

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Portalegre, 08 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A5ABBAFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019 GP/PMP**

Portalegre/RN, 08 de abril de 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA JULGAMENTOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO PREVISTOS NO CÓDIGO DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Art. 266, da Lei Municipal Complementar nº 009/2017 – Código de Obras do Município de Portalegre/RN, que determina a constituição de uma comissão para julgamento dos autos de infrações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão julgadora de autos de infração previstas no Art. 266 da Lei Complementar Municipal 266/2017 – Código de Obras do Município.

Art. 2º A comissão aludida no Art. 1º terá como integrantes os seguintes membros:

- Henrique Carlos de Brito – Secretário de Infraestrutura;
- Ed Rogers Lira – Secretário de Desenvolvimento Econômico/Gerência de Meio Ambiente
- Francisco Erinardo Holanda Costa – Assessor Jurídico do Município
- Francisco de Sales Andrade – Secretário de Planejamento, Finanças e Tributação
- Monalisa Lira Fernandes Paiva – Secretaria de Infraestrutura

Art. 3º - Compete a Comissão julgar os autos de infração e aplicar as sanções previstas no Código de Obras Municipal ou em outras legislações do município

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Portalegre, 08 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EF9C4AB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2019**

Portalegre/RN, 08 de abril de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE MOTORISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora PAULO MARTORANIO DE FREITAS SOUZA, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de MOTORISTA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária de Administração e Recurso Humanos
Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0D5AC584

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DO POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, o objeto da licitação, no valor global de com o valor global de: **R\$82.978,77 (oitenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de abril de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria: 0065/2019 GP/PMP

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:193BA8ED

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DO POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, o objeto da licitação, no valor global de com o valor global de: **R\$82.978,77 (oitenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de abril de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria: 0065/2019 GP/PMP

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6ED06444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, Nº 094/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN**, matrícula **0215**, **Prefeito Municipal**, **3,0 (três) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, para fazer face as despesas com **café da manhã, almoço e jantar no período de 08 a 12 de abril de 2019, bem como custear o deslocamento de ida e volta do Hotel ST. PAUL PLAZA HOTEL, Setor Hoteleiro SUL, Quadra 02, Bloco H, Asa Sul. Brasília – DF, até o Centro Internacional de Convenções de Brasília CICB, onde ocorrerá a XXII Marcha à Brasília em defesa dos Municípios, no período de 08 a 11 de Abril de 2019**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de abril de 2019**

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:24BEEBD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.002.006.001. -
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 01/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000008/19

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica: **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA**, com endereço na AV GETULIO VARGAS, 1337, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 16.940.888/0001-82, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO COM O OBJETIVO DE REALIZAR AS PERICIAS OFICIAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO. Valor total: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 06 de fevereiro de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JEFFERSON LIBSON L A ROCHA**.

PORTALEGRE/RN, 06 de fevereiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:27437CBC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 006 - IPREV - CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA - MARIA DO CÉU FEITOZA CARDOSO**

PORTARIA n.º006, de 8º de Abril de 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO CÉU FEITOZA CARDOSO**, admitida no Serviço Público em 1º de setembro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita na matrícula n.º 201-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DO CÉU FEITOZA CARDOSO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 201-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Merendeira**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.198.245 SSP/RN e CPF n.º 030.879.894-52, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.146-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 19 de maio de 2015.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:1F6B9CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 032/2019**

Praça Cinco de Abril, n.º 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J n.º 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 032/2019 Pureza/RN, 08 de abril de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08/04/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AC26D3ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040002/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Comercial do Bebê Eireli ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R\$ 1.244,70 (Um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais n.º 290/2013, de 22/08/2013;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de abril de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI ME

CNPJ. 09.001.018/0001-82

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:6021D667**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08040001/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Edilson Costa dos Santos – CPF: 059.482.244-06

Valor Global: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de Professor de Karatê, para realização de aulas com crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros

- PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de abril de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

EDILSON COSTA DOS SANTOS

CPF: 059.482.244-06

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:85AD8884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02281/2019

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 02281/2019**

Aos 28 de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira – 178 – Centro – Rafael Fernandes – RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2018, de 02 de Maio de 2018, Decreto Municipal nº 004/2018, de 02 de Maio de 2018 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2019 que objetiva: Registro de preços para Contratação de empresa para locação de veículo destinado ao transporte de alunos do ensino fundamental e médio deste município resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES – CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

Vencedor: A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA ME					
CNPJ: 27.105.762/0001-09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROTA 01 – TRECHO SÍTIO LANCHINHA E MARETAS – MATUTINO E VESPERTINO – IDA/VOLTA 48 km.	KM	9.600	R\$ 5,25	R\$ 50.400,00
2	ROTA 02 – TRECHO SÍTIO CACIMBAS – MATUTINO E VESPERTINO – IDA/VOLTA 56 km.	KM	11.200	R\$ 5,45	R\$ 61.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registros de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condição, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constante do Edital de licitação que precedeu modalidade Pregão Presencial n 003/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidade da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 003/2019, que fizeram adesão a esta Ata, mediante a consulta e anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA ME

Itens: 1- 2;

Valor Total: R\$ 111.440,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN.

Rafael Fernandes, 12 de Março de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:0A6DE900

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL FERNANDES

Contratado: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP - CNPJ: 11.106.245/0001-14.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTA SECRETARIA.

Valor total de R\$ 2.593,00

Base legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rafael Fernandes/RN, 21/02/2019.

Fundo Municipal de Saúde

DESIREÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária

Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Ordenador de Despesas

Abraão Melo Moreira Palhano - EPP
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO
 Representante

Publicado por:
 Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:44B45C0D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19022019/0001

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP - CNPJ: 11.106.245/0001-14, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTA SECRETARIA.

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Secretária de Saúde.

Rafael Fernandes/RN, 21/02/2019

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5E07F3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº. 386/2019

LEI MUNICIPAL Nº. 386/2019
RAFAEL GODEIRO/RN, 08 de abril de 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 572.844,00 (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R\$ 572.844,00 (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde
 10.122.075-1030 – Const. Amp. e Ref. de Postos de Saúde
 Despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 172.844,00
 10.122.075-1032- Const. Amp. Ref. e equi. de Unid. de Saúde
 Despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalações..... R\$ 250.000,00
02.013 – Sec. Mun. de Esporte e Atividades Culturais
 27.812.046-1018 – Constr. Ref. e Ampl. de Ginásio Poliesportivo
 Despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 150.000,00
Total suplementado.....R\$ 572.844,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde
 10.122.075-1031 – Aquisição de Veículos e Ambulância
 Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 70.000,00
 17.512.076-1034 – Programa de Saneamento Básico

Despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 502.844,00
Total das anulações.....R\$ 572.844,00

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro/RN, 08 de abril de 2019.

LUDMILA C. A. DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CE518E39

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 201906-007

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.349.037/0001-31. OBJETO : Aquisição dos Serviços Gráficos destinados a necessidades de todas as Secretarias Municipais e Fundos municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Rafael Godeiro-RN. CONTRATADO : Vencedor: GRAFICA IDEAL EIRELI, CNPJ: 32.474.632/0001-00, Rua Felipe Camarão, 1408-A – Paredões – CEP 59.607-340 – Mossoró/RN - Fone: 9 9428-7739 – Email: moezioideal@hotmail.com – Representante Legal: Moézio Gomes de Oliveira / CPF 378.118.194-49. Vencedor dos Itens 01 á 139 e de 154 á 164, Valor dos itens Ganho R\$ 201.502,20 (duzentos e um mil quinhentos e dois reais e vinte centavos). Vencedor: W B LIMA DANTAS - ME, CNPJ: 18.668.305/0001-31, Rua Capitão José Severino, 295 – Centro – CEP 59.770-000 – Patu/RN - Fone: 9 9802-6461 – Email: wblimadabntas@gmail.com – Representante Legal: Wesley Bráulio Lima Dantas / CPF 050.978.774-62. Vencedor dos Itens 140 á 153, Valor dos itens Ganho R\$ 183.104,00 (cento e oitenta e três mil, cento e quatro reais).. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 201906-007. DATA DA ASSINATURA : 04 de Março de 2019. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pela Contratante, e MOEZIO GOMES DE OLIVEIRA – CPF 378.118.194-49 e WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS – CPF 050.978.774-62. – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 04 de Março de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D94EBFC4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 201906-007

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.349.037/0001-31. OBJETO : Aquisição dos Serviços Gráficos destinados a necessidades de todas as Secretarias Municipais e Fundos municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Rafael Godeiro-RN. CONTRATADO : Vencedor: GRAFICA IDEAL EIRELI, CNPJ: 32.474.632/0001-00, Rua Felipe Camarão, 1408-A – Paredões – CEP 59.607-340 – Mossoró/RN - Fone: 9 9428-7739 – Email: moezioideal@hotmail.com – Representante Legal: Moézio Gomes de Oliveira / CPF 378.118.194-49. Vencedor dos Itens 01 á 139 e de 154 á 164, Valor dos itens Ganho R\$ 201.502,20 (duzentos e um mil quinhentos e dois reais e vinte centavos). Vencedor: W B LIMA DANTAS - ME, CNPJ: 18.668.305/0001-31, Rua Capitão José Severino, 295 – Centro – CEP 59.770-000 – Patu/RN - Fone: 9 9802-6461 – Email:

wblimadabntas@gmail.com – Representante Legal: Wesley Bráulio Lima Dantas / CPF 050.978.774-62. Vencedor dos Itens 140 á 153, Valor dos itens Ganho R\$ 183.104,00 (cento e oitenta e três mil, cento e quatro reais).. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 201906-007. DATA DA ASSINATURA : 04 de Março de 2019. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pela Contratante, e MOEZIO GOMES DE OLIVEIRA – CPF 378.118.194-49 e WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS – CPF 050.978.774-62. – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 04 de Março de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A15176C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, CONVOCAOS candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **09 a 12 de abril de 2019**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Editale** para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.

4.2.Nomeado, o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 08 de abril de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0501004	HERBELLE LUNAHA ALVES FERREIRA DE SOUSA	4

CARGO: FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0602014	MARCO POLO DA COSTA ALENCAR FILHO	3

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 - CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico; Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Riacho Da Cruz(RN) _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de _____, do Município de Riacho da Cruz(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) _____, de _____ de 201 _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

• RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
- Eletrocardiograma com Laudo;
- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum;
- Colesterol Total;
- Colesterol HDL;
- Colesterol LDL;
- Colesterol VLDL;
- Triglicerídeos;
- Urina Rotina/EA
- Raio X de Tórax PA com Laud
- ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase
- AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase
- Fosfatase Alcalina
- Gama GT;

• ATESTADO

- Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6407DF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EDITAL Nº 003/2019 – PMRC (SEGUNDA CHAMADA)

EDITAL Nº 003/2019 – PMRC (SEGUNDA CHAMADA)

SEGUNDA CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, PARA POSSE IMEDIATA, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n.º 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de RIACHO DA CRUZ, torna público a abertura de SEGUNDA CHAMADA de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de: **MÉDICO – PSF**, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, PARA POSSE IMEDIATA, pessoal, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 413, de 13 de abril de 2018, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de RIACHO DA CRUZ, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria n.º 021/2019 - PMRC.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Senhora Prefeita Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 01 (uma) vaga destinada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 – Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUN. BRUTA (RS)
MÉDICO – PSF	01	40 Horas	13.165,00

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3 Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato(a) e vinculado a conselho ou órgão de classe, devendo o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, ou por meio eletrônico, de **09 a 12 de abril de 2019**.

4.1.1 Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situada na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.1.2 Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssriachodacruz@gmail.com, até às **12h00min** do dia **12 de abril de 2019**, com o seguinte assunto: **“INSCRIÇÃO DO PSS 003/2019”**.

4.1.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

- ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.
- preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.
- Para as inscrições por meio eletrônico, o candidato deverá digitalizar, de forma legível, cada documento individualizado e devidamente nomeado, no formato PDF, para o email descrito no item 4.1.2, toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido. O candidato apresentará a documentação original posteriormente para autenticação, em caso de convocação para o cargo pretendido.

4.1.4 No ato da inscrição presencial, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição. Quem optar pela inscrição por meio eletrônico, o mesmo receberá o termo de entrega no mesmo email que enviar a documentação de inscrição.

4.1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

- Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1-Exercício Profissional:

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme Anexo I.

5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do

órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4- Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.5- É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a

assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificado tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- maior titulação
- maior idade.
- maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ (www.vicosa.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
09/04/2019	Publicação do Edital
09/04/2019 a 12/04/2019	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
15/04/2019	Publicação do Resultado Preliminar
16/04/2019	Apresentação de recurso
17/04/2019	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado Final
18/04/2019	Convocação dos Aprovados

9.0 DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentados na forma presencial ou eletrônica, na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN ou através do email pssriachodacruz@gmail.com, até às 12h00min da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado e, no caso de encaminhamento por email, assinado e digitalizado.

9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item n.º 8.0 deste Edital.

9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecorrível.

10.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

10.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.

10.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, no endereço: Av. Camila de Lélis, 140, Centro - RIACHO DA CRUZ (RN).

10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

10.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIACHO DA CRUZ (www.vicosa.rn.gov.br).

11.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de RIACHO DA CRUZ como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Riacho da Cruz/RN, em 08 de abril de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

FRANCISCA ERCÍLIA GUEDES REGO SANTOS

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 021/2019 - PMRC

JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 021/2019 - PMRC

SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 021/2019 - PMRC

ANEXO I

DA PONTUAÇÃO

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses, perfazendo o máximo de 3,0 pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS	

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.1-Nível Superior

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO TÍTULO	DE
Título de Doutorado na área de atuação	2,0	01	
Título de Mestrado na área de atuação	1,5		
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	01	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5		
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS			

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: MÉDICO – PSF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Realizar consulta e atendimento médico, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas- dietéticas e ministrar tratamentos preventivos. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição:
_____, 3/2019.NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF:
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF:
RG: Órgão Emissor: UF:
CPF:
FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
CARGO: Nº. de filhos:II - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO
ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO,
CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL.....	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 003/2019 - PMRC, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de RIACHO DA CRUZ, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

RIACHO DA CRUZ-RN, ___/___/____.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: - 3/2019	Data: //2019.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ QUANTIDADE DE FLS.: _____		
Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Responsável pela Inscrição		

ANEXO IV**DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do RIACHO DA CRUZ, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
CPF: _____ Identidade Nº: _____ O.E. _____
Título de Eleitor: _____
Cargo: _____
Endereço Completo: _____
Questionamento: _____

Embasamento: _____

RIACHO DA CRUZ/RN, ___ de _____ de 2019.

Recorrente

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de RIACHO DA CRUZ (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____**• VÍNCULO PRIVADO:**1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

RIACHO DA CRUZ/RN, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2D8F9C38**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 312/2019****LEI MUNICIPAL Nº. 312/2019**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE RIACHO DE SANTANA/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE****Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.**Art. 2º.** A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Riacho de Santana/RN far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.**Art. 3º.** As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

- I** - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
- II** - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
- III** - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV** - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V** - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI** - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
- VII** - Campanhas de estímulo socioeducativo para o debate de temáticas de prevenção de riscos e agravos contra a vida saldável, o convívio social adequado e os direitos e deveres inerentes a criança, aos adolescentes e aos seus cuidadores.

Art. 4º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto pela seguinte estrutura:

- I** - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- III** - Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA);
- IV** - Conselhos Tutelares (CT);
- V** - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 6º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 3º. Cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 7º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 8º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 9º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispôr o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 10º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 11. Compete à Conferência:

- I** - aprovar o seu Regimento;
- II** - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
- III** - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
- IV** - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
- V** - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 12. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

- I** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- V** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos em votação pelas entidades representativas não-governamentais, com sede no município, reunidas em assembleia convocada pela Secretaria de Administração, mediante edital publicado em diário oficial e amplamente divulgado no município, sendo:

- I** - 01 (um) representante de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente, caso exista;
- II** - 01 (um) representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação, caso exista;
- III** - 02 (dois) representantes de Pais ou Responsáveis por criança e/ou adolescente participantes de serviços de atendimento socioassistencial e/ou beneficiários de programas sociais de esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- IV** - 01 (um) representante do público de Adolescentes do município.

§1º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente local. Já o público citado no inciso IV, deverá

possuir o mínimo de 15 anos de idade e participar de grupos que tenham como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

Seção II DA COMPETÊNCIA

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I** - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- II** - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a execução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
- III** - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
- IV** - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
- V** - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- VI** - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
- VII** - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
- VIII** - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
- IX** - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;
- X** - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares do município;
- XI** - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
- XII** - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
- XIII** - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
- XIV** - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
- XV** - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar;

VI - O *quórum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

VIII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

IX - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade,

preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

X - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XI - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção III DO MANDATO

Art. 18. Os representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão igual período de mandato, mas estando este, condicionados à sua permanência à frente das pastas ou função respectiva.

§1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

V - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VI - Mudança de residência do município;

VII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do §2º deste artigo.

§5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicação ao Prefeito Municipal para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro.

§6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará seu suplente para posse imediata.

§7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicando o motivo da substituição e novo representante.

Seção IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

§1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como aos órgãos da rede de proteção.

§2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, aos demais órgãos da rede de proteção, bem como à população em geral.

§3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quórum* regimental mínimo.

§4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§5º. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.

§6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 20. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

Art. 21. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Seção I DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Riacho de Santana/RN, será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos

mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência, será constituído:

- I** - pela dotação consignada anualmente no orçamento do município para o atendimento à criança e ao adolescente;
- II** - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV** - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90.
- V** - por outros recursos que lhe forem destinados;
- VI** - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

§4º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 23. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 24. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, a qual competirá:

- I** - registrar os recursos orçamentários oriundos do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
- II** - registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou de doações ao Fundo;
- III** - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV** - autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- V** - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo estas as responsáveis pela prestação de contas.

Art. 26. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação à comunidade:

- I** - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
- II** - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
- III** - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

Art. 27. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR

Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

Art. 29. Permanece instituído o Conselhos Tutelares já existente no município.

Art. 30. O Conselho Tutelar, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990, será constituído de 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 31A eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 32O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar e de seus suplentes será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 33O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá Comissão Eleitoral paritária com conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil, e ainda, definirá suas atribuições através de Resolução, para realizar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, inclusive, dirimir todas e quaisquer questões incidentes, recursos ou impugnações ocorridas em seu curso, na forma prevista nesta Lei.

Seção II DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 34Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses do dia estabelecido para a eleição, convocar através de edital o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Riacho de Santana/RN, afixando-o em sua sede, no local de divulgação dos atos oficiais do Município, em locais de amplo acesso ao público e chamada em todos os meios de divulgação disponíveis, como jornais, rádios, sites oficiais, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069/1990, e na presente Lei.

Parágrafo único. O edital do processo de escolha deverá prever, entres outras disposições:

- I** - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases da eleição;
- II** - a documentação a ser exigida do candidato, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei nº 8.069/1990, e pela presente Lei;
- III** - formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros suplentes.

Art. 35O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá obter junto à Justiça Eleitoral:

- I** - a relação eletrônica e física dos eleitores regularmente inscritos no município de Riacho de Santana/RN;
- II** - o empréstimo de urnas eletrônicas.

§1º Na impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão utilizadas urnas comuns, com a cautela necessária à garantia de absoluta lisura do processo eleitoral.

§2º Serão observadas, em quaisquer hipóteses, naquilo que não colidir com a Lei nº 8.069/1990, e no disposto nesta Lei, as disposições das

resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 36 Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos através do voto facultativo e secreto dos eleitores inscritos nas zonas eleitorais do município de Riacho de Santana/RN.

Parágrafo único. Para votar, o eleitor deverá apresentar, preferentemente, um dos seguintes documentos:

- I** - título de eleitor;
- II** - comprovante de votação na última eleição;
- III** - certidão negativa fornecida pelo Cartório Eleitoral responsável pela emissão ao município de Riacho de Santana/RN;
- IV** - de documento de identidade oficial com foto, desde que conste como eleitor regular na lista fornecida pela Justiça Eleitoral.

Seção III **DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DA CANDIDATURA**

Art. 37 A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar é individual, sem vinculação a partido político e o exercício do cargo é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com outra função pública ou privada.

Parágrafo único. É vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 38 Somente poderá concorrer à eleição o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- I** - ter idade superior a vinte e um anos;
- II** - não possuir antecedentes criminais;
- III** - residir no município de Riacho de Santana/RN há mais de 02 (dois) anos;
- IV** - ser eleitor do município de Riacho de Santana/RN;
- V** - estar no gozo dos direitos políticos;
- VI** - ter concluído o ensino médio;
- VII** - ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII** - não ter sido afastado da função de conselheiro nos últimos 06 (seis) anos.

Parágrafo único. Os documentos e os requisitos exigidos por esta Lei deverão constar do edital do processo de escolha.

Art. 39 Para o registro da candidatura, o interessado deverá formalizar o seu pedido por meio de impresso próprio, que deverá ser disponibilizado no espaço sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruindo com os seguintes documentos:

- I** - Cédula de Identidade (RG);
- II** - Título de Eleitor (TE);
- III** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV** - Comprovante de residência no município de Riacho de Santana/RN há mais de 02 (dois) anos;
- V** - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
- VI** - Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;
- VII** - Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- VIII** - Declaração comprovando a atuação na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no período mínimo de 01 (um) ano, fornecida por órgãos públicos, prestadores de serviços de assistência e promoção social, entidades sociais devidamente registradas no CMDCA ou autoridades públicas municipais, como Promotores de Justiça, Juizes ou agentes políticos.
- IX** - Currículo vitae, conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Parágrafo único. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), não substitui o documento exigido no inciso I, do caput deste artigo.

Art. 40 Após o encerramento dos registros de candidaturas, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos e dará ampla divulgação da relação dos candidatos aptos a concorrerem a membro do Conselho Tutelar de Riacho de Santana/RN, bem como dos que tiveram seus registros indeferidos, com cópia ao Ministério Público.

Parágrafo único. Os documentos dos candidatos, as decisões e demais informações a respeito da análise dos pedidos de registros de candidaturas deverão permanecer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à disposição de qualquer cidadão, que poderão fazer apontamentos e retirar cópias.

Art. 41 Qualquer munícipe de Riacho de Santana/RN, cuja prova desta qualidade será comprovada pelo título de eleitor, ou autoridade local, poderá impugnar candidatura mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral do processo eleitoral, no prazo de 03 (três) dias após a divulgação de que trata o artigo 12, desta Lei.

Art. 42 A Comissão Eleitoral do processo eleitoral analisará a impugnação em reunião convocada especialmente para esta finalidade, conforme prazo definido no calendário eleitoral, decidindo por seu recebimento e processamento ou por seu não recebimento.

Art. 43 Em sendo recebida a impugnação de candidatura, o impugnado será intimado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias, podendo, no mesmo prazo, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 03 (três), que serão ouvidas ou não, a critério da Comissão Eleitoral do processo de escolha.

Art. 44 Apresentada ou não a defesa, a Comissão Eleitoral do processo de escolha reunir-se-á no prazo de 03 (três) dias para instruir e decidir sobre a impugnação, intimando o impugnado e o impugnante na data, local e horário da reunião, quando poderá:

- I** - ouvir as testemunhas eventualmente arroladas;
- II** - excepcionalmente, aceitar a juntada de documentos novos;
- III** - determinar, a requerimento ou de ofício, a realização de diligências, cujas deverão ser realizadas impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco).

Parágrafo único. Encerrada a instrução, será decidida a impugnação, intimando os interessados do resultado.

Art. 45 Das decisões da Comissão Eleitoral do processo de escolha caberá recurso do interessado no prazo de 03 (três) dias da data da intimação da decisão que decidir sobre a impugnação.

Seção IV **DOS RECURSOS**

Art. 46 O recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral do processo de escolha, será dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá nomear relator e convocar, extraordinariamente, reunião Plenária dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, que se realizará no prazo máximo de 03 (três) dias, intimando-se os interessados, que poderão assistir a reunião, sem direito à voz.

§1º O relator deverá concluir o seu relatório até o dia da reunião plenária do CMDCA, cuja conclusão conterà seu voto pelo provimento ou não do recurso.

§2º A reunião de que trata o caput deste artigo, será instalada com a presença da maioria simples dos membros do CMDCA.

§3º Na hipótese de não haver quórum, serão marcadas sucessivas reuniões, com intervalos de 02 (dois) dias úteis, saindo intimados e ou notificados os Conselheiros do CMDCA presentes.

§4º Na reunião Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, será lido o relatório pelo Relator e dado conhecimento de seu voto. Ausente o relator, será designado conselheiro para ler o relatório e o voto. Em seguida, abrir-se-á a discussão a respeito do recurso e do relatório, colhendo-se o voto de cada um dos conselheiros presentes,

que acompanharão o voto do relator, ou votarão contrário a ele. A decisão será tomada pelos votos da maioria simples dos conselheiros presentes.

§5º Da decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, não caberá recurso.

Seção V

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO

Art. 47º Os candidatos que tiveram suas candidaturas deferidas, portanto, habilitados à disputa do pleito, serão inseridos em uma relação única de nomes, em ordem alfabética, e publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do município de Riacho de Santana/RN, com a designação do local, dia e hora para a eleição.

Art. 48º Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá manter afixado em sua sede a relação dos candidatos inscritos e devidamente habilitados para o pleito.

Art. 49º Caberá à Comissão Eleitoral, através de termo de compromisso subscrito pelos candidatos, dá-lhes conhecimento formal das regras do processo eleitoral, devendo constar que o não acatamento das regras importa em aplicação das sanções prevista em Lei e demais normas do processo de escolha.

Parágrafo único. A recusa do candidato em assinar o termo de compromisso, no prazo assinalado, onde estão assentadas as regras do processo eleitoral, implica na renúncia implícita e automática da sua candidatura.

Art. 50º processo de escolha do Conselho Tutelar de Riacho de Santana ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) candidatos.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo de escolha e reabrir prazo para a inscrição de novas candidaturas.

Seção VI

DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Art. 51º É proibido, aos candidatos, sob a pena de cancelamento da candidatura:

I - a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, seja de que tamanho for, com exceção dos locais autorizados pelo município de Riacho de Santana, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

II - o transporte de eleitores;

III - ao candidato: doar, oferecer, prometer, ainda que por interposta pessoa, entregar ao eleitor bens ou vantagens pessoais de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequenos valores.

IV - a propaganda através de carro de som ou similar.

V - a propaganda na internet, principalmente, em redes sociais.

§1º Qualquer munícipe de Riacho de Santana/RN, cuja prova desta qualidade será comprovada pelo título de eleitor, ou autoridade local, poderá representar contra propaganda irregular requerimento fundamentado e instruído com provas, que será dirigido à Comissão Eleitoral do processo eleitoral, até o prazo de 05 (cinco) dias da constatação da infração, seguindo-se o rito, no que couber, dos artigos 14 a 19, desta Lei.

§2º O resultado final das eleições somente poderá ser divulgado após a apreciação definitiva de todas as representações, desde que apresentadas formalmente até as 16h55min (dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos), do dia da eleição.

Art. 52º Será permitida a propaganda do candidato através de panfleto e/ou botons, em cores ou em preto e branco, no tamanho máximo de apresentação em papel de 21,00 cm de largura por 29,70cm de altura,

podendo conter a foto do candidato, proposta e número com o qual concorrerá e deverá conter ainda, a tiragem, o CNPJ ou CPF do responsável pela impressão, sob a pena de ser considerada propaganda irregular.

Parágrafo único. Na propaganda permitida pelo Art. 52, não poderá conter apoiadores, muito menos, qualquer vinculação a partido político ou entidade da sociedade civil, ainda que religiosa, mesmo que por símbolos assemelhados ou cores que lhes vincule, sob a pena da propaganda ser considerada irregular.

Seção VII

DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 53º Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, a indicação de mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, e supletivamente, às entidades nele cadastradas.

Art. 54º Comissão Eleitoral do processo de escolha orientará os mesários, escrutinadores e demais colaboradores sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

Art. 55º Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a confecção das cédulas oficiais, contendo os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, sendo acrescentado o número e o "apelido", que será rubricado pelos membros da mesa receptora.

Parágrafo único. Quanto à validade ou nulidade da cédula de votação, observar-se-á o Código Eleitoral Brasileiro, aplicável subsidiariamente quanto a este aspecto.

Art. 56º eleição será realizada em dia e local designados no edital da eleição do Conselho Tutelar de Riacho de Santana, no horário das 08h às 17h.

Art. 57º A Comissão Eleitoral do processo de escolha organizará os trabalhos nas mesas receptoras de votos, das apuradoras, além do credenciamento dos mesários, escrutinadores, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscais.

§1º Cada mesa receptora deverá ser composta por, no mínimo, 02 (duas) pessoas credenciadas, sendo 01(um) presidente, 01 (um) primeiro secretário.

§2º Em cada mesa receptora haverá formulário próprio para lavratura de ata com a descrição das ocorrências verificadas e o número de votantes.

§3º A mesa apuradora deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) pessoas.

§4º Cada candidato poderá credenciar previamente junto à Comissão Eleitora do processo eleitoral, 01 (um) fiscal para cada local de votação.

Art. 58º eleitor votará em 01 (um) único candidato, sendo nula a cédula que contiver mais de um candidato assinalado, ou que contenha qualquer tipo de inscrição.

Art. 59º Concluída a votação, cada urna será lacrada na presença dos candidatos ou respectivos fiscais, rubricadas pelos presentes, lavrada a ata, sendo tudo encaminhado para a mesa apuradora, para a apuração dos votos sob a coordenação da Comissão Eleitoral do processo de escolha.

§1º Na apuração dos votos será permitida a permanência apenas do candidato ou um fiscal previamente credenciado pela Comissão Eleitoral do processo de escolha.

§2º A mesa apuradora preencherá o Boletim de Apuração com o resultado do pleito, sob a supervisão da Comissão Eleitoral do processo de escolha.

§3º Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

Art. 60 Serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo que os 05 (cinco) primeiros serão considerados titulares e os demais suplentes.

Art. 61 O candidato que se julgar prejudicado poderá interpor recurso, cujo rito obedecerá, as disposições dos capítulos anteriores.

Art. 62 O Conselho Tutelar eleito será empossado em reunião solene e pública, regida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 10 de janeiro do ano subsequente a eleição.

Seção VIII DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 63 Compete ao Conselho Tutelar, além de exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90:

I - Elaborar seu Regimento Interno para ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e homologação pelo Prefeito Municipal, através de Decreto;

II - sistematizar dados informativos quanto à situação da criança e do adolescente;

III - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, integrando ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - participar dos cursos de capacitação continuada, promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 64 O Conselho Tutelar de deverá encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório trimestral dos atendimentos, segundo modelo por ele fornecido.

Art. 65 As sessões do Conselho Tutelar serão instaladas com a presença de todos os conselheiros, e lavradas atas, nas quais deverão constar a pauta e as decisões que forem tomadas, que somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 66 O Conselheiro atenderá as partes mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Art. 67 O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, observado o seguinte:

I - de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 17h00min, com duas hora de intervalo para refeição e descanso;

II - em regime de sobreaviso, das 17h01min às 6h59min, do dia seguinte, não sendo permitida a saída do Conselheiro do município, quando escalado;

III - em regime de sobreaviso, das 17h01min da sexta-feira, até as 06h59min da segunda-feira, não sendo permitida a saída do Conselheiro do município, quando escalado;

IV - em regime de sobreaviso nos feriados, não sendo permitida a saída do Conselheiro do município, quando escalado.

§1º A organização do horário de trabalho ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, que terá plena autonomia para sua elaboração, devendo cada Conselheiro cumprir uma jornada mínima de quarenta horas semanais, sendo remetida mensalmente ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a planilha de horário e plantões do Conselho Tutelar.

§2º O conselheiro de sobreaviso deverá estar disponível através de aparelho de comunicação móvel, cujo número deverá, obrigatoriamente, constar da escala previamente elaborada para ser encaminhada às autoridades competentes.

§3º Haverá, pelo menos, 02 (dois) Conselheiros Tutelares escalado em sobreaviso.

Seção IX DA COMPETÊNCIA

Art. 68 Aplica-se ao Conselho Tutelar de Riacho de Santana/RN a regra de competência prevista na Lei Federal nº 8069/90.

Seção X DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS

Art. 69 Os membros do Conselho Tutelar de Riacho de Santana/RN receberão vencimento mensal no valor de 01 (um) salário-mínimo.

§1º Será devida a remuneração nas hipóteses de afastamento médico do Conselheiro Tutelar pelo período máximo de até 15 (quinze) dias.

§2º As hipóteses de afastamento previstas no parágrafo anterior deverão ser devidamente comprovadas por laudo médico oriundo do serviço público.

§3º No caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o conselheiro será automaticamente afastado de suas funções e seu suplente será convocado para atuar provisoriamente até o retorno do titular, cabendo ao suplente receber remuneração equivalente aos dias em exercício.

§4º A remuneração fixada não gera relação de emprego com o Município.

§5º O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 70 Fica assegurado aos Conselheiros Tutelares:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias;

IV - licença-paternidade de 5 (cinco) dias ;

V - gratificação natalina, a ser paga no mês de dezembro, no mesmo valor da remuneração mensal, calculada de forma proporcional ao número de meses em que exerceram a função durante o ano.

VI - deverá o Conselheiro Tutelar, para os fins dos Incisos II, III e IV, encaminhar o pedido de afastamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que imediatamente deverá se manifestar sobre a solicitação e em caso positivo convocar o suplente, nos termos do artigo 64, desta Lei;

VII - licença de 5 (cinco) dias em razão do seu casamento;

VIII - licença de 5 (cinco) dias em razão do falecimento de cônjuge ou companheiro (nesta hipótese, desde que haja o reconhecimento formal e prévio da união estável), pais e filhos.

Parágrafo único. Findo o prazo da licença temporária, e não havendo retorno às funções originárias, será considerada renúncia tácita do mandato e o Conselheiro licenciado perderá o mandato automaticamente, com a manutenção no cargo do suplente convocado.

Art. 71A Lei Orçamentária Municipal deverá prever recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar de Riacho de Santana/RN e os vencimentos dos Conselheiros Tutelares.

Seção XI DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 72 Serão aplicadas as seguintes sanções ao Conselheiro Tutelar:

I - advertência escrita;

II - suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - proposição de perda do mandato ao Ministério Público.

Parágrafo único. Para aplicação de quaisquer das sanções previstas nos incisos I e II e da proposta do inciso III, do caput deste artigo, será sempre assegurado ao Conselheiro Tutelar, o devido processo administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Seção XII DAS INFRAÇÕES

Art. 73 São infrações cometidas por Conselheiro Tutelar, com sujeição às respectivas sanções:

I - a utilizar qualquer bem pertencente à infraestrutura do Conselho Tutelar em benefício próprio:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; e, a partir da segunda reincidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - fazer uso da função em benefício próprio:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; e, a partir da segunda reincidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - divulgar, sem justa causa, informação sigilosa, assim compreendido o documento sigiloso que tenha acesso em razão da função:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; na segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da terceira incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

IV - recusa ou omissão em prestar atendimento:

a) pena: suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na primeira incidência; e, a partir da segunda incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

V - deixar de aplicar medida de proteção, contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar:

a) pena: suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na primeira incidência; e, a partir da segunda incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

VI - deixar de comparecer, sem justa causa, nos plantões e reuniões previamente estabelecidos:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; na segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da terceira incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

VII - ausentar-se, sem justa causa, do atendimento ao público quando escalado para tanto:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; a partir da segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - ser condenado pela prática de crime doloso:

a) pena: proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

IX - receber, em razão do exercício das funções, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências, ou qualquer outra vantagem econômica, além dos previstos em Lei:

a) pena: suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na primeira incidência; e, a partir da segunda incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

X - descumprir, reiteradamente, os deveres da função, inclusive aqueles disciplinados no Regimento Interno:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; na segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da terceira incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

XI - manter conduta incompatível com o cargo ou exceder-se no exercício da função, abusando da autoridade que lhe foi conferida:

a) pena: advertência escrita, na primeira incidência; na segunda incidência, suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da terceira incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

XII - exercer atividade incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar, nos termos desta Lei:

a) pena: suspensão não remunerada por tempo a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, a partir da segunda incidência, proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

XIII - transferir sua residência para fora do município:

a) pena: proposição pela perda do mandato ao Ministério Público.

Parágrafo único. Os fatos, denúncias, representações etc. que possam constituir infrações, mas não se encontram especificados nos incisos do caput deste artigo, são apurados por uma Comissão criada especificadamente para este fim pelo CMDCA, composta por 05 (cinco), 02 (dois) representantes do Poder Público e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e o próprio Presidente, mediante Processo Administrativo, a ser instaurado de ofício ou por provocação de terceiro interessado, garantindo a imparcialidade dos sindicantes, a ampla defesa e o contraditório, e voto favorável à cassação do mandato por maioria simples dos membros do CMDCA.

Art. 74 Além das hipóteses especificadas nos incisos do caput do art. 36, desta Lei, a perda do mandato se dará:

I - por morte;

II - por renúncia;

III - por afastamento definitivo.

§1º A renúncia à função de Conselheiro Tutelar deverá ser feita por escrito pelo próprio Conselheiro e encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º Fica obrigado a se afastar temporariamente do exercício de Conselheiro Tutelar, sem direito a gratificação mensal, o candidato a cargo eletivo, assim que houver o registro de sua candidatura junto ao Cartório Eleitoral.

§3º A posse de cargos eletivos deverá implicar a perda de mandato por incompatibilidade com o exercício da função.

Art. 75 Será considerada vaga a função de Conselheiro Tutelar em caso de morte, renúncia, afastamento definitivo, férias ou afastamento não justificado acima de 15 (quinze) dias.

§1º Ocorrendo vacância o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de ofício, convocará o membro suplente para atuar provisoriamente até o retorno do titular ou para completar o período remanescente do mandato do antecessor, conforme o caso.

§2º Não tomando posse o suplente convocado, por qualquer motivo, dentro do prazo de 03 (três) dias a contar do chamamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o que lhe suceder.

§3º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§4º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Art. 76 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são impedidos de participar do Conselho Tutelar.

Art. 77 São impedidos de servir, concomitantemente, no Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

CAPÍTULO V DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 78 As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 79 As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§1º Será negado o registro à entidade que:

- I** - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II** - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- III** - esteja irregularmente constituída;
- IV** - tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- V** - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Art. 80 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo de até 30 (trinta) dias para deliberar sobre

os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§2º Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto no processo de avaliação do pedido.

§3º Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§4º Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 81 As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 27 a 32 desta Lei.

Art. 82 As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 83 As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhará cópia da presente lei a todos os órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, assim como os de atendimento.

Art. 85 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 86 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará, por meio de Resolução, solicitação de revisão do Regimento Interno do Conselho Tutelar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da entrega da resolução, de forma a adequar o referido regimento, no que necessário, as disposições desta Lei.

Art. 87 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo.

Art. 88 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Leis Municipais nº 086, de 12 de julho de 2001 e a lei 0290 de 21 de julho 2017 de e outras disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 14 de fevereiro de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:9DF9A1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0059/2019.

Portaria nº 0059/2019. Riacho de Santana/RN, 02 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Art. 1º - Designar, os senhores e senhoras abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN.

Nº	Conselheiro(a)	Situação	Representação	Segmento	E-mail
01	Maria Micaely de Souza Freitas	Titular	Sec. Mun. De Saúde	Governo	mariamicaelysf@gmail.com
02	Francisco Luan Barbosa	Suplente	Sec. Mun. De Saúde	Governo	luanbarbosa819@gmail.com
03	Valentina Raquel Aires dos Santos	Titular	Sec. Mun. De Assistência Social	Governo	valentinairres@gmail.com
04	Francisca das Chagas Costa	Suplente	Sec. Mun. De Assistência Social	Governo	kikacostars@gmail.com
05	Denise Nayara Fernandes Leite	Titular	Enfermeira da Atenção Básica	Profissional em Saúde	denisenayara@hotmail.com
06	Maria Jadeilda de Oliveira Pereira	Suplente	Agente Comunitário de Saúde	Profissional em Saúde	jadeilda.oliveira@hotmail.com
07	Renato José Trajano de Fontes	Titular	Agente Comunitário de Saúde	Profissional em Saúde	renatojosefontes@hotmail.com
08	Maria de Loures Jesus	Suplente		Profissional em Saúde	lourdesstrs@gmail.com
09	Gislayne Chirle de Souza	Titular	Usuária do SUS	Usuário	gislayneshirley@gmail.com
10	Daniel Duarte da Silva	Suplente	Usuário do SUS	Usuário	danielduardedasilva7@gmail.com
11	Francisco Elias Pereira	Titular	Usuário do SUS	Usuário	-
12	Francisco Elias Pereira Júnior	Suplente	Usuário do SUS	Usuário	franciscojunior.locutor@gmail.com
13	Francisco Soares do Nascimento	Titular	Usuário do SUS	Usuário	-
14	Vilma da Silva Neris	Suplente	Usuária do SUS	Usuário	-
15	Antônia Negreiros Neta Barbosa	Titular	Usuária do SUS	Usuária	-
16	Alexandra Prado e Silva	Suplente	Usuária do SUS	Usuária	-

Art. 2º. Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor a mesa diretora deste Conselho, conforme informações abaixo:

Nº	Conselheiro (a) Presidente	Situação	Segmento	E-mail
01	Renato José Trajano de Fontes	Titular	Profissional Saúde em	renatojosefontes@hotmail.com
02	Valentina Raquel Aires dos Santos	Titular	Governo	valentinairres@gmail.com
03	Denise Nayara Fernandes	Titular	Profissional Saúde em	denisenayara@hotmail.com

Riacho de Santana/RN, 02 de Abril de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:428FC4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO: Nº 0583/2019

DECRETO EXECUTIVO: nº 0583/2019

Riacho de Santana/RN, 02 de abril de 2019

“Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN – VI CMS -, a se realizar no dia 27 de abril de 2019, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º- A VI Conferência Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretária Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN.

Art. 3º- A VI Conferência Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 02 de Abril de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretaria Mul. de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:DBF9E441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear sem ônus os membros, titulares e suplentes, que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil para o biênio 2019/2020.

TITULARES:

- **Maria das Neves B. Cavalcante Filha Avelino - Presidente** – CPF/MF Nº 025.209.254-69 - Representante do Setor Hoteleiro;
- **Cleoneide Acioli da Silva** – Vice presidente - CPF/MF Nº 077.905.364-86 - Representante dos guias turísticos;
- **Maria Josana de Lima oliveira** – CPF/MF Nº 011.415.564-05 Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- **Jadielson Antonio da Silva** – CPF/MF Nº 056.444.984-92 - Representante da área de comunicação.

- **Jorge Mauro de Araújo** – CPF/MF Nº 226.478.212-91 - Representante do Setor de bares, restaurantes e similares;
- **Jânio Brasil de Azevedo Cruz** – CPF/MF Nº 512.120.054-49 - Representante do Poder Legislativo Municipal;
- **Elioneide Pereira de Macedo** – CPF/MF Nº 155.262.403-04 - Representante de Associações comunitárias;
- **João Batista da Silva**- CPF/MF Nº 851.299.334-00 - Representante de Comunidades;
- **Lorayne Kelly da Silva Nascimento** – CPF/MF Nº 082.112.534-61 - Representante da coordenação da cultura

SUPLENTE:

- Hamurab Avelino Silva CPF/MF Nº 028.315.024-62 - Representante do Setor Hoteleiro;
 - Maria Gessia dos Santos - CPF/MF Nº 702.357.004-79 - Representante dos guias turísticos;
 - Josean Candido da Silva CPF/MF Nº 049.326.574-04 Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
 - Edeva Emanuela da Silva Souza CPF/MF Nº 014.682.494-60- Representante da área de comunicação.
 - Jorge Luiz dos Santos Araújo CPF/MF Nº 077.328.024-38 - Representante do Setor de bares, restaurantes e similares;
 - Wilde Guedes Catão CPF/MF Nº 444.758.704-10 - Representante do Poder Legislativo Municipal;
 - Maria de Lourdes Silva Cavalcanti CPF/MF Nº 876.395.564-49 - Representante de Associações comunitárias;
 - Raimundo Fernandes da Silva CPF/MF 915.172.144-9 - Representante de Comunidades;
 - Lilliane Kesia da Silva Nascimento CPF/MF Nº 701.155.484-56 - Representante da coordenação da cultura
- Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 08 de abril de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:338C092E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2019 – GP**

Portaria nº 107/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 077/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral das vias do município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor para Exercer a função de contrato Nº 077/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral das vias do município de Rio do Fogo/RN.

Fiscais: Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.534-07 e Registro Geral sob o Nº 2353141 ITEP/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2019. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de abril de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B803A8F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial

para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público; **Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Nº de Empenho	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 005	Nº 102076	12/03/2019	06 - Água mineral de 20 litros	35,10
Nº 011	Nº 201009	21/03/2019	02- Água mineral de 20 litros	11,70

Rio do Fogo/RN,04 de abril de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:384073FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que gás de cozinha é um produto básico diário de uso nas escolas, é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral e gás de cozinha), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Nº de Empenho	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 003	Nº 102074	12/03/2019	04 - Água mineral de 20 litros	23,40
Nº 009	Nº 201007	21/03/2019	02- Água mineral de 20 litros 03 – Gás de 13 Kg	271,11

Rio do Fogo/RN,04 de abril de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7B9E2803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento do Conselho Tutelar;

Considerando que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas do Conselho Tutelar, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Nº de Empenho	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 002	Nº 102073	12/03/2019	02 - Água mineral de 20 litros	11,70

Rio do Fogo/RN,04 de abril de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:5E6B0BF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

Considerando que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Nº de Empenho	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 004	Nº 102075	12/03/2019	03 - Água mineral de 20 litros	17,55
Nº 010	Nº 201008	21/03/2019	06 - Água mineral de 20 litros	35,10

Rio do Fogo/RN,04 de abril de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:7B1D4E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27030003/19 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de Colonoscopia e anestesia, destinados a doação a Sra. Nilza Maria da Silva Rodrigues, visto a necessidade de investigação e acompanhamento de patologia do aparelho digestivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada

pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:
I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Abril de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8B4C8623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27030003/19 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de Colonoscopia e anestesia, destinados a doação a Sra. Nilza Maria da Silva Rodrigues, visto a necessidade de investigação e acompanhamento de patologia do aparelho digestivo.

Favorecido.....:LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

Valor.....:R\$ 900,00 (novecentos reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

SR. FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Abril de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E9525B73

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27030003/19 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à Contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de Colonoscopia e anestesia, destinados a doação a Sra. Nilza Maria da Silva Rodrigues, visto a necessidade de investigação e acompanhamento de patologia do aparelho digestivo. pelo valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Abril de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:4787FAF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 02/2019 – CMDCA RETIFICADO

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santa Cruz/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei n° 8.069/90 (ECA), na Resolução n° 139/2010 alterada pela Resolução n° 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC/RN, na Lei Municipal n° 404/2001 e na Resolução n° 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco disposto na Resolução 01/2019 do CMDCA.

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 2 (dois) anos comprovado por certidão eleitoral;
- 3.4. Apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, em âmbito cível e criminal;
- 3.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição reconhecida legalmente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, podendo acumular apenas com a de professor;
- 3.9. Não ser filiado político-partidário, comprovado por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado e entregue ao representante do partido em âmbito municipal;
- 3.10. Ser aprovado em processo avaliativo.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situada na Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219, próximo à praça da Bíblia pelo período de: 22/04/2019 a 03/05/2019, das 8h00min às 17h00min.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
- Pedido de inscrição individual devidamente preenchida; (conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA em anexo)
 - Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - Comprovante de residência, título de eleitor e Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha por, no mínimo, dois anos;
 - Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando a inexistência de filiação político-partidária ou comprovação de formulação de pedido formal de desfiliação entregue perante o representante do partido em âmbito municipal;
 - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 - Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA em anexo);
 - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Santa Cruz/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente (Modelo da Declaração fornecido pelo CMDCA em anexo);
 - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de acumulação com a de professor; (Modelo da Declaração fornecido pelo CMDCA em anexo);
 - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (Modelo da Declaração fornecido pelo CMDCA em anexo);

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: Até 06/05/2015;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5. Julgamento das impugnações: até 29/05/2019;

- 5.6. Publicação da relação das candidaturas deferidas: até 30/05/2019;
- 5.7. Prazo para recurso junto ao CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019;
- 5.8. Publicação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento do eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.13. Reunião formal para conhecimento das normas do processo de escolha: até 24/07/2019;
- 5.14. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2019;
- 5.15. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.16. Divulgação do resultado: até 07/10/2019
- 5.17. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.18. Posse: 10/01/2020

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado até o dia 29/05/2019.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

O resultado do exame será publicado até o dia 10/07/2019.

Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo estipulado neste edital: 11/07/2019 a 15/07/2019;.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08:00 horas às 17:00 horas.

O voto será facultativo e secreto.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por 4 membros, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do governo municipal e 02 (dois) conselheiros representantes da sociedade civil. São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

A Comissão divulgará o local e a hora de realização da capacitação que ocorrerá no período de 04/11/2019 a 13/12/2019.

11. EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento

Específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2019**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 404/2001.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL

Dayse Martins do Nascimento Soares – Secretaria Municipal de Assistência Social

Ana Hortência de Azevedo Medeiros (Presidente do CMDCA);
Camilo Henrique Dantas Soares (Conselheiro CMDCA Sociedade Civil)

José Anderson de Oliveira Lima (Conselheiro CMDCA Sociedade Civil)

Santa Cruz/RN, 05 de Abril de 2019

ANEXOS**PEDIDO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL****Dados de Identificação**

Nome: _____
Data de Nascimento _____ / _____ / _____.
Sexo F () M ()
Número do RG _____
Número do CPF _____
Estado civil: _____ Possui filhos? () Não () Sim.
Quantos? _____
Endereço:
Rua _____, _____.
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP _____
Tel. Cel. () _____
Naturalidade: _____
E-mail: _____
Escolaridade
() Ensino Médio Completo
() Graduação completa ou cursando – curso: _____
() Outro _____

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o (a) Sr.(a) _____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ 2019.

Assinatura das testemunhas:

Nome: _____

Endereço: _____

Nome: _____

Endereço: _____

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PELO MENOS 01 (UMA) INSTITUIÇÃO DA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, declaro que atuei na _____ (Instituição da área da infância e adolescência) no período de _____ a _____ no município de Santa Cruz/RN desenvolvendo atividades como _____.

Dados da Instituição

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pelo acompanhamento e atesto da realização do(s) serviço(s):

ASSINATURA/CARIMBO DA INSTITUIÇÃO**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, _____ inscrito no C.P.F nº _____, RG nº _____

DECLARO que:

1) Estou ciente de que em obediência ao Presente edital, o candidato eleito para Conselheiro Tutelar não poderá ter vínculo empregatício, salvo a possibilidade de acumulação com a de professor (conforme previsto no item 4, alínea i), uma vez que a função requer dedicação exclusiva.

Estou ciente que o vínculo poderá ser cancelado em caso de falsa declaração.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador do RG nº _____, do C.P.F _____ residente no endereço _____ Bairro _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o processo de escolha do Conselho Tutelar.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E6EB2920

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS

LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Saveiro RB MBVD”, marca VOLKSWAGEN, de placa QGX-7811/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 535,67 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos). RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 22 de março de 2019. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:746BF917

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Gol Trendline 1.0”, marca VOLKSWAGEN, de placa QGM-9349/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 894,02 (oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos). RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 22 de março de 2019. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1AF1E04A

**GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ EXTRATO DO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para execução de serviços cartorários para atendimento às necessidades da Administração Municipal, junto ao 1º Ofício de Notas Extrajudicial de Santa Cruz/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 08 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:087200C8

**GABINETE CIVIL
EDITAL 002/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC****CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ
ESTUDANTIL”****EDIÇÃO 2019**

Edital 002/2019

REGULAMENTO

1 – Da realização:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC realizará o Concurso Municipal “**A Mais Bela Voz Estudantil**”, conforme os termos deste regulamento.

2 – Dos objetivos:

2.1 – O concurso “**A Mais Bela Voz Estudantil**” tem como principal objetivo promover e estimular a cultura musical no âmbito escolar no município de Santa Cruz.

2.2 – Realizar um festival de música, onde através de uma apresentação musical vocal, seja escolhido (a) o (a) estudante com a mais bela voz da cidade.

3 – Do cronograma:

3.1 - Inscrições:

Período: 09 a 19 de abril

3.2 – Reunião para exposição do regulamento e sorteio da ordem de apresentação:

Local: Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC

Data: 23 de abril

Horário: 15:00

3.3 - Ensaios:

CATEGORIA KIDS – 04/05

CATEGORIA JUVENIL – 11/05

LOCAL: Banda de Música de Santa Cruz

3.4 – Realização do Concurso:

CATEGORIA KIDS – 14/05

CATEGORIA JUVENIL – 15/05

LOCAL: Pátio da Matriz / **HORÁRIO:** 21:00

4 – Das inscrições:

4.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio do site do concurso “**A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL 2019**”.

4.2 – Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nas instituições da rede de ensino de Santa Cruz, pública ou privada.

4.3 – Cada escola só poderá inscrever 01(um) representante por categoria e cada participante defenderá apenas 01(uma) canção, sendo vedada a apresentação de medley, pout-pourri ou qualquer outra forma musical congênere.

4.4 – Haverá inscrições para duas categorias: sendo a CATEGORIA “**KIDS**” (de 10 até 13 anos) e a CATEGORIA “**JUVENIL**” (de 14 a 22 anos).

4.5 – Fica sob responsabilidade de cada escola a escolha ou a indicação de seu (s) representante (s) para o concurso.

4.6 – As inscrições poderão ser feitas a partir da data de publicação deste regulamento **até o dia 19 de abril** (exclusivamente pelo site do concurso: <https://amaisbelavoz2019.wixsite.com/belavoz2019>).

4.7 – As canções escolhidas para serem defendidas no concurso só poderão ser escolhidas uma única vez, sendo garantido o direito de escolha ao candidato que se inscrever primeiro. No ato da inscrição o candidato deverá informar a canção escolhida, caso a mesma já tenha sido inscrita, o candidato será informado e deverá, no prazo de 24 horas, escolher uma nova canção a ser defendida.

4.8 - É vedada a mudança de música após a reunião para apresentação do regulamento e sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

4.9 – As inscrições serão efetuadas mediante:

Preenchimento completo do formulário de inscrição (FORMULÁRIO ON LINE);

Envio da declaração escolar que comprove o vínculo do aluno com a instituição de ensino e o encaminhamento como seu representante (JPEG ou PDF);

Envio de imagem do documento de identificação com foto, frente e verso (JPEG ou PDF);

Envio da música escolhida (MP3 ou WMA);

Envio do playback da música escolhida (*para os candidatos que optarem por utilizar playback*) (MP3 ou WMA);

E-mail para contato: amaisbelavoz2019@gmail.com

4.10- os anexos acima descritos no item anterior (exceto a ficha de inscrição) deverão ser enviados para o e-mail: amaisbelavoz2019@gmail.com, colocando no assunto do e-mail “inscrições 2019 e o me da escola”

5 – Da comissão julgadora:

5.1 - A comissão julgadora será formada por 05 (cinco) membros, de notório saber musical e artístico.

5.2 - A comissão julgadora avaliará os seguintes quesitos:

1 – Afinação;

2 – Imposição vocal;

3 – Dicção;

4 – Interpretação;

5 – Performance;

5.3 – Cada quesito de avaliação será julgado por um único membro da comissão julgadora, sendo que o jurado responsável pelo quesito 3 (Dicção) será de notório saber na língua inglesa.

5.4 - Cada jurado atribuirá notas de 1 a 10 pontos (não podendo ser fracionada), e a soma da pontuação de todos os quesitos resultará na nota final do candidato.

5.4 – Ao término da apuração, serão divulgadas as notas dos 05 primeiros colocados.

5.5 - Em caso de empate na classificação, a comissão julgadora levará em conta a maior nota no quesito 1(um) do item 5.2 do presente regulamento e posteriormente os demais critérios, sucessivamente.

5.6 – Será nomeado um membro da comissão organizadora para presidir os trabalhos da comissão julgadora, principalmente os de apuração de votos.

5.7 - A mesa julgadora será soberana em sua decisão.

5.8 - As escolas poderão solicitar as fichas de avaliação dos seus candidatos a partir do primeiro dia útil após o evento.

5.9 - Caso a escola deseje solicitar as fichas de avaliação dos demais candidatos, a comissão organizadora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por escrito, para analisar a solicitação e proceder o parecer.

6 – Da comissão organizadora:

6.0 – A comissão organizadora será formada pelos membros da comissão Intersetorial.

6.1 - A comissão organizadora será a responsável pela indicação da comissão julgadora, conforme item 5.1.

6.2 - A comissão organizadora não será responsável pela guarda dos instrumentos pessoais ou qualquer acessório ou equipamento musical do candidato.

6.3 - A comissão organizadora realizará um sorteio que definirá a ordem de apresentação.

6.4 - O sorteio para a ordem de apresentação será aberto ao público e será realizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC no dia 23/4, às 15:00h.

7 – Da reunião e sorteio da ordem apresentação:

7.1 – Será realizada uma reunião com os candidatos e representantes das escolas para a apresentação do regulamento e a realização do sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

7.2 – As fases posteriores ao sorteio obedecerão a ordem de apresentação nele estabelecida.

8 – Da banda:

8.1 - O Concurso disporá de um conjunto musical composto por cinco músicos, sendo: 01(um) baixista, 01(um) guitarrista, 01(um) baterista, 01(um) tecladista e 01(um) violonista.

9 – Dos ensaios:

9.1 – Os ensaios serão realizados na sede da Banda de Música Municipal, a partir das 09:00, sendo:

04/05 – Para os candidatos inscritos na CATEGORIA KIDS

11/05 – Para os candidatos inscritos na CATEGORIA JUVENIL

9.3 - Será reservado ao candidato a participação individual durante os ensaios, sendo permitido a este a presença de um acompanhante.

10 – Da apresentação:

10.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local da apresentação com no mínimo (60 minutos) de antecedência do horário previsto de apresentação.

10.2 – Será vedada a participação de que qualquer aluno que não seja o indicado ou escolhido pela escola.

10.3 – O (s) candidato (s) deverão estar acompanhados por um representante oficial da escola durante a apresentação.

10.4 – Cada candidato terá o tempo máximo de (10 minutos) para a sua apresentação, incluindo sua preparação e organização no palco.

10.5 – Os candidatos poderão se apresentar com acompanhamento instrumental ou com “Playback”.

10.6 – O candidato que optar por se apresentar acompanhado por playback fica responsável pela a entrega da mídia digital, contendo a música escolhida, no ato da inscrição, juntamente com os demais itens previstos no item 4.7 deste regulamento.

10.7 – Será permitida a presença no palco de apenas um responsável por cada candidato, durante a sua apresentação. Antes das apresentações, ambos ficarão na área de espera.

11 - Da participação no concurso:

O estudante vencedor de outra edição do concurso “**A Mais Bela Voz Estudantil**”, só poderá concorrer a outro certame, caso haja transcorrido o interstício mínimo de três anos, após a conquista anterior.

12 - Da premiação:

12.1 – Serão premiados os três primeiros colocados, de acordo com a pontuação alcançada em cada categoria:

Premiação categoria **KIDS**:

1º colocado: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

2º colocado: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

3º colocado: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Premiação categoria **JUVENIL**:

1º colocado: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)

2º colocado: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

3º colocado: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

13 – Disposições finais

13.1 – O presente concurso “A Mais Bela Voz estudantil” é um evento público, de cunho cultural, destinado à revelação e divulgação de talentos locais na área musical, sob total responsabilidade e organização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC e com o apoio da Comissão Inter Setorial do Município de Santa Cruz.

13.2 – Todos os candidatos participantes receberão certificado de participação.

13.3- Só poderão se inscrever para concorrer ao certame supra mencionado os estabelecimentos educacionais que estejam cadastrados no MEC, ou seja, que possuam código INEP.

13.4 – Não será permitido participar como concorrente do concurso a mais bela voz estudantil, estudantes que já tenham trabalho artístico musical reconhecido.

13.5 – Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e deliberados pela comissão organizadora.

Santa Cruz, 08 de Abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA LUCILENE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:8D9638C3

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 250/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, os candidatos aprovados em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 250/2019

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
2	JACIELLY KÁTIA DE ALMEIDA SILVA LOPES	128195-9	89,0
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
2	LUCIOLO PEREIRA DA COSTA	131246-8	72,5
PROFESSOR			
19	JOALYNY HARIANY DA SILVA	127796-3	90,0
20	FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS	123804-4	89,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8A82757D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 015/2019 com início 19 de março de 2019, realizada em 01 de abril de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 00.118.689/0001-53**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4 - PEÇAS PARA MOTOR MARCA MWM MODELO P 229/4, LOTE 2 - PEÇAS PARA O COMPRESSOR DE AR MARCA ELGI DS 650/200, LOTE 3 - PEÇAS PARA SONDA MARCA COBRASPER MODELO A03, LOTE 1 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ; totalizando o valor de **R\$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 08 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:80FF5D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 22 de abril de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação por hora de veículo tipo caminhão Munck para atender as demandas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 08 de abril de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7AA45E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de abril de 2019, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda (Mig/Mag e Tigre), de pintura (Eletrostática e P.U.) e de corte com maçarico destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 08 de abril de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:88244047

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 015/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de perfuração de poços artesanais no cristalino e peças para manutenção dos equipamentos: Compressor de ar Marca Elgi/Modelo DS 650/200, Sonda de perfuração Marca Cobrasper/Modelo A03 e Motor Marca MWM/Modelo P 229/4. Empresa(s) Vencedora(s): **R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 00.118.689/0001-53**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4 - PEÇAS PARA MOTOR MARCA MWM MODELO P 229/4, LOTE 2 - PEÇAS PARA O COMPRESSOR DE AR MARCA ELGI DS 650/200, LOTE 3 - PEÇAS PARA SONDA MARCA COBRASPER MODELO A03, LOTE 1 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ; totalizando o valor de **R\$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos reais)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 08 de abril de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:85AF9749

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 015/2019, realizada em 01/04/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais de perfuração de poços artesanais no cristalino e peças para manutenção dos equipamentos: Compressor de ar Marca Elgi/Modelo DS 650/200, Sonda de perfuração Marca Cobrasper/Modelo A03 e Motor Marca MWM/Modelo P 229/4. R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 00.118.689/0001-53**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4 - PEÇAS PARA MOTOR MARCA MWM MODELO P 229/4, LOTE 2 - PEÇAS PARA O COMPRESSOR DE AR MARCA ELGI DS 650/200, LOTE 3 - PEÇAS PARA SONDA MARCA COBRASPER MODELO A03, LOTE 1 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS; totalizando o valor de **R\$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 08 de abril de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:648FD16B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 001/ 2019.****Santa Maria/RN, 05 de Abril de 2019.**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Santa Maria/RN, em sessão ordinária realizada no dia 05 de Abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução 118/2019 regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise

prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução 118/2019 do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, ante a escolha dos conselheiros do CMDCA, pelos seguintes membros, designando o presidente da comissão especial e seus demais integrantes:

- 1 – JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPÍNOLA (PRESIDENTE)**
- 2 – ISLANE GOMES DA SILVA**
- 3 – GILBERTO PEREIRA DE SOUZA**
- 4 – MARIA AUXILIADORA MACHADO**

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização

popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Santa Maria/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo VEDADA a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a UM MANDATO E MEIO, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá o direito de votar no máximo em até 05 (cinco) candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RN 05/04/2019.

JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPÍNOLA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:1F6F5403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 038/2019

PORTARIA 038/2019 Santa Maria-RN, 05 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre os membros que compõe a criação do novo conselho municipal de direito da criança e do adolescente”

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o novo Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Santa Maria-RN.

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPÍNOLA (**PRESIDENTE**)

SUPLENTE: JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: ISLANE GOMES DA SILVA

SUPLENTE: SUANE PINHEIRO DA SILVA

Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social:

TITULAR: NAYARA PRISCILLA SILVA DE ASSIS LIMA

(**VICE- PRESIDENTE**)

SUPLENTE: LIZIANE DA CRUZ BEZERRA DE MOURA

Representante usuário:

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOZA

SUPLENTE: MICARLA DA SILVA LOPES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte:

TITULAR: VANIA NERI DIAS DE SOUZA,

SUPLENTE: SIMONE FERNANDES SOARES

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Católica

TITULAR: MARIA AUXILIADORA MACHADO (**SECRETÁRIA**)

SUPLENTE: MARIA JOSÉ JORGE

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

TITULAR: GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

SUPLENTE: JOSÉ ALVES DE MEDEIROS JUNIOR

Pastoral da Criança (Vila Tota Azevedo)

TITULAR: JOSEFA XAVIER DA SILVA,

SUPLENTE: MONICA XAVIER DA SILVA,

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:C70A74F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA

EDITAL Nº 01/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santa Maria/ RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, e na Resolução 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, Composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1 Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3 O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais definidos pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria, tendo como referência o quadro organizacional do Poder Executivo do Município, além de outras vantagens de acordo com a Lei Municipal nº 042/2016 e Lei Complementar 050/2018.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1** Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140º da Lei nº 8.069/90 (ECA);
- 3.2** Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3** Residir no município há mais de 02 (dois) anos e estar no gozo dos direitos políticos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;
- 3.4** Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
- 3.5** Experiência nas áreas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovada através de declaração emitida por entidade não governamental devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
- 3.6** Solicitação de candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7** Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8** Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução CONANDA nº 170/2014, art. 38)
- 3.9** Aprovação em avaliação com questões múltiplas, de caráter eliminatório de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nota para aprovação igual ou superior 6,0 (seis)

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1** A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2** A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria-RN, pelo período de: **22 de abril a 03 de maio de 2019**, das 09h às 14h.
- 4.3** As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG; carteira de habilitação; carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, civil e criminal;
- f) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas (02) pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- g) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Santa Maria/RN, registrada no CMDCA, juntamente com o formulário de comprovação de experiência e atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo do ANEXO V do presente edital;
- h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital;
- i) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1.** Inscrições e entrega de documentos exigidos: De 22/04/2019 a 03/05/2019;

- 5.2.** Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019
- 5.3.** Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019
- 5.4.** Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5.** Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;
- 5.6.** Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019
- 5.7.** Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 A 31/05/2019
- 5.8.** Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9.** Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar nota igual ou superior 6,0 (seis): 28/07/2019;
- 5.10.** Prazo para publicação do gabarito e relação e relação dos aprovados: 31/07/2019;
- 5.11.** Prazo para recurso do exame: 01/08/2019 a 05/08/2019;
- 5.12.** Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 12/08/2019;
- 5.13.** Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;
- 5.14.** Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC, para parametrização e preparação do contrato de cessão de urnas: 26/08/2019;
- 5.15.** Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16.** Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17.** Divulgação dos locais de votação e apuração: 16/09/2019;
- 5.18.** Reunião de treinamento com mesários, escrutinadores e suplentes: 26/09/2019;
- 5.19.** Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20.** Divulgação do resultado: 07/10/2019;
- 5.21.** Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22.** Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23.** Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24.** Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25.** Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

Caso não atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo.

O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse Edital.

A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.

O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis.

Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08 horas às 17 horas.

O voto será facultativo e secreto.

Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Santa Maria/RN até a data de 30 de agosto de 2019.

Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

Via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

Carteira de reservista;

Carteira de trabalho;

Carteira nacional de habilitação.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

Será considerado inválido o voto manual:

Cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa Receptora de votos;

Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

Em branco;

Que tiver o sigilo violado.

As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II – o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III – a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI – o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

o transporte e a alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição; práticas desleais de qualquer natureza.

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

entidade ou governo estrangeiro;

órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do poder público;

concessionário ou permissionário de serviço público;

entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

entidade de utilidade pública;

entidade de classe ou sindical;

pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

entidades beneficentes e religiosas;

entidades esportivas;

organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Santa Maria/RN e no CMDCA, bem como

publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;
com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
o candidato com residência no domicílio há mais tempo; e
o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo CMDCA;

A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Resolução do CMDA.

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santa Maria/RN 05/04/2019.

JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPÍNOLA

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria/ RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

XXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPÍNOLA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos o (a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2019.

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____
Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____
Nome: _____

Endereço: _____
Título de Eleitor: _____

**ANEXO IV
 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS
 INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____ / _____ / _____ - _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada. _____, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)
Assinatura do candidato

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM
 ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À
 CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor _____ profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE
 EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES
 RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO
 ADOLESCENTE**

Nome: _____
 Profissão atual: _____
 Escolaridade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

**(ANEXO VI) RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E
 ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº XX/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº XX/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº XX/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXXXXXX, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº XXXX/XXXX, Resolução nº XX/2019 e Edital nº XX/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua _____, nº _____, no horário de _____ às _____ horas. _____, _____ de _____ de 2019.

XXXXXX

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:34A288E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
 3423/2018**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.504.202/0001-94, com Inscrição Estadual nº 20.093.770-7 e sede na Av. Miguel Costa, 31-B, Centro, Senador Eloi de Souza/RN, CEP 59.250-000, neste ato representada por **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.729.200 (ITEP/RN) e CPF nº 043.859.224-70, residente na Rua Prefeito Milton Dantas de Medeiros, 01, Condomínio SAN Marino, casa 17, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59.158-170, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de máquinas pesadas, devidamente

quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **155.000,00**, (cento e cinquenta e cinco mil reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19661	CAMINHÃO BASCULANTE “TRUQUE” COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M, COM CONDUTOR E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA COM EXECUÇÃO DO COMBUSTÍVEL QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. O SERVIÇO PODE SER PRESTADO POR MAIS DE UMA MAQUINA. SEC. MUN. DE OBRAS.	Dia	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
19657	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS COM MOTOR BOMBA, MANGUEIRA ESGUICHO E CONDUTOR, CONTRATAÇÃO POR KM RODADO A PARTIR DO MANACIAL AO DESTINO.	Km	20.000	R\$ 5,80	R\$ 116.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 3423/2018 – Pregão Presencial nº 020/2019, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços.

4.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os **serviços** serão executados, no **Município de Santana do Matos/ RN**, em até cinco (52) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 05 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:103DDCEB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 424

GABINETE DO PREFEITO

Decreto 424/2019

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 876/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

DECRETO Nº 424/2019				
ANEXO I – CRÉDITO				
UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0027.2237		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	339039	RS 14.000,00
03.001.10.302.0009.2261		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	339039	RS 30.000,00
TOTAL				RS 44.000,00
ANEXO II – DÉBITO				
UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0027.2237		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	339036	RS 10.000,00
04.001.08.244.0027.2237		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	449052	RS 4.000,00
03.001.10.302.0009.2261		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	319004	RS 30.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:40151353

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA Nº 020/2019 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **NATAL RESGAT SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.599.531/0001-21, com a importância no valor global de **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA COM TOMADAS ADAPTADAS PARA USO DE STELLAR E ASPIRADOR, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800058-19.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA)**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 05 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9A8AB59F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06042/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME (CNPJ: 06.050.403/0001-21);

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE;

VALOR GLOBAL: R\$ 205.950,00 (duzentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 07 de abril de 2019 e finaliza em 07 de abril de 2020;

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1D5F86FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº447/2019**

Portaria de diária nº 447/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Instituto de Olhos do Seridó no dia 27 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2A147FFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº448/2019**

Portaria de diária nº 448/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 28 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:340DBB85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº449/2019**

Portaria de diária nº 449/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a CDA, no dia 03 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:06F203FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº450/2019**

Portaria de diária nº 450/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 04 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:07B18D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº451/2019

Portaria de diária nº 451/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Januário cicco, no dia 26 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1643CA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº452/2019

Portaria de diária nº 452/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Setor de CCP no Hospital Luiz Antônio, no dia 27 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:526FDE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº453/2019

Portaria de diária nº 453/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até Clínica São Judas Tadeu, no dia 28 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D7E04933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº455/2019

Portaria de diária nº 455/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Universitário Onofre Lopes no dia 01 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0DF94520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº459/2019

Portaria de diária nº 456/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado dia 29 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1B6C3A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 020/2019 – PROC. ADMIN.
MSM/ RN Nº 892/2019

Convoca-se o representante legal da empresa: **NATAL RESGAT SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.599.531/0001-21, para comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no prazo de até três (03) dias da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da **DISPENSA EMERGENCIAL 020/2019**, destinados a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA COM TOMADAS ADAPTADAS PARA USO DE STELLAR E ASPIRADOR, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800058-19.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA)**.

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:54D1F3FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2019 – GP

Santana do Matos, 04 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 01/04/2012;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **JULITA CAMILA PINHEIRO DE MEDEIROS**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 150 e CPF nº 664.185.854-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2019 a 07/07/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:19F20F9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187/2019 – GP

Santana do Matos, 04 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 01/04/2017;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA JOSE ASSUNÇÃO**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 174 e CPF nº 031.451.914-97, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2019 a 07/06/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 08 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:1E91B2A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2019 – GP

Santana do Matos, 04 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2012 a 04/03/2017;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a concordância Secretária da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **JOAQUIM SEVERIANO DE PALHARES NETO**, cargo de Gari, matrícula nº 303 e CPF nº 736.788.804-87, lotado na

Secretaria Municipal de Obras Pub. Serv. Urbanos e Transporte, a partir de 01/04/2019 a 30/06/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:D9FC7504

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 189/2019 – GP**

Santana do Matos, 04 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 09 meses, referente aos períodos aquisitivos de 05/04/2003 a 05/04/2008, 05/04/2008 a 05/04/2013 e 05/04/2013 a 05/04/2018;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a concordância Secretária da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 09 meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **MARIO SELIO FERREIRA DE BRITO**, cargo de Professor, matrícula nº 356 e CPF nº 042.002.734-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2019 a 03/01/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 04 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:80148D58

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2019 – GP**

Santana do Matos, 04 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 01/03/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância Secretária da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA NEUZA FERREIRA**, cargo de Professora, matrícula nº 275 e CPF nº 086.273.474-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2019 a 08/05/2029, reassumindo suas funções a partir do dia 09 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D33DD0CF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 191/2019 – GP**

Santana do Matos, 08 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA PAULA DE ASSIS FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.936.751-SSP/RN e do CPF: 105.176.134-41, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para uma carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer a função definido no CBO: 2516-05 – Assistente Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0638920E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2019 – GP**

Santana do Matos, 08 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GUSTAVO BESERRA SOLANO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.781.384-SSP/PB e do CPF: 058.547.934-82, para exercer o cargo de **Veterinário**, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, para exercer a função definido no CBO: 2233-05 – Veterinário, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1A0DE518

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/ 2019 – GP**

Santana do Matos, 08 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o edital de convocação e nomeação nº 001/2018 – 1ª CONVOCAÇÃO, que nomeou o aprovado no concurso público, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – (FEMURN);

CONSIDERANDO o prazo estipulado pelo edital de convocação do concurso público nº 001/2018 deste município, que estabelece 30 (trinta) dias para o servidor tomar posse após a nomeação. Se a posse não se der no prazo previsto, o ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito;

CONSIDERANDO que o nomeado, até a presente data não compareceu no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, para tomar posse;

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do edital publicado, a nomeação do Sr. JOSE AURIMAR BELARMINO, no cargo de PROFESSOR DE MATEMATICA, do quadro de servidores do Município de Santana do Matos/RN.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5D49F9B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0152/2019**

PORTARIA Nº 0152/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo MICHAEL WHESCLEY LAURINDO, Matrícula nº 130206-8, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/04/2019 à 30/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 01 de Abril de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:58DC2898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0153/2019**

PORTARIA Nº 0153/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Michael Whescley Laurindo, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130206-8, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 01 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5C19B717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 02010150/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PMSS/FMS, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, que se realizará no dia 23/04/2019 às 07:30 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EA6A501C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2019**

Objeto: Pagamento de inscrição de 1 (um) servidor do município de Santo Antônio-RN, para participar do XVII Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública onde será realizado em Brasília/DF.

O Presidente da Comissão de licitação, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição de 1 (um) servidor do município de Santo Antônio-RN para participarem do XVII Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública onde será realizado em Brasília/DF. Durante os dias 11 a 12 de Abril de 2019.

FAVORECIDO.....: EDITORA FORUM LTDA CNPJ: 41.769.803/0001-92

VALOR.....: R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, inciso II e Art. 13 Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SANTO ANTÔNIO - RN, 04 de Abril de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BBA24814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO SRP Nº
004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO SRP Nº
004/2019

A Pregoeira do Município de São Bento do Norte/RN torna público o resultado do Pregão nº 004/2019 que trata do Sistema de Registro de Preços - SRP para o Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, em Atendimento à Prefeitura e Demais Secretarias Municipais à empresa: **COMÉRCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO - CNPJ: 16.874.662/001-20**, para tal finalidade, visto que, atendeu a todos os requisitos do Edital estabelecido para o Pregão sob Sistema de Registro de Preços – SRP nº 004/2019.

São Bento do Norte/RN em, 03 de abril de 2019.

FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:E238E7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2019

A Pregoeira do Município de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 004/2019, tipo Menor Preço por Item para o Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, em Atendimento à Prefeitura e Demais Secretarias Municipais, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo:

COMÉRCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO - CNPJ: 16.874.662/001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,

24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107 totalizando o valor de **R\$ 571.106,10 (quinhentos e setenta e um mil cento e seis reais e dez centavos).**

São Bento do Norte, 03 de abril de 2019.

FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:C9A879A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO – Contratação de pessoa física e/ou empresa especializada para instalação de forro de PVC nas dependências de Escolas Municipais no município de São Bento do Norte/RN. BRUNO RAFAEL RODRIGUES DE MACEDO inscrito no CPF sob o nº 110.631.676-79. VALOR R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

São Bento do Norte/RN em, 01 de março de 2019.

FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:90C20427

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o número de nº 004/2019, tipo Menor Preço por Item para o Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, em Atendimento à Prefeitura e Demais Secretarias Municipais, conforme disposto abaixo:

COMÉRCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO - CNPJ: 16.874.662/001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107 totalizando o valor de **R\$**

571.106,10 (quinhentos e setenta e um mil cento e seis reais e dez centavos).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para assinatura do respectivo contrato.

São Bento do Norte/RN, 03 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira

Código Identificador:25056079

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Pregoeira e de acordo com o resultado final, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 003/2019, tipo menor preço (global), cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para Cessão de Direito de Uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública; Licitação, Compras e Contratos; Patrimônio; Portal da Transparência e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidade tendo como vencedores a empresa **Top Down Consultoria Ltda**, CNPJ: 40.998.734/0001-26, no valor total de R\$ 52.713,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e treze reais).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 21 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira

Código Identificador:8990AEFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
006/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, as empresas NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.588.224/0001-21 e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.305.387/0001-73, vencedoras da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de materiais de uso hospitalar, destinados a demanda e necessidades deste município de São Bento do Trairí/RN. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo para a devida apreciação do Exmº. Srº. Prefeito, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairí/RN, em 05 de abril de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:B2B617AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº. 001/2019 PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

CONTRATADO: C DANTAS TEIXEIRA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para **R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta cinco centavos)**, Óleo Diesel Comum, de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta sete centavos) para **R\$ 3,64 (três reais e sessenta quatro centavos)** e Óleo Diesel S10, de R\$ 3,67 (três reais e sessenta sete centavos) para **R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste/RN, 02 de abril de 2019

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800214-10
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:D9D57527

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº. 002/2019 PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

INTERVENIÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: C DANTAS TEIXEIRA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para **R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta cinco centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65,

inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste/RN, 02 de abril de 2019
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA – REPRESENTANTE DO FMS

CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800214-10
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:986ED133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº. 003/2019 PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

INTERVENIÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: C DANTAS TEIXEIRA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta centavos) e Óleo Diesel S10, de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste/RN, 02 de abril de 2019
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
LÍVIA PATRÍCIA DIOGENES VIANA – REPRESENTANTE DO FMS
CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800214-10
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:74265981

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Serviço de manutenção periférica em equipamento de relógio eletrônico de ponto.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa AGCOM - TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME (28.354.854/0001-95), objetivando o Serviço de manutenção periférica em equipamento de relógio eletrônico de ponto, com o valor total julgado de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 25/03/2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:9F53D406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da AGCOM - TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME (28.354.854/0001-95), referente à Serviço de manutenção periférica em equipamento de relógio eletrônico de ponto.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 25/03/2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:71C65E46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 18030001/2019

Objeto: Serviço de manutenção periférica em equipamento de relógio eletrônico de ponto.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: AGCOM - TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME (28.354.854/0001-95)

Valor Total Julgado: R\$ 365,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 25/03/2019

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:A52B1974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO DA COORDENADORIA
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Municipal de São João do Sabugi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 59º, incisos VI e nos termos do art. 5º da Lei nº 631 de 02 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a comissão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

MEMBRO	FUNÇÃO
JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS	COORDENADOR
DANILO CÁSSIO DE ARAÚJO	SECRETÁRIO
JÚLIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS	SETOR TÉCNICO
APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO	SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

..

São João do Sabugi (RN), 02 de abril de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:16D4230A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO DA COORDENADORIA
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Municipal de São João do Sabugi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 59º, incisos VI e nos termos do art. 8º da Lei nº 631 de 02 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos	Antônio Pereira da Costa	Francisco Mucio dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Kátia Maronni de Medeiros Araújo	Patrícia Mariz de Medeiros
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Miriam de Medeiros Alencar	Kamila de Souza Moraes
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito	Júlia Isabel de Araújo Medeiros	Edgar Souza de Medeiros
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	João Batista Pereira de Medeiros	Herberto Sousa Palmeira
Câmara dos Vereadores	Israel Felismino de Maria Neto	Rutênio Humberto de Araújo Medeiros
Igreja Evangélica	Severino Sebastião de Medeiros Júnior	Damião Mariz de Souza Medeiros
Emater	Inácio Dantas de Araújo	-
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares	João Batista de Medeiros Simões	Aldenir Araújo de Moraes

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de abril de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:0372E128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E ELISANGELA
PEREIRA DA SILVA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADO: ELISANGELA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora CPF nº 057.867.984-10, portadora de RG: nº

34.727.591-6, expedida pela SSP/SP, PIS/PASEP nº 20969582220, CTPS nº 85599 - Serie 00202-SP, residente e domiciliada à Rua Manoel da Silva Braga, nº 22, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato nº 011/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 - Pela presente rescisão amigável ambas as partes dão plena quitação de suas obrigações, nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADO, ou seja, em 01 de abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 01 de abril de 2019.

Município de São João do Sabugi/RN	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves

Código Identificador:580BF098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 095/2019, 05 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	05 de abril de 2019	R\$ 200,00	R\$200,00

(**TOTAL**

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de abril de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador: B6A5E539

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado na SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o servidor municipal **EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 09 de abril de 2019.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, o servidor deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

De Brasília para São José do Seridó, 08 de Abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador: BF10349C

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DO OUTRO, A SRA. JISANA AZEVEDO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº

605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10 e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, representado pelo Gestor, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, ambos denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Sra. **JISANA AZEVEDO DOS SANTOS** brasileira, solteira, portadora do RG nº 002.281.477 SSP/RN, inscrita no CPF nº 090.308.904-10, com endereço na Rua Manoel Sabino, nº 01, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Auxiliar de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó/RN – SEMEC, com carga horária de vinte (20) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição da CONTRATADA, através da SEMEC, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único – Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão e Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 08 de abril de 2019 e seu término no dia 30 de abril de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elege o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

De Brasília para, São José do Seridó/RN, 08 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

JISANA AZEVEDO DOS SANTOS

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:61051EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN
Nº 041/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **09 de abril de 2019**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de consultoria em investimentos para o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN - IPREV**, será realizada no dia **26 de abril de 2019, às 08:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: clplmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 08 de abril de 2019.

ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO
Presidente Substituto

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:BADDF12C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição fracionada de gêneros perecíveis, não perecíveis, itens de padaria, polpa de frutas e produtos hortifrutigranjeiros para consumo na MERENDA ESCOLAR, conforme especificações definidas.

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **22 de abril de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00946/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 08 de abril de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:FD820650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29030001/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29030001/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
Contratada: Antônio Elias da Silva – CPF: 254.719.534-87.
Objeto: locação de imóvel para funcionamento da unidade de saúde – Santos Dumont.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.06.2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 28/03/2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0709401C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2(SEGUNDO)TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL 06/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E
PROTETORES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FROTA
VEICULAR, PERTENCENTES ÀS UNIDADES DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **PNEUS SHOP LTDA - ME**, CNPJ (MF) **09.524.685/0001-40**, com sede a Av. Bernardo Vieira, 216, Natal/RN - CEP: 59.051-000, neste ato sendo representada pelo senhor **José Aurino Azevedo Lopes**, portador do CPF nº **092.882.523-04**, proprietário, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de prazo do contrato de contratação de empresa para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir a demanda dos veículos e máquinas, pertencentes às unidades do poder executivo municipal, celebrado em **03 de julho de 2017** em virtude da necessidade de alterar o prazo, tendo em vista que tais produtos são imprescindíveis na manutenção das atividades das secretarias, devendo ser elaborado aditivo de prazo será até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato 081/2017, oriundos da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 006/2017** onde sua contratação se deu em **03 de julho de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de Janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito
Pelo Contratante

JOSÉ AURINO AZEVEDO LOPES

CPF nº 092.882.523-04

Proprietário
Pneus Shop LTDA - ME
09.524.685/0001-40
Pelo Contratado

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato do Termo Aditivo deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 08 de Abril de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Wellington Tertto do Nascimento
Código Identificador:3F452BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 060/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019

TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS 057, 058 E 059.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 057, nº 058 e nº 059 de 05 (cinco) de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da Femurn na Edição 1993 de 08 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de abril de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:350DD5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 23 de abril de 2019**, (Terça-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 007/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petições a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO

Município de São Tomé/RN, em, 08 de abril de 2019.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:354E9704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **14h00min do dia 23 de abril de 2019**, (terça-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 009/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS (DE PRIMEIRA LINHA, IGUAIS OU SIMILAR AS MARCAS: GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI), ACESSÓRIOS, BATERIAS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petítórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: licitacoesstrn@gmail.com; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

São Tomé/RN, em, 08 de abril de 2019.

FILIFE NERI SOARES.

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:834F4A74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 26 de abril de 2019**, (sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 009/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petítórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: licitacoesstrn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Setor de Licitação
São Tomé/RN, em, 08 de abril de 2019.

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:40E6AFE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
(EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29010001/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 29010001/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019, em, 15 de fevereiro de 2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, MATERIAIS DE EPI's E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas, as quais, por seus representantes legitimados, ofertaram lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

A Empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ, sob o nº 12.607.846/0001-73, que ofertou lances vencedores aos **LOTES –02, 06 e 09. Com valor total de R\$**

37.676,90 – (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

A Empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.805.345/0001-73, que ofertou lances vencedores aos **LOTES –03 e 04. Com valor total de R\$ 26.255,00 – (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);**

A Empresa **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ, sob o nº 30.420.584/0001-15, que ofertou lance vencedor ao **LOTE –05. Com valor total de R\$ 9.869,00 – (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).**

A Empresa **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.440.676/0001-21, que ofertou lance vencedor ao **LOTE –07. Com valor total de R\$ 3.100,00 – (TRÊS MIL E CEM REAIS).**

A Empresa **RF – SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.587.119/0001-54, que ofertou lance vencedor ao **LOTE –08. Com valor total de R\$ 4.092,50 – (QUATRO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

O **LOTE 01**, foi considerado **FRACASSADO**.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 80.993,40 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipais nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 08 de abril de 2019.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:DE90EE9C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (EXTRATO) PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 29010001/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 003/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 29010001/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019, em, 15 de fevereiro de 2019, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, MATERIAIS DE EPI's E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas, as quais, por seus representantes legitimados, ofertaram lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

A Empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ, sob o nº 12.607.846/0001-73, que ofertou lances vencedores aos **LOTES –02, 06 e 09. Com valor total de R\$ 37.676,90 – (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);**

A Empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.805.345/0001-73, que ofertou lances vencedores aos **LOTES –03 e 04. Com valor total de R\$ 26.255,00 – (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);**

A Empresa NAIZA SOARES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ, sob o nº 30.420.584/0001-15, que ofertou lance vencedor ao LOTE -05. Com valor total de R\$ 9.869,00 – (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

A Empresa COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.440.676/0001-21, que ofertou lance vencedor ao LOTE -07. Com valor total de R\$ 3.100,00 – (TRÊS MIL E CEM REAIS).

A Empresa RF – SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.587.119/0001-54, que ofertou lance vencedor ao LOTE -08. Com valor total de R\$ 4.092,50 – (QUATRO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O LOTE 01, foi considerado FRACASSADO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 80.993,40 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epígrafa(s) empresa(s) devidamente CONVOCADA(S) a comparecer (em), por seu (s) representante (s) legal (is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000. 1º Andar, Sala – 05. Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP, no prazo tempestivo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 08 de abril de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 7FA24E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: I para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para “AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO”; Contratado: JOÃO ALVES DE SOUZA - ME (CNPJ: 07.066.909/0001-91) com melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 no valor global de R\$ 13.735,00 (Treze mil setecentos e trinta e cinco reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.261.481/0001-05.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 3E036876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: I para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para “AQUISIÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO”; Contratados: ÁLVARO PATRYCK SANTOS DE MEDEIROS 09973301471 (CNPJ: 32.985.036.0001-68) com melhor proposta apresentada para o item: 01, no valor global de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) e PAULO VITERBO B. CRUZ – ME (CNPJ: 24.241.528/0001-10) com melhor proposta apresentada para o item: 02, no valor global de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.261.481/0001-05; Valor total da Contratação: R\$ 5.650,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

São Vicente/RN, 08 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 70FB EAE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 608/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FILIAR-SE COMO ASSOCIADO DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN E A PAGAR AS RESPECTIVAS ANUIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a filiar-se como associado do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/RN, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.120/0001-48, com sede Av. Campos Sales, 481, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59056-710, para o desenvolvimento de atividades em defesa de políticas, programas e ações de interesse do município, tais como:

I - Defender a Assistência Social como Política de Seguridade, conforme os princípios constitucionais e as diretrizes da LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social);

II - Assegurar a perspectiva municipalista da Assistência Social, buscando o atendimento e a efetivação de uma rede de serviços adequada às características regionais e locais através de um processo que garanta recursos financeiros das três esferas de governo aos municípios;

III - Participar da formulação da Política Nacional de Assistência Social, acompanhando a sua concretização nos Planos, Programas e Projetos;

IV - Coletar, produzir e divulgar informações relativas à área de Assistência Social;

V - Promover e incentivar a formação do gestor municipal a fim de que ele passe a contribuir decisivamente na consolidação da Assistência Social enquanto Política Pública.

Parágrafo único. O COEGEMAS/RN deverá representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Art. 2º Para viabilizar o pagamento das anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 3º Os valores referentes às anuidades serão definidos pela COEGEMAS-RN e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social

II – Projeto Atividade: 08.243.0021.2032 – Desenvolvimento da Gestão da Assistência Social e Fortalecimento do SUAS

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1311 – Outros serviços de Pessoas Jurídicas.

IV – Fonte de Recursos: Transferências de Recursos do FNAS – IGD SUAS

Art. 4º Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 08 de abril de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1A9D7DF4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no edital nº 01/2017 que deflagrou o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Técnicos de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, cujo objeto trata de contratação temporária de Técnicos de Enfermagem, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de janeiro de 2019, nos termos do item 11.1 do Instrumento Convocatório.

Art. 2º Considerando o disposto no Artigo anterior, fica a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 estendido até 22 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 08 de abril de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A3C899CA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDE AUMENTO DE 4,61% (QUATRO VÍRGULA SESENTA E UM POR CENTO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PERCEBEM SALÁRIO BASE CORRESPONDENTE AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, ESTENDENDO O REFERIDO AUMENTO AO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE PESSOAL

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento salarial de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) aos servidores públicos municipais que percebem salário base correspondente ao Salário Mínimo Nacional, estendendo o referido aumento ao cargo de Encarregado de Setor de Pessoal.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do Salário Mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019. Fica revogada a Lei nº 590 de 06 de março de 2018.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 08 de abril de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9D53CB9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019-GP, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, no dia 08 de abril de 2019, para tratar de parceria de atividades esportivas entre o Município de São Vicente e a referida Secretaria Estadual, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6211832A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2019-ADM/RH**

Concede afastamento temporário de 05 (cinco) dias por motivo de falecimento.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 91, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Requerimento do Servidor, datado de 08 de abril de 2019,

CONSIDERANDO o que consta na certidão de óbito, datado de 08 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS, mat. nº 0000133**, afastamento temporário de 05 (cinco) dias, em virtude do luto pelo falecimento de sua mãe, Cícera Barbosa de Medeiros.

Art. 2º - O afastamento será do dia 05 de abril de 2019 até o dia 09 de abril de 2019.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de abril de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CFFD6BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2019 - GB****PORTARIA Nº 087/2019 - GB**

A **Prefeita Municipal de Serra Caiada**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR a Mesa Diretora, para representar o Conselho Municipal do Turismo – COMTUR no período de 2018/2019, podendo ter uma recondução de acordo com a Lei Municipal de criação nº 0990/2018:

WALCENY HERCULANO DA SILVA – Presidente;
ARY ALECRIM PACHECO NETO – Vice- presidente;
LUCILENE PATRÍCIA LEITE – Secretária.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada, RN, em 08 de abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:53CB458D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 006.19****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 01 de abril de 2019 e pelo despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, venho, conforme o art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, o qual teve como vencedor a licitante PESCADOS FISH, inscrita no CNPJ nº 03.097.776/0001-60 com o valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) e ROSICLEA FERREIRA CLÁUDIO – ME, inscrita no CNPJ nº 18.217.963/0001-95 com o valor total de R\$ 11.340,00 (Onze Mil Trezentos e Quarenta Reais), haja vista que forma as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 08 de abril de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8F1F6EF9

CPL**AVISO DE EDITAL - PP 008.19****PROCESSO Nº 250301/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PP - SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 29/04/2019, às 09h00min, no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 08 de abril de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A9533E6E

CPL**AVISO DE EDITAL - PP 009.19****PROCESSO Nº 200302/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PP - SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DE FISIOTERAPIA E CORRELATOS**, com abertura marcada para o dia 29/04/2019, às 14h00min, no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 08 de abril de 2019.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:143BE88D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO 02/2019 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 7/2018 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO
19/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO (FNDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL- RN. (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Termo de Adesão 02/2019 a Ata de Registro de Preços nº 7/2018 oriunda do Pregão Eletrônico 19/2017 do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL- RN.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)
II- ser processadas através de sistema de registro de preços;*

CONSIDERANDO que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 PREGÃO PRESENCIAL 19/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que o Município de Serra do Mel, necessita urgentemente efetuar a aquisição de um Ônibus Rural Escolar para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela Empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 06.020.318/0001-10 estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município.

RESOLVE:

Fica firmada adesão á ata de registro de preço do Fundo Municipal de Educação, para a futura e eventual aquisição Ônibus Rural Escolar

valor estimado de R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais) com a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Encaminhe-se o presente processo ao setor de contratos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para elaboração da minuta contratual e após o procedimento para análise e parecer jurídico.

Serra do Mel 27 de março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6A09924D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1901281514 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2019 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de abril de 2019**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação gradativa dos Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de abril de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de abril de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:F128B347

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1901281517 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **09 de abril de 2019**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **09 de abril de 2019, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5C38E3FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 - PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1812060011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
066/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: C. SERGIO MARIZ FERREIRA – ME; OBJETO: reajuste de quantitativos e consequentemente de valores no item código 6256 do contrato administrativo oriundo do processo em referência destinado ao transporte escolar; VIGÊNCIA: tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; VALOR ACRESCIDO: R\$ 12.977,70 (doze mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Carlos Sérgio Mariz Ferreira – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:49519C2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 - PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1812060011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
066/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: J ALCÂNTARA SILVA – ME; OBJETO: reajuste de quantitativos e consequentemente de valores no item código 6246 do contrato administrativo oriundo do processo em referência destinado ao transporte escolar; VIGÊNCIA: tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; VALOR ACRESCIDO: R\$ 13.012,09 (treze mil e doze reais e nove centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Euclides Berlarmino Costa Amorim – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:784F79E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 - PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1812060011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
066/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME; OBJETO: reajuste de quantitativos e consequentemente de valores no item código 6252 do contrato administrativo oriundo do processo em referência destinado ao transporte escolar; VIGÊNCIA: tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; VALOR ACRESCIDO: R\$ 8.941,40 (oito mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Enildo Batista de Araújo – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F4C2D72C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 118/2019

PORTARIA Nº: 118/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½	Natal-RN	05 de abril de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:FAB826B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 119/2019

PORTARIA Nº: 119/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½	Natal-RN	08 de abril de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de abril de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:31D66C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS DE 2018**

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2018, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, situada a Rua José Correia de Andrade, 02, Centro, Serrinha-RN, reuniram-se os membros do CMAS: CLECIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO, RANGEL ESTEVAM DE FREITAS – Vice-Presidente do CMAS, SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, JUCIELE GOMES SIQUEIRA, MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DO NASCIMENTO, e a Sra. LUCIVANIA VIANA GALDINO – secretária executiva deste conselho, ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE, Secretária de Assistência Social, e JANNE CELLY T. DE MEDEIROS, assessora técnica. Atendendo a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – **Comissão para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social**, 2 – **Benefício eventual e outros informes**. O vice-presidente do conselho deu boas vindas a todos, passou a palavra para a secretária executiva para a leitura da ata da reunião realizada no dia 30 de agosto de 2018 referente a 6ª reunião ordinária do CMAS, que após lida, foi posta em votação, e aprovada por unanimidade. Em seguida foi informada sobre a publicação da portaria nº006/2018 de substituição da representação dos profissionais da área de assistência social, tendo Thiany Carla de Lima Dutra como representante titular e Juciele Gomes Siqueira como representante suplente. Dando continuidade à reunião a palavra foi passada para a assessora técnica, a Sr.ª Janne Celly, que trouxe uma explanação acerca do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, pontuando a importância desse documento para nortear a política de assistência do município. Foi apresentado ao conselho os documentos como o Diagnóstico Socioterritorial, as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal do quadriênio de 2014-2017, que darão base para a construção do referido plano, diante disso o conselho deliberou uma comissão para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2018-2021, tendo as seguintes representações: Silvana Katyusca de Oliveira Teixeira e Ana Cristina de Medeiros Clemente como representantes da Gestão, Juciele Gomes Siqueira e Thiany Carla de Lima Dutra como representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rangel Estevam de Freitas e Fábio Barbosa de Oliveira como representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Jardel Soares de Oliveira e Arnaud Pereira da Silva Neto como representantes do Cadastro Único, e Elizabete Cristina Oliveira da Silva como Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Dando continuidade à reunião a palavra foi passada para a secretária de assistência Social a Sr.ª Ana Cristina, que apresentou a Lei municipal nº 451 de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social de Serrinha/RN. Ficou acordado entre os conselheiros que será realizada uma reunião com as técnicas do CRAS, a secretaria de administração e a secretaria de finanças para deliberar sobre os itens e valores destinados a concessão

dos benefícios eventuais no município. Sem mais nada a tratar, eu, LUCIVÂNIA VIANA GALDINO, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

SERRINHA-RN, 25 de outubro de 2018.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:D27E4C3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 005/2018 CMAS DE 29 DE NOVEMBRO DE
2018.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGD PFB do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serrinha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PFB do ano de 2017, referente a R\$ 54.603,69 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGD PFB 2017”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

*Publicação referente ao dia 29 de Novembro de 2018.

Serrinha/RN, 29 de Novembro de 2018.

ERINALDO CLIDENOR FRANÇA DA ROCHA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:51EE3ABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00035/2019 - 08.04.19 - JEZIEL FRANKLIN DE QUEIROZ - R\$ 15.000,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:6AF73CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

lei municipal nº 463, de 08 de abril de 2019

Autoriza o reajuste salarial quanto ao magistério municipal de Taipu/RN, retroativo a 01 de janeiro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover o reajuste salarial do magistério municipal no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2019, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
20 horas	R\$ fazer proporção
30 horas	R\$ fazer proporção
40 horas	R\$ 2.557,73

§ 1º O reajuste será aplicado retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2019.

§ 2º A diferença salarial referente ao reajuste do magistério correspondente ao mês de janeiro e fevereiro de 2019 será paga em 04 (quatro) parcelas, nos meses de março, maio, junho e julho do exercício de 2019.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU EM 08 DE ABRIL DE 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:405051BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS**

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR em quarta convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 09 e 10 de abril de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;
- II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
- III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
- IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- V** – E-mail (endereço eletrônico);
- VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
- VII** – Comprovante de escolaridade;
- VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
- IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
- X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XI** – Foto 3x4 atual;
- XII** – Exame médico admissional;
- XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

- I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
- II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
- III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 08 de abril de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

Taipu/RN, _____ de _____ de 2019.

Declarante

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () **SIM** () **NÃO** exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ___ de ___ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO III DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	NUTRICIONISTA	
CÓDIGO:	108	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
09	TAIZE CRUZ DA SILVA	048.643.864-39

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7451C138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2019-GP

Portaria nº 067/2019-GP.

Tangará/RN, em 08 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. **Exonerar a pedido da servidora, Gabriela Assunção da Costa Mafra Souza**, portadora do CPF/MF nº 083.978.944-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de “**Técnico de Enfermagem**” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EWERTON THIAGO LIMA E SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6EB4352D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO/ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO/ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público e para conhecimento dos interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0012, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Oxigênio medicinal para atender os serviços de Saúde deste município, que houveram alterações significativas no edital e portanto foi redesignada nova data para apresentação dos envelopes e abertura do certame, qual seja, o dia 30 de abril de 2019 às 14:00 horas no mesmo local indicado inicialmente

O Edital corrigido encontra-se à disposição no site <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> Ícone: Cidadão – Avisos de Licitações - Editais.

TENENTE ANANIAS - RN, 08 de Abril de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:42A52204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 106/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **LUCIANA RÉGIA SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 01 de abril de 2019, com término em 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 05 de abril de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:25FD92E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 86/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 86/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 226/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Oficina Regionalizada para Avaliação e Pactuação dos Indicadores do SISPACTO, no dia 09 de abril de 2019 das 8:30 as 13:00hs em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de abril de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:EF364BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 87/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 87/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 227/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, ocupante da função de Técnica deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Oficina Regionalizada para Avaliação e Pactuação dos Indicadores do SISPACTO, no dia 09 de abril de 2019 das 8:30 as 13:00hs em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:6C6A8D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP
013/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 268/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 11.863.962/0001-90

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 14.781.084/0001-52

EMPRESA REGISTRADA: POSTO UMARI LTDA, inscrito no CNPJ: 22.903.950/0001-69

OBJETO: O presente termo tem como objetivo aditar em 15% (quinze por cento), os quantitativos registrados no Item 01 da ARP 013/2018, referente ao Pregão Presencial 015/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. Se faz indispensável as alterações a fim de garantir a continuidade do fornecimento, que por sua vez é essencial para a prestação dos serviços públicos.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 82.290,00 (oitenta e dois mil duzentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de Março de 2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de Março de 2019

Tibau do Sul, 13 de Março de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:9C9E999F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 635 DE 13 DE MARÇO DE
2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 635 DE 13 DE MARÇO DE
2019

Altera o Item II do Anexo I do Art. 5º e acrescenta o art. 2A a Lei nº 576 de 18 de abril de 2017 que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dê-se ao Item II do Anexo I da Lei 576 de 18 de abril de 2017, a seguinte redação:

Art. 2º da Lei 576 de 18 de abril de 2018 passa a vigorar acrescida do seguinte: Art. 2A e § 1º e 2º:

Art. 2 A. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo que se deslocar em viagem internacional, nos moldes dos incisos II e III do Art. 1º desta lei, farão jus à percepção de diária, nos valores e condições a seguir:

Vereadores e Servidores		
ITENS	DESTINOS	VALOR
01	África, Ásia, Europa, Oceania e Oriente Médio	Euro 500,00
02	Demais destinos	US\$ 500,00

§ 1º. As diárias internacionais serão pagas em moeda corrente do país, conforme cotação do dia do pagamento.

§ 2º. Quando a missão ao exterior abranger mais de um país, adotar-se-á a diária aplicável ao país onde houver o pernoite. No retorno ao Brasil, prevalecerá a diária referente ao país onde o beneficiado cumpriu a última etapa da missão. Na hipótese de não haver voo no mesmo dia com destino à residência do beneficiado, o deslocamento será realizado no dia seguinte, com o recebimento de diária aplicável em nosso país.

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito

ANEXO I

A que se refere a Emenda do tem II do anexo I do Art. 5º

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL	TABELA INTEGRAL DE VIAGEM	DATA
DESTINO		VALOR
(.....)		(.....)
DEMAIS ESTADOS		R\$ 1.000,00 (um mil reais)

ANEXO III

Câmara Municipal de Tibau do Sul	RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM	Data: ___/___/___
Nome do Requisitante:		
Cargo/Função:		
CPF:		
Data e Horário de saída:		
Data e Horário do retorno:		
Quant. Diárias:		
Meio de Transporte:		
Destino:		
Valor da(s) Diária(s):		
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:		

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Lei Municipal.

Data: ___/___/___

Assinatura do Requisitante

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:CB20F33A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019 – GP/GMTS - PMSB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre Alteração da Composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Tibau do Sul e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Termo de Referência FUNASA – que dispõe sobre as fases de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, tal como preconiza a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e o Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 064/2017 – GP/GMTS quanto aos nomes de da composição do Comitê de Coordenação, que passará a ter a seguinte alteração:

Art. 1º - Designar os representantes do **Comitê de Coordenação**, composto pelos seguintes membros:

1 – LUCIMAR LOPES DA SILVA

CPF: 010.533.094-90

Função: Vice-prefeita do município de Tibau do Sul/RN

Telefone: (84) 99146-3229

E-mail: lopeslucimar35@yahoo.com.br

2 – LEONARDO BEZERRA DE MELO TINOCO

CPF: 027.788.848-40

Função: Secretário Municipal

Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Telefone: (84) 99971-4090

E-mail: leonardotinoco2@gmail.com

3 – MANOEL INÁCIO DA SILVA

CPF: 914.344.914-04

Representante da Organização da Sociedade Civil

Telefone: (84) 98729-8680

4 – ANTÔNIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES

CPF: 722.581.874-00

Representante da Câmara Municipal de Tibau do Sul

E-mail: ver.antoniohenrique@gmail.com

Telefone: (84) 99421-9383

5 – CÉLIA MARIA MARINHO CARNEIRO DA CÂMARA

CPF: 555.309.314-72

Representante da Câmara Municipal de Tibau do Sul

E-mail: Célia_feliz@hotmail.com

Telefone: (84) 99909-0724

6 – JÉSSICA GALVÃO COELHO

CPF: 057.961.554-58

Função: Fiscal de Meio Ambiente

Representante da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo

E-mail: Jessica.dark@gmail.com

Telefone: (84) 98845-6748

§ 1º - O Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - Designar os representantes do **Comitê Executivo**, composto pelos seguintes membros:

1 – FERNANDO SÉRGIO FARIAS GUIMARÃES

CPF: 060.758.174-33

Função: Engenheiro Civil

Representante da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo

E-mail: fsfguimaraes@gmail.com

Telefone: (84) 98113-4521

2 – MATEUS TOMAZ FREITAS DA SILVA

Função: Sociedade Civil

E-mail: mateustomaz17@gmail.com

Telefone: (84) 99984-3601

3 – CLEONICE DA SILVA COSTA

CPF: 071.312.264-16

Função: Assistente Social

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Telefone: (84) 99946-7793

4 – IZELDA DE CARVALHO GALVÃO RODRIGUES

CPF: 837.018.344-15

Função: Professora

Representante da Secretaria Municipal de Educação

5 – ROBERTO JOSÉ DA SILVA

CPF: 182.244.744-53

Função: Fiscal de Obras

Representante da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo

E-mail: rjsilva4000@gmail.com

Telefone: (84) 98157-3181

6 – JOSÉ CARLOS ADELINO DA PAZ

Função: Encarregado de Poço Tubular

Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

E-mail: carlosdebuzios@yahoo.com.br

Telefone: (84) 98130-9718

7 – ERIVALDO BERNARDO DA SILVA

FUNÇÃO: Fiscal Sanitário

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EMAIL: eri_saude@outlook.com

Telefone: (84) 98628-7123

8 – NORMA LILIAN FAGUNDES DE LIMA

CPF: 008.443.504-60,

Representante da Organização da Sociedade Civil

EMAIL: educapipa2014@gmail.com

TEL.: (84) 99451-8351

9 – SEVERINO EMANOEL DE LIMA

FUNÇÃO: Fiscal Sanitário

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EMAIL: emanoelwillian@hotmail.com

TEL.: (84) 99473-5482

§1º - O Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

§2º - Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente respectivo Comitê Executivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:6F19C808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901220024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901220024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**; OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material médico-hospitalar**; VALIDADE DA ARP: 08 de Abril de 2019 a 08 de Abril de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 125.105,40 (cento e vinte e cinco mil e cento e cinco reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Jorge Luiz Batista Pereira – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:35B8E05E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901220024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901220024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-ME** OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material médico-hospitalar**; VALIDADE DA ARP: 08 de Abril de 2019 a 08 de Abril de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 110.703,20 (cento e dez mil e setecentos e três reais e vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Amarildo Damasceno de Araújo – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AA82D36F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901220024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901220024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material médico-hospitalar; VALIDADE DA ARP: 08 de Abril de 2019 a 08 de Abril de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 163.692,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e noventa e dois reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DBCC3F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019-GPMTB.

PORTARIA Nº 042/2019-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a Senhora **PETRÚCIA MONTEIRO DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 064.203.574-11, do cargo em comissão Coordenador Sanitário.

Art. 2.º - Nomear a Senhora **PETRÚCIA MONTEIRO DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 064.203.574-11, para ocupar o cargo em comissão Subcoordenador de Combate a Epidemias.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:93DCA5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019-GPMTB.

PORTARIA Nº 043/2019-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a Senhora **JOSIENE VITOR DA SILVA**, inscrita no CPF nº 032.720.384-69, do cargo em comissão de Sub-Coordenador Sanitário.

Art. 2.º - Nomear a Senhora **JOSIENE VITOR DA SILVA**, inscrita no CPF nº 032.720.384-69, para ocupar o cargo em comissão Coordenador Sanitário.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A57631D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019-GPMTB.

PORTARIA Nº 044/2019-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **MARCIENE MARIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 078.898.994-40, para ocupar o cargo em comissão de SUB-COORDENADOR SANITÁRIO.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:96C529A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040/2019 – GC – DESIGNAÇÃO COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Investigação para Prevenção da Transmissão Vertical no Município de Touros, seguindo o regramento do Ministério da Saúde conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais, quanto no protocolo de investigação de transmissão vertical.

JAMILA DANIELE COSTA TARGINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.136.834-60, Coordenadora de Epidemiologia;

LUCIENE MARIA FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.857.754-14, Coordenadora de Atenção Básica;

LIDIANE BELZARIO F DE FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.214.494-25, Responsável pelo SIM/SINASC;

LEOPOLDO JOSE VIEIRA DE FIGUEREDO, inscrito no CPF/MF, inscrito no nº 090.287.484-58, Médico da ESF e Plantonista do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:EEEE830B7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 021/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.397.355/0001-30, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO WCOMPRAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 05 de abril de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:82FC1636

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Touros, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Touros, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 806/2018 e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Touros, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Maria Alice Souza da Silva;
- 2- Eduardo Ferreira Teixeira;
- 3- Izabelita Maria França dos Santos;
- 4- Miguel Barbosa do Nascimento.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **08/04/2019**; posteriormente receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Touros para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do COMDICA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Touros.

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente.

IV – possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Touros.

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Touros, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

a) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

b) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Touros, no dia 06 de outubro de 2019, das **8 às 16 horas**.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Touros até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Touros solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do COMDICA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Touros e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BE618265

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O
QUADRIÊNIO 2020/2024 NO MUNICÍPIO DE TOUROS /RN

EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O
QUADRIÊNIO 2020/2024 NO MUNICÍPIO DE TOUROS /RN

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de Touros /RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na

Lei Municipal nº 806/2018 e na Resolução nº 001/2019 do COMDICA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco apontados no Art. 65. da Lei Municipal nº 806/2018 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de Touros, no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência comprovada na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente previsto no Art. 40. da Lei Municipal nº 806/2018.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38);

3.9. Participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que funciona na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, localizada na Rua José Mario de Farias, Centro, Touros, no período de 22 de abril a 03 de maio de 2019, das **08h00min às 14h00min**.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Touros/RN, registrada no COMDICA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o COMDICA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo COMDICA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 02/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do COMDICA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O COMDICA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para

inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O COMDICA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pela Comissão examinadora designada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90, ratificada pelo COMDICA de Touros.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos a eleição até o dia 22/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Touros/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao COMDICA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo COMDICA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do COMDICA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - A arrematação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - O abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Touros/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do COMDICA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O COMDICA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSECO.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSECO e na Lei Municipal nº 806/2018.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Touros/RN**

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
 Nacionalidade: _____
 Naturalidade: _____
 Profissão: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos _____ do _____ indeferimento:

_____, _____ de _____ de 2019.

IZABELITA MARIA FRANÇA DOS SANTOS

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ílibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Título de Eleitor: _____

**ANEXO IV
 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS
 INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____ / _____ / _____ - _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____
 Profissão atual: _____
 Escolaridade: _____
 Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI
 DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor _____ profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por

_____, brasileiro, estado civil, filho de _____ e _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Touros/RN, às _____ horas do dia ____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2019.

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

**ANEXO VIII
 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Touros/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1- Maria Alice Souza da Silva;
- 2- Eduardo Ferreira Teixeira;
- 3- Izabelita Maria França dos Santos;
- 4- Miguel Barbosa do Nascimento.

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 806/2018, Resolução nº 01/2019 e Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do COMDICA, situada na Rua _____, nº _____, no horário de _____ às _____ horas.

_____, _____ de _____ de 2019.

IZABELITA MARIA FRANÇA DOS SANTOS

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FAE0C4BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0133/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0133/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor LUAN CAESAR GONÇALVES CARVALHO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **LUAN CAESAR GONÇALVES CARVALHO**, ocupante do cargo de Ouvidor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Oficina de Atualização do Mapa do Turismo do Rio Grande do Norte;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 09 de abril de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E0F2AE8E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0134/2019 – GPMU, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0134/2019 – GPMU, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA**, Secretário de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Oficina de Atualização do Mapa do Turismo do Rio Grande do Norte;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 09 de abril de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:595F1584

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 015/2019.

Processo Nº 2804/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 015/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (com aplicação de peças) em equipamentos de Ar Condicionado, Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer, Fogão e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10; perfazendo o valor de **R\$ 144.700,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais);**

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - CNPJ: 25.225.337/0001-28, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 4; perfazendo o valor de **R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais);**

Upanema/RN, 08 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:24755F14

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 015/2019.

PROCESSO Nº 2804/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (com aplicação de peças) em equipamentos de Ar Condicionado, Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer, Fogão e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10; perfazendo o valor de **R\$ 144.700,00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais);**

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - CNPJ: 25.225.337/0001-28, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 4; perfazendo o valor de **R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**;

Upanema/RN, 05 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:69E7217D

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 0518/2019.
Processo n.º 019/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 09hrs00min do dia 23 de Abril de 2019 (Terça feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a “Contratação de Psicólogo para acompanhamento das ações do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, no Município de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 08 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:56CA5C04

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 020/2019.
Processo n.º 0050/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 10hrs00min do dia 23 de Abril de 2019 (Terça feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação de empresa para prestação de Serviços de Borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 08 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:DCC35755

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 005/2019 – SGP DE 05 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 005/2019 – SGP DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e hospedada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da Marcha dos Prefeitos, promovida pela CNM;

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 08 a 11 de abril de 2019;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EF4D5C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 6ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-
VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM.

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual das Políticas Públicas municipais voltadas à saúde e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Venha - Ver/RN, etapa preparatória para a Conferência Estadual da Saúde.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á em Venha-Ver/RN, no dia 26 de Abril de 2019.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Venha – Ver, com coordenação geral do Conselho Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Municipal de Saúde – Venha- Ver/RN.

Art. 4º As despesas do evento correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venha - Ver/RN, 8 de Abril de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

EUGENIA CORREIA FERREIRA DE LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:D1D70F7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 –
SRP/PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 08/2019. Que tem por objeto: **Contratação de empresa para recapagem de pneus, dos veículos, ônibus e caminhões oficiais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.** Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, CNPJ: 12.704.516/0001-04.** Itens adjudicados: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17, com um valor total de **R\$ 491.400,00** (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais). Foram declarados desertos os itens 03, 04, 06 e 13 por falta de interessados nestes itens. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Jose Celio Chaves de Lima, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Venha-Ver.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,

Pregoeiro.

Venha-Ver/RN, 05/04/2019.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:F648A550

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
08/2019 – SRP/PMVV**

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 08/2019 – SRP/PMVV que teve como objeto a **contratação de empresa para recapagem de pneus, dos veículos, ônibus e caminhões oficiais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN,** conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 08/2019 – Pregão Presencial por ITEM para o SRP, a empresa **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, CNPJ: 12.704.516/0001-04,** vencedora dos ITENS 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17. Tudo nos termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,

Prefeito.

Venha-Ver/RN, 05/04/2019.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:AF4B1971

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019 - PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA, CNPJ: 12.704.516/0001-04**

OBJETO: **Contratação de empresa para recapagem de pneus, dos veículos, ônibus e caminhões oficiais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 245.700,00** (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais) valor, esse, que por ser um registro de preços, poderá ser adquirido, os serviços, no total ao parcial conforme a demanda dos veículos desta prefeitura.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 08/2019 – SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 08 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:3964B994

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SRP/PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público que irá realizar no dia 23 de abril de 2019 às 09h:00min., licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial por ITEM, com o objetivo de **contratação de caminhões pipa, com motoristas, para atender ao abastecimento de emergência a população do Municipal de Venha-Ver/RN.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a equipe de Pregão, situado a Rua José Bernardo de Aquino 53, Centro de Venha-Ver/RN, de segunda-feira à sexta-feira das 07:00h às 13:00h. ou pelo site: www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:90228D66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA DE LUCIEIDE TAVARES DE FREITAS**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 - Professor
Portaria nº 000002/2019**

Vera Cruz/RN, 05 de abril de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora LUCIEIDE TAVARES DE FREITAS BESSA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições

legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **LUCIEIDE TAVARES DE FREITAS BESSA**, portadora do RG nº 1587926 SSP-RN, CPF nº 943.291.844-00, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE-6, Matrícula Funcional nº 242, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000003/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:**

03 (três) quinquênios, correspondentes a 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Gerente de Previdência
VERAPREV

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8D8D800B

**GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA DE FRANCISCA CARLOS DA SILVA**

Aposentadoria Voluntária por Idade

Ato/Portaria nº 000003/2019

Vera Cruz/RN, 05 de abril de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA CARLOS DA SILVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, à servidora **FRANCISCA CARLOS DA SILVA**, portadora do RG nº 1.024.123 SSP-RN, CPF nº 721.114.024-00, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A.S.G., Matrícula Funcional nº 112, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000004/2019, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA

Gerente de Previdência

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:19ECB0F9

**GABINETE DO PREFEITO
DIARIAS DE MARCOS**

Portaria nº 004/2019-SMAF, Em, 08 de Abril de 2019.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 09.04.2019, com retorno previsto no 12.04.2019 (sexta-feira), quando o mesmo, juntamente com o Ministério das cidades, Turismo e Saúde, visando a liberação de recursos para o município.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8DB52E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 006/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030001/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 006/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE AIDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA, LOCALIZADO NA CIDADE DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA:

ALCANTARA & FILHOS LTDA EPP, CNPJ: **03.575.828/0001-66**, vencedora dos itens 01 e 02, totalizando **R\$ 77.100,00 (Setenta e sete mil e cem reais)**.

VIGÊNCIA DA ATA: 29/03/2019 A 29/03/2020.

VERA CRUZ/RN, 29 de Março de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:99C91E5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2019 - PP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4277 - CESTA BÁSICA Cesta básica composta por: 02 pacotes de leite em pó, 01 kg de Açúcar, 04 Kg de Arroz, 02 Tabletes de Caldo de Galinha, 02 pacotes de biscoito maisena, 01 pacote de biscoito cream cracker, 01 carne bovina enlatada, 01 Sardinha, 02 pacotes de flocos de milho, 02 Kg de farinha de mandioca, 02 rapaduras, 01 refrigerante, 01 Kg de sal, 500g da mortadela, 250g de café, 01 garrafa de óleo, 02 Pacotes de macarrão, 500g de margarina e 04 Kg de feijão, conforme especificações no termo de referência.	CESTA	3.600	101,00	363.600,00

Viçosa/RN, 05/04/2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:0C6A9BF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019 - PMV**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2019 - PP, homologada em 05/04/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 009/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - CESTA BÁSICA

Descrição: Cesta básica composta por: 02 pacotes de leite em pó, 01 kg de Açúcar, 04 Kg de Arroz, 02 Tabletes de Caldo de Galinha, 02 pacotes de biscoito maisena, 01 pacote de biscoito cream cracker, 01 carne bovina enlatada, 01 Sardinha, 02 pacotes de flocos de milho, 02 Kg de farinha de mandioca, 02 rapaduras, 01 refrigerante, 01 Kg de sal, 500g da mortadela, 250g de café, 01 garrafa de óleo, 02 Pacotes de macarrão, 500g de margarina e 04 Kg de feijão, conforme especificações no termo de referência.

Unidade de medida: CESTA Quantidade: 3.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	101,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/04/2019, tendo seu término em 07/04/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 08/04/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

SUPERMERCADO SERRANO LTDA

CNPJ: 08.349.459/0001-07

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

CNPJ: 70.046.685/0001-92

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:10F10422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2019 - PP, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de Empresa para transporte de passageiros para a cidade de Natal/RN: pessoas carentes em tratamento de saúde e funcionários públicos municipais em uso da função, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 008/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 1 - PASSAGEM TERRESTRE: VIÇOSA/NATAL, IDA OU VOLTA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
900 - VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA	41,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/04/2019, tendo seu término em 07/04/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 08/04/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA**VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA**

CNPJ: 25.194.682/0001-41

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6C412B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030402/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030402/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030402/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na pintura de diversas instalações físicas da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 2.500,00, em favor de ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO, CPF: 083.695.734-28, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total (RS)
1	4309 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR	SERV	1	2.500,00	2.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 08/04/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C1AE5D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2019

PORTARIA N.º 033/2019 de 17 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação Comissão do Comitê Gestor da Busca Ativa e dá outras providências.

Antônio Gomes de Amorim, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão do Comitê Gestor da Busca Ativa para o período de 02 (dois) anos.

Membros

Gestor Político: Márcio Vagner Tavares da Silva

Coordenadora Operacional: Adalmaria Lopes.

Secretaria de EducaçãoSupervisores Institucional:

Francisca Alaene Lopes Alves

Ana Claudia de Souza Monteiro

Cledna Fernandes de Oliveira

Iranice Lopes Barra

Solange Maria de Oliveira Pinto

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social:Supervisor Institucional:

Maria Dalva Vieira

Secretaria Municipal de Saúde:Supervisores Institucionais:

Elisana de Freitas Oliveira

Eline de Souza Costa Silva

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Laser

Pedro Alcântara da Silva

Agentes Comunitários Sociedade Civil:

Romildes de Oliveira Matias

João Batista Lopes da Silva

Francisca Helene de Freitas Maia

Danilo Max Lopes da Silva

Pastoral da Criança

Wigna Alves de Oliveira

Francisca Jakeline Maia Faustino

Agentes Comunitário de Saúde

Antonio de Oliveira Silva

Ednaci de Freitas Oliveira

Francisca Eli de Oliveira

Francisco Vandeilton de Oliveira

Técnicos Verificadores

Antonio Elizaias Tavares de Freitas

Damiana Ferreira de Oliveira

Marcos Antonio da Silva

Fabiola Lopes de Oliveira

Maria Wanderleia de Oliveira

Theresa Adélia Martins Garcia

Gledcia Juciele de Melo e Silva

Conselho Tutelar

Sâmia Rafaela Rodrigues de Paiva

Antonia Gerliane Alves de Oliveira Sabino

Poder Legislativo

Maria Helena de Oliveira Lima

Márcio Christian Sabino Leandro

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viçosa/RN, 17 de janeiro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:473611D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010401/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 010401/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010401/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de manutenção dos instrumentos da banda de música do município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 400,00, em favor de DOUGLAS LEANDRO MELO DE MOURA, CPF: 119.425.464-08, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4305 - Serviços de manutenção dos instrumentos da banda de música: 05 clarinetes, 01 saxofone, 02 bombardinos, 01 trombone, 02 trompetes e 02 tubas	SERV	1	400,00	400,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 03/04/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:62157122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030403/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030403/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030403/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na pintura de diversas instalações físicas da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 2.500,00, em favor de Thallys Handerson Tavares Higino, CPF: 126.529.674-01, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4311 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA DE TERRENOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	SERV	1	2.500,00	2.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 08/04/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6C58A075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

VILA FLÔR - RN, 01 de Março de 2019

MAYCON JOSE DA SILVAComissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C0B7D3D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de Empresa especializada para animação do CARNAVAL 2019, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN

FAVORECIDO.....: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

VALOR.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

VILA FLÔR - RN, 01 de Março de 2019

MAYCON JOSE DA SILVAComissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B6869462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP, referente à contratação de Empresa especializada para animação do CARNAVAL 2019, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 01 de Março de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:675FF337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22030001/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 22 de Março de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:12FB94EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190040**

CONTRATO N°.....: 20190040

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22030001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.344,30 (dezesete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.344,30

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B9F187ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2019**

GABINETE DA PREFEITA

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

PORTARIA N° 045/2019 – GAB, de 08 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a substituição e nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB/CACS do município de Vila Flor/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Federal nº 11.494/2017 Decreto nº 253/2007 e Lei Municipal nº 381 de 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados os senhores(a) membros abaixo relacionados para participarem do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS para o Biênio 2018/2020, assim discriminados:

Representantes do Poder Executivo:
Secretaria de Educação:

Geovar Pereira de Lima – Titular
Erinalva Cassiano de Araújo – Suplente
Secretaria de Administração:
Arlene Barbosa de Lira – Titular
Lilian Karine Carlos - Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Jane Patrícia Gomes - Titular
Jaciarra Cassimira da Silva – Suplente
Representante do Conselho Tutelar:
Vicente Valdivino de Brito – Titular
Jaqueline Laís Cruz de Brito – Suplente

Representantes dos Pais de alunos:
Adaires Santana de Oliveira – Titular
Ana Cláudia Quirino de Lima – Titular
Josiane Cleide da Silva – Suplente
Ivanalda Cruz de Santana – Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica:
Alexandre Luiz da Silva – Titular
Leandro da Silva – Suplente
Bruno Henrique Cassimiro da Silva – Titular
Jaqueline Medeiros da Silva – Suplente

Representante dos Professores:
Thiago Luis Henrique de Melo – Titular
Maria do Desterro de Matos – Suplente

Representante dos servidores técnicos administrativo:
Maria Oselia da Costa - Titular
Gerliane Raquel Felix – Suplente;

Representante dos diretores das escolas públicas da Educação Municipal
Isôuda do Nascimento Freire – Titular
Kegicléia Marques da Silva Paiva – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº043/2018 de 29 de Maio de 2018.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1117F4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 347/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 06 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:53C849B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 348/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B8F64639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 349/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B098CC14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 350/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 a 08 de abril de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6D69FC74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 351/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 a 08 de abril de 2019, com objetivo

de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4507240F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 352/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 a 08 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7CF2A280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 353/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 a 08 de abril de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2019

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6149CC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 354/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5384FC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 355/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D6B6A980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO: 1901171321/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MESSIAS DE M SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.708.193/0001-32, com sede na Rua Dona Neném, nº 99, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Sr. Messias de Medeiros Santos, portador da Cédula de Identidade nº 2306118, expedida pela ITEP/RN, CPF nº 084.268.144-25, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/nº **1901171321/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição futura e parcelada de hortifrutigrangeiros (frutas e verduras) visando atender as demandas das secretarias e órgãos do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 005/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2019**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	408	ALFACE	400	MOLHO	RS 1,80	RS 720,00
2	409	COENTRO	3500	MOLHO	RS 0,90	RS 3.150,00
3	410	GOIABA	2000	KG	RS 4,60	RS 9.200,00
4	412	MAMÃO	800	KG	RS 2,00	RS 1.600,00
5	413	MANGA	1000	KG	RS 3,30	RS 3.300,00
6	415	MELANCIA	4300	KG	RS 1,95	RS 8.385,00
7	416	MELÃO	900	KG	RS 2,98	RS 2.682,00
8	417	PIMENTÃO	400	KG	RS 3,57	RS 1.428,00
9	418	TOMATE	2000	KG	RS 4,41	RS 8.820,00
10	1790	ABACATE	500	UN	RS 4,98	RS 2490,00
11	1791	ABACAXI	800	UN	RS 3,50	RS 2.800,00
12	1792	ALHO	500	KG	RS 28,00	RS 14.000,00
13	1793	BANANA PACOVAN	3000	KG	RS 3,41	RS 10.230,00
14	1794	BANANA PRATA	3500	KG	RS 3,65	RS 12.775,00
15	1795	BATATA DOCE ORGÂNICA	1500	KG	RS 2,50	RS 3.750,00
16	1796	BATATA INGLESA	3500	KG	RS 4,31	RS 15.085,00
17	1797	BETERRABA	400	KG	RS 4,30	RS 1.720,00
18	1798	BRÓCOLIS	200	KG	RS 8,00	RS 1.600,00
19	1799	CEBOLA	3000	KG	RS 3,88	RS 11.640,00
20	1800	CENOURA	3000	KG	RS 4,19	RS 12.570,00
21	1801	COUVE FOLHA	400	MOLHO	RS 2,00	RS 800,00

22	1803	JERIMUM	300	KG	RS 3,10	RS 930,00
23	1804	KIWI	100	KG	RS 19,00	RS 1.900,00
24	1805	LARANJA PERA	4500	KG	RS 2,90	RS 13.050,00
25	1806	MAÇA	1000	KG	RS 7,05	RS 7.050,00
26	1807	MACAXEIRA	500	KG	RS 3,50	RS 1.750,00
27	1808	MARACUJA ORGANICO	4500	KG	RS 8,60	RS 38.700,00
28	1809	MORANGO	100	KG	RS 25,00	RS 2.500,00
29	1810	PEPINO	100	KG	RS 3,50	RS 350,00
30	1811	REPOLHO	100	KG	RS 3,90	RS 390,00
31	1812	UVA VERDE	200	KG	RS 8,50	RS 1.700,00
32	1813	UVA PASSA ESCURA S/ SEMENTE	100	KG	RS23,00	RS 2.300,00
33	1814	FRUTAS CRISTALIZADAS	100	KG	RS 14,00	RS 1.400,00
34	1815	CHUCHU	100	KG	RS 2,00	RS 200,00
TOTAL						RS 200.965,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 200.965,00 (Duzentos mil e novecentos e sessenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 005/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será desconto de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

MESSIAS DE M SANTOS - ME

CNPJ nº 17.708.193/0001-32

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:1A32FB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de material permanente**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de compras

Angicos/ RN, 08 de Abril de 2019.

ANEXO I

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.
1	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6
2	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6
3	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUIDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5
4	UND	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.	1
5	UND	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	4
6	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS; MOTO-COMPRESSOR ECONÔMICO E SILENCIOSO GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, OU AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA FILTRO DE ÁGUA OPCIONAL, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA. APROPRIADO PARA ACESSO DE CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS. COM GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	1
7	UND	CADEIRA EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA- ASSENTO EM ESPUMA INJETADA; ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA; BASE NYLON; BASE ESTRELA NYLON DIRETOR 320MM; BRAÇO T REGULÁVEL; CAPACIDADE DE CARGA 120; ALTURA MÁXIMA DO PRODUTO (CM) 1047; LARGURA DO PRODUTO 47 CM; PROFUNDIDADE DO PRODUTO 46 CM.	6
8	UND	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL FORMATO DA CÂMERA: APS-C (1,6X FATOR DE CORTE); PÍXEIS: ATUAL: 25.8 MEGAPIXELS; EFETIVO: 24.2 MEGAPIXEL; RESOLUÇÃO MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A: 24 PM: 6000 X 4000; TIPO SENSOR / TAMANHO: CMOS, 22,5 X 15 MM; FORMATOS DE ARQUIVO: IMAGENS ESTÁTICAS: JPEG, RAW; FILMES: MOV, MP4, MPEG-4 AVC / H.264; ÁUDIO: AAC, LINEAR PCM (ESTÉREO); PROFUNDIDADE BIT 14 BITS; SISTEMA DE REDUÇÃO DE POEIRA: TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: SD; DHC; SDXC; TIPO DE FOCO: AUTO E MANUAL; MODO DE FOCO: AF CONTÍNUO (C), FOCO MANUAL (M), AF SIMPLES (S); PONTOS DE FOCAGEM AUTOMÁTICA: DETECÇÃO DE FASE: 45,45 DO TIPO CRUZADO; VISOR PONTO EYE: 22.00 MM; COBERTURA DO VISOR: 100% AMPLIAÇÃO DO VISOR: APROX. 0,95X AJUSTE DE DIOPTRIA: - 3,0-1,0 M TELA DE EXIBIÇÃO: 3 "LCD TRASEIRO TOUCHSCREEN GIRATÓRIA (1.040.000) COBERTURA DE TELA: 100% ÂNGULO DE VISÃO DIAGONAL: 170,0 ° SENSIBILIDADE ISO: AUTO, 100-16000 (MODE EXTENDIDO: 100-25600), AUTO / MANUAL, 100-12.800, EXPANSÍVEL ATÉ 25600 PERSIANA: 30 - 1/8000 DE SEGUNDO, MODO BULB CONTROLE REMOTO: RC-6, RS-60E3, TC-80N3 (OPCIONAL) MÉTODO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO DE MÉDIA CENTRAL PONDERADA, MEDIÇÃO AVALIATIVA, MEDIÇÃO PARCIAL, MEDIÇÃO PONTUAL MODOS DE EXPOSIÇÃO: MODOS: PRIORIDADE DE ABERTURA, MANUAL, PROGRAMA, PRIORIDADE DO OBTURADOR FAIXA DE MEDIÇÃO: EV 1.0 - EV 20.0 COMPENSAÇÃO: -5 A +5 EV EV (EM 1/3 OU 1/2 EV) DISPARO CONTÍNUO: ATÉ 7 FPS EM 24,2 MP PARA ATÉ 25 QUADROS EM FORMATO BRUTO ATÉ 7 FPS EM 24,2 MP PARA ATÉ 110 QUADROS EM FORMATO JPEG ATÉ 3 FPS EM 24,2 MP MODOS DE EQUILÍBRIO DE BRANCO: AUTO, NUBLADO, TEMPERATURA DE COR, PERSONALIZADO, DAYLIGHT, FLASH, FLUORESCENTE (BRANCO), SOMBRA, TUNGSTÊNIO FLASH: SIM GUIA NO.: 39.37 (12 M) ISO100 VELOCIDADE MÁXIMA DE SINCRONISMO: 1/250 SEGUNDOS COMPENSAÇÃO DO FLASH: -3 EV A +3 EV (EM 1/3 OU 1/2 EV) SISTEMA DE FLASH DEDICADO: E-TTL CONEXÃO DE FLASH EXTERNO: SAPATA GRAVAÇÃO DE VÍDEO: SIM, NTSC FORMATO DE VÍDEO: MOV 1920 X 1080P / 29.97 FPS (90 MBPS) / 23.98 FPS (90 MBPS) MP4 1920 X 1080P / 59.94 FPS (60 MBPS) / 29.97 FPS (30 MBPS) / 29.97 FPS (12 MBPS) / 23.98 FPS (30 MBPS) 1280 X 720P / 59.94 FPS (26 MBPS) / 29.97 FPS (4 MBPS) ASPECT RATIO: 16:9 CONTROLE DE EXPOSIÇÃO: AUTO: VELOCIDADE DO OBTURADOR, ABERTURA, ISO MANUAL: VELOCIDADE DO OBTURADOR, ABERTURA, ISO COMPENSAÇÃO DE EXPOSIÇÃO: -3 EV A +3 EV (EM 1/3 OU 1/2 EV) FOCO: AUTO MANUAL AUTO CONTÍNUO GRAVAÇÃO DE ÁUDIO: MICROFONE INTERNO: COM VIDEO, ESTÉREO OPCIONAL MICROFONE EXTERNO: COM VIDEO, ESTÉREO ATRASO DO OBTURADOR: 0,06 SEGUNDO CONNECTIVIDADE: 1/8 "HEADPHONE, 1/8" MICROFONE, HDMI C (MINI), USB 2.0 WI-FI: BATERIA: 1X LP-E6N RECARREGÁVEL DE LÍTIUM-ION BATERIA, 7,2 VDC, 1865 MAH ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO AC: AC-E6N (OPCIONAL) DIMENSÕES (LXAXP): 139,0 X 105,2 X 78,5 MM LENTE: EF-S 18-135MM F/3.5-5.6 IS USM COMPRIMENTO FOCAL: 18 - 135 MILÍMETROS COMPARÁVEL 35 MILÍMETROS DISTÂNCIA FOCAL: 28.8 - 216 MM ABERTURA: MÁXIMA: F / 3,5-5,6 ÂNGULO DE VISÃO: 74 ° 20 ' - 11 ° 30' DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 1,28 (39 CM) ELEMENTOS / GRUPOS: 16/12 ROSCA DE FILTRO: FRENTE: 67 MM DIMENSÕES (DXL): APROX. 77,4 X 96 MM ITENS INCLUSOS: • DSLR EOS 80D • EF-S 18-135MM F/3.5-5.6 IS USM • BATERIA LP-E6N LITHIUM-ION (7.2V, 1865MAH) • CARREGADOR LC-E6 • STRAP CÂMERA EW-EOS80D • OCULAR EB • TAMPA FRONTAL	1
9	UND	COLCHONETE EM TECIDO 100% POLIPROPILENO.	35
10	UND	ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	20
11	UND	GELADEIRA 430 LITROS (EXPOSITORA) - GELADEIRA EXPOSITORA COM PORTA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 430 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX. DIMENSÕES COM CAPACIDADE BRUTA APROXIMADA DE (406 LITROS), LARGURA (675 MM), ALTURA (1854 MM) PROFUNDIDADE (636 MM), PESO LÍQUIDO (94 KG); TENSÃO 220V; SISTEMA NO FROST; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; EVAPORADOR ALETADO COM VENTILAÇÃO FORÇADA DE AR FRIO, PROPORCIONANDO UMA UNIFORMIZAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA; DEGELO AUTOMÁTICO POR CICLO DO TERMOSTATO; PORTA DE VIDRO ANTIEMBAÇANTE COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO; TRAVAMENTO DA PORTA PARA FACILITAR A CARGA DE PRODUTOS; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	2
12	UND	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	2
13	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 6 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	1

14	UND	SANDUICHEIRA GRILL INOX	3
15	UND	SUPORTE PARA CPU -EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENOLICA DO TIPO OKASUPER COM PARTÍCULAS DE GRANULOMÉTRICA FINA COM ESPESSURA DE 25MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, NA COR A DEFINIR, ENCABEÇADA COM FITA DE BORDA DE PVC DE 2,0MM NA COR A DEFINIR.	5
16	UND	SUPORTE TRIPÉ PARA TELAS DE PROJEÇÃO COM ALTURA DE 4,10 M	1
17	UND	TELEVISÃO 42" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD), CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC – SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS). TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	2
18	UND	VENTILADOR DE MESA 40 CM DIAMETRO, 3 VELOCIDADES.	2
19	UND	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM – CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARÇAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.	15
20	UND	VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	1

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D7358969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018***

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, com sede à Av. Coronel Solon, nº 640, Centro - Grossos/RN, e a empresa **R W C GURGEL**, CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto - Mossoró/RN, CEP: 59.607-340, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo **Sr. Raimundo Wandecy Campelo Gurgel**, brasileiro, inscrito no CPF nº 915.383.784-34, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2018 do Pregão Presencial nº 011/2018, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	0020413 - Acido valproico 250mg.	BIOLAB	CAP	5.000	0,61	3.050,00
2	0027254 - Acido valproico (Valproato de Sódio) 500mg.	BIOLAB	CPR	5.000	1,29	6.450,00
3	0024830 - ALPRAZOLAM 0,5MG.	ZYDUS	CPR	30.000	0,25	7.500,00
4	0024831 - ALPRAZOLAM 1MG.	ZYDUS	CPR	30.000	0,36	10.800,00
5	0024833 - ALPRAZOLAM 2MG.	ZYDUS	CPR	30.000	0,59	17.700,00
12	0020540 - Clonazepam 0,5mg.	U. QUIMICA	COMP	24.000	0,26	6.240,00
14	0022485 - CLONAZEPAM GOTAS 25MG 20ML.	HIPOLABOR	FR	300	5,20	1.560,00
35	0029390 - cloridrato de tioridazina, 25mg.	U. QUIMICA	UND	6.000	0,71	4.260,00
36	0024877 - TIORIDAZINA 100MG.	U QUIMICA	CPR	6.000	1,60	9.600,00
38	0029391 - Codeína, 30mg.	EUROFARMA	UND	1.000	1,90	1.900,00
43	0027268 - Diazepam 5mg/mLmlInj.	SANTISA	AMP	3.000	1,60	4.800,00
52	0020455 - Morfina 1mg/mL	CRISTALIA	AMP	200,00	4,60	920,00
59	0029403 - Periciazina, 10mg.	CRISTALIA	COMP	1.000	0,99	990,00
60	0029404 - Quetiapina 100mg.	ZYDUS	COMP	1.000	1,57	1.570,00
63	0029407 - Oxcarbazepina Susp. 6%, 100ml.	U. QUIMICA	FR	100	57,20	5.720,00
64	0029408 - Periciazina 1%, gotas, 20ml.	SANOFI	FR	100	19,20	1.920,00
Total RS						84.980,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 13/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Fornecer os Produtos contratados, até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 84.980,00 (Oitenta e quatro mil, Novecentos e oitenta reais)**.

4.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

- 4.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
- 4.6.A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7.Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8.A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1.Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9.A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

1046 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE

0106700000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

0100200000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 31 de agosto de 2018 e término previsto para 11 de julho de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1.O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2.A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço nº 13/2018 do Pregão Presencial nº 011/2018**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1.O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 13/2018 do Pregão Presencial nº 011/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço nº 13/2018 do Pregão Presencial nº 011/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	R W C Gurgel
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6796E5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 011/2018.*

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, com sede à Av. Coronel Sólton, nº 640, Centro - Grossos/RN, e a empresa **R W C GURGEL**, CNPJ: **10.538.476/0001-34**, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto - Mossoró/RN, CEP: 59.607-340, neste ato representada pelo **Sr. RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL**, brasileiro, inscrito no CPF nº 915.383.784-34 firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2018 do Pregão Presencial nº 011/2018, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, conforme indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	0020413 - Acido valpróico 250mg.	BIOLAB	CAP	5.000	0,61	3.050,00
2	0027254 - Acido valproico (Valproato de Sódio) 500mg.	BIOLAB	CPR	5.000	1,29	6.450,00
3	0024830 - ALPRAZOLAM 0,5MG.	ZYDUS	CPR	30.000	0,25	7.500,00
4	0024831 - ALPRAZOLAM 1MG.	ZYDUS	CPR	30.000	0,36	10.800,00
5	0024833 - ALPRAZOLAM 2MG.	ZYDUS	CPR	30.000	0,59	17.700,00
12	0020540 - Clonazepam 0,5mg.	U. QUIMICA	COMP	24.000	0,26	6.240,00
14	0022485 - CLONAZEPAM GOTAS 25MG 20ML.	HIPOLABOR	FR	300	5,20	1.560,00
35	0029390 - cloridrato de tioridazina, 25mg.	U. QUIMICA	UND	6.000	0,71	4.260,00
36	0024877 - TIORIDAZINA 100MG.	U QUIMICA	CPR	6.000	1,60	9.600,00
38	0029391 - Codeína, 30mg.	EUROFARMA	UND	1.000	1,90	1.900,00
43	0027268 - Diazepam 5mg/mLmlinj.	SANTISA	AMP	3.000	1,60	4.800,00
52	0020455 - Morfina 1mg/mL	CRISTALIA	AMP	200,00	4,60	920,00
59	0029403 - Periciazina, 10mg.	CRISTALIA	COMP	1.000	0,99	990,00
60	0029404 - Quetiapina 100mg.	ZYDUS	COMP	1.000	1,57	1.570,00
63	0029407 - OxcarbazepinaSusp. 6%, 100ml.	U. QUIMICA	FR	100	57,20	5.720,00
64	0029408 - Periciazina 1%, gotas, 20ml.	SANOFI	FR	100	19,20	1.920,00
Total RS						84.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 84.980,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 11 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder o fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

1046 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE

0106700000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

0100200000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365

$I = (6/100)$
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 011/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	R W C Gurgel
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador: 137F691B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES - ME**, CNPJ/MF nº **20.903.036/0001-92**, com sede na Rua Felipe Camarão, 853, loja 01 Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 00002083934/RN, CPF nº 051.414.994-99, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços destinados contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material de limpeza e higiene em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal da Educação, Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, onerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
43	Polidor de metais, líquido, para polimentos em metais rateados, inoxidável, cromados, niquelados e talheres.	Troia	und	700	1,70	1.190,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Antonio Neuton Queiroz Gonçalves - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:043C96EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **H C CORDEIRO - ME, CNPJ/MF nº 20.755.100/0001-35**, com sede na Rua Coronel Gurgel, 1311, Bairro Alto da Conceição, CEP: 59.600-322, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, Diretor Comercial, portador da carteira de identidade nº 1239455 SSP/PB, CPF nº 601.822.964-15, residente e domiciliado à Rua José Lins de Oliveira, 56, Bairro Conjunto Vingt Rosado – Cep: 59.626-370, Mossoró/RN doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços destinados contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material de limpeza e higiene em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal da Educação, Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	PREÇOUNIT RS	PREÇOTOTAL RS
05	Balde, material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, material alça plástico, cor natural.	und	150	Poyutil	4,98	747,00
07	Bacia, material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, cor natural.	und	80	Mercomplast	6,19	495,20
08	Bacia, material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, cor natural.	und	80	Mercomplast	9,48	758,40
10	Cesto grande para lixo com tampa 50 litros	und	80	Mercomplast	20,89	1.671,20
18	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	und	120	Difrancis	3,58	429,60
23	Pano de limpeza, tipo flanela, para móvel, 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada, 400x600 mm.	und	500	Flaneberg	1,50	750,00
25	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 24x22 cm, pacote contendo 50 und.	pc	420	Prospack	0,58	243,60
27	Inseticida em pó aplicação formiga.	kg	200	Keldrin	13,30	2.660,00
31	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, reta.	und	100	Mercomplast	45,75	4.575,00
33	Luva de proteção e segurança, para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorado e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro, tamanho g (grande).	und	240	Nobre	2,59	621,60
55	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	und	800	Artezanal	1,59	1.272,00
VALOR TOTAL						14.223,60

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.****13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;**13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.****13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade**, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena**, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.**13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.**13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.****13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.****13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;****13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.**

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	H C Cordeiro - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HILTON COSTA CORDEIRO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7C022632

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES - ME**, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Felipe Camarão, 853, loja 01 Bairro Doze Anos neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 00002083934/RN, CPF nº 051.414.994-99, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material de limpeza e higiene em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal da Educação, Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
43	Polidor de metais, líquido, para polimentos em metais rateados, inoxidável, cromados, niquelados e talheres.	und	700	Troia	1,70	1.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.190,00 (hum mil, cento e noventa reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS.
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS.
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO2019 O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
1121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Antonio Neuton Queiroz Gonçalves - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5A0BF0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H C CORDEIRO - ME**, CNPJ/MF nº 20.755.100/0001-35, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Coronel Gurgel, 1311, Bairro Alto da Conceição, CEP: 59.600-322, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, Diretor Comercial, portador da carteira de identidade nº 1239455 SSP/PB, CPF nº 601.822.964-15, residente e domiciliado à Rua José Lins de Oliveira, 56, Bairro Conjunto Vingt Rosado – Cep: 59.626-370, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de material de limpeza e higiene em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal da Educação, Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social

e Cidadania e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	Balde, material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, material alça plástico, cor natural.	und	150	Poyutil	4,98	747,00
07	Bacia, material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, cor natural.	und	80	Mercomplast	6,19	495,20
08	Bacia, material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, cor natural.	und	80	Mercomplast	9,48	758,40
10	Cesto grande para lixo com tampa 50 litros	und	80	Mercomplast	20,89	1.671,20
18	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	und	120	Difrancis	3,58	429,60
23	Pano de limpeza, tipo flanela, para móvel, 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada, 400x600 mm.	und	500	Flaneberg	1,50	750,00
25	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 24x22 cm, pacote contendo 50 und.	pc	420	Prospack	0,58	243,60
27	Inseticida em pó aplicação formiga.	kg	200	Keldrin	13,30	2.660,00
31	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, reta.	und	100	Mercomplast	45,75	4.575,00
33	Luva de proteção e segurança, para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorado e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro, tamanho g (grande).	und	240	Nobre	2,59	621,60
55	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	und	800	Artezanal	1,59	1.272,00
VALOR TOTAL						14.223,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 14.223,60,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS.
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS.
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005	
SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
1000	Recursos Ordinários
1121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	H C Cordeiro - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HILTON COSTA CORDEIRO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador: E8793501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-020-2019 - AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 020/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. ROBSON DE ARAÚJO, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP - 020/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
EDIVAN BORGES DE SOUSA	1	4540	OXIGENIO 10M ³	UN	AIR LIQUIDE	50	70,00	3.500,00
EDIVAN BORGES DE SOUSA	2	4543	OXIGENIO 3,5M ³	UN	AIR LIQUIDE	200	44,00	8.800,00
EDIVAN BORGES DE SOUSA	3	4542	OXIGENIO 7M ³	UN	AIR LIQUIDE	120	59,00	7.080,00
EDIVAN BORGES DE SOUSA	4	4544	OXIGENIO 1M ³	UN	AIR LIQUIDE	200	34,00	6.800,00
Total								26.180,00

Caicó(Rn), 08 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador: 1EE93122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-015-2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 015/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. PP - 015/2019, o Pregoeiro, Sr. **Fabrizio Dantas de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

32 - DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI (02.859.542/0001-40)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
08/04/2019	7	150 - biperideno 2mg	COMP	CRISTALIA	150.000	0,19	28.500,00
08/04/2019	11	159 - Bupropiona 150mg	COMP	NOVA QUÍMICA	10.000	0,43	4.300,00
08/04/2019	13	163 - Carbamazepina 400mg	COMP	TEUTO	40.000	0,31	12.400,00
08/04/2019	15	167 - Carbonato de lítio 300mg	COMP	HIPOLABOR	150.000	0,29	43.500,00
08/04/2019	22	177 - Cloridrato de Cetamina 50mg/ml. Amp 10ml	AMP	BIOCHIMICO	200	84,73	16.946,00
08/04/2019	31	197 - Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	COMP	GEOLAB	1.500	0,56	840,00
08/04/2019	38	211 - Duloxetina 30mg	CAP	NOVA QUÍMICA	1.000	1,21	1.210,00
08/04/2019	39	215 - Cloridrato Duloxetina 60mg	COMP	NOVA QUÍMICA	1.000	2,43	2.430,00
08/04/2019	40	213 - Fenitoína 100mg	COMP	TEUTO	50.000	0,13	6.500,00
08/04/2019	44	224 - Haloperidol 1mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,13	2.600,00
08/04/2019	55	178 - Cloridrato de Memantina 10mg	COMP	TEUTO	1.200	0,41	492,00
08/04/2019	62	287 - Paroxetina 20mg	COMP	TEUTO	90.000	0,18	16.200,00
Total						135.918,00	

19 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
08/04/2019	5	148 - amitriptilina 25 mg	COMP	TEUTO	150.000	0,03	4.500,00
08/04/2019	6	152 - biperideno 5mg/ml	AMP	CRISTALIA	1.000	1,98	1.980,00
08/04/2019	8	157 - Bromazepam 3mg	COMP	TEUTO	60.000	0,08	4.800,00
08/04/2019	12	161 - Carbamazepina 200mg	COMP	TEUTO	220.000	0,10	22.000,00
08/04/2019	34	203 - Diazepam sol inj. 5mg/ml Amp. C/2ml	AMP	TEUTO	2.000	0,57	1.140,00
08/04/2019	41	217 - Fenobarbital 100mg	COMP	TEUTO	60.000	0,09	5.400,00
08/04/2019	49	253 - Imipramina dragea 25mg	Drág	CRISTALIA	12.000	0,30	3.600,00
08/04/2019	52	265 - Levomepromazina 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,36	7.200,00
08/04/2019	53	268 - Levomepromazina sol oral 40mg/ml, frasco 20ml	Frase	CRISTALIA	1.200	8,98	10.776,00
08/04/2019	61	286 - Oxcarbazepina 600mg	COMP	UNIÃO QUÍMICA	2.600	1,49	3.874,00
Total						65.270,00	

46 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08/04/2019	2	138 - ácido valproico 500mg	COMP	BIOLAB	50.000	0,50	25.000,00
08/04/2019	16	169 - Citalopram 20mg	COMP	CRISTALIA	30.000	0,15	4.500,00
08/04/2019	17	170 - Clomipramina 25mg	COMP	NOVARTIS	5.000	0,80	4.000,00
08/04/2019	20	175 - Clonazepam 2mg	COMP	GEOLAB	300.000	0,06	18.000,00
08/04/2019	21	176 - Clonazepam 2,5mg/ml frasco 20ml	Frasc	HIPOLABOR	2.000	2,00	4.000,00
08/04/2019	23	186 - Clorpromazina 100mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	60.000	0,20	12.000,00
08/04/2019	24	187 - Clorpromazina 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,20	4.000,00
08/04/2019	26	181 - Clorpromazina 25mg/5ml solução injetável	AMP	HYPOFARMA	3.000	1,10	3.300,00
08/04/2019	32	200 - Diazepam 5mg	COMP	SANTISA	20.000	0,07	1.400,00
08/04/2019	51	257 - levomepromazina 100mg	COMP	HIPOLABOR	90.000	0,67	60.300,00
08/04/2019	56	274 - Midazolam 15mg	COMP	CRISTALIA	4.500	1,15	5.175,00
08/04/2019	59	281 - Nortriptilina 25mg	CAP	RANBAXY	6.000	0,44	2.640,00
08/04/2019	60	285 - Oxcarbazepina 300mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.200	0,75	1.650,00
08/04/2019	64	289 - Sertralina 50mg	UND	GEOLAB	120.000	0,15	18.000,00
08/04/2019	66	291 - Tioridazina Drágea 100mg	Drág	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,75	15.000,00
08/04/2019	67	292 - Tioridazina 25mg	Drág	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,29	5.800,00
Total						184.765,00	

22 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08/04/2019	1	136 - ácido valproico 250mg	COMP	BIOLAB	30.000	0,26	7.800,00
08/04/2019	4	145 - alprazolam 0,5mg	COMP	NOVA QUÍMICA	15.000	0,10	1.500,00
08/04/2019	19	173 - Clonazepam 0,5mg	COMP	GEOLAB	50.000	0,07	3.500,00
08/04/2019	29	195 - Codeína 30mg	COMP	CRISTALIA	1.500	1,04	1.560,00
08/04/2019	50	255 - lamotrigina 100mg	COMP	CRISTALIA	3.000	0,40	1.200,00
08/04/2019	54	272 - Lorazepam 2mg	COMP	TEUTO	30.000	0,10	3.000,00
08/04/2019	68	293 - Tioridazina 50mg	Drág	U.QUIMICA	20.000	0,44	8.800,00
Total						27.360,00	

14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08/04/2019	3	297 - Acido Valproico Xarope 250mg/ml FR 100ml	Frasc	TEUTO	1.200	3,50	4.200,00
08/04/2019	9	1322 - BROMAZEPAM 6MG	COMP	TEUTO	60.000	0,12	7.200,00
08/04/2019	14	165 - Carbamazepina xarope 20mg/ml Frasco 100 ml	Frasc	UNIÃO QUIMICA	1.500	13,44	20.160,00
08/04/2019	18	171 - Clomipramina 75mg	COMP	EMS	4.000	1,16	4.640,00
08/04/2019	43	222 - Fluoxetina Cap.Gelatinosa dura 20mg	CAP	TEUTO	150.000	0,07	10.500,00
08/04/2019	48	232 - Haloperidol decanoato sol.inj 70,52mg/ml	AMP	UNIÃO QUIMICA	3.000	5,59	16.770,00
08/04/2019	57	277 - Midazolam Sol. Inj. 15mg/3ml	AMP	TEUTO	1.200	1,19	1.428,00
08/04/2019	58	278 - Naltrexona 50mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	1.500	2,72	4.080,00
08/04/2019	63	288 - Risperidona 2mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.000	0,14	280,00
08/04/2019	65	290 - Sertralina 100mg	UND	EMS	1.200	0,45	540,00
Total						69.798,00	

16 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08/04/2019	25	190 - Clorpromazina sol.oral 40mg/ml frasco 20ml	Frasc	CRISTALIA	150	5,97	895,50
08/04/2019	33	201 - Diazepam 10mg	COMP	SANTISTA	150.000	0,07	10.500,00
08/04/2019	42	219 - Fenobarbital sol. oral 40mg/ml, Frasco com 20ml	Frasc	CRISTALIA	500	3,11	1.555,00
08/04/2019	45	225 - Haloperidol 5mg	COMP	CRISTALIA	150.000	0,20	30.000,00
08/04/2019	46	252 - Haloperidol sol oral 2mg/ml FR.20ml	Frasc	CRISTALIA	2.000	2,47	4.940,00
08/04/2019	47	223 - Haloperidol 5mg/ml, Ampola 1ml	AMP	CRISTALIA	2.000	1,16	2.320,00
08/04/2019	69	295 - Cloridrato de Venlafaxina 75mg	CAP	GEOLAB	1.200	1,22	1.464,00
Total						51.674,50	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 08 de abril de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:BCA29F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-015-2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 015/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. ROBSON DE ARAÚJO, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP - 015/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	136	ácido valpróico 250mg	COMP	BIOLAB	30.000	0,26	7.800,00
DROGAFONTE LTDA	2	138	ácido valproico 500mg	COMP	BIOLAB	50.000	0,50	25.000,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3	297	Ácido Valproico Xarope 250mg/ml FR 100ml	Frasc	TEUTO	1.200	3,50	4.200,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4	145	alprazolam 0,5mg	COMP	NOVA QUÍMICA	15.000	0,10	1.500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5	148	amitriptilina 25 mg	COMP	TEUTO	150.000	0,03	4.500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6	152	biperideno 5mg/ml	AMP	CRISTALIA	1.000	1,98	1.980,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	7	150	biperideno 2mg	COMP	CRISTALIA	150.000	0,19	28.500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	8	157	Bromazepam 3mg	COMP	TEUTO	60.000	0,08	4.800,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	9	1322	BROMAZEPAM 6MG	COMP	TEUTO	60.000	0,12	7.200,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	11	159	Bupropiona 150mg	COMP	NOVA QUÍMICA	10.000	0,43	4.300,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	12	161	Carbamazepina 200mg	COMP	TEUTO	220.000	0,10	22.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	13	163	Carbamazepina 400mg	COMP	TEUTO	40.000	0,31	12.400,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	14	165	Carbamazepina xarope 20mg/ml Frasco 100 ml	Frasc	UNIÃO QUIMICA	1.500	13,44	20.160,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	15	167	Carbonato de lítio 300mg	COMP	HIPOLABOR	150.000	0,29	43.500,00
DROGAFONTE LTDA	16	169	Citalopram 20mg	COMP	CRISTALIA	30.000	0,15	4.500,00
DROGAFONTE LTDA	17	170	Clomipramina 25mg	COMP	NOVARTIS	5.000	0,80	4.000,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	18	171	Clomipramina 75mg	COMP	EMS	4.000	1,16	4.640,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19	173	Clonazepam 0,5mg	COMP	GEOLAB	50.000	0,07	3.500,00
DROGAFONTE LTDA	20	175	Clonazepam 2mg	COMP	GEOLAB	300.000	0,06	18.000,00
DROGAFONTE LTDA	21	176	Clonazepam 2,5mg/ml frasco 20ml	Frasc	HIPOLABOR	2.000	2,00	4.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	22	177	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml Amp 10ml	AMP	BIOQUIMICO	200	84,73	16.946,00
DROGAFONTE LTDA	23	186	Clorpromazina 100mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	60.000	0,20	12.000,00
DROGAFONTE LTDA	24	187	Clorpromazina 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,20	4.000,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	25	190	Clorpromazina sol.oral 40mg/ml frasco 20ml	Frasc	CRISTALIA	150	5,97	895,50
DROGAFONTE LTDA	26	181	Clorpromazina 25mg/5ml. solução injetável	AMP	HYPOFARMA	3.000	1,10	3.300,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29	195	Codeína 30mg	COMP	CRISTALIA	1.500	1,04	1.560,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	31	197	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	COMP	GEOLAB	1.500	0,56	840,00
DROGAFONTE LTDA	32	200	Diazepam 5mg	COMP	SANTISA	20.000	0,07	1.400,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	33	201	Diazepam 10mg	COMP	SANTISTA	150.000	0,07	10.500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	34	203	Diazepam sol inj. 5mg/ml Amp. C/2ml	AMP	TEUTO	2.000	0,57	1.140,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	38	211	Duloxetina 30mg	CAP	NOVA QUÍMICA	1.000	1,21	1.210,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	39	215	Cloridrato Duloxetina 60mg	COMP	NOVA QUÍMICA	1.000	2,43	2.430,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	40	213	Fenitoina 100mg	COMP	TEUTO	50.000	0,13	6.500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	41	217	Fenobarbital 100mg	COMP	TEUTO	60.000	0,09	5.400,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	42	219	Fenobarbital sol. oral 40mg/ml, Frasco com 20ml	Frasc	CRISTALIA	500	3,11	1.555,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	43	222	Fluoxetina Cap.Gelatinosa dura 20mg	CAP	TEUTO	150.000	0,07	10.500,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	44	224	Haloperidol 1mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,13	2.600,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	45	225	Haloperidol 5mg	COMP	CRISTALIA	150.000	0,20	30.000,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	46	252	Haloperidol sol oral 2mg/ml FR.20ml	Frasc	CRISTALIA	2.000	2,47	4.940,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	47	223	Haloperidol 5mg/ml, Ampola 1ml	AMP	CRISTALIA	2.000	1,16	2.320,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	48	232	Haloperidol decanoato sol.inj 70,52mg/ml	AMP	UNIÃO QUIMICA	3.000	5,59	16.770,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	49	253	Ímipramina dragea 25mg	Drág	CRISTALIA	12.000	0,30	3.600,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	50	255	lamotrigina 100mg	COMP	CRISTALIA	3.000	0,40	1.200,00
DROGAFONTE LTDA	51	257	levomepromazina 100mg	COMP	HIPOLABOR	90.000	0,67	60.300,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	52	265	Levomepromazina 25mg	COMP	CRISTALIA	20.000	0,36	7.200,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	53	268	Levomepromazina 40mg/ml, frasco 20ml	sol oral Frasc	CRISTALIA	1.200	8,98	10.776,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	54	272	Lorazepam 2mg	COMP	TEUTO	30.000	0,10	3.000,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	55	178	Cloridrato de Memantina 10mg	COMP	TEUTO	1.200	0,41	492,00
DROGAFONTE LTDA	56	274	Midazolam 15mg	COMP	CRISTALIA	4.500	1,15	5.175,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	57	277	Midazolam Sol. Inj. 15mg/3ml	AMP	TEUTO	1.200	1,19	1.428,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	58	278	Naltrexona 50mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	1.500	2,72	4.080,00
DROGAFONTE LTDA	59	281	Nortriptilina 25mg	CAP	RANBAXY	6.000	0,44	2.640,00
DROGAFONTE LTDA	60	285	Oxcarbazepina 300mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.200	0,75	1.650,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	61	286	Oxcarbazepina 600mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.600	1,49	3.874,00
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI	62	287	Paroxetina 20mg	COMP	TEUTO	90.000	0,18	16.200,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	63	288	Risperidona 2mg	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.000	0,14	280,00
DROGAFONTE LTDA	64	289	Sertralina 50mg	UND	GEOLAB	120.000	0,15	18.000,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	65	290	Sertralina 100mg	UND	EMS	1.200	0,45	540,00
DROGAFONTE LTDA	66	291	Tioridazina Drágea 100mg	Drág	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,75	15.000,00
DROGAFONTE LTDA	67	292	Tioridazina 25mg	Drág	UNIÃO QUIMICA	20.000	0,29	5.800,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	68	293	Tioridazina 50mg	Drág	U.QUIMICA	20.000	0,44	8.800,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	69	295	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	CAP	GEOLAB	1.200	1,22	1.464,00

Caicó(Rn), 08 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:1F95C731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180300076/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180300076/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180300076/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a locação de Banheiros Químicos e Gerador de 180 KVA para evento comemorativo em alusão aos 56 (cinquenta e seis) anos de emancipação política do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

27 - ALDEMIR GUEDES REGO (11.927.118/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15946 - Locação de Banheiros Químicos	UND		10	140,00	1.400,00
2	15947 - Locação de Gerador de 180 KVA	UND		1	1.400,00	1.400,00
Total					2.800,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/03/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:85B65665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010400074/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 010400074/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010400074/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para veículo Retro Escavadeira Randon RD 406 Advanced, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

586 - RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (40.762.320/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15940 - Coroa Pinhão	UND		1	2.980,00	2.980,00
2	15941 - Retentor	UND		1	100,00	100,00
3	15942 - Porca	UND		1	99,00	99,00
Total					3.179,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F6529DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180300078/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180300078/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180300078/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de fornecimento de Lanches e Refeições tipo (marmitex) para os profissionais encarregados na produção e gestão de evento alusivo à comemoração dos 56 (cinquenta e seis) anos de emancipação política de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1191 - Lucas Adyson de Souza (702.766.314-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15949 - Fornecimento de Lanches e Reições tipo (marmitex)	UND		41	12,00	492,00
Total					492,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/03/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6D380CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010300077/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 010300077/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010300077/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a contratação de Serviços Médicos em Anestesiologia em procedimentos cirúrgicos para o município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1204 - Dr. Danilo Gomes Fernandes (008.290.624-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15948 - Serviços de Anestesiologia	SV		10	1.600,00	16.000,00
Total					16.000,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/03/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C06D3D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010300070/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 010300070/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010300070/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Lavagem e Desinfecção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15922 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo Ducato de placa OJZ 4761	SV		2	35,00	70,00
2	15923 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo Ônix de placa QGG 3736	SV		2	20,00	40,00
3	15924 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo Ônix de placa QGG 3716	SV		2	20,00	40,00
4	15925 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo Ônix de placa QGQ 9871	SV		2	20,00	40,00
5	15926 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo Ônix de placa QGM 8137	SV		2	20,00	40,00
6	15927 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo Ônix de placa QGM 8147	SV		3	20,00	60,00
7	15928 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo Ambulância S-10 mod. de placa NNM 1494	SV		2	20,00	40,00
8	15929 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo Ambulância Fiorino mod. de placa QGL 3076	SV		2	20,00	40,00
9	15930 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo Pálio de placa QGA 7679	SV		2	20,00	40,00
Total					410,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/03/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:925034C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150300071/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 150300071/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 150300071/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Lavagem e Desinfecção dos Veículos Ônibus e Micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15931 - Prestação de serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo ônibus de placa OJV 1687	SV		1	60,00	60,00
2	15932 - Prestação de serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo ônibus de placa OJZ 0888	SV		1	60,00	60,00
3	15933 - Prestação de serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo ônibus de placa OJZ 0887	SV		1	60,00	60,00
4	15934 - Prestação de serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo ônibus de placa OJX 9216	SV		1	60,00	60,00
5	15935 - Prestação de serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo ônibus de placa NNY 9718	SV		1	60,00	60,00
6	15936 - Prestação de serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo ônibus de placa NOH 8758	SV		1	60,00	60,00
7	15937 - Prestação de serviço de Lavagem e Desinfecção de veículo micro-ônibus de placa NOA 1366	SV		1	60,00	60,00
Total					420,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/03/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:SCE975C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019 - PP - SRP

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003 e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 – PP – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

Aos 05 (cinco) dias de Abril de 2019, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00 neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa R39 GESTÃO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, COM CONDUTOR, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Item	Rota	Quantidade de barcos	Unidade de medida	Quantidade de diárias	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
01	Serviço de transporte escolar fluvial. Locação de barco com condutor, de médio porte, de madeira ou alumínio, com toldo, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação mínima de 30 alunos, com capacidade mínima de 2.500 kg. Para suprir a necessidade de transporte escolar fluvial dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com saída do estacionamento do pratagil, às 12h00min com destino a sede do município, retornado da sede do município ao estacionamento do pratagil, às 17h00min.	01	Diária	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
02	Serviço de transporte escolar fluvial. Locação de barco com condutor, de médio porte, de madeira ou alumínio, com toldo, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação mínima de 30 alunos, com capacidade mínima de 2.500 kg. Para suprir a necessidade de transporte escolar fluvial dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com saída do estacionamento do pratagil, às 12h30min com destino a sede do município, retornado da sede do município ao estacionamento do pratagil, às 17h30min.	01	Diária	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
03	Serviço de transporte escolar fluvial. Locação de barco com condutor, de médio porte, de madeira ou alumínio, com toldo, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação mínima de 30 alunos, com capacidade mínima de 2.500 kg. Para suprir a necessidade de transporte escolar fluvial dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com saída da comunidade de galos, às 12h00min com destino a sede do município, retornado da sede do município à comunidade de galos, às 17h00min.	01	Diária	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
Valor Total						R\$ 148.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Educação. **Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. **Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para

tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: **EM** = Encargos Moratórios **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga; **TX** = percentual da Taxa anual = **6%** **I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** A entrega do objeto deverá ser disponibilizado em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso **I** e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos **“II”** e **“III”**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. **Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. **Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DESERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. **Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer nenhum tipo de acréscimo nos seus quantitativos. **Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. **Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: **Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 05 de Abril de 2019.

Município de Galinhos /RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCIALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

R39 Gestão, Locações e Serviços EIRELI
CNPJ: 32.080.705/0001-52
FRANCISCO JAERDSON DE LIMA COSTA
CPF: 098.229.194-92
Procurador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:95145751

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br
**RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019 nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, Lei Municipal nº 431/2019 e Portaria nº 016/2019 – GP/PMG, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019:**
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: MÉDICO (ESF)					
ITEM: 01 - (01 VAGA)					
CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	PATRÍCIO JOSÉ CHAVES FERNANDES	063.381.134-31	50	100	75
2º	NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS	018.357.694-20	49	100	74,5
3º	WEBERTH LIMA DE FARIAS	915.714.134-72	29	100	64,5
CARGO: ENFERMEIRO (A) - (ESF)					
ITEM: 02 - (01 VAGA)					
CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	024.289.064-90	60	100	80
2º	DINAH TEREZA MOURA DE MEDEIROS	076.055.134-02	44	100	72
3º	THALITA COSME MARINHO	067.488.744-16	40	100	70
4º	EMANUELE JANAINA ALVES DA SILVA	064.064.604-21	23	100	61,5
5º	WELISSA SABRINA VICTOR MATIAS	016.677.804-00	0	100	50
6º	MÁRIA VERÔNICA NUNES VALE	057.106.354-30	10	75	42,5
7º	RAFAELA DINIZ DE OLIVEIRA LIMEIRA	100.139.284-14	20	54	37
CARGO: ENFERMEIRO (A)					
ITEM: 03 - (01 VAGA)					
CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	TATIANY SAMARA DE SOUZA CACHO	084.302.434-88	35	100	67,5
2º	ANANDA IONE SOUZA DA SILVA	016.633.884-23	10	100	55
3º	RUTHNEYA DA SILVA BORJA PEIXOTO	007.588.674-9	20	75	47,5
4º	JACQUELINE VIEIRA FIGUEIREDO DOS SANTOS	011.128.194-60	20	70	45
5º	ALLANA KARLA DE OLIVEIRA	073.182.394.06	18	0	REPROVADA POR NOTA
CARGO: DENTISTA (ESF)					

ITEM: 04 - (01 VAGA)

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	EMANUELLA STEPHANIE PEREIRA DA SILVA	068.532.244-00	20	100	60
2º	SABRINA DA SILVA AZEVEDO	104.491.824-10	15	0	REPROVADO POR NOTA

CARGO: DENTISTA**ITEM: 05 - (01 VAGA)**

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	ITALO CAVALCANTE BEZERRA	095.626.974-52	20	100	60
2º	KAROLINA PARRY AMORIM SILVA	110.109.684-59	20	100	60
3º	THUIZA CARDOSO COSME	090.084.294-62	20	85	55
4º	HAMANDA DE MEDEIROS PADILHA	100.502.554-10	5	100	55

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**ITEM: 06 - (01 VAGA)**

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	GUSTAVO BESERRA SOLANO	058.547.934-82	38	100	69
2º	JOAO EUGENIO DA SILVA SENA	068.831.804-51	30	100	65

CARGO: FARMACÉUTICO**ITEM: 07 - (01 VAGA)**

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	ANA PATRICIA OLIVEIRA DE MELO	086.746.144-69	30	100	66
2º	ALEX BRUNO DO NASCIMENTO MARTINS	074.260.304-07	10	100	55

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL (ESF)**ITEM: 08 - (01 VAGA)**

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	LIDIA WILIANA LOPES TAVARES	106.563.024-70	45	100	72,5

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)**ITEM: 09 - (01 VAGA)**

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA	102.776.104-60	65	100	82,2
2º	LUCIANO MIGUEL DA SILVA	703.980.704-15	90	65	77,5
3º	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	068.689.104-01	50	100	75
4º	JAILMA TAVARES DE MOURA	838.278.034-20	30	100	65
5º	ANILDE SALES DA SILVA	053.530.834-58	20	95	57,5
6º	JOANA DARC OLIVEIRA DE SOUZA	058.626.214-82	10	95	52,5
7º	ALUIZIO BANDEIRA FILHO	103.367.744-04	0	100	50

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA VACINAÇÃO**ITEM: 10 - (01 VAGA)**

NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
NÃO HOUVE INSCRITOS!				

CARGO: AGENTE DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS**ITEM: 11 - (02 VAGAS)**

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	JOSE NARCISIO NETO	053.626.004-43	10	95	52,5
2º	WILSON CLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA	107.761.364-45	50	55	52,5
3º	ALISSON GREGORIO ALVES	701.136.334-32	0	100	50
4º	ELIANE LOPES DE OLIVEIRA	064.014.444-06	0	85	42,5
5º	ANDREZA OLIVEIRA LODONIO	071.151.824-69	0	2	REPROVADA POR NOTA
6º	LAILTON PEREIRA DE SOUZA	719.633.244-04	0	0	INDEFERIDO

CARGO: FISCAL SANITÁRIO**ITEM: 12 - (02 VAGAS)**

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	JONALDO ALVES DAS COSTA	105.571.854-08	15	100	57,5
2º	MAGNO ALEXANDRE RIBEIRO	044.123.274-42	0	95	47,5
3º	JAILSON DA COSTA SIMÃO	037.260.764-09	0	25	REPROVADO POR NOTA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**CARGO: AUXILIAR DE SALA/ CUIDADOR****ITEM: 01 - (05 VAGAS)**

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	RAILSON JOELITON SOUZA SANTOS	103.923.934-09	50	100	75
2º	ALZENIRA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	912.304.384-91	40	100	70
3º	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA TAVARES	065.786.484-61	30	100	65
4º	ANGELA MARIA MACIEL DA SILVA	086.364324-80	30	100	65
5º	FABIA LUANA CABRAL VALE	083.440.154-13	40	90	65
6º	ALISSANDRA LIMA DA CRUZ	093.143.074-76	55	70	62,5
7º	SANDRA MENDES DOS SANTOS	025.903.514-96	30	90	62,5
8º	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA	064.398.914-56	25	100	60
9º	IRANILMA DA SILVA PEREIRA	043.609.954-31	50	65	57,5
10º	MARIA DAS DORES BARBOSA SOARES	012.813.714-24	30	80	55
11º	LUCIANA MARIA DE SOUZA	029.161.294-64	10	100	55
12º	ROBERTA FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO	067.453.014-40	10	100	55
13º	LIZANDRA ALVES CORREIA	100.600.784-99	0	100	50
14º	LUCENIR CAETANO DE ALMEIDA	048.912.714-26	10	90	50
15º	MARIA LUIZA DE MELO SILVA	073.593.844-00	0	100	50
16º	ISRAELE DE LIMA SANTOS FERREIRA	094.277.504-05	0	90	45
17º	ROZENILDA RODRIGUES DA SILVA VITAL	059.130.894-05	0	90	45
18º	DIANNE GLEICE IDALINO MOREIRA	082.047.924-17	0	85	42,5
19º	CRISTIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	061.500.574-88	0	70	35
20º	EURIDES SAHARA FRANCA SIQUEIRA	100.409.974-64	0	70	35
21º	ANDREA DE LIMA DO VALE	079.846.744-42	10	55	32,5
22º	TAYNA LETICIA DO CARMO CAMARA	104.006.9664-95	0	65	32,5

23º	OZIVANIA FERRAGENS DE SOUZA	097.381.374-11	0	60	30
24º	NATALIA FERREIRA GOMES	016.745.074-37	0	35	REPROVADA NOTA
25º	VITORIA MIKAELLY MALAQUIAS DA SILVA SANTOS	099.478.184-97	0	35,2	REPROVADO POR
26º	CAMILA DE ARAUJO TEIXEIRA	095.559.554-17	0	40	REPROVADA POR NOTA
27º	JOSEFA JAERICA VIANA PEREIRA	701.662.734-90	0	50	REPROVADO POR NOTA
28º	JACYARA CADETE DA SILVA	011.404.124-50	0	70	INDEFERIDA

CARGO: PROFESSOR (A) EJA					
ITEM: 02 - (05 VAGAS)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	
NÃO HOUVE INSCRITOS!					

CARGO: PROFESSOR (A) DE ENSINO INFANTIL					
ITEM: 03 - (11 VAGAS)					
CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	011.529.294-29	58	100	79
2º	EDNA MARIA SILVA DA COSTA	052.425.774-44	73	70	71,5
3º	JANE EIRY DO NASCIMENTO GOMES	876.720.144-04	69	65	67
4º	SHEYLA MARINA PEIXOTO MONTEIRO	027.049.504-58	59	75	67
5º	FRANCISCA ELEONORA LOPES BARROS	111.768.434-27	30	100	65
6º	FRANCISCA ELDENORA LOPES BARROS	108.573.654-79	30	100	65
7º	YLKA DE CARVALHO FERNANDES	074.076.564-79	29	100	64,5
8º	ALDEIZA MARIA DE MORAIS FONSECA	851.635.974-34	69	60	64,5
9º	MARIA JOSE BESERRA DE BRITO	096.231.304-14	29	100	64,5
10º	DINALVA DE SOUZA SILVA BANDEIRA	015.259.884-76	20	100	60
11º	SERGILEIDE PATRICIO DA SILVA	053.536.694-95	51	65	58
12º	IVANICE RODRIGUES DO NASCIMENTO VARELA	778.746.334-15	38	75	56,5
13º					
14º	MARIA BERNADETE LEITE FERREIRA	814.135.054-49	54	55	54,5
15º	JOSEANE GOMES DA SILVA	008.299.034-45	5	100	52,5
16º	FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	904.291.925-87	29	68	48,5
17º	ELAINE DE SOUZA DA SILVA	078.969.204-09	40	54	47
18º	MARIA JEANE LOPES BERNARDO	009.448.424-45	30	60	45
19º	JANAINA DE SOUZA MACIEL	011.914.314-36	25	65	45
20º	VANUSIA SILVA DE SOUZA	010.366.674-56	20	70	45
21º	GILDENIZE BELCHIOR DE MORAIS	043.822.044-70	0	75	37,5
22º	JANIER DA SILVA SANTOS	053.101.974-86	0	5	REPROVADO POR NOTA
23º	NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA	105.984.734-59	0	0	INDEFERIDA
24º	MARIA ANTONIA TEXEIRA DA CUNHA	007.948.324-07	0	0	DESCLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA					
ITEM: 04 - (02 VAGAS)					
CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	JASSIARA DOS SANTOS BORGES	046.830.814-82	78	100	89
2º	KELLINE MARA CARVALHO DE ASSIS	025.773.784-75	69	100	84,5
3º	FRANCISCO HIDERALDO DE OLIVEIRA	498.374.434-72	64	100	82
4º	SILVIO ROBERTO CUNHA DA SILVA	067.677.134-30	29	90	59,5
5º	RICARDO JOSE DA SILVA	417.168.844-20	0	90	DESCCLASSIFICADO
6º	JONATAS DOS SANTOS FERNANDES	046.186.814-89	0	64	DESCCLASSIFICADO
7º	AILTON DO AMARAL	808.200.188-72	0	94	DESCCLASSIFICADO
8º	WALDELINA ARAUJO DE MORAIS	053.492.784-01	0	100	DESCCLASSIFICADO
9º	DAMIÃO PINHEIRO DA SILVA	315.495.274-87	20	0	REPROVADO POR NOTA

CARGO: PROFESSOR (A) DE PORTUGUES					
ITEM: 05 - (01 VAGA)					
CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	068.156.664-76	48	100	74
2º	KETILYN KELLY VIEIRA RIBEIRO	087.342.814-52	44	100	72
3º	IRENE DE LIMA DO NASCIMENTO	890.821.092-04	35	100	67,5
4º	KEYRLA KRYS NASCIMENTO CHAGAS	914.062.854-04	29	100	64,5
5º	SYBELLE DE LIMA EVANGELISTA	025.029.964-06	34	70	52

CARGO: PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS					
ITEM: 06 - (01 VAGA)					
CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	LIDIANE SANTIAGO RODRIGUES DE OIVEIRA	066.831.764-77	54	100	77
2º	JOSELISSE SOARES DE CARVALHO SANTOS	048.542.884-93	52	100	76
3º	CLARA CRISTINA BEZERRA DE LIMA	099.756.194-79	25	100	62,5
4º	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA CUNHA	012.007.274-28	25	100	62,5
5º	ISABEL JOANE DO NASCIMENTO DE ARAUJO	078.997.994-22	29	85	57
6º	VANCARLOS SANTOS BATISTA	101.057.394-21	15	85	50
7º	EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA	035.426.904-65	5	90	47,5
8º	EDIVAN MORAIS DE SOUZA JUNIOR	062.234.094-86	0	70	35

CARGO: PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA					
ITEM: 07 - (01 VAGA)					
CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	FLAVIO PEDRO SILVA DE LIMA	875.730.754-72	78	100	89
2º	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	761.749.784-87	49	100	74,5
3º	MARIA IZABEL DE MELO	008.368.274-06	34	100	67
4º	DYEGO FREITAS ROCHA	600.081.523-90	15	100	57,5

CARGO: PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA					
ITEM: 08 - (01 VAGA)					
CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	KAMILA TAMASIA CAVALCANTE	081.737.504-08	30	100	65
2º	MONIQUE MAIA DE LIMA	121.608.127-14	25	100	62,5
3º	MARIA NAYARA DE GOIS SILVA	075.630.574-80	20	90	55
4º	EMERSON FERREIRA BEZERRA	727.002.621-15	15	95	55

5º	ANA VALERIA TEXEIRA DA SILVA	032.263.344-33	5	75	40
----	------------------------------	----------------	---	----	----

CARGO: PROFESSOR (A) DE SERIES INICIAS					
ITEM: 09 – (08 VAGAS)					
CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	LUCIA DE FATIMA SILVA DA COSTA	913.097.274-49	60	100	80
2º	ELIZANGELA TAVARES DE OLIVEIRA	090.063.217-88	54	100	77
3º	CASSANDRO MARCUSIKS DA SILVA PAIVA	525.728.924-34	40	100	70
4º	JOSE ZENOBIO DA SILVA PEREIRA	069.742.124-45	40	100	70
5º	MARIA DAS GRACAS CAMARA DE ALMEIDA	020.162.264-55	69	70	69,5
6º	DENISE MIRANDA DA SILVA	063.301.634-99	38	100	69
7º	ELIZABELA MARIA LEMOS	878.468.704-59	39	95	67
8º	MANOEL VARELA DE SOUZA	062.936.644-69	30	100	65
9º	JANIELLE INGRIDS DA SILVA	088.421.224-67	44	80	62
10º	AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL	064.922.974-66	20	100	60
11º	EDIVANIA MARIA RODRIGUES CARDOSO DE SOUZA	009.448.394-95	15	100	57,5
12º	FRANCISCA CAVALCANTE DE SOUZA NASCIMENTO	078.398.494-40	35	80	57,5
13º	GEUZA DE MORAIS LIMA	778.962.114-91	30	85	57,5
14º	FLORINDA SHIRLEY SILVA DO NASCIMENTO	033.887.594-80	25	85	55
15º	JOAO ANDRE ABREU DA FONSECA	700.821.194-57	34	70	52
16º	JARCELEMI EVANGELISTA DA COSTA	012.046.244-37	20	65	42,5
17º	ADRIANA FELIX SIMAO	066.093.044-75	24	60	42
18º	LUCILENE SABINO	477.723.444-49	10	72	41
19º	NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA	097.680.724-66	0	0	INDEFERIDO
CARGO: PROFESSOR (A) DE HORA ATIVIDADE					
ITEM: 10 – (01 VAGA)					
CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	FRANCINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO CORREIA	412.730.444-87	73	100	86,5
2º	MARIA KLECIANE LISBOA DA SILVA	053.136.044-06	0	0	DESCLASSIFICADA

CARGO: NUTRICIONISTA					
ITEM: 11 – (01 VAGA)					
CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTAL FINAL
1º	FLAVIA MARIA ATALIBA	071.956.914-11	34	85	59,5
2º	YASMIN CORDEIRO DO NASCIMENTO	104.072.974-64	5	100	52,5
3º	TALITA CARMEM XAVIER PEREIRA	079.999.344-10	0	100	50
4º	MARILIA OLIVEIRA PAIVA DE VASCONCELO	013.840.224-81	20	65	42,5
5º	JAILMA SILVA SOUZA MORAIS	060.441.714-42	18	0	REPROVADA POR NOTA
6º	DANIELLY BERNARDO DE OLIVEIRA	016.665154-00	5	0	REPROVADA POR NOTA
7º	CAROLINE FERNANDES BARBOSA	017.183.144-69	0	0	INDEFERIDO
8º	CECILIA MARTINS FRANÇA	080.512.964-27	0	0	INDEFERIDA
9º	JULIANA DA SILVA CARDOSO	074.499.144-76	0	0	INDEFERIDA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CARGO: PSICOLOGO					
ITEM: 01 – (01 VAGA)					
CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	NAYANA DO NASCIMENTO MARINHO	066.367.514-60	44	100	72
2º	BARBARA FERNANDES DOS SANTOS	091.177.124-75	34	100	67
3º	MERCELY FERREIRA DE SOUZA	016.613.084-22	10	100	55
4º	JANINE CONCEICAO DE ARAUJO E SILVA	101.454.294-40	0	100	50
5º	MARINA ANGELICA SILVA QUEIROS	078.780.114-35	10	90	50
6º	FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS	104.085.034-31	25	73	49
7º	VANESSA SOARES ROBERTO	095.880.304-80	15	80	47
8º	ANNA CAMILA LIMA DE CARVALHO	016.682.044-01	15	70	42,5
9º	DALIANE DA SILVA FREIRE	016.638.404-66	0	0	INDEFERIDA
10º	ADRIANA CARLA CONSTANCIO	059.121.984-05	10	0	DESCLASSIFICADA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
ITEM: 02 – (01 VAGA)					
CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
1º	ROSEMAR BERNARDINO SANTANA FERREIRA	913.962.394-72	20	100	60
2º	VALERIA FAUSTINO DE SOUZA	050.020.554-00	15	100	57,5
3º	JAKELINE FELIPE DA SILVA JULIAO	066.814.154-90	20	85	55
4º	IONARA DA SILVA SANTANA	046.477.334-24	10	90	45
5º	ANE CAROLIE SILVA SOBRAL	014.452.234-90	0	85	42,5
6º	MONALIZA MONTEIRO DE LIMA	095.588.394-69	20	60	40
7º	NATALIA LIRA DA SILVA	063.598.004-54	0	0	INDEFERIDA
8º	MARIA DAS DORES SIMOES DE OLIVEIRA	008.108.254-14	0	0	INDEFERIDA

Galinhas/RN, 04 de Abril de 2019.

MONA LISA DE FREITAS CARVALHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANA GUILHEMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:C24BBC22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2019, quanto ao LOTE 5, com início 19 de março de 2019, realizada em 29 de março de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada a seguir:

Vencedor(es): T P S DO NASCIMENTO ME						
CNPJ: 17.642.145/0001-99				Email:		Telefone:
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CONJUNTO FELIZ, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: - RG: 1607959 SSPRN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 05 1		88.000,00	88.000,00
Total:						88.000,00

Na oportunidade, considerando que a presente licitação destinada à aquisição de materiais, equipamentos e cestas básicas para atender os municípios de Ipanguaçu/RN, em eventual situação de emergência decretada pelo COMPDEC, restou parcialmente deserta na sessão realizada no dia 29 de março de 2019.

Considerando a urgente necessidade da aquisição dos itens descritos nos lotes da referida licitação para atender as necessidades da população do município Ipanguaçu atingida pelos malefícios das fortes chuvas.

E diante da solicitação elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, DECIDO converter parcialmente o presente processo licitatório de modalidade Pregão Presencial para processo licitatório de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, para fins de aquisição dos bens descritos nos lotes "1, 2, 3, 4 e 6", tudo em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Retornem-se os autos a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para fins de regular prosseguimento do feito.

Ipanguaçu/RN, 03 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E4D37A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191201/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2019 VIGÊNCIA DE 08 DE ABRIL DE 2019 A 07 DE ABRIL DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191201/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 12/2019, tendo por objetoa **Aquisição de peixes, para distribuição às famílias carentes do Município de Jardim de Angicos, no período da Semana Santa.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 366/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de peixes, para distribuição às famílias carentes do Município de Jardim de Angicos, no período da Semana Santa**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: M. DE L. VALE DE ARAUJO

CNPJ: 07.077.367/0001-52

Endereço: AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, nº 3005 Bairro: LAGOA NOVA, Cidade: NATAL - CEP: 59076-400

Telefone: 8432060360 - E-mail: jpcpscadosrefrios@hotmail.com

Representante legal: ADMILSON DE LIMA BATISTA
CPF: 056.454.504-00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009749 - PEIXE PESCADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG.	PESCADOS DA CRUZ	KG	1500,00	12,500	18.750,00
2	0009747 - PEIXE XERELETE, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DE PEIXE.	PESCADOS DA CRUZ	KG	1000,00	12,300	12.300,00
3	0009748 - PEIXE ESPADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG.	PESCADOS DA CRUZ	KG	1000,00	10,600	10.600,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 41.650,00** (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. órgão participante será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 08 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

M. DE L. Vale de Araujo

CNPJ: 07.077.367/0001-52

ADMILSON DE LIMA BATISTA

CPF: 056.454.504-00

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:04394935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.176/2019

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.176, DE 04 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.900,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.900,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.900,00
Anexo II (Redução)					2.900,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.900,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.900,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AF18F2B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.175/2019

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.175, DE 04 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREFEITO GABINETE DO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00

02	.001	GABINETE DO				3.000,00	
		PREFEITO					
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			3.000,00	
				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2E0D0CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL NORMATIVO Nº 001/2019 – CMDCA/JP

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL NORMATIVO Nº 001/2019 – CMDCA/JP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de José da Penha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 403 de 01 de abril de 2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, para o quadriênio 2020/2024.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de José da Penha/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução nº 118/2019 do CONSECRN, na Lei Municipal nº 403/2019 do Poder Executivo de José da Penha/RN e na Resolução nº 005/2019 do CMDCA/JP, sendo realizado sob a responsabilidade deste último e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA/JP, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 005/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

1.3. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de Outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 403/2019.

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no Inciso I, II, III, IV, do Art. 67 da Lei Municipal nº 403/2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

3.2. Os membros do Conselho Tutelar farão jus ao recebimento de vencimento mensal no valor do salário mínimo vigente no Brasil, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licença maternidade e paternidade, gratificação natalina.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

4.2. Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

4.3. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

4.4. Residir no município de José da Penha/RN há mais de 02 (dois) anos;

4.5. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

4.6. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

4.7. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

4.8. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

4.9. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38);

4.10. Aprovação em prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente;

4.11. Não ter sido penalizado ou afastado da função de conselheiro nos últimos 06 (seis) anos.

5. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos somente será efetuada pessoalmente, no espaço que acolhe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Pedro Simplicio, s/n, BR 405, pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 7:00h às 12:00h.

5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor (TE);

e) Certificado de reservista militar (para candidatos do sexo masculino)

e) Comprovante de residência no município de José da Penha/RN há mais de 02 (dois) anos;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

g) Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;

h) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

i) Declaração comprovando a atuação na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no período mínimo de 01 (um) ano, fornecida por órgãos públicos, prestadores de serviços de assistência e promoção social, entidades sociais devidamente registradas no CMDCA ou autoridades públicas municipais, Promotores de Justiça, Juizes ou agentes políticos, conforme constante no ANEXO III do presente edital;

j) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital;

l) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO V do presente edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **Calendário** constante no ANEXO I do presente Edital.

6.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 5.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

7.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

7.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

7.4. Caso realizado os trâmites apontados pelo item 7.3 e, mesmo assim, não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão de José da Penha/RN, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo de 03 (três) dias, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

8.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo.

8.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

8.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

8.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 04/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.

9. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

9.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

9.3. A divulgação do gabarito e o resultado preliminar dos aprovados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

9.4. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

9.5. Após análise pela Comissão Eleitoral Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição no dia 22/07/2019.

10. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

10.1. O dia da escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de Outubro de 2019**, das 8:00 horas às 17:00 horas.

10.2. O voto será facultativo e secreto.

10.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de José da Penha/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

10.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

10.5. Na hora de votar, o eleitor deverá apresentar perante a mesa receptora o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) juntamente com um dos seguintes documentos de identificação:

- a) documento de identidade (RG), passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- b) carteira de reservista;
- c) carteira de trabalho;
- d) carteira nacional de habilitação.

10.6. A divulgação dos locais de votação ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10.7. Será permitido o uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Comissão Especial Eleitoral.

10.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

10.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

10.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

10.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

11. DAS CONDUTAS VEDADAS

11.1. Fica vedado aos candidatos a membro do Conselho Tutelar a realização de Campanha Eleitoral antes do dia **28/08/2019**.

11.2. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

- I** - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II** - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III** - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
- IV** - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, como internet e redes sociais.
- V** - a regimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
- VI** - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
 - a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
 - b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
 - c) práticas desleais de qualquer natureza;
- VII** - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.

12. DAS CONDUTAS PERMITIDAS

12.1. Fica permitido aos candidatos a membros do Conselho Tutelar, a realização de campanha eleitoral no período de **29/08/2019 a 29/09/2019**.

12.2. Será permitida a propaganda do candidato através de panfleto e/ou botons, em cores ou em preto e branco, no tamanho máximo de apresentação em papel de 21,00 cm de largura por 29,70cm de altura, podendo conter a foto do candidato, proposta e número com o qual concorrerá e deverá conter ainda, a tiragem, o CNPJ ou CPF do responsável pela impressão, sob a pena de ser considerada propaganda irregular.

12.3. Na propaganda permitida no item 11.2 não poderá conter apoiadores, muito menos, qualquer vinculação a partido político ou entidade da sociedade civil, ainda que religiosa, mesmo que por símbolos assemelhados ou cores que lhes vincule, sob a pena da propaganda ser considerada irregular.

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1.** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.
- 13.2.** O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de José da Penha/RN e no espaço que acolhe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, e nos demais meios de comunicação oficial, ofertando ampla publicidade.
- 13.3.** Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.
- 13.4.** A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

14. EMPATE

14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 15.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 15.3.** A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

16. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

- 16.1.** Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
- 16.2.** A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.
- 16.3.** O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC/RN.

17. DA POSSE

17.1. A posse dos Conselheiros Tutelares será dada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Chefe do Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução nº 118/2019 do CONSEC/RN e na Lei Municipal nº 403/2019.
- 18.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
- 18.3.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

José da Penha/RN, 09 de abril de 2019.

ANA LARA DINIZ FONTES

Presidente do CMDCA/JP

GIANNE ALVES COSTA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

VERA LÚCIA FERREIRA SIMÃO

Membro da Comissão Especial Eleitoral

JOSIAS LEITE FONTES

Membro da Comissão Especial Eleitoral

ANAIAS DE LIMA LEITE

Membro da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I

CALENDRÁRIO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019

CALENDRÁRIO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019	
Divulgação do Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares	09/04/2019
Período de Inscrições com entrega dos documentos	22/04/2019 a 03/05/2019
Divulgação da relação dos inscritos	06/05/2019
Período para Impugnação de Candidatura	07/05/2019 a 10/05/2019
Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	20/05/2019 a 24/05/2019
Julgamento das Impugnações pelo CMDCA	27/05/2019 a 29/05/2019
Divulgação da lista preliminar de Candidaturas Habilitadas	30/05/2019
Período de Recursos ao CMDCA	30/05/2019 a 31/05/2019
Publicação da relação definitiva dos Candidatos aptos ao Exame de Conhecimento, com o resultado dos eventuais recursos.	04/06/2019
Exame de conhecimento específico com caráter Eliminatório sobre a Lei 8.069/1990	07/07/2019
Divulgação do gabarito e Relação preliminar dos Aprovados	10/07/2019
Prazo para recurso	11/07/2019 a 15/07/2019
Resultado dos recursos e Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados a concorrerem a Eleição para o Conselho Tutelar	22/07/2019
Reunião com os candidatos para repasse das normas do Processo de Escolha	24/07/2019
Período de Campanha Eleitoral	29/08/2019 a 29/09/2019

Divulgação dos locais de votação e apuração	16/09/2019
Data do Dia da Eleição	06/10/2019
Divulgação do Resultado Final	Até 07/10/2019
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de José da Penha/RN**

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 Profissão: _____
 Data de Nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: () _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
<input type="checkbox"/> Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital;	<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)
<input type="checkbox"/> Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	<input type="checkbox"/> Título de Eleitor ou Comprovante de quitação eleitoral
<input type="checkbox"/> Certificado de reservista militar (para candidatos do sexo masculino)	<input type="checkbox"/> Comprovante de residência no município de José da Penha/RN
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;	<input type="checkbox"/> Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte
<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio emitida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	<input type="checkbox"/> Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente.
<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.	<input type="checkbox"/> Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Eu _____ declaro que li o Edital CMDCA/JP Nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

 Assinatura do Candidato

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

José da Penha/RN, _____ de _____ de 2019.

 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

 Membro da Comissão Especial Eleitoral

 Membro da Comissão Especial Eleitoral

 Membro da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor(a) _____ profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado(a) na _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do _____, telefone () _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, município de _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente, representada por _____, brasileiro(a), estado civil, filho(a) de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

 Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

José da Penha/RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. ____/____/____-____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, Nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado _____, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

José da Penha/RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:AD2A5034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 186/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 186/2019 Lucrécia/ RN, 5 de abril de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 9.429,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 9.429,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.121 - Programa Bolsa Estudo			
			159 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte:	R\$ 479,00

					100100	
Total da Ação:						RS 479,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 479,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE						
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde						
365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 121400	RS 4.950,00
Total da Ação:						RS 4.950,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 4.950,00
Valor total Suplementado:						RS 9.429,00
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
2201 - GABINETE DO PREFEITO						
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
21 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					Fonte: 100100	RS 1.000,00
26 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					Fonte: 100100	RS 400,00
33 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					Fonte: 100100	RS 1.600,00
34 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					Fonte: 100100	RS 1.000,00
Total da Ação:						RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 4.000,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA						
1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos						
116 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 100100	RS 479,00
Total da Ação:						RS 479,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 479,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE						
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde						
366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 121400	RS 4.950,00
Total da Ação:						RS 4.950,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 4.950,00
Valor total Reduzido:						RS 9.429,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7A9AADD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
15 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 16 DE 05 DE ABRIL DE 2019

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2019

DECRETO Nº 16, DE 05 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.425

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					15.000,00
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGA		
	24		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 1 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	93		12.361.0005.1053.0000	CONSTRUCAO E/OU AMPL DE UNID. DE ENS. FUNDAMENTAL			-15.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES		F.R. Grupo:	1 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 000	Recursos Ordinários				
Anulação (-)								-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 05 de abril de 2019

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:A242943E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
29	7645 - COLA PARA ISOPOR 500 GR	UN		85	10,00	850,00
60	424 - PAPEL CASCA DE OVO Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls	CX		62	11,00	682,00
62	3666 - Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão.	UN		325	1,50	487,50
80	9124 - Dama e Trilha	UN		10	19,90	199,00
82	362 - APONTADOR DE LAPIS MANUAL UMA ENTRADA Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UN		75	0,24	18,00
84	379 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Contendo 50	CX.		210	10,00	2.100,00
85	478 - COLA EM BASTÃO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	tubo		25	1,05	26,25
92	495 - PINCEL ARTISTICO 456-20	UN		35	4,45	155,75
101	490 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 EMBALAGEM Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	UN		50	4,90	245,00
117	452 - PASTA AZ - OFICIO Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	CX		375	9,49	3.558,75
133	6410 - PINTURA PARA ROSTO	UN		5	1,20	6,00
135	6321 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - MAGENTA material para impressão	L		7	60,00	420,00
136	6322 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - CYAN material para impressão	L		9	60,00	540,00
Total					9,288,25	

191 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
5	485 - PAPEL A-4 - PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297 MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RES		137	49,90	6.836,30
6	487 - PAPEL A - 4 - PESO 60 - DIMENSÕES 210 X 297 MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RES		137	51,00	6.987,00
7	383 - PINCEL ATOMICO marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.	CX		39	19,00	741,00
11	6247 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPOSITO Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN		50	3,67	183,50
15	455 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UN		500	0,83	415,00
21	439 - TINTA SPRAY Indicada para vários tipos de superfícies, como madeira, metal, alvenaria, papel, gesso, etc. Cores	UN		20	16,30	326,00

	Diversas					
22	428 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	UN		150	1,00	150,00
24	9007 - LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS.	UN		93	13,00	1.209,00
34	440 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN		2	50,00	100,00
41	496 - PINCEL ARTÍSTICO 456-0	UN		25	1,65	41,25
42	460 - CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado, caixa com 100 unidades	CX.		360	1,35	486,00
43	475 - CLIPS 6/0 Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	CX.		179	1,30	232,70
50	436 - ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM Envelope dimensão 266 x 365 mm	UN		670	0,25	167,50
51	891 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM Envelope dimensão 310x410mm	UN		550	0,25	137,50
55	448 - LAPIS BORRACHA Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica.	UN		180	2,75	495,00
57	9065 - TINTA A DEDO	UN		10	0,60	6,00
58	458 - CD-R 700MB 80MN 52X 50 unidades, capacidade de gravação: 700Mb - 80 minutos para áudio, velocidade de gravação: 52X, superfície: Logomarca, validade: indeterminada, a embalagem do produto varia de acordo com o pacote escolhido, ideal para gravação de Áudio, Vídeo, Imagens e Dados.	Tubo		26	50,00	1.300,00
63	374 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g	CX.		145	22,00	3.190,00
64	375 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g	CX.		70	22,00	1.540,00
65	442 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g	CX.		122	22,00	2.684,00
69	400 - REGISTRADOR A - ZLL OF CLASSIC - PRETO Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cmCaracterística:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR	UN		300	6,90	2.070,00
78	6325 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)	UN		90	1,85	166,50
79	6916 - GRAMPOS PARA PAREDE	UN		10	7,00	70,00
83	454 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	UN		400	0,33	132,00
87	398 - COLA LÍQUIDA GLITER Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas	UN		250	1,90	475,00
93	514 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	UN		25	10,50	262,50
94	515 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - GRANDE Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	UN		20	13,30	266,00
103	6124 - JOGO PEGA VARETAS	UN		5	2,30	11,50
104	6404 - BICO DE NYLON Nº 37	UN		10	37,00	370,00
105	7241 - ELÁSTICO	PÇ		10	17,00	170,00
106	7342 - FITA CETIM XADREZ	UN		20	12,00	240,00
107	3815 - PASSAMANARIA, OURO FIO DOURADO, C/ 10M	PÇ		10	21,45	214,50
113	7137 - CALCULADORA 12 DÍGITOS	UN		9	13,50	121,50
114	9134 - Fita Cetim Nº 03 22mmx10m, simples, cores diversas.	UN		10	2,90	29,00
121	3712 - PEN DRIVE DE 04 GB - Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, MAC OS 10+ E LINUX	UN		14	23,90	334,60
123	8040 - ENFEITE DE NATAL SORTIDO	UN		130	5,80	754,00
126	6327 - FOLHA EM E.V.A - CORES VARIADAS - TAM 600x400x2mm 1	UN		450	1,10	495,00
127	3752 - FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	UN		42	5,90	247,80
131	7346 - LÃ CORES VARIADAS	UN		25	3,80	95,00
134	6320 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - BLACK material para impressão	L		17	47,00	799,00
137	6323 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - YELLOW material para impressão	L		8	44,50	356,00
138	9137 - Balões Juninos	UN		5	11,20	56,00
140	6412 - BROCHE PEQUENO	UN		3	4,50	13,50
143	7131 - PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO	CX		50	6,00	300,00
150	429 - PASTA SUSPensa Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UN		30	1,80	54,00
155	427 - EMBORRACHADO EVA Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	FL		80	1,10	88,00
Total					35.419,15	

518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
47	435 - TINTA GUACHE 250ML Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas.	UN		115	3,50	402,50
49	471 - ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340MM Envelope dimensão 240 x 340 mm	UN		1.570	0,20	314,00
56	483 - PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	RL		50	19,80	990,00
72	502 - TINTA PARA TECIDO 250ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e tem fixação a frio. 250 ml.	UN		60	10,00	600,00
91	494 - PINCEL ARTISTICO 456-02	UN		35	0,74	25,90
96	7132 - ISOPOR EM PLACA - 1,0CM	UN		85	1,78	151,30
97	7133 - ISOPOR EM PLACA - 2,0CM	UN		95	2,99	284,05
98	7134 - ISOPOR EM PLACA 2,5CM	UN		75	4,45	333,75
109	9133 - Fita de Cetim 02 Fita de Cetim 02, Najar com 10 metros.	UN		20	3,20	64,00
116	9135 - Fita Cetim 08 38mmx10, simples, cores diversas	UN		20	6,75	135,00
152	426 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blistar Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico	UN		40	9,10	364,00
Total					3.664,50	

1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	7074 - Papel A4, dimensões 210 x 297 MM. Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas) cada, contendo a marca do fabricante.	CX	CHAMEX	420	169,00	70.980,00
14	866 - CARTOLINA DUPLA FACE COLORSET TAMANHO 48x66, CORES VARIADAS	UN	CIS	800	0,68	544,00
17	518 - REGUA EM PLASTICO INCOLOR 60 CM Graduada em 60 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	UN	WALLEU	115	2,95	339,25
26	414 - PAPEL MICRO - ONDULADO Papel micro-ondulado 50x80 - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UN	BIGNARDI	50	2,36	118,00
30	465 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UN	FITPEL	300	0,53	159,00
38	484 - PAPEL MADEIRA Tam 66x96cm	FL	BIGNARDI	350	0,70	245,00
48	434 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM Envelope dimensão 200 x 280 mm	UN	BERSA	1.200	0,17	204,00
66	6326 - PAPEL CAMURÇA 40x60 - CORES VARIADAS	FL	ARTFLOC	400	0,61	244,00
73	6118 - JOGO DE DOMINÓ	UN	BIGBOY	10	2,99	29,90
86	425 - COLA PARA ISOPOR 90G Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	KOALA	75	2,30	172,50
89	491 - GLITER EM PO Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 gr cada.	CX	GLINOR	80	6,30	504,00
90	492 - PAPEL CELOFANE Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.	UN	ARTPEL	200	0,69	138,00
99	7135 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM	UN	ISOPLAC	60	6,20	372,00
111	467 - DVD +R, 4X, 4,7 GB DADOS / 120MN VIDEO DVD +R, 4X, 4,7 GB dados / 120 min. vídeo (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrão CD - Padrão DVD+R (mais R) - Capacidade para gravação de 4,7 GB de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP. - Velocidade de gravação até 4 X - Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.	UN	ELGIN	150	1,00	150,00
112	402 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA 40X30X22 Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo	UN	POLIBRAS	45	25,50	1.147,50
115	3786 - FITA CETIM 05 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS	PÇ	PROGRESSO	20	5,80	116,00
118	462 - COLA RELEVO Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml. Cores diversas.	UN	ACRILEX	120	3,70	444,00
119	422 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS Papel Couche Brilho 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas.	PCT	OFFPAPER	81	10,60	858,60
120	459 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas.	PCT	OFFPAPER	75	9,85	738,75
139	6411 - BEXIGA PALITO	UN	ARTFEST	5	8,50	42,50
141	6413 - BROCHE MÉDIO	UN	ACC	3	4,50	13,50
142	376 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UN	FITPEL	75	0,95	71,25
145	6750 - TNT - CORES VARIADAS	M	ACT	350	0,98	343,00
146	3784 - FITA CETIM Nº 03 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS	PÇ	PROGRESSO	10	3,70	37,00

156	396 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO Percevejo estrela latonado CX 100 UN	CX	ACC	1	2,25	2,25
Total					78.014,00	

1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
8	466 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	UN	FERSAN	62	1,38	85,56
9	463 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UN	JAPAN (Nº 3)	25	4,38	109,50
10	447 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	JAPAN (Nº3)	15	4,38	65,70
16	520 - CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS	UN	CROMUS	120	1,48	177,60
18	388 - TESOURA 17 CM Tesoura uso geral 17 cm	UN	BRW	60	3,10	186,00
19	411 - TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	MASTERPRINT	80	1,75	140,00
23	444 - ESTILETE LAMINA LARGA Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.	UN	MASTERPRINT	95	1,10	104,50
25	389 - LAPIS MARCADOR DE TECIDO Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.	UN	ACRILEX	130	3,70	481,00
28	413 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem:plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.	UN	FORTFIX	70	4,80	336,00
31	387 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MMX50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	EUROCEL	150	10,90	1.635,00
33	378 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	EUROCEL	100	8,30	830,00
35	479 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMENHO 26/6 Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX.	MASTERPRINT	110	3,60	396,00
36	409 - GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte.Embalagem com 12 unidades.	CX	KOALA	50	1,40	70,00
37	3818 - PAPEL CREPOM	UN	ART FOLC	250	0,70	175,00
39	488 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFICIO Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.	UN	DELLO	650	1,90	1.235,00
44	476 - CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	FERPLAS	127	1,25	158,75
46	8584 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM DE ALTURA Pasta plástica transparente, Cores diversas,02 cm de altura.	UN	ACP	100	1,85	185,00
52	489 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.	UN	POLYCART	680	1,28	870,40
54	493 - PAPEL NACARADO	MT	VMP	50	3,00	150,00
59	461 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm	UN	TILIBRA	153	6,15	940,95
61	415 - PAPEL SEDA Papel de Seda 18G/M² Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico	FL	ART FLOC	700	0,19	133,00
68	397 - PASTA C/GRAMPO Pasta com grampo trilho Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul	UN	POLYCART	450	1,40	630,00
70	405 - CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm Abertura lateral lado 70mm Acompanha presilha FIXA	UN	ELOPLASTIC	150	0,99	148,50
74	6328 - FOLHA EM E.V.A COM GLITER - CORES VARIADAS - TAM 600x400x2mm	UN	IBEL	550	4,60	2.530,00
75	7796 - MASSA DE MODELAR	CX	KOALA	100	1,60	160,00
76	6130 - PASTA TRANSPARENTE - PERFURADA	UN	ACP	225	1,35	303,75
77	6408 - PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO FINA	UN	ACP	130	1,35	175,50
81	9125 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA)	UN	MAMUTY	20	1,60	32,00
88	431 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	EUROCEL	148	5,80	858,40
100	384 - ENVELOPE DIMENSÃO 176X250 MM Envelope com dimensão 176 X 250 mm.	UN	SCRIPTY	730	0,17	124,10
102	457 - LAPIS PILOTO	UN	PILOT	62	1,60	99,20
122	7579 - JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS	UN	PAIS E FILHOS	5	35,00	175,00
124	886 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12	CX	ECOLE	200	2,95	590,00
125	6406 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50 - CORES DIVERSAS	UN	SAO ROQUE	300	4,90	1.470,00
129	7243 - BOLA NATALINA PEQUENA - CORES VARIADAS	UN	MAGIZI	130	1,00	130,00
130	9136 - Bola Natalina Grande - Cores diversas	UN	MAGIZI	130	3,80	494,00
144	390 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO Características: Diâmetro padrão para máquina grande (1/2").Especificações técnicas:- Diâmetro: 1/2" grosso- Comprimento: 30 cm.	UN	IBEL	80	0,90	72,00
147	7242 - PISCA-PISCA 100 LAMPADAS COLORIDO	UN	EMBRASIL	10	18,00	180,00
148	433 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face	CX.	CIS	10	39,00	390,00
149	420 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.	UN	ACP	40	1,50	60,00
153	511 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA Pasta plástica transparente, Cores diversas,04 cm de altura.	UN	ACP	48	2,30	110,40
154	464 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm	UN	BRW	4	4,60	18,40
Total					17.216,21	

1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS (24.208.480/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	366 - BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	UN	RED BOR	300	0,32	96,00
12	369 - BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4	UN	PREMIER	445	0,30	133,50
20	449 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml	UN	RADEX	50	4,48	224,00
40	443 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UN	JOCAR	2	114,90	229,80
108	6129 - ACRILON	M	ESSENCIAL	15	13,70	205,50
128	6123 - JOGO LUDO	UN	XALINGO	5	21,00	105,00
132	6409 - LÁPIS MARCADOR PERMANENTE DE CD	UN	JOCAR	10	2,90	29,00
Total					1.022,80	

1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA (04.367.414/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	505 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 48 mm x 45m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UN		220	2,05	451,00
3	6403 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN		17	13,50	229,50
13	445 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO, Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.	UN		565	3,65	2.062,25
27	395 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GM Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UN		540	1,36	734,40
32	438 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL		140	4,38	613,20
45	446 - ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.	UN		60	0,75	45,00
53	386 - BASTÃO COLA QUENTE FINA Características:- Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16").Especificações técnicas:- Diâmetro: 5/16" fino- Comprimento: 30 cm.	UN		400	0,43	172,00
67	394 - LIVRO DE PONTO 1/4 160 FLS Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mmCapa em papelão 0,705, na cor verde.	UN		52	8,90	462,80
95	509 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM Espessura 0,5 mm.	UN		70	1,10	77,00
110	6405 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN	UN		10	3,50	35,00
151	430 - LÁPIS DESTACA TEXTO	UN		55	0,99	54,45
Total					4.936,60	

Riacho da Cruz/RN, 08/04/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:380DA2AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PP**

Aos 08/04/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 016/2019 - PP, destinado a Registro de Preços para possível aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos deste município o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1681 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (23.303.897/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	7138 - PNEU 205/75 R16 (FIAT/DUCATO TECFORM CLASS CD2 - SEMI-UTI)	UN	CACHLAND	14	348,00	4.872,00
8	8942 - PNEU 205/75 R16 (FIAT/DUCATO MINIBUS 15L)	UN	CACHLAND	14	348,00	4.872,00
22	8412 - PNEU DIANTEIRO 750 R18 (TRATOR VALVA A750)	UN	ALLIANCE	4	490,00	1.960,00
Total						11.704,00

331 - FRANCISCO XAVIER DO REGO (08.310.625/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8430 - PNEU 185/65 R14 (FIAT/GRAND SIENA)	UN	BRIDGESTONE	12	233,00	2.796,00
2	7252 - PNEU 7.00 - 16 (GM/CHEVROLET A-20)	UN	PIRELLI	12	450,00	5.400,00
7	8414 - PNEU 175/70 R14 (FIAT/DOBLÔ CARGO AMBULÂNCIA)	UN	DUNLOP	12	224,00	2.688,00
10	13653 - PNEU 175/70R13 (UNO ATRACTIVE)	UN	DUNLOP	8	177,00	1.416,00
13	1064 - PNEU 175/70R13 FIAT UNO	UN	DUNLOP	12	177,00	2.124,00
16	7272 - PNEU 9.00 - 20 (ÔNIBUS VW)	UN	PIRELLI	10	890,00	8.900,00
20	7918 - PNEU 18.4 - 34 (TRATOR MF 4X4 - TRASEIRO)	UN	FIRESTONE	4	2.995,00	11.980,00
21	10701 - PNEU 14.9 - 24 (TRATOR MF 4X4 - DIANTEIRO)	UN	FIRESTONE	4	1.850,00	7.400,00
23	8598 - PNEU TRAZEIRO 18.4/R-30 (TRATOR VALTRA A750)	UN	FIRESTONE	3	2.500,00	7.500,00
25	8796 - PNEU 18.4 - 34 (TRATOR MF 4X2 - TRASEIRO)	UN	FIRESTONE	6	2.995,00	17.970,00
28	7654 - PNEU 14.00 R24 (MOTONIVELADORA)	UN	FIRESTONE	10	2.380,00	23.800,00
30	8936 - PNEU 19.50 X 24 (RETROESCAVADEIRA)	UN	FIRESTONE	4	2.950,00	11.800,00
32	6831 - PNEU 700 R16 (FORD/F75)	UN	PIRELLI	30	450,00	13.500,00
33	7588 - PNEU 275/80 R 22,5 (CAMINHÃO PIPA)	UN	DUNLOP	22	1.445,00	31.790,00
Total						149.064,00

35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	1075 - PNEU 185/70R13 (GM KADETT IPANEMA)	UN	FATE	6	233,00	1.398,00
4	7139 - PNEU 205/70 R15 (FIAT/DUCATO MULTI)	UN	CACHLAND	14	375,00	5.250,00
5	8596 - PNEU 185/70 R14 (FIAT/DOBLO GRENCAR M04)	UN	TORNEL	12	260,00	3.120,00
9	13652 - PNEU 205/60R15 - (MONTANA AMBULÂNCIA)	UN	FATE	8	314,00	2.512,00
12	13655 - PNEU 165/70-R13 (CORSA HATCH)	UN	FATE	8	209,00	1.672,00
14	1065 - PNEU 175/65R14 FORD FIESTA	UN	FATE	12	209,00	2.508,00
15	8705 - PNEU 195/55 R16 (CITROEN/AIRCROSS M FEEL)	UN	ROADSTONE	16	300,00	4.800,00
17	7577 - PNEU 215/75 R17 (MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE)	UN	CHAO YANG	10	755,00	7.550,00
18	7147 - PNEU 205/70 R15 (CITROEN/JUMPER M33M HDI)	UN	CACHLAND	10	370,00	3.700,00
19	8983 - PNEU 215/75 R17.5 (ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C 17)	UN	CHAO YANG	10	755,00	7.550,00
24	10702 - PNEU 215/60-R17 (JEEP COMPASS)	UN	ONIX	6	395,00	2.370,00
27	4466 - PNEU 10.00 R20 16 PR RADIAL COM CÂMARA	UN	CENTELLA	18	1.230,00	22.140,00
29	4468 - PNEU 12.50/80 x 18	UN	ALLIANCE	4	1.115,00	4.460,00
31	6830 - PNEU 9.00 R20 PR, RADIAL COM CÂMARA (CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR)	UN	CENTELLA	16	1.094,00	17.504,00
34	8585 - PNEU 20.5-25 (PÁ CARREGADEIRA)	UN	MARLHOTAS	8	5.649,00	45.192,00
Total						131.726,00

1367 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	13654 - PNEU 160/60-17 (YAMAHA YBR 150 FACTOR)	UN	PIRELLI	4	800,00	3.200,00
26	6829 - PNEU 900 - 16 (TRATOR MF 4X2 - DIANTEIRO)	UN	PIRELLI	6	690,00	4.140,00
Total						7.340,00

Riacho da Cruz/RN, 8 de abril de 2019

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
 Código Identificador:DB37688A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Em 05 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços aquisição futura e parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	
CNPJ: 24.208.480/0001-49	TELEFONE: (84) 3212-1646
ENDEREÇO: Av. Coronel Estevam, 1598 – Alecrim – Natal/RN	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS	UND	60	CLASSE	R\$ 7,00	R\$ 420,00
59	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	UND	100	JOCAR	R\$ 3,00	R\$ 300,00
75	DUREX, TRANSPARENTE, MÉD. 12MM X 30M, PEQ.	UND	500	EUROCEL	R\$ 0,80	R\$ 400,00
80	ENVELOPE - SACO KN 18	UND	1000	SCRITY	R\$ 0,15	R\$ 150,00
86	ENVELOPE PARDO KO 28-200X280	UND	2000	SCRITY	R\$ 0,20	R\$ 400,00
93	ESTILETE FINO	UND	200	MASTER	R\$ 1,10	R\$ 220,00
94	ESTILETE LARGO	UND	100	MASTER	R\$ 1,70	R\$ 170,00
100	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M	UND	150	EUROCEL	R\$ 3,60	R\$ 540,00
102	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50	UND	100	EUROCEL	R\$ 2,20	R\$ 220,00
119	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	100	CLASSE	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
150	MOLHA DEDO BASE E TAMPAS DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NAO MANCHA	UND	70	CARBRINK	R\$ 2,20	R\$ 154,00
168	PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0	UND	250	ECONOMIC	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
177	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM	UND	20	POLIBRAS	R\$ 15,00	R\$ 300,00
179	PASTA TIPO L	UND	400	ACP	R\$ 0,75	R\$ 300,00

Valor total R\$ 6.994,00 (Seis mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 05 de abril de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior

Código Identificador:A783CE9E

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Em 05 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços aquisição futura e parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

EMPRESA: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	
CNPJ: 15.016.792/0001-60	TELEFONE: (81) 3437-3671
ENDEREÇO: Rua Amaro Fortunato dos Santos, 46, Vila Torres Galvão – Paulista/PE	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A a Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS)	UND	15	TILIBRA	RS 15,00	RS 225,00
02	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UND	20	TILIBRA	RS 18,80	RS 376,00
03	ALFINETE P/ MAPA-CAIXA, Nº 01 cabeça de polietileno nas 4 cores básicas(verde, vermelho, azul, amarelo) e ponta em aço niquilado, embalagem com 50 und. de uma única cor. ADECK	CX	70	ACC	RS 3,85	RS 269,50
04	ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA nas cores azul,preta ou vermelha com estojo em material plástico, nº03	UND	40	CARBRINK	RS 4,25	RS 170,00
05	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO 50 MM LARGURA 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	UND	200	RADEX	RS 2,90	RS 580,00
09	PAPEL CARBONO 1 FACE preto, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas.	CX	20	TRIS	RS 24,00	RS 480,00
11	BANDEJA PARA DOCUMENTOS simples em acrílico, tamanho officio, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, validade indeterminada.	UND	40	DELLO	RS 11,50	RS 460,00
16	BOLA DE ISOPOR 20MM	UND	200	FRICALOR	RS 0,39	RS 78,00
17	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	UND	200	FRICALOR	RS 0,44	RS 88,00
18	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	UND	200	FRICALOR	RS 1,04	RS 208,00
19	BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	PCT	500	FOLIA	RS 4,06	RS 2.030,00
20	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL Cx com 40 und.	CX	50	REDBOR	RS 7,90	RS 395,00
21	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MÍNIMO 38,0X26,0,X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	700	LEO E LEO	RS 0,25	RS 175,00
23	BORRACHA PONTEIRA	UND	1500	REDBOR	RS 0,14	RS 210,00
24	BORRACHA, PARA DESENHO com capa em material plástico colorido, composição: plástico e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x2,1 x 1,2 cm	UND	300	TRIS	RS 0,95	RS 285,00
36	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS.	UND	30	CLASSE	RS 12,00	RS 360,00
37	CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOSTAMANHO DA UNIDADE: 148X109 X22. 5 (MILÍMETRO)	UND	20	CIS	RS 19,00	RS 380,00
41	CANUDO P/ REFRIG. PC. C/ 80 UND.	PCT	70	STRAWPLAST	RS 1,85	RS 129,50
42	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100 tamanho a4	PCT	10	LAMILINE	RS 35,00	RS 350,00
43	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	UND	1200	VMP	RS 0,70	RS 840,00
47	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO	CX	200		RS 1,63	RS 326,00

48	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO	CX	200	ACCOCLIPS	RS 1,63	RS 326,00
49	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	CX	350	ECCOCLIPS	RS 1,30	RS 455,00
50	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	CX	250	ECCOCLIPS	RS 1,30	RS 325,00
51	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND.	CX	250	ECCOCLIPS	RS 1,30	RS 325,00
54	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	UND	800	GLINORTE	RS 0,75	RS 600,00
56	COLA CONTATO PARA EVA,TUBO COM 75GRAMAS	UND	100	BRASCOPLAST	RS 5,10	RS 510,00
57	COLA DE ISOPOR,40G	UND	400	GLINORTE	RS 1,75	RS 700,00
60	COLA LÍQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM 90G.	UND	100	APLICOR	RS 4,95	RS 495,00
62	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	PCT	30	BUFALO	RS 24,50	RS 735,00
63	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	PCT	30	BUFALO	RS 24,50	RS 735,00
64	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	CX	80	ACC	RS 4,40	RS 352,00
65	COLCHETE, LATONADO N.º12, COM 72 UND. fabricado em chapa de aço	CX	80	ACC	RS 7,50	RS 600,00
66	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	CX	80	ACC	RS 6,20	RS 496,00
67	COMPASSO ESCOLAR, CX 12 UND.	CX	10	JOCAR	RS 35,00	RS 350,00
68	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) em aço tipo chapa expandida nas cores preta ou prata, com seguintes dimensões 28,5x9x10cm. Peso aproximado: 365g validade indeterminada.	KIT	100	WALEU	RS 11,00	RS 1.100,00
69	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	UND	400	DELTA	RS 1,20	RS 480,00
70	CORRETIVO SECO, EM FITA possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2 mmx6,0m, á base de resina de poliéster, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante.	UND	80	JOCAR	RS 3,85	RS 308,00
71	DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA.	UND	500	MAXPRINT	RS 1,10	RS 550,00
76	DVD-R, GRAVAVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS imprimível. embalados individualmente em envelopes.	UND	200	MULTLASER	RS 1,25	RS 250,00
77	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL de latex puro, nº18, resistente, com 1k	PCT	40	MAMUTH	RS 18,50	RS 740,00
79	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM espessura 1mm, cores variadas	FL	1000	IBEL	RS 1,10	RS 1.100,00
89	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFICIO	UND	1000	SCRITY	RS 0,23	RS 230,00
90	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM , papel com no mínimo 80g/m²	UND	1000	SCRITY	RS 0,40	RS 400,00
92	ESFUMINHO P/ DESENHO Nº02 cx com 12 und.	CX	2	DERAMUB	RS 61,00	RS 122,00
96	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS	UND	100	POLIFIX	RS 3,30	RS 330,00
97	ESTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO tipo espátula em aço inoxidável ou metal cromado, med. 15cm para extração de grampos 26/6 e 26/8	UND	100	CARBRINK	RS 1,35	RS 135,00
103	FITA CREPE TAMANHO 24X50	UND	200	FITPEL	RS 3,75	RS 750,00
104	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, composição papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha, val. de 1 ano	UND	200	ALDEBRAS	RS 4,40	RS 880,00
106	FITA DECORATIVA PLÁSTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	PÇ	120	ENFEST	RS 3,95	RS 474,00
108	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PEÇA COM 10M, CORES DIVERSAS	PÇ	80	NAJAR	RS 5,50	RS 440,00
109	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE com val. de no mínimo 1 ano	UND	250	FITPEL	RS 2,40	RS 600,00
110	FITILHO DECORATIVO SINTÉTICO COM 5MM rolo com 5mt cores variadas	PÇ	80	NIJUR	RS 1,80	RS 144,00
114	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATOXICOS	CX	500	KOALA	RS 2,25	RS 1.125,00
123	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	CX	50	ACC	RS 7,50	RS 375,00
129	LAMINA LARGA, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	TB	80	JOCAR	RS 2,40	RS 192,00
138	LAPIS PRETO Nº .2 C/ BORRACHA - CX 72 UNID	CX	10	LEO E LEO	RS 28,50	RS 285,00
147	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	1200	MERCUR	RS 1,05	RS 1.260,00
197	PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM	UND	12	CARBRINK	RS 8,70	RS 104,40
203	RÉGUA DE METAL 30 CM	UND	10	KIT	RS 7,00	RS 70,00
207	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL corte super afiado, cabo termo plástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e 8,5.	UND	60	CLASSE	RS 4,20	RS 252,00
217	TINTA P/ TECIDO CX C/12 TBS C/37ML CORES SORTIDAS	CX	50	GR	RS 10,00	RS 500,00

Valor total R\$ 28.615,40 (Vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 05 de abril de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior

Código Identificador:AC96D9F9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Em 05 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços aquisição futura e parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

EMPRESA: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	
CNPJ: 30.659.723/0001-68	TELEFONE: (84) 99905-2395
ENDEREÇO: Rua Dinarte Mariz Neto, 45, Nova descoberta – Natal/RN	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Apontador para lapis com deposito em material plastico transparente cores variadas, com um furo, com lamina de aço temperado.	UND	700	LEO E LEO	RS 0,50	RS 350,00
07	Apontador simples retangular em material plastico resistente e de boa qualidade	UND	1500	LEO E LEO	RS 0,10	RS 150,00
08	Papel carbono dupla face azul, med. Aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no minimo 1 ano. C/100 folhas.	CX	20	CIS	RS 30,00	RS 600,00
10	Bandeja para documentos com 02 divisões (dois andares) em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, validade indeterminada.	UND	20	NOVACRIL	RS 16,00	RS 320,00
13	Bloco adesivo 38x51 mm com 100 fls	BL	400	3M	RS 2,95	RS 1.180,00
14	Bloco auto adesivo 76x102mm com 100 fls	BL	400	3M	RS 3,05	RS 1.220,00
15	Bloco auto adesivo 76x76 mm com 100 folhas	BL	400	3M	RS 2,45	RS 980,00
22	Borracha plástica borracha macia e apaga com facilidade sem agredir o papel. Capa protetora ergonômica que mantem a borracha sempre limpa	UND	1000	LEO E LEO	RS 1,00	RS 1.000,00
25	Caderno 1/4 brochura formato 140x200mm com 48 folhas	UND	800	JANDAIA	RS 1,00	RS 800,00
26	Caderno 1/4 brochura formato 140x200mm com 96 folhas	UND	700	JANDAIA	RS 2,05	RS 1.435,00
27	Caderno capa dura 10 matérias 200 fls	UND	400	JANDAIA	RS 9,90	RS 3.960,00
28	Caderno capa dura 12 matérias 240 fls	UND	200	JANDAIA	RS 11,30	RS 2.260,00
29	Caderno cartografia 48 fls. (tam 200x275mm)	UND	500	JANDAIA	RS 3,35	RS 1.675,00
30	Caixa arquivo morto em polionda, tam ofício, medida: 350x130mm	UND	500	ALAPLAST	RS 3,35	RS 1.675,00
31	Caixa arquivo morto em papelão, tam ofício, medida: 350x130mm	UND	500	FRAMA	RS 1,90	RS 950,00
32	Caixa de correspondencia dupla cristal em pvc fumê	UND	30	NOVACRIL	RS 10,00	RS 300,00
33	Caixa organizador tamanho 437x310x240 plástica	UND	30	ALAPLAST	RS 30,00	RS 900,00
35	Calculadora de mesa com rolete p/bobina de papel de impressão bivolt, chaveada, visor extra grande, lcd 14 dígitos, alimentação ac 110v/220v, seleção por chave, correção de digitação, funções e recursos para calculos de impostos, teclas tipo keyboard, seletor de arredondamentos e casos decimais, contador de itens, tecla mu/md delta por centro e gt, impressão em duas cores (preto/vermelho) duração de impressão 2,7 linhas/seg. Dimensões aproximadas 205mm x 330mm. Garantia dada pelo fornecedor.	UND	4	SHARP	RS 395,00	RS 1.580,00
38	Caneta caneta esferográfica corpo cristal tinta azul cx c/50 und.	CX	80	COMPACTOR	RS 21,90	RS 1.752,00
39	Caneta caneta esferográfica corpo cristal, tinta preta cx c/50 und.	CX	40	COMPACTOR	RS 21,90	RS 876,00
40	Caneta caneta esferográfica corpo cristal, tinta vermelha cx c/50 und.	CX	40	COMPACTOR	RS 21,90	RS 876,00
44	Cartolina comum (cores diversas)	UND	2000	BIGNARD	RS 0,45	RS 900,00
45	Cartolina guache (diversas cores)	UND	1500	SPIRAL	RS 0,80	RS 1.200,00
46	Cd-r capacid. De armazenagem min. De 700mb	UND	600	MULTIMIX	RS 0,40	RS 240,00
52	Cola bastão, plástico, 08 g, papel, base, glicerina, branca atoxico	UND	200	LEO E LEO	RS 0,80	RS 160,00
53	Cola branca 1000 g lavavel e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no minimo 1 ano.	LT	100	LEO E LEO	RS 8,99	RS 899,00

55	Cola colorida 4x23g	CX	400	LEO E LEO	RS 3,39	RS 1.356,00
58	Cola glitter com 23 gramas cx / 6 tubos	CX	250	LEO E LEO	RS 5,90	RS 1.475,00
61	Cola para isopor embalagem com 90 gramas solúvel em álcool ideal para trabalhos de decoração, secagem rápida	UND	700	RADEX	RS 2,90	RS 2.030,00
74	Durex, transparente medindo 48mmx40m, validade de no mínimo 01 ano	UND	500	ADELBRAS	RS 2,50	RS 1.250,00
78	Emborrachado em e.v.a tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica	UND	150	IBEL	RS 12,80	RS 1.920,00
81	Envelope - saco kn 34	UND	2000	SCRITY	RS 0,15	RS 300,00
82	Envelope amarelo,ouro - tamanho ofício.	UND	2000	SCRITY	RS 0,25	RS 500,00
83	Envelope branco tamanho ofício	UND	1550	SCRITY	RS 0,30	RS 465,00
84	Envelope ofício, 114x229mm, sem rpc (liso)	UND	4000	SCRITY	RS 0,07	RS 280,00
87	Envelope pardo co 32-324x229	UND	2000	SCRITY	RS 0,28	RS 560,00
95	Etiqueta branca auto adesiva em formato carta, medindo aproximadamente 50,8x101,6mm para impressoras jato de laser e copiadoras folha com 10 etiquetas c/100 folhas.	PCT	30	POLIFIX	RS 26,00	RS 780,00
98	Fio de nylon em embalagem com 1 quilo	UND	15	ROCAST	RS 12,99	RS 194,85
99	Fita adesiva, crepe, monofaxe 19 (l) mm x 50 (c) mm, bege multiuso	ROLO	400	ADELBRAS	RS 3,20	RS 1.280,00
101	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	UND	150	ADELBRAS	RS 4,90	RS 735,00
105	Fita crepe, rolo com aproximadamente 25mmx50m, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	UND	400	ADELBRAS	RS 3,70	RS 1.480,00
107	Fita dupla face tamanho 25x30m	UND	100	ADELBRAS	RS 8,00	RS 800,00
111	Folha isopor espessura 05mm	UND	200	ISOPOR	RS 1,15	RS 230,00
112	Folha isopor espessura 10mm	UND	200	ISOPOR	RS 2,35	RS 470,00
113	Folha de isopor espessura 15mm	UND	150	ISOPOR	RS 3,65	RS 547,50
120	Grampeador p/ ate 100 fls com base em plástico reforçado e cancelada em aço oxidado negro. Cabo em aço pintado e revestido com manípulo protetor em borracha com um mínimo de esforço para grampear, utilizando grampos 23/08(ate50 folhas) 23/10(ate 70 folhas) e 23/13(ate 100 folhas) cor preta validade indeterminada	UND	30	CIS	RS 34,00	RS 1.020,00
121	Grampeador, pequeno, de mesa, de metal para uso de grampo 26/6, com capacidade para grampear até 10 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo um ano.	UND	50	CIS	RS 3,20	RS 160,00
122	Grampo 23/10, tipo cobreado para grampeado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	CX	60	ACC	RS 14,50	RS 870,00
124	Grampo 26/8, tipo cobreado fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	CX	50	ACC	RS 7,00	RS 350,00
125	Grampo cobreado tam. 26/6 cx/1000 und.	CX	100	ACC	RS 1,00	RS 100,00
126	Grampo trilho encadernado aço niquilador, tamanho, 80(c)mm, lingueta, pasta cartolina, caixa com 50 unidades	CX	80	ACC	RS 8,50	RS 680,00
127	Grampo trilho plástico caixa com 50 unid.	CX	120	ACC	RS 6,50	RS 780,00
128	Grampos galvanizados 26/6 c/ 5mil	CX	200	ACC	RS 3,00	RS 600,00
130	Lâmina para estilete x - actor cx com 100 lâminas	CX	8	JOCAR	RS 25,00	RS 200,00
131	Lápis coleção hidrocor cx 12 cores	UND	400	JOCAR	RS 2,95	RS 1.180,00
132	Lápis de cor, grande, apontado corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades	CX	500	SERELEPE	RS 2,40	RS 1.200,00
133	Lapis de cor pequeno, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição, básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera embalagem com 12 unidades apontado	CX	600	SERELEPE	RS 2,00	RS 1.200,00
134	Lapis de grafite preto nº2, corpo de madeira maciça, rolico, apontado, medindo no mínimo 17,5cm	UND	2500	SERELEPE	RS 0,10	RS 250,00
137	Lapis para quadro branco resinas termoplásticas, tinta a base de álcool cores variadas cx com 12 und.	CX	45	CIS	RS 22,89	RS 1.030,05
139	Lapiseira para grafite 0,5mm com corpo e ponteira em material plástico medindo no mínimo 14,0 cm, cx com 12 und.	CX	30	JOCAR	RS 18,90	RS 567,00
140	Lapiseira para grafite 0,7mm com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0 cm, caixa com 12 und.	CX	30	JOCAR	RS 18,90	RS 567,00
141	Lapiseira para grafite 0,9mm com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0cm	CX	20	JOCAR	RS 18,90	RS 378,00
143	Livro para ata - 100 folhas	UND	150	TILIBRA	RS 8,50	RS 1.275,00
144	Livro de atas c/ 200 fls	UND	80	TILIBRA	RS 16,00	RS 1.280,00
146	Livro protocolo, de correspondencia capa em papelão de no mínimo 705g/m², impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm.	UND	150	TILIBRA	RS 4,00	RS 600,00
149	Massa para modelar caixa com 12 unidades de 18g, atóxica, kit com 12 cores, não oleosa, para uso escolar ou entretenimentos	CX	200	LEO E LEO	RS 2,90	RS 580,00
151	Palitos de picolé em madeira pct 100 und	PCT	200	POOL	RS 2,00	RS 400,00
152	Papel almaço pautado sem margem com gramatura de 56g/m²	FL	1000	TILIBRA	RS 0,12	RS 120,00
153	Papel camurça 40x60 cores variadas	UND	2200	REIPEL	RS 0,50	RS 1.100,00
154	Papel cartolina color set gramatura no mínimo 150g/m², diversas cores, medindo aproximadamente 48,00x66,00cm	FL	2100	NOVAPRINT	RS 0,55	RS 1.155,00
155	Papel cartolina, gramatura no mínimo 150g/m² medindo aproximadamente 50,0x66,0cm, diversas cores	FL	2200	BIGNARD	RS 0,45	RS 990,00
157	Papel couche especial branco,liso,com gramatura de 120g/m², folhas medindo 66,0x96,0 cm, embalagem c/100 fls.	PCT	10	REIPEL	RS 70,00	RS 700,00
158	Papel crepon (diversas cores)	UND	800	REIPEL	RS 0,68	RS 544,00
159	Papel formato a4 (210,0x297,0) gramatura 75 g/m² reciclado apergaminhado com em papel plástico resistente a umidade, com 500 folhas caixa com 10 resmas	CX	10	REPORT	RS 229,00	RS 2.290,00
161	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	UND	1500	REIPEL	RS 0,74	RS 1.110,00

162	Papel madeira ouro, 66x96mm	UND	1000	BNG	RS 0,59	RS 590,00
164	Papel ofício a4 210x297 500 folhas, cx com 10 resmas	CX	200	COPIMAX	RS 160,00	RS 32.000,00
165	Papel ofício, formato a3, 297x420mm 75g/m², pacote 500 fls.	RES	50	REPORT	RS 39,00	RS 1.950,00
166	Papel peso 40 com 250 folhas	PCT	60	BNG	RS 23,00	RS 1.380,00
167	Papel peso 60, 210x297. C/250 fls.	PCT	40	BNG	RS 30,00	RS 1.200,00
169	Pasta az lombo estreito tamanho ofício, garras reforçadas em ferro cromado ou galvanizado, Corpo em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película e visor de identificação, validade indeterminada.	UND	100	FRAMA	RS 7,60	RS 760,00
170	Pasta c/ grampo papelão	UND	600	DELLO	RS 1,14	RS 684,00
171	Pasta classificadora cartão duplo	UND	600	DELLO	RS 2,09	RS 1.254,00
172	Pasta com elastico (papelão), 220mm x 308mm.	UND	600	FRAMA	RS 1,00	RS 600,00
173	Pasta em plastico, com grampo trilho plastico na parte interna, medindo aproximadamente 23,0x34,0cm, diversas cores	UND	600	DAC	RS 1,19	RS 714,00
174	Pasta plastica c/ elástico pp of 55mm	UND	200	DAC	RS 3,19	RS 638,00
175	Pasta plastica tamanho ofício cor fumé, com aba e elastico	UND	600	DAC	RS 1,10	RS 660,00
176	Pasta poliondas com 3 abas internas e elasticos na extremidades, medindo aprox. 20mm cores diversas	UND	400	ALAPLAST	RS 1,99	RS 796,00
178	Pasta suspensa etiqueta e grampo para ofício (360x240mm)	UND	600	FRAMA	RS 1,15	RS 690,00
180	Perfurador g 3073-30 folhas	UND	30	TRIS	RS 27,00	RS 810,00
181	Perfurador medio, 2 furos base de 15cm, capacidade de perfuração de ate 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distancia entre os furos de 8cm, distancia de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica para enquadramento de folhas	UND	30	CIS	RS 70,00	RS 2.100,00
182	Perfurador, para papel, corpo em ferro fundido com porta residuos em pvc na base, com capacidade para perfurar ate 10 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeito de fabrica.	UND	60	JOCAR	RS 7,49	RS 449,40
183	Pilha alcalina aa, cartela com 04 unidades	CART	30	DURACELL	RS 5,50	RS 165,00
184	Pilha alcalina aaa cartela com 04 unidades.	CART	30	DURACELL	RS 5,50	RS 165,00
185	Pilha grande, cartela com 2 unidades	CART	60	DURACELL	RS 3,90	RS 234,00
186	Pilha média, cartela com 2 und	CART	60	DURACELL	RS 3,90	RS 234,00
187	Pincel atômico, corpo em material plástico tampa na cor da tinta para uso em qualquer (azul, vermelho,preto e verde), composição básica; álcool e corante, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano c/12 unidades.	CX	50	JOCAR	RS 11,00	RS 550,00
188	Pincel chato nº 4 macio cabo reforçado	UND	240	ACRILEX	RS 0,99	RS 237,60
189	Pincel chato nº 10 macio cabo reforçado	UND	200	ACRILEX	RS 1,60	RS 320,00
190	Pincel chato nº 14 macio e cabo reforçado	UND	100	ACRILEX	RS 2,00	RS 200,00
191	PINCEL CHATO N ° 24 MACIO E CABO REFORCADO	UND	30	ACRILEX	RS 6,18	RS 185,40
192	Pincel roliço de cerdas macias nº 04	UND	150	ACRILEX	RS 0,80	RS 120,00
193	Pincel roliço de cerdas macias nº 06	UND	150	ACRILEX	RS 0,80	RS 120,00
194	Pincel roliço de cerdas macias nº08	UND	150	ACRILEX	RS 1,14	RS 171,00
195	Pistola de cola quente grande possui potencia de 40 watts 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial.	UND	30	JOCAR	RS 14,75	RS 442,50
196	Pistola p/ cola quente peq. 10w	UND	30	JOCAR	RS 10,95	RS 328,50
199	Prendedor de papel-51mm,cx. Com 12 und	CX	30	JOCAR	RS 15,00	RS 450,00
200	Quadro branco não magnetico com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm (mold. Madeira).	UND	20	CORTIARTE	RS 114,00	RS 2.280,00
201	Quadro de aviso em cortiça (120x90) em moldura de aluminio	UND	20	CORTIARTE	RS 79,00	RS 1.580,00
202	Quadro de aviso em cortiça 0,90x0,60), moldura aluminio	UND	15	CORTIARTE	RS 65,00	RS 975,00
204	Régua em acrílico transparente med. 30cm, detalhada em centímetros e milímetros	UND	250	LEO E LEO	RS 0,60	RS 150,00
205	Régua, em acrílico transparente medindo 40cm, detalhada em centímetros e milímetros	UND	80	LEO E LEO	RS 1,80	RS 144,00
206	Regua em acrílico transparente,medindo 50cm, detalhada em centímetros e milímetros	UND	80	NOVACRIL	RS 2,14	RS 171,20
208	Tesoura de picotar em aço para trabalhos artisticos, 15 cm.	UND	100	MAPED	RS 4,90	RS 490,00
210	Tinta guache 250 ml	UND	200	ACRILEX	RS 3,15	RS 630,00
211	Tinta guache 6x15ml cores diversas	CX	500	ACRILEX	RS 2,60	RS 1.300,00
213	Tinta para pintura corporal com 06 unidades	CX	60	ACRILEX	RS 16,00	RS 960,00
215	Tinta, para carimbo cores azul,preto ou vermelha tubo com 40ml. Cx c/12	CX	20	RADEX	RS 27,00	RS 540,00
218	Tnt Com 1,40m De Largura(Cores Variadas), Metro	METRO	1000	SULBRASIL	RS 0,98	RS 980,00

Valor total R\$ 129.566,00 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- Esteje em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 05 de abril de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:AAAB0EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social.

Que teve o vencedor para os Itens: 01; 03; 04; 05; 06; 08; 09; 10 e 11, **O Licitante:** CJ de Araújo Pessoa - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56.

Dos Valores:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
1	Assento sanitário de silicone para deficientes Assento para vaso sanitário material resistente em silicone, cor branco, com tampa, ovalado/almo fadado, fixação através de parafusos de nylon (inclusos), compatível com vaso.	Mebuki	Unidade	13	R\$ 24,55	RS 319,15
2	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloro de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Serrano	Litro	11.220	R\$ 1,50	RS 16.830,00
3	Alcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml.	Tanalcool	Litro	6.732	R\$ 6,90	RS 46.450,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						RS 63.599,95

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
9	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Saremo	Unidade	336	R\$ 7,99	RS 2.684,64
10	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	Saremo	Unidade	236	R\$ 29,90	RS 7.056,40
11	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodízios e alca capac 60 lts	Saremo	Unidade	236	R\$ 39,90	RS 9.416,40

12	Cesto para lixo não vazado , material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Saremo	Unidade	236	RS 27,00	RS 6.372,00
13	Colher descartável Grande para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Strawplast	Pacote	1.300	RS 6,90	RS 8.970,00
14	Colher descartável Pequena (para sobremesa) para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 10 a 12 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Strawplast	Pacote	100	RS 6,88	RS 688,00
15	Copo descartável em plástico ; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro e seguindo todas as normas do ABNT, cada embalagem contendo 100 unidades.	Copobras	Pct com 100 UND	600	RS 5,00	RS 3.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03						RS 38.187,44

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
16	Copo descartável para água ; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copobraz	Pct com 100 UND	6.600	RS 2,10	RS 13.860,00
17	Copo descartável para água ; polipropileno; com capacidade mínima para 250 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copoplast	Pct com 100 UND	100	RS 3,40	RS 340,00
18	Copo descartável para café ; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copoplast	Pct com 100 UND	1.720	RS 2,50	RS 4.300,00
19	Desentupidor para pia , sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	Mudial	Unidade	60	RS 3,50	RS 210,00
20	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Tanlux	Unidade	10.920	RS 1,35	RS 14.742,00
21	Dispenser plástico de parede para sabonete líquido Saboneteira para sabonete líquido com reservatório em plástico ABS. Fabricada na cor em branca, de acordo com a legislação sanitária vigente. Capacidade do reservatório: 900 mL. Para uso do refil de sabonete ou com sabonete líquido em galão. Acompanha fechadura, chave em abs e itens para fixação à parede contendo buchas e parafusos. Garantia total mínima de 12 meses.	Saremo	Unidade	20	RS 22,40	RS 448,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04						33.900,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
22	Detergente concentrado , Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	alice	Unidade	10.440	RS 1,20	RS 12.528,00
23	Esponja de lâ de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do Inmetro.	ki brilho	Pacote	1.996	RS 1,90	RS 3.792,40
24	Esponja sintética dupla face , em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	pequerrucha	Unidade	1.900	RS 0,70	RS 1.330,00
25	Fraldas descartáveis , com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO P M G E GG. Pacote com 20 UND	confort	Pct com 20 UND	610	RS 6,00	RS 3.660,00
26	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	fiat lux	Maço	260	RS 3,09	RS 803,40
27	Forminha para embalagem de doce caseiro .Forminha de papel Nº 2, Tamanho: Altura: 20cm x largura: 26 cm x comprimento: 5, 270 gramas. Embalagem com 100 unidade. Cores variadas	saremo	pct	200	RS 9,00	RS 1.800,00
28	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades.	strawplast	Pacote	1.100	RS 7,00	RS 7.700,00

	Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro					
29	Guardanapo de papel , cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	kami	Pacote	3.700	RS 1,84	RS 6.808,00
30	Inseticida , sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – cloro fluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	baygon	Unidade	372	RS 8,00	RS 2.976,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05						41.397,80

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
31	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Serrano	Unidade	4.260	RS 1,89	RS 8.051,40
32	Luva plástica descartável individual , estéril, em polietileno de alta densidade, transparente de espessura de 0,03 micras, pacotes com 100 unidades, apropriada para uso em alimentos tamanho unico	Luplast	Pacote	236	RS 11,30	RS 2.666,80
33	Kit de limpeza profissional com acessórios , com um carro funcional, com kit de limpeza mop úmido, kit de limpeza seca com mop po, 01 pa pop e 01 placa "piso molhado"	Spin	Unidade	28	RS 830,00	RS 23.240,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06						33.958,20

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
39	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cristal	Unidade	1.840	RS 2,30	RS 4.232,00
40	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos , composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Essencial	Pacote	2.320	RS 4,50	RS 10.440,00
41	Papel interfolhado Contendo 02 dobras - fardo C/ 1000 fls - 100% celulose. Cor: Branca. Textura: Folha Simples - gofrado - alta resistência. Gramatura: 27 a 28 g/m2. Matéria Prima: 100% de fibras celulósicas. Formato: Folhas Intercaladas - 2 dobras. Embalagem plástica: contém 1000 folhas 2 dobras cada. Dimensões 23x21 cm (medidas aproximadas).	Essencial	pacote	1.000	RS 7,00	RS 7.000,00
42	Papel filme pvc transparente Atômico, com largura de no mínimo 28 cm, em bobina com aproximadamente 30 metros, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Royal	Rolo	160	RS 2,49	RS 398,40
43	Prato Descartável Plástico Branco , embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro	Strawplast	Pacote	2.400	RS 5,00	RS 12.000,00
44	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Mundial	Unidade	920	RS 3,51	RS 3.229,20
45	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	Marilux	Unidade	900	RS 4,00	RS 3.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08						40.899,60

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
46	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	Marilux	Pacote	1.650	RS 3,00	RS 4.950,00
47	Sabão em pó multiatuação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	Serrano	Embalagem de 500	4.940	RS 2,50	RS 12.350,00
48	Sabonete líquido para mãos , aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2000ml.	Serrano	Litro	700	RS 8,00	RS 5.600,00
49	Sabonete sólido perfumado , uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	Even	Unidade	260	RS 1,50	RS 390,00
50	Saco plástico para sanduiche com 10cmx20cm com 100 unidades . produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	300	RS 8,00	RS 2.400,00
51	Saco plástico para sanduiche com 20cmx14cm com 100 unidades . produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	300	RS 9,00	RS 2.700,00
52	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros , material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	100	RS 9,60	RS 960,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 09						29.350,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
53	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros , material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplat	Pacote	1.300	RS 10,99	RS 14.287,00
54	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros , material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em	Sacoplat	Pacote	1.500	RS 29,00	RS 43.500,00

	conformidade com a NBR 9110.					
55	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	1.200	RS 43,00	RS 51.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 10						109.387,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
56	Saco plástico para alimento transparente capacidade 1/2 kg pacote com 100 unidade produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	200	RS 6,00	RS 1.200,00
57	Saco plástico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	320	RS 8,00	RS 2.560,00
58	Saco plástico para alimento transparente capacidade 5 kg kg pacote com 100 unidade. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	200	RS 8,00	RS 1.600,00
59	Saco de papel de pipoca Especificação Und do saco medindo 11cm x 15 cm com 100 unidade, produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	Sacoplast	Pacote	200	RS 6,00	RS 1.200,00
60	Saco plástico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	Sacoplast	Pacote	200	RS 12,00	RS 2.400,00
61	Touca descartáveis pct com 100 unidades Descartável confeccionada em TNT- com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples	Vabene	Pacote	660	RS 16,00	RS 10.560,00
62	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO Material: 100 % algodão felpuda, Dimensões: 0,80 x 1,40 m. Cor: A escolha da administração.	Santista	Unidade	66	RS 14,96	RS 987,36
63	TOALHA DE MAO Material: 100% algodão, atalhada, Dimensões: 0,30 x 0,50 m (+ ou - 5% variação). Cor: A escolha da administração.	Santista	Unidade	66	RS 12,00	RS 792,00
64	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Mundial	Unidade	720	RS 6,00	RS 4.320,00
65	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Mundial	Unidade	1.420	RS 6,00	RS 8.520,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 11						34.139,36

E para os Itens: 02 e 07, O Licitante: Matheus Trigueiro de Melo - ME - CNPJ: 26.668.941/0001-91.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
4	Álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Dragão	Litro	5.172	RS 6,12	RS 31.652,64
5	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Strike	Unidade	600	RS 10,55	RS 6.330,00
6	Avental Plástico Impermeável na cor branca ou transparente para trabalhos com água tamanhos g ou gg medidas aproximadas de 70 x 120 cm, respectivamente largura e comprimento	Benplast	Unidade	280	RS 10,00	RS 2.800,00
7	Balde em plástico. Capacidade de 60 litros polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio,	Mercoplast	Unidade	286	RS 30,00	RS 8.580,00
8	Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Mercoplast	Unidade	296	RS 10,16	RS 3.007,36
VALOR GLOBAL DO LOTE 02						53.370,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
34	Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G).	Danny	Par	750	RS 7,95	RS 5.962,50
35	Pá para lixo, Material: PLASTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Cristal	Unidade	196	RS 8,80	RS 1.724,80
36	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	Cristal	Unidade	2.440	RS 3,49	RS 8.515,60
37	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível	Thermoplast	Rolo	126	RS 7,92	RS 997,92
38	Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	Fofinho	Pacote	5.240	RS 4,35	RS 22.794,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07						39.994,82

Que apresentaram as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 08 de abril de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C5C1E846

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 012/2019, adjudico o certame licitatório com **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social.

Que teve o vencedor para os Itens: 01; 03; 04; 05; 06; 08; 09; 10 e 11, **O Licitante:** CJ de Araújo Pessoa - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56.

Dos Valores:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
1	Assento sanitário de silicone para deficientes Assento para vaso sanitário material resistente em silicone, cor branco, com tampa, ovalado/almofadado, fixação através de parafusos de nylon (inclusos), compatível com vaso.	Mebuki	Unidade	13	RS 24,55	RS 319,15
2	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloro de teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Serrano	Litro	11.220	RS 1,50	RS 16.830,00
3	Álcool etílico, hidratado, 70% (70ºg), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml.	Tanalcool	Litro	6.732	RS 6,90	RS 46.450,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						RS 63.599,95

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
9	Cesto para lixo em plástico telado com laterais vazadas, formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 10 litros no mínimo.	Saremo	Unidade	336	RS 7,99	RS 2.684,64
10	Cesto para lixo em plástico, tampa e pedal capac 30 lts	Saremo	Unidade	236	RS 29,90	RS 7.056,40
11	Cesto para lixo em plástico, tampa basculante, rodízios e alca capac 60 lts	Saremo	Unidade	236	RS 39,90	RS 9.416,40
12	Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capac 20 lts para sala de aula	Saremo	Unidade	236	RS 27,00	RS 6.372,00
13	Colher descartável Grande para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Strawplast	Pacote	1.300	RS 6,90	RS 8.970,00
14	Colher descartável Pequena (para sobremesa) para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 10 a 12 cm. Embalagem: c/ 50 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	Strawplast	Pacote	100	RS 6,88	RS 688,00
15	Copo descartável em plástico; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro e seguindo todas as normas do ABNT, cada embalagem contendo 100 unidades.	Copobras	Pct com 100 UND	600	RS 5,00	RS 3.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03						RS 38.187,44

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
16	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copobraz	Pct com 100 UND	6.600	RS 2,10	RS 13.860,00
17	Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 250 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copoplast	Pct com 100 UND	100	RS 3,40	RS 340,00
18	Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT	Copoplast	Pct com 100 UND	1.720	RS 2,50	RS 4.300,00
19	Desentupidor para pia, sanfonado composição: borracha e polietileno/polipropileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	Mudial	Unidade	60	RS 3,50	RS 210,00
20	Desinfetante pinho 500 ml a base de Tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	Tanlux	Unidade	10.920	RS 1,35	RS 14.742,00
21	Dispenser plástico de parede para sabonete líquido Saboneteira para sabonete líquido com reservatório em plástico ABS. Fabricada na cor em branca, de acordo com a legislação sanitária vigente. Capacidade do reservatório: 900 mL. Para uso do refil de sabonete ou com sabonete líquido em galão. Acompanha fechadura, chave em abs e itens para fixação à parede contendo buchas e parafusos. Garantia total mínima de 12 meses.	Saremo	Unidade	20	RS 22,40	RS 448,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04						33.900,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
22	Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	alice	Unidade	10.440	RS 1,20	RS 12.528,00

23	Espanja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g., com selo do Inmetro.	ki brilho	Pacote	1.996	RS 1,90	RS 3.792,40
24	Espanja sintética dupla face , em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote contendo 1 esponja.	pequerrucha	Unidade	1.900	RS 0,70	RS 1.330,00
25	Fraldas descartáveis , com camada de extra-absorção, Com barreiras antivazamentos,e com ajustes as pernas, fitas ajustáveis PARA CRIANCA TAMANHO P M G E GG. Pacote com 20 UND	confort	Pct com 20 UND	610	RS 6,00	RS 3.660,00
26	Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinha de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro.	fiat lux	Maço	260	RS 3,09	RS 803,40
27	Forminha para embalagem de doce caseiro .Forminha de papel Nº 2, Tamanho: Altura: 20cm x largura: 26 cm x comprimento: 5, 270 gramas. Embalagem com 100 unidade. Cores variadas	saremo	pct	200	RS 9,00	RS 1.800,00
28	Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro	strawplast	Pacote	1.100	RS 7,00	RS 7.700,00
29	Guardanapo de papel , cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm., com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	kami	Pacote	3.700	RS 1,84	RS 6.808,00
30	Inseticida , sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC - clorofluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%,o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	baygon	Unidade	372	RS 8,00	RS 2.976,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05						41.397,80

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
31	Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	Serrano	Unidade	4.260	RS 1,89	RS 8.051,40
32	Luva plástica descartável individual , estéril, em polietileno de alta densidade, transparente de espessura de 0,03 micras, pacotes com 100 unidades, apropriada para uso em alimentos tamanho unico	Luplast	Pacote	236	RS 11,30	RS 2.666,80
33	Kit de limpeza profissional com acessórios , com um carro funcional, com kit de limpeza mop umido, kit de limpeza seca com mop pop, 01 pa pop e 01 placa "piso molhado"	Spin	Unidade	28	RS 830,00	RS 23.240,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06						33.958,20

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
39	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cristal	Unidade	1.840	RS 2,30	RS 4.232,00
40	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos , composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	Essencial	Pacote	2.320	RS 4,50	RS 10.440,00
41	Papel interfolhado Contendo 02 dobras - fardo C/ 1000 fls - 100% celulose. Cor: Branca. Textura: Folha Simples - gofrado - alta resistência. Gramatura: 27 a 28 g/m2. Matéria Prima: 100% de fibras celulósicas. Formato: Folhas Intercaladas - 2 dobras. Embalagem plástica: contém 1000 folhas 2 dobras cada. Dimensões 23x21 cm (medidas aproximadas).	Essencial	pacote	1.000	RS 7,00	RS 7.000,00
42	Papel filme pvc transparente Atômico, com largura de no mínimo 28 cm, em bobina com aproximadamente 30 metros, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Royal	Rolo	160	RS 2,49	RS 398,40
43	Prato Descartável Plástico Branco , embalagem com 10 unidades Diâmetro: 22cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do inmetro	Strawplast	Pacote	2.400	RS 5,00	RS 12.000,00
44	Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Mundial	Unidade	920	RS 3,51	RS 3.229,20
45	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	Marilux	Unidade	900	RS 4,00	RS 3.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08						40.899,60

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
46	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	Marilux	Pacote	1.650	RS 3,00	RS 4.950,00
47	Sabão em pó multiação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água.Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	Serrano	Embalagem de 500	4.940	RS 2,50	RS 12.350,00
48	Sabonete líquido para mãos , aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2000ml.	Serrano	Litro	700	RS 8,00	RS 5.600,00
49	Sabonete sólido perfumado , uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	Even	Unidade	260	RS 1,50	RS 390,00
50	Saco plástico para sanduiche com 10cmx20cm com 100 unidades , produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	300	RS 8,00	RS 2.400,00
51	Saco plástico para sanduiche com 20cmx14cm com 100 unidades , produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	300	RS 9,00	RS 2.700,00
52	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros , material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	100	RS 9,60	RS 960,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 09						29.350,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
53	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros , material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplat	Pacote	1.300	RS 10,99	RS 14.287,00
54	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros , material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplat	Pacote	1.500	RS 29,00	RS 43.500,00
55	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros , material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplat	Pacote	1.200	RS 43,00	RS 51.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 10						109.387,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
56	Saco plástico para alimento transparente capacidade 1/2 kg pacote com 100 unidade produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplat	Pacote	200	RS 6,00	RS 1.200,00
57	Saco plástico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade . O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplat	Pacote	320	RS 8,00	RS 2.560,00
58	Saco plástico para alimento transparente capacidade 5 kg kg pacote com 100 unidade . O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Sacoplast	Pacote	200	RS 8,00	RS 1.600,00
59	Saco de papel de pipoca Especificação Und do saco medindo 11cm x 15 cm com 100 unidade, produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	Sacoplast	Pacote	200	RS 6,00	RS 1.200,00
60	Saco plástico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade . O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	Sacoplast	Pacote	200	RS 12,00	RS 2.400,00
61	Touca descartáveis pct com 100 unidades Descartável confeccionada em TNT- com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples	Vabene	Pacote	660	RS 16,00	RS 10.560,00
62	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO Material: 100 % algodão felpuda, Dimensões: 0,80 x 1,40 m. Cor: A escolha da administração.	Santista	Unidade	66	RS 14,96	RS 987,36
63	TOALHA DE MAO Material: 100% algodão, atalhada, Dimensões: 0,30 x 0,50 m (+ ou - 5% variação). Cor: A escolha da administração.	Santista	Unidade	66	RS 12,00	RS 792,00

64	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Mundial	Unidade	720	RS 6,00	RS 4.320,00
65	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Mundial	Unidade	1.420	RS 6,00	RS 8.520,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 11						34.139,36

Para os Itens: 02 e 07, O Licitante: Matheus Trigueiro de Melo - ME - CNPJ: 26.668.941/0001-91.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
4	Álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Dragão	Litro	5.172	RS 6,12	RS 31.652,64
5	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	Strike	Unidade	600	RS 10,55	RS 6.330,00
6	Avental Plástico Impermeável na cor branca ou transparente para trabalhos com água tamanhos g ou gg medindas aproximadas de 70 x 120 cm, respectivamente largura e comprimento	Benplast	Unidade	280	RS 10,00	RS 2.800,00
7	Balde em plástico. Capacidade de 60 litros polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio.	Mercoplast	Unidade	286	RS 30,00	RS 8.580,00
8	Balde plástico capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	Mercoplast	Unidade	296	RS 10,16	RS 3.007,36
VALOR GLOBAL DO LOTE 02						53.370,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
34	Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G).	Danny	Par	750	RS 7,95	RS 5.962,50
35	Pá para lixo, Material: PLÁSTICA Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	Cristal	Unidade	196	RS 8,80	RS 1.724,80
36	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	Cristal	Unidade	2.440	RS 3,49	RS 8.515,60
37	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível	Thermoplast	Rolo	126	RS 7,92	RS 997,92
38	Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	Fofinho	Pacote	5.240	RS 4,35	RS 22.794,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07						39.994,82

Que apresentaram as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 08 de abril de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C2995810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019

Processo Administrativo nº 102060/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de perfuração de poços artesianos no cristalino e peças para manutenção dos equipamentos: Compressor de ar Marca Elgi/Modelo DS 650/200, Sonda de perfuração Marca Cobrasper/Modelo A03 e Motor Marca MWM/Modelo P 229/4

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Forneceador: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Telefone:	Email:
CNPJ: 00.118.689/0001-53		
Endereço: AV MARIA IRENE, 865, JORDAO DE BAIXO, RECIFE/PE, CEP: 51250-020		
Representante: Carlos Roberto Barbosa de Miranda - CPF: 178.737.624-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0020195 - Tubo geomecânico trefilado diâmetro de 6" x 4 metros do tipo standard para revestimento de poço.	Leão Nod	UND	200,00	340,00	68.000,00
2	0020196 - Bit'S DTH diâmetro de 6" (153mm), de botões esféricos de 16mm periféricos e centrais, face reta, punho do tipo XL-6 para martelo de fundo XL-6	Indelbrom	UND	12,00	3.800,00	45.600,00
3	0020197 - Bit'S DTH diâmetro de 8" (203mm), de botões esféricos de 16mm periféricos e centrais, face reta, punho do tipo XL-6 para martelo de fundo XL-6	Indelbrom	UND	1,00	6.900,00	6.900,00
4	0020198 - Martelo de fundo DTH, turbinado diâmetro nominal de 6" x 8", para trabalho em compressores de média e alta pressão (150 / 360 PSI x 750 / 1.050 SCFM) com alto rendimento na perfuração, com revestimento de solda dura a base de Carboneto de Tungstênio no Sub superior e no Sub inferior, para proteção contra desgaste, gama de bits 6" até 8.1/2", punho do tipo XL-6 com conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF box	dth	UND	2,00	15.000,00	30.000,00
5	0020199 - Hastes de perfuração para uso em conjunto de perfuratriz rotopneumática, com diâmetro mínimo de 3.1/2" OD x 3,00 metros de comprimento úteis, fabricadas em tubo "DIN 2440", com "tool-joints" em aço liga SAE-8620 cementados, temperados revenidos e fosfatizados, pega de chave para	edferramentas	UND	20,00	1.200,00	24.000,00

	manobras nas duas extremidades, com protetores de rosca de borracha especial, tipo SBR (rosca macho/fêmea) rosca 2.3/8" IF						
6	0020200 - Rebolo kombo DIAROC / BOROC diamantada esférico, para afiação de botões, haste GM INOX, 5/16" de diâmetro por 27,80mm de comprimento, com anel amortecimento em borracha nitrílica, para botões de 16mm	Christens roder	en	UND	5,00	700,00	3.500,00
7	0020201 - Rebolo kombo DIAROC / BOROC diamantada esférico, para afiação de botões, haste GM INOX, 5/16" de diâmetro por 27,80mm de comprimento, com anel amortecimento em borracha nitrílica, para botões de 18mm	Christens roder	en	UND	5,00	750,00	3.750,00
8	0020202 - Óleo lubrificante, Grau ISO VG 320, densidade 0,94, ponto de fulgor Min. 260° C, contendo anti espumante, anti corrosivo, extrema pressão, antigotejante, p/lubrificação de martelo de perfuratriz pneumática, balde com 20 litros	Novalub		Bd	25,00	460,00	11.500,00
9	0020203 - Graxa especial grafitada a base espessante inorgânica, Grau NL GI 3, resistente a oxidação, grafite 5%, teflon peso, ponto de gotejamento (>250°C), aditivada E.P., para uso em rosas de hastes de perfuratriz pneumática, balde com 20 Kg.	Novalub		Bd	5,00	500,00	2.500,00
10	0020204 - Pistão do martelo de fundo de 6" turbinado.	Dht		UND	2,00	4.850,00	9.700,00
11	0020205 - Kit de camisa (sub superior, camisa e sub inferior)	Dht		UND	5,00	9.200,00	46.000,00
12	0020206 - Mangueira hidráulica com duas tramas de aço 100R2-32 com 2 terminais fêmea JIC 100-32-32 (lance c/ 20 metros)	Transpower		UND	2,00	3.500,00	7.000,00
13	0020207 - Sub adaptador cônico para martelo de fundo diâmetro de 4.1/2" x 280mm, rosca 2.38" IF, pino/box	Dht		UND	3,00	1.400,00	4.200,00
14	0020208 - Anel trava bi-partido do bits.	Dht		Pç	3,00	900,00	2.700,00
15	0020209 - Mangueira hidráulica com duas tramas de aço diâmetro de 1/4".	Transpower		M	20,00	21,00	420,00
16	0020210 - Mangueira hidráulica com duas tramas de aço diâmetro de 3/8".	Transpower		M	20,00	27,00	540,00
17	0020211 - Mangueira hidráulica com duas tramas de aço diâmetro de 1/2".	Transpower		M	20,00	32,00	640,00
18	0020212 - Mangueira hidráulica com duas tramas de aço diâmetro de 3/4".	Transpower		M	20,00	43,00	860,00
19	0020213 - Mangueira hidráulica com duas tramas de aço diâmetro de 1".	Transpower		M	20,00	70,00	1.400,00
20	0020214 - Mangueira hidráulica com duas tramas de aço diâmetro de 2".	Transpower		M	20,00	160,00	3.200,00
21	0020215 - Terminal de mangueira JIC 100-6-4.	Transpower		UND	20,00	10,00	200,00
22	0020216 - Terminal de mangueira JIC 100-6-6.	Transpower		UND	20,00	12,00	240,00
23	0020217 - Terminal de mangueira JIC 100-8-8.	Transpower		UND	20,00	15,00	300,00
24	0020218 - Terminal de mangueira JIC 100-12-12.	Transpower		UND	20,00	25,00	500,00
25	0020219 - Terminal de mangueira JIC 100-16-16.	Transpower		UND	20,00	40,00	800,00
26	0020220 - Terminal de mangueira JIC 100-32-32.	Transpower		UND	6,00	175,00	1.050,00
VALOR GLOBAL LOTE 1 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS							275.500,00

LOTE 2 - PEÇAS PARA O COMPRESSOR DE AR MARCA ELGI DS 650/200						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
27	0020221 - Elemento filtro de ar primário (motor)	Elgi	UND	5,00	200,00	1.000,00
28	0020222 - Elemento filtro de ar secundário (motor)	Elgi	UND	5,00	600,00	3.000,00
29	0020223 - Elemento separador de ar/óleo (compressor)	Elgi	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
30	0020224 - Kit elemento filtro de ar primário e secundário (compressor)	Elgi	UND	5,00	750,00	3.750,00
31	0020225 - Elemento filtro de óleo (compressor)	Elgi	UND	2,00	540,00	1.080,00
32	0020226 - Óleo lubrificante air lube plus, balde c/ 20 litros (compressor)	Elgi	UND	6,00	900,00	5.400,00
33	0020227 - Elemento filtro de óleo (motor)	Elgi	UND	5,00	380,00	1.900,00
34	0020228 - Elemento filtro combustível (motor)	Elgi	UND	5,00	120,00	600,00
35	0020229 - Elemento Filtro d'água (motor)	Elgi	UND	5,00	80,00	400,00
36	0020230 - Óleo lubrificante ISO VG 15W40, balde c/ 20 litros (motor)	Elgi	UND	5,00	480,00	2.400,00
37	0020231 - Aditivo para radiador de água	Elgi	UND	2,00	75,00	150,00
38	0020232 - Correia do ventilador do motor	Elgi	UND	1,00	520,00	520,00
VALOR GLOBAL LOTE 2 - PEÇAS PARA O COMPRESSOR DE AR MARCA ELGI DS 650/200						23.000,00

LOTE 3 - PEÇAS PARA Sonda MARCA COBRASPER MODELO A03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
39	0020233 - Eixo central do cabeçote	Cbp	UND	1,00	6.980,00	6.980,00
40	0020234 - Gaxeta Chevron do cabeçote	Cbp	UND	6,00	500,00	3.000,00
41	0020235 - Retentor do cabeçote	Cbp	UND	12,00	200,00	2.400,00
42	0020236 - Tubo injetor do cabeçote	Cbp	UND	1,00	1.732,00	1.732,00
43	0020237 - Rolamento do eixo central do cabeçote	Cbp	UND	4,00	600,00	2.400,00
44	0020238 - Rolamento do eixo motor do cabeçote	Cbp	UND	4,00	200,00	800,00
45	0020239 - Motor hidráulico do cabeçote	Cbp	UND	1,00	5.260,00	5.260,00
46	0020240 - Porca prensa gaxeta do cabeçote	Cbp	UND	1,00	340,00	340,00
47	0020241 - Anel prensa gaxeta do cabeçote	Cbp	UND	1,00	270,00	270,00
48	0020242 - Anel oring do cabeçote	Cbp	UND	6,00	18,00	108,00
49	0020243 - Kit de reparo cilindro hidráulico da morsa	Cbp	UND	4,00	300,00	1.200,00
50	0020244 - Kit de reparo cilindro hidráulico levantamento do mastro	Cbp	UND	2,00	450,00	900,00
51	0020245 - Kit de reparo cilindro hidráulico avanço do cabeçote	Cbp	UND	2,00	350,00	700,00
52	0020246 - Kit de reparo cilindro hidráulico de nivelamento	Cbp	UND	4,00	400,00	1.600,00
53	0020247 - Kit de reparo cilindro hidráulico basculamento vertical	Cbp	UND	2,00	250,00	500,00
54	0020248 - Manômetro de pressão	Cbp	UND	3,00	290,00	870,00
55	0020249 - Bomba hidráulica principal	Cbp	UND	1,00	6.800,00	6.800,00
56	0020250 - Filtro hidráulico da sonda	Cbp	UND	4,00	200,00	800,00
57	0020251 - Jogo mordente da morsa	Cbp	UND	2,00	1.200,00	2.400,00
58	0020252 - Roldana do carrinho	Cbp	UND	4,00	560,00	2.240,00
59	0020253 - Eixo da roldana do carrinho	Cbp	UND	4,00	480,00	1.920,00
60	0020254 - Rolamento da roldana do carrinho	Cbp	UND	4,00	90,00	360,00
61	0020255 - Retentor da roldana do carrinho	Cbp	UND	4,00	70,00	280,00
62	0020256 - Cabo de aço de 1/2" alma de fibra	Cbp	M	30,00	40,00	1.200,00
63	0020257 - Óleo hidráulico ISO VG 68, tambor 200 litros	Texsa	UND	1,00	2.940,00	2.940,00
VALOR GLOBAL LOTE 3 - PEÇAS PARA Sonda MARCA COBRASPER MODELO A03						48.000,00

LOTE 4 - PEÇAS PARA MOTOR MARCA MWM MODELO P 229/4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
64	0020258 - Filtro de ar primário	Unifilter	UND	5,00	90,00	450,00
65	0020259 - Filtro de ar secundário	Unifilter	UND	5,00	80,00	400,00
66	0020260 - Filtro de óleo lubrificante	Unifilter	UND	5,00	50,00	250,00
67	0020261 - Filtro de combustível	Unifilter	UND	6,00	30,00	180,00
68	0020262 - Correia do ventilador	Gates	UND	2,00	60,00	120,00
69	0020263 - Aditivo para radiador	Wurth	UND	5,00	70,00	350,00
70	0020264 - Óleo lubrificante ISO VG 15W40, balde com 20 litros	Texsa	UND	5,00	450,00	2.250,00
VALOR GLOBAL LOTE 4 - PEÇAS PARA MOTOR MARCA MWM MODELO P 229/4						4.000,00

Importa a presente em R\$ 350.500,00, (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 07/04/2020. SANTA CRUZ/RN, 08 de abril de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal Interino/Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Roberto Barbosa de Miranda-Titular/pelo Fornecedor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4626/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.719.048/0001-08, com Inscrição Estadual nº 16.160.706-08, e sede na Avenida Tertuliano de Brito, 912, Centro – São Bento, Paraíba, CEP: 58.865-000, neste ato representada por ANDREY ALLISON DOS SANTOS, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 002.580.472 (SSP/ RN) e CPF nº 067.674.794-97, residente na Rua Carmina Carmem de Sousa, 32 Centro, São Bento, Paraíba - CEP 58.865-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÉDICO HOSPITALAR E INFORMÁTICA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 128.610,00 (cento e vinte e oito mil seiscientos e dez reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19393	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	CRISTOFOLI	unD	2	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00
19400	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ATÉ 200 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	WELMY	UnD	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00
19402	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CAPACIDADE DE 120 KG A 159 KG, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL ,PÉS FIXO	CARONE	UnD	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
19379	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	MOVEIS PINHEIRO	Und	28	R\$ 98,00	R\$ 2.744,00
19385	APARELHO DE RAIOS -X - FIXO ANALÓGICO, PAINEL DE COMANDO POSSUI, ESTATIVA PORTA TUBO POSSUI, COLIMADOR POSSUI, GERADOR (POTÊNCIA/TENSÃO/CORRENTE) 40 KW OU SUPERIOR/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MÁXIMO 500MA OU SUPERIOR, MESA (TIPO/CAPACIDADE)/ BUCK MURAL	CDK	UNd	1	R\$ 119.500,00	R\$ 119.500,00
19386	BIOMBO PLUMBIFERO, TIPO CURVO, ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 02 MM	MOVEIS PINHEIRO	UNd	1	R\$ 2.495,00	R\$ 2.495,00
				2	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00
VALOR TOTAL						128.610,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra**.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **equipamentos e produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **equipamentos e produtos** deverão ser fornecidos, na sede do Município de **Santana do Matos/RN**, em até quinze (15) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do equipamento ou produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do equipamento ou produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 08 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	ANDREY ALLISON DOS SANTOS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:87743A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
PROCESSO Nº 171201/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.114514/0001-80, estabelecida na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, nesta capital, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Henrique Gomes Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1210748 ITEP/RN e CPF nº 828.601.659-87, residente na Rua. Aderbal Pereira, nº 189, nesta cidade, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a Empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, em Atendimento à Prefeitura e Demais Secretarias Municipais no Município de São Bento do Norte/RN**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Município no dia 14/03/2019, Diário Oficial da União no dia 18/03/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004//2019, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: **Empresa COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.874662/001-20, Inscrição Estadual nº 20.276.163-0 com sede na Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira nº 09, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-240 neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do RG nº 150.9845 ITEP/RN e do CPF/MF nº 030.703.894-73, residente e domiciliado(a), Rua Oceano Indico, nº 183, Nova Vida, Parnamirim/RN, vencedora dos itens abaixo registrado;

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE/DEMEDIDA	QUANT.	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI FRUTO IN NATURA, TAMANHO GRANDE, POR UNIDADE PESANDO 1,2-1,5 KG, APRESENTADO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	1000	RS 3,79	RS 3.790,00
02	ABÓBORA LEITE DE 1ª APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAI DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	300	RS 3,45	RS 1.047,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 400GRS A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1500	RS 5,95	RS 8.925,00
04	AÇÚCAR REFINADO TRITURADO EMBALAGEM COM 1KG NA COR BRANCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KILO	3000	RS 2,89	RS 8.670,00
05	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO À BASE DE STÉVIA EMBALAGEM COM 100ML.	UNIDADE	200	RS 7,25	RS 1.450,00
06	ALHO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS.	KILO	400	RS 21,90	RS 8.760,00
07	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500GRS PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADOS OU RANÇOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P ACIDEZ, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	300	RS 7,25	RS 2.175,00
08	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO E PARBOILIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	KILO	2500	RS 3,15	RS 7.875,00
09	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	1000	RS 3,15	RS 3.150,00
10	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 500GRSGROSSO, INTEGRAL, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	RS 11,79	RS 1.179,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM COM 500GRS INTEGRAL, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	RS 11,79	RS 1.179,00
12	AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM COM 500ML PRODUTO Prensado a Frio da Azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarelo esverdeado, embalado em vidro escuro e resistente.	UNIDADE	50	RS 20,50	RS 1.025,00
13	BANANA PRATA FRUTO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO GRANDE ACIMA 130GRS, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ARMA E COR PRÓPRIOS SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	700	RS 3,45	RS 2.415,00

14	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ARMA E COR PRÓPRIOS SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ISENTAS DE SUJIDADES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTAS DE PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	300	RS 3,73	RS 1.119,00
15	BATATA INGLESA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DEMATURIZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KILO	1500	RS 3,85	RS 5.775,00
16	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 500GRS DE 1ª QUALIDADE INTEGRAL, CROCANTE, EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, RG NO SSAP OU MS	UNIDADE	500	RS 18,20	RS 9.100,00
17	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 1LITRO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°C.	LITRO	2500	RS 3,29	RS 8.225,00
18	BETERRABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	200	RS 5,95	RS 1.190,00
19	BISCOITO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400GRS CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2500	RS 3,35	RS 8.375,00
20	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL EMBALAGEM COM 400GRS CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	250	RS 3,99	RS 997,50
21	BISCOITO MARIA, SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 400GRS DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2500	RS 3,59	RS 8.975,00
22	BISCOITO ROSQUINHA EMBALAGEM COM 400GRS DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	1500	RS 3,40	RS 5.100,00
23	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA EMBALAGEM COM 400GRS DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO	PACOTE	500	RS 3,40	RS 1.700,00
24	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM COM 250GRS GRÃOS COM PROCEDÊNCIA SÁS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE.	PACOTE	700	RS 5,85	RS 4.095,00
25	CALDO DE CARNE CAIXETA COM PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS TEMPERO CULINÁRIO, A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	CAIXETA	30	RS 11,87	RS 356,10
26	CALDO DE GALINHA CAIXETA COM PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS TEMPERO CULINÁRIO, A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	CAIXETA	30	RS 11,85	RS 355,50
27	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 50GRS EM TUBO DE PLÁSTICO. INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	100	RS 2,05	RS 205,00
28	CARNE BOVINA CHARQUEADA P.A. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO ÚMIDO, AMOLECIDO OU PEGAJOSO E QUANTIDADE DE GORDURA TOLERÁVEL DE NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KILO	500	RS 22,95	RS 11.475,00
29	CARNE BOVINA COM OSSO EMBALAGEM DE 2KG. LIMPAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA	KILO	2000	RS 18,98	RS 37.960,00
30	CARNE BOVINA MAGRA MUSCULO RESFRIADA, LIMPAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KILO	1800	RS 18,53	RS 33.354,00
31	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COR VERMELHA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADA, EM PACOTES DE 01 KG. DEVE APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO E NÃO DEVE CONTER PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA NA SUA COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KILO	3000	RS 20,96	RS 62.880,00
32	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO ACEM, CAPA DE CONTRA FILÉ, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, FRALDINHA EMBALAGEM DE 1KG. LIMPAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA	KILO	1500	RS 24,70	RS 37.050,00
33	CARNE DE SOL BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPAS, COXÃO MOLE, PATINHO, POUCA GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KILO	200	RS 25,43	RS 5.086,00
34	CATCHUP TRADICIONAL EM CAIXA TP CONTENDO NA EMBALAGEM 300GRS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	200	RS 3,96	RS 792,00
35	CEBOLA BRANCA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	KILO	2000	RS 3,86	RS 7.720,00
36	CEBOLINHA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE UNIDADE DE FORNECIMENTO MAÇO COM NO MÍNIMO DE 200GRS.	MAÇO	50	RS 2,20	RS 110,00
37	CENOURA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KILO	1500	RS 3,97	RS 5.955,00

38	CHUCHU IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KILO	300	RS 4,06	RS 1.218,00
39	COCO RALADO EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100GRS PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME.	UNIDADE	200	RS 4,56	RS 912,00
40	COENTRO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE UNIDADE DE FORNECIMENTO MAÇO COM NO MÍNIMO DE 250GRS.	MAÇO	250	RS 2,25	RS 562,50
41	COLORÍFICO EM PÓ EMBALAGEM COM 10X100GRS OBTIDO A PARTIR DO URUCUM POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE APRESENTAR SE SOB A FORMA DE PÓ FINO E COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 10X100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	250	RS 7,65	RS 1.912,50
42	COMINHO EM PÓ EMBALAGEM COM 50GRS ACONDICIONADOS DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, SECO E LIMPO.	UNIDADE	150	RS 0,85	RS 127,50
43	COUVE FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS. LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSÊNCIA DE INSETOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MAÇO	100	RS 2,65	RS 265,00
44	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO EMBALAGEM COM 200GRS IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	480	RS 3,39	RS 1.627,20
45	DOCE EM LATA EMBALAGEM COM 500GRS SABOR BANANA OU GOIABA, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	250	RS 4,96	RS 1.240,00
46	DOCE TIPO LANCHINHO PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES COM NO MÍNIMO 800GRS COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	250	RS 4,05	RS 1.012,50
47	ERVILHA VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADA EM LATA, VIDRO OU EMBALAGEM APROPRIADA COM 200GRS SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTO PREPARADO COM ERVILHA DEBULHADA, ENVASADA, REIDRATADA OU PRÉ-COZIDA IMERSA EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADO, DRENADO CONSIDERANDO COMO PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO FERMENTAÇÃO OU INDICADORES DE PROCESSO DEFETUOSO. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR AMASSADO, ESTUFADOS OU ENFERRUJADOS, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. NÃO DEVE SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE. QUANDO ABERTOS NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM. NA PARTE INTERNA, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOR E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL SANITÁRIA PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES.	UNIDADE	250	RS 3,40	RS 850,00
48	EXTRATO DE TOMATE PESO APROXIMADO 1.020GRS CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DE CONC. DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TEC. PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACOND. EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, LIMPO E À VÁCUO.	KILO	250	RS 7,07	RS 1.767,50
49	FARINHA DE MANDIÓCA FINA TIPO 1 CRUA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO DE 1KG, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KILO	150	RS 3,95	RS 592,50
50	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE DE 1KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, COM FERMENTO, LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	250	RS 3,49	RS 872,50
51	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, SEM FERMENTO, LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	250	RS 3,45	RS 862,50
52	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 400GRS A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA, SAL E AVEIA LIVRE DE SUJIDADE E CONTAMINANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA.	LATA	200	RS 9,99	RS 1.988,00
53	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 NOVO EMBALAGEM COM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	200	RS 3,99	RS 798,00
54	FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1 NOVO EMBALAGEM COM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	300	RS 6,79	RS 2.037,00
55	FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO EMBALAGEM COM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	300	RS 6,39	RS 1.923,00
56	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDA EMBALAGEM COM 500GRS DEVE ESTAR SECA E BEM SOLTA NO PACOTE, APRESENTAR COR AMARELA UNIFORME E NÃO TER MANCHAS. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	3000	RS 1,15	RS 3.450,00
57	FRANGO COXA E SOBRE COXA DEVE APRESENTAR SE CONGELADA LIVRE DE PARASITA OU DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR LÁ OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KILO	1000	RS 8,97	RS 8.970,00
58	GOIABA VERMELHA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS.	KILO	1000	RS 5,95	RS 5.950,00
59	GOMA DE MANDIÓCA FRESCA HIDRATADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, TRANSPORTADA EM ATÉ 5 C°.	KILO	300	RS 7,10	RS 2.130,00
60	LARANJA PÉRA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, TAMANHO E COR UNIFORME.	KILO	500	RS 3,60	RS 1.800,00
61	LEITE CONDENSADO EMBALADO COM 395GRS SEM DEFORMIDADE OU AMASSADO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	270	RS 4,39	RS 1.185,30
62	LEITE DE COCO MODIFICADO E PASTEURIZADO, EMBALAGEM COM 200ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	100	RS 4,29	RS 429,00
63	LEITE DE SOJA EM PÓ INFANTIL EMBALAGEM COM 400GRS PREPARADO COM PROTEÍNA ISOLADO DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, CÁLCIO, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, PROTEÍNA LÁCTEA E COLESTEROL. EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGENS, NÃO VIOLADOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES ATÉ A DATA DE ENTREGA.	LATA	100	RS 32,78	RS 3.278,00
64	LEITE EM PÓ DESNATADO SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400GRS O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO	LATA	250	RS 15,50	RS 3.875,00

	FEDERAL (S.I.F.).				
65	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KILO	1500	RS 24,90	RS 37.350,00
66	LEITE LIQUIDO UHT INTEGRAL TIPO LONGAVIDA EMBALAGEM COM 1LITRO.	LITRO	250	RS 3,39	RS 847,50
67	LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE EMBALAGEM COM 1 LITRO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	LITRO	100	RS 6,49	RS 649,00
68	LIMÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, TAMANHO E COR UNIFORME.	KILO	100	RS 5,95	RS 595,00
69	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KILO	200	RS 16,90	RS 3.380,00
70	MAÇÃ IN NATURA NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	1000	RS 8,19	RS 8.190,00
71	MACARRÃO ESPAGUETE FINO CONTENDO 500GRS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	3000	RS 2,49	RS 7.470,00
72	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500GRS PRODUTO VITAMINADO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEGISLAÇÃO PARA ALIMENTOS EMBALADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	500	RS 4,25	RS 2.125,00
73	MACAXEIRA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO.	KILO	300	RS 4,06	RS 1.218,00
74	MAIONESE EMBALAGEM COM 200GRS EMULSÃO CREMOSA, OBTIDA COM OVOS, ÓLEO VEGETAL E ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	150	RS 3,99	RS 598,50
75	MAMÃO IN NATURA PAPAIA, HAWAI DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	1500	RS 3,37	RS 5.055,00
76	MARACUJÁ IN NATURA FRUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPAS INTACTAS E FIRMES	KILO	1000	RS 8,97	RS 8.790,00
77	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM DE 500GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	600	RS 3,78	RS 2.268,00
78	MELÂNCIA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PESANDO ENTRE 08 A 10KGS; CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS E PARTES MOLES. ME/EPP	KILO	1000	RS 3,54	RS 3.540,00
79	MELÃO IN NATURA FRUTO DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	2000	RS 3,35	RS 6.700,00
80	MILHO PARA MUNGUNZA EMBALAGEM DE 500GRS GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	200	RS 3,28	RS 656,00
81	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM DE 500GRS GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM 500G	UNIDADE	100	RS 8,89	RS 389,00
82	MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM LATA VIDRO OU EMBALAGEM APROPRIADA COM 200GRS DRENADO SIMPLES INTEIRA IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME PRODUTO PREPARADO COM ERVILHA DEBULHADA ENVASADA REIDRATADA OU PRÉ COZIDA IMERSA EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADO CONSIDERANDO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO FERMENTAÇÃO OU INDICADORES DE PROCESSO DEFEITUOSO NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E SUJIDADES NÃO DEVE ESTAR AMASSADO, ESTUFADOS OU ENFERRUJADOS NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES NÃO DEVE SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOR E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL SANITÁRIA PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES	UNIDADE	500	RS 3,29	RS 1.645,00
83	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR BAUNILHA. CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 500GRS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	240	RS 10,19	RS 2.445,60
84	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO: PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE. CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 500GRS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	240	RS 10,26	RS 2.462,40
85	ÓLEO SOJA REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900ML, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA/OU ESTUFADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	600	RS 4,00	RS 2.400,00
86	OREGANO DESIDRATADA EMBALAGEM COM 10GRS FOLHAS SÁS SECAS E LIMPAS E EM SACOS DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE.	UNIDADE	150	RS 2,25	RS 337,50
87	OVOS BRANCOS DE GRANJA BANDEJA COM 30 UNIDADES, SEM SUJIDADES, MANCHAS, CASCA ÍNTEGRA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM CARIMBO DO SIF, INDICAÇÃO DE VALIDADE NA BANDEJA.	BANDEJA	800	RS 12,64	RS 10.112,00
88	PÃO DE FORMA TIPO TORRADA, EMBALAGEM COM PESO TOTAL 500GRS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	200	RS 4,99	RS 998,00
89	PÃO SEDA TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, PESO TOTAL 500GRS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2000	RS 4,95	RS 9.900,00
90	PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM OSSO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, PESO EM TORNO DE 1,0 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KILO	3000	RS 9,90	RS 29.700,00
91	PIMENTA DO REINO PRETA, MOÍDA, EMBALAGEM DE 50GRS	UNIDADE	200	RS 3,55	RS 710,00

92	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KILO	800	RS 4,15	RS 3.320,00
93	POLPA DE FRUTA SELECIONADA ISENTA DE SUJIDADES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; DE 1KG; SABORES DIVERSOS.	KILO	3000	RS 9,99	RS 29.970,00
94	PRESENTO DE PERU FATIADO COZIDO LIGHT SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA DA PEÇA, A EMBALAGEM DEVE SER A VÁCUO OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS CONTANDO DA DATA DA ENTREGA.	KILO	100	RS 21,00	RS 2.100,00
95	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEGISLAÇÃO PARA ALIMENTOS EMBALADOS.	KILO	250	RS 8,00	RS 2.000,00
96	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE, PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEGISLAÇÃO PARA ALIMENTOS EMBALADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KILO	250	RS 7,99	RS 1.997,50
97	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C. DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	RS 23,96	RS 2.396,00
98	QUEIJO RALADO PARMESÃO: EMBALADOS COM 50GRS EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES ATÓXICOS, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.	UNIDADE	200	RS 3,62	RS 720,00
99	REFRESCO APRESENTAÇÃO EM PÓ, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA E CORANTE NATURAL DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 35 G CADA.	UNIDADE	500	RS 1,40	RS 700,00
100	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	300	RS 4,49	RS 1.347,00
101	REPOLHO BRANCO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	200	RS 4,45	RS 890,00
102	SAL REFINADO EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS CÚBICOS DE COLORAÇÃO BRANCA E GRANULAÇÃO UNIFORME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	300	RS 0,70	RS 210,00
103	SALSICHA RESFRIADA DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KILO	200	RS 8,20	RS 1.640,00
104	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	LATA	1000	RS 4,25	RS 4.250,00
105	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	350	RS 2,25	RS 787,50
106	TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KILO	1500	RS 4,20	RS 6.300,00
107	VINAGRE DE ALCÓOL EMBALAGEM 500ML. PRODUTO COM ACIDEZ VOLÁTIL CORRESPONDE AO TEOR DE ÁCIDO ACÉTICO. COM O ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA 1,0% V/V O TEOR ALCÓOLICO MÁXIMO PARA O VINAGRE.	UNIDADE	300	RS 1,79	RS 537,00
Valor Total: R\$ 571.166,10 (quinhentos e sessenta e um mil cento e sessenta e seis reais e dez centavos)					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3 1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade de registrar os preços de Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, em Atendimento à Prefeitura de Demais Secretarias no município de São Bento do Norte, conforme especificações descritas no edital do pregão presencial, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e à firmar compromisso de fornecimento dos serviços aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial n.º 005/2019, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item inscrita na Ata do Pregão Presencial n.º 005/2019, Processo Administrativo n.º 1712011/2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital

2.3. A fornecedora fica condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses a partir de sua assinatura**.

3.2. As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços todos os órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

4.2. Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas do edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação;

5.3. Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a administração municipal convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocado para contratação a Compromitente Fornecedora detentor do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

5.5. A Compromitente Fornecedora obriga-se a fornecer os objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.

CLAUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

6.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

6.3. O contrato de fornecimento será formalizado pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1. A celebração do contrato de fornecimento será formalizada pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

6.4. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela Administração, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas.

6.6. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, devendo constar: a data, o itinerário, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizada pela autoridade superior do órgão/entidade, e ainda acompanhada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da ata.

6.7. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esteja inferior ao total requisitado.

6.7.1. Se a detentora da Ata não puder fornecer os itens solicitada, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Central de Compras, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.8. A(s) detentora(s) da Ata ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.9. **O local da execução** será de acordo com ordem de compra emitida pelo gestor Municipal de São Bento do Norte, o que deverá constar expressamente na Ordem de compras.

6.10. A realização dos serviços será feita conforme solicitação Prefeitura Municipal.

6.11. A detentora da Ata devera disponibilizar um ou mais funcionários e equipamentos necessários para atuar junto a Prefeitura Municipal, visando a execução dos serviços propostos.

6.11.2. A detentora da Ata deverá manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos no subitem

6.12. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o itinerário, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.13. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.14. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.16. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do(s) Fornecedor(es) Classificado (s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito fiscal, termo de recebimento emitido por parte da administração municipal e relatório do fiscal do contrato.

7.2. A detentora da Ata classificada deverá comprovar, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS, Trabalhista fazenda municipal e fazenda estadual.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor Classificado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o Classificado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estipulado o percentual de juro de mora de 6% ao ano, na hipótese de mora por parte do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao Órgão Gestor:

8.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços as fornecedoras e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

8.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

8.1.5. Emitir a autorização de serviços;

8.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

8.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações de descumprimento das condições estipuladas no edital, na presente Ata e contrato firmado do edital;

8.1.8. Cancelar o registro de preços quando presentes às situações de descumprimento das condições estipuladas no edital, na presente Ata e contrato firmado do edital;

8.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

8.2.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

8.2.1.1. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

8.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

8.2.3. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

8.2.4. Aplicar as penalidades de sua competência à fornecedora faltosa;

8.2.5. Notificar o município de São Bento do Norte dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente fornecedora;

8.2.7. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

8.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:

8.3.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

8.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;

8.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos no item 12 e seguintes do edital;

8.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata o subitem 12.6 do edital, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.3.7. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

8.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

8.3.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e cláusula sétima do presente instrumento;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O objeto de registro de preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedor:

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

e) por razão de interesse público, devidamente motivado;

f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

10.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DA ATA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.2. O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de R\$ 571.166,10 (quinhentos e setenta e um mil reais cento e sessenta e seis reais e dez centavos),

11.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Natureza da Despesa: 33.90.99 - Material de Consumo;

Fonte: 1111; 1000; 1122/00

Unidade Orçamentária: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 33.90.30.99 – Material de consumo

Fonte: 1311;1000: 100;1000

Unidade Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Assistência Social

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 33.90.30.99 – Material de consumo

Fonte: 1215; 0000

Unidade Orçamentária: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 33.90.30.99 – Material de consumo

Fonte:100; 1000

Unidade Orçamentária: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

11.4. A Administração se reserva o direito, a seu critério, de utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da administração municipal ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - a multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III - cancelamento do preço registrado

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

12.3.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Bento do Norte;

12.5. Caberá a administração municipal, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar a fornecedora, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas neste instrumento;

12.6. A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 12.3 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.6 do edital;

12.7. A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

12.8. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de aquisição de serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação.

12.9. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

12.10. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

12.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no certificado de registro cadastral;

12.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Norte-RN para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Bento do Norte/RN em, 05 de abril de 2019

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO

CNPJ/MF Sob nº 16.874662/001-20

Publicado por:
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:B5CCEB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam reajustados na proporção de 4,17 (quatro vírgula dezessete por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor, pertencente ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei nº 415/2009, de 08 de outubro de 2009, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponde a 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Conforme o art. 2º, § 2º. da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

I - docência - regência de classe;

II - suporte à docência;

III - administração: direção e vice-direção;

IV - supervisão;

V - orientação educacional;

VI - coordenação educacional.

§ 2º Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do caput e do § 1º. Deste artigo estão fixados não Anexo Único desta Lei.

§ 3º Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor cujo titular exerça jornada de trabalho diversa de 30 (trinta) horas semanais será calculado de forma proporcional, com base no valor da hora-aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

§ 4º Os valores constantes do Anexo Único desta Lei passam a vigorar com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 5º Aplicam-se, no que couber, aos professores, inativos, bem como aos pensionistas, os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do *caput* e do § 1º. deste artigo, constante do Anexo Único desta Lei, cujos efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 6º Aplica-se, no que couber, aos Professores e inativos, bem como aos pensionistas, o critério de cálculo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação da lei Orçamentária Anual (LOA) consignadas em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 591, de 06 de março de 2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 08 de abril de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO A LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2019

Tabela de remuneração básica por níveis e classes da carreira no enquadramento dos profissionais do magistério a partir de janeiro de 2019 para uma carga horária de 30 (trinta) horas/aula

Percentual de atualização: 4,17%

em R\$ 1,00											
Categoria Funcional	Nível Classes	De 0 a 5	6 e 7	8 e 9	10 e 11	12 e 13	14 e 15	16 e 17	18 e 19	20 e 21	22 a 30
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor	1	1.919,53	1.957,93	1.997,07	2.037,01	2.077,75	2.119,32	2.161,70	2.204,95	2.249,03	2.294,01
	2	2.111,49	2.153,71	2.196,80	2.240,73	2.285,54	2.331,25	2.377,88	2.425,43	2.473,94	2.523,41
	3	2.322,62	2.369,08	2.416,45	2.464,78	2.514,08	2.564,36	2.615,65	2.667,95	2.721,32	2.775,75
	4	2.554,88	2.605,99	2.658,11	2.711,27	2.765,49	2.820,80	2.877,22	2.934,76	2.993,46	3.053,33
	5	2.810,38	2.866,58	2.923,92	2.982,40	3.042,05	3.102,88	3.164,95	3.228,25	3.292,80	3.358,67

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6ED729F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 006.19

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-PP-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20190042

Aos 08 de abril de 2019, o Município de Serra de São Bento, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado as empresas qualificadas na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: PESCADOS FISH; C.N.P.J. nº 03.097.776/0001-60, estabelecida à Rua Ponte Nova, nº 413, Nossa Senhora, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 875.217.504-97, R.G. nº 1.355.713 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	PEIXE TILÁPIA. - Marca.: FISH PEIXE TILÁPIA, congelada, tamanho a partir de 20 cm, com pesos aproximados de 500g cada, inteiro, sem vísceras, sem escama, com aspecto e cheiro próprio, livre de sujidades e parasitas, pronto para o consumo. A entrega deverá ser realizada em PACOTE DE 1KG.	QUILO	2,000.00	14,700	29.400,00
VALOR TOTAL R\$					29.400,00
Empresa: ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO - ME; C.N.P.J. nº 18.271.963/0001-95, estabelecida à Travessa Manoel José de Oliveira, Centro, Serra de São Bento RN, representada neste ato pelo Sr(a). ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO, C.P.F. nº 057.908.114-18, R.G. nº 002484377 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARROZ BRANCO. - Marca.: KIKA ARROZ BRANCO - Tipo 01 isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada, Pacote de 01 kg cada.	QUILO	1,000.00	3,260	3.260,00
00002	LEITE DE COCO. - Marca.: KICOCO LEITE DE COCO - Natural, concentrado, açúcarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafa de plástico de 200 ml cada.	GARRAFA	1,000.00	1,570	1.570,00
00004	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. - Marca.: FAVORITA MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do	PACOTE	1,000.00	2,130	2.130,00

fabricante data de fabricação e data de validade. PACOTE COM 500G.					
00005	FLOCOS DE MILHO. - Marca.: NOVOMILHO FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	PACOTE	1,000.00	1,570	1.570,00
00006	FARINHA DE MANDIOCA. - Marca.: BEZERRA FARINHA DE MANDIOCA, MÉDIA, BRANCA, CRUA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 1KG.	QUILO	1,000.00	2,810	2.810,00
VALOR TOTAL R\$					11.340,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Serra de São Bento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO - ME

C.N.P.J. nº 18.271.963/0001-95

Contratado

PESCADOS FISH

C.N.P.J. nº 03.097.776/0001-60

CONTRATADO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FE4EB188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 029/2019

DECRETO Nº 029, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.270-00

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.000,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					18.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				15.000,00
		4.4.90.52 equipamentos e material permanente	15300000	0001	15.000,00
	2008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				3.000,00
		3.3.90.36 outros serviços de terceiros - pessoa física	15300000	0001	3.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					5.000,00
	2046 Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				5.000,00
		3.3.90.36 outros serviços de terceiros - pessoa física	15300000	0001	5.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					3.000,00
	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				3.000,00
		3.3.90.30 material de consumo	15300000	0001	3.000,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					20.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				20.000,00
		3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000	0001	20.000,00

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.270-00

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					46.000,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					18.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				15.700,00
		3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15300000	0001	15.700,00
	2008 Manutenção das Atividades do				2.300,00

	Conselho Tutelar				
		3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15300000	0001	2.300,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação					20.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				20.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento		4.4.90.52 equipamentos e material permanente	10010000	0001	20.000,00
					5.000,00
	2046 Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				5.000,00
		3.3.90.30 material de consumo	15300000	0001	5.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					3.000,00
	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				3.000,00
		4.4.90.52 equipamentos e material permanente	15300000	0001	3.000,00

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.270-00

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F6C4FEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 030/2019**

DECRETO Nº 030, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.867,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.867,99 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º deste instrumento, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, §1, Inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.270-00

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					275.867,99
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					275.867,99
	2013 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				6.000,00
		3.3.90.30 Material De Consumo	11220000	0001	6.000,00
	2014 Alimentação Escolar - Educação Infantil/ CRECHE				7.000,00
		3.3.90.30 Material De Consumo	11220000	0001	7.000,00
	2015 Alimentação Escolar - Educação Infantil/PRÉ ESCOLA				6.385,31
		3.3.90.30 Material De Consumo	11220000	0001	6.385,31
	2016 Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos				3.000,00
		3.3.90.30 Material De Consumo	11220000	0001	3.000,00
	2020 Transporte Escolar - Ensino Fundamental				129.204,69
		3.3.90.30 Material De Consumo	11250000	0001	70.000,00
		3.3.90.37 Locação De Mão-De-Obra	11250000	0001	40.158,39
		3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11230000	0001	19.046,30
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				51.801,19
		3.3.90.37 Locação De Mão-De-Obra	11200000	0001	51.801,19
	2090 Alimentação Escolar - Mais Educação				72.476,80
		3.3.90.30 Material De Consumo	11220000	0001	72.476,80

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.270-00

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:93520481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 001/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 001/2018, de 10 de janeiro de 2018*.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei N.º 685/2017, de 30 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ R\$ 1.420.560,44 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:

I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo II, deste Decreto, compreendendo o valor de R\$ R\$ 1.420.560,44 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 3.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 10 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXOS DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 004-2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
10/01/2018	02	04.122.0001.0004.2002	3390920000	1000	F	1.000,00
10/01/2018	05	04.122.0006.0172.1040	3390390000	1000	F	30.000,00
10/01/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390920000	1000	F	5.000,00
10/01/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390920000	1000	F	1.000,00
10/01/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3190940000	1000	F	4.000,00
10/01/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3390390000	1000	F	3.500,00
10/01/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3390920000	1000	F	200,00
10/01/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390390000	1000	S	8.000,00
10/01/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390920000	1000	S	5.000,00
10/01/2018	07	08.244.0007.0034.2088	3390390000	1029	S	10.000,00
10/01/2018	07	08.244.0007.0034.2088	3390390000	1029	S	10.000,00
10/01/2018	07	08.244.0007.0034.2088	4490520000	1029	S	6.000,00
10/01/2018	07	08.244.0007.0034.2088	4490520000	1029	S	4.000,00
10/01/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190110000	1029	S	26.000,00
10/01/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190130000	1029	S	15.000,00
10/01/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3190110000	1029	S	11.000,00
10/01/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	30.000,00
10/01/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390920000	1001	F	55.000,00
10/01/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390920000	1001	F	14.000,00
10/01/2018	08	12.361.0011.0064.2015	3390920000	1001	F	3.000,00
10/01/2018	08	12.361.0011.0066.2032	3390920000	1058	F	8.000,00
10/01/2018	08	12.365.0011.0062.2060	3190130000	1018	F	5.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490920000	1064	S	37.260,40
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490920000	1064	S	0,04
10/01/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390340000	1002	S	34.000,00
10/01/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390360000	1002	S	5.000,00
10/01/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390390000	1002	S	163.000,00
10/01/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390480000	1002	S	11.000,00
10/01/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390920000	1002	S	2.000,00
10/01/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390930000	1002	F	29.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190110100	1064	S	20.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190130000	1002	S	45.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190130000	1002	S	30.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190130000	1002	S	20.000,00

10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190130000	1002	S	15.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190130000	1002	S	2.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190130000	1002	S	2.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190130000	1002	S	1.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190130000	1002	S	1.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190130000	1002	S	1.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190130000	1002	S	40.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190130000	1002	S	25.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3190130000	1002	S	5.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390140000	1064	S	2.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1064	S	11.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1064	S	9.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1064	S	48.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1064	S	12.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300100	1064	S	3.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	74.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	8.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390360000	1064	S	11.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	75.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	4.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	1.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	5.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	10.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	5.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	5.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	20.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	10.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	10.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	18.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	20.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390920000	1064	S	8.000,00
10/01/2018	10	10.302.0037.0102.1077	3350390000	1002	S	30.000,00
10/01/2018	10	10.302.0037.0102.1077	3350390000	1002	S	3.000,00
10/01/2018	10	10.302.0037.0102.1077	3390920000	1065	S	36.000,00
10/01/2018	10	10.302.0037.0102.2073	3390390000	1002	S	52.000,00
10/01/2018	10	10.302.0037.0102.2073	3390390000	1002	S	9.000,00
10/01/2018	10	10.304.0038.0103.2037	3190160000	1066	S	1.200,00
10/01/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3190130000	1000	F	20.000,00
10/01/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3190130000	1000	F	5.000,00
10/01/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3190130000	1000	F	5.000,00
10/01/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390920000	1000	F	2.000,00
10/01/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390920000	1000	F	500,00
10/01/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390920000	1000	F	1.300,00
10/01/2018	12	20.606.0020.0117.2051	3390390000	1000	F	25.000,00
10/01/2018	12	20.606.0020.0117.2051	3390390000	1000	F	22.000,00
10/01/2018	12	20.606.0020.0121.2024	3390390000	1000	F	9.000,00
10/01/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	20.000,00
10/01/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	15.000,00
10/01/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	9.000,00
10/01/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390920000	1000	F	20.000,00
10/01/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390920000	1000	F	5.000,00
10/01/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390920000	1000	F	11.000,00
10/01/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390920000	1000	F	1.600,00
10/01/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390920000	1000	F	1.000,00
10/01/2018	14	22.691.0025.0162.2027	3390390000	1000	F	5.000,00
TOTAL						1.420.560,44

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 10 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
10/01/2018	02	04.181.0001.0008.2064	3390360000	1000	F	1.000,00
10/01/2018	05	04.122.0006.0018.2005	3390470000	1000	F	25.000,00
10/01/2018	05	04.122.0006.0020.2083	4490520000	1000	F	1.000,00
10/01/2018	05	04.122.0006.0024.0010	3190910000	1000	F	30.000,00
10/01/2018	05	04.122.0006.0025.0040	4690710000	1000	F	5.000,00
10/01/2018	05	04.122.0006.0025.0040	4690710000	1000	F	40.000,00
10/01/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3390350000	1000	F	4.000,00
10/01/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3390350000	1000	F	3.500,00
10/01/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3390390000	1000	F	200,00
10/01/2018	07	08.244.0027.0040.1013	4490510000	1000	S	5.000,00
10/01/2018	07	08.244.0027.0040.1013	4490510000	1029	S	6.000,00
10/01/2018	07	08.244.0027.0040.1013	4490510000	1029	S	10.000,00
10/01/2018	07	08.244.0027.0040.1013	4490510000	1029	S	8.000,00
10/01/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3190040000	1029	S	26.000,00
10/01/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390300000	1029	S	10.000,00
10/01/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390300000	1029	S	15.000,00
10/01/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3190110000	1000	S	11.000,00
10/01/2018	07	08.244.0031.0046.2009	4490510000	1000	S	4.000,00
10/01/2018	08	12.122.0012.0073.1006	4490510000	1001	F	8.000,00
10/01/2018	08	12.122.0012.0073.1006	4490510000	1001	F	3.000,00
10/01/2018	08	12.361.0012.0070.1007	4490510000	1001	F	14.000,00
10/01/2018	08	12.361.0012.0070.1007	4490510000	1001	F	30.000,00

10/01/2018	08	12.361.0012.0072.1008	4490520000	1022	F	55.000,00
10/01/2018	08	13.392.0013.0078.2089	4490520000	1000	F	5.000,00
10/01/2018	09	27.812.0015.0091.1030	4490510000	1000	F	5.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1002	S	30.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1002	S	8.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1002	S	3.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1002	S	5.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1002	S	34.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1014	S	9.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1014	S	75.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1014	S	12.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1014	S	4.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1023	S	52.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1023	S	48.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1064	S	8.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1064	S	2.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1064	S	20.000,00
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1064	S	37.260,40
10/01/2018	10	10.122.0017.0100.1065	4490510000	1064	S	0,04
10/01/2018	10	10.122.0041.0105.0060	3350410000	1002	S	36.000,00
10/01/2018	10	10.122.0041.0105.0060	3350410000	1002	S	3.000,00
10/01/2018	10	10.122.0041.0105.0060	3350410000	1002	S	11.000,00
10/01/2018	10	10.122.0041.0105.0060	3350410000	1002	S	11.000,00
10/01/2018	10	10.122.0041.0105.0060	3350410000	1002	S	74.000,00
10/01/2018	10	10.122.0041.0105.0060	3350410000	1002	S	9.000,00
10/01/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390340000	1002	S	163.000,00
10/01/2018	10	10.122.0041.0105.2090	3350410000	1000	F	10.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.0050	3350410000	1002	S	29.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.0050	3350410000	1002	S	11.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.1099	3390300000	1064	S	5.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.1099	3390360000	1064	S	10.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.1099	3390390000	1064	S	1.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.1099	3390390000	1064	S	5.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.1099	3390470000	1002	S	5.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.1099	4490520000	1002	S	20.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.1099	4490520000	1064	S	10.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2093	3390300000	1023	S	30.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2093	3390300000	51000	S	2.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2093	3390320000	1023	S	18.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2093	3390320000	1023	S	2.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2093	3390320000	51000	S	1.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2093	3390360000	1023	S	20.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2093	3390360000	51000	S	1.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2093	3390390000	1023	S	15.000,00
10/01/2018	10	10.301.0018.0101.2093	3390390000	51000	S	1.000,00
10/01/2018	10	10.302.0037.0102.2073	3390140000	1065	S	2.000,00
10/01/2018	10	10.304.0038.0103.2037	3190110000	1066	S	1.200,00
10/01/2018	11	17.511.0019.0093.1025	4490510000	1000	F	5.000,00
10/01/2018	11	17.511.0019.0093.2091	4490510000	1000	F	2.000,00
10/01/2018	11	17.511.0019.0196.1031	4490520000	1000	F	5.000,00
10/01/2018	11	17.544.0019.0111.1024	4490510000	1000	F	500,00
10/01/2018	11	17.544.0019.0111.1024	4490510000	1000	F	1.300,00
10/01/2018	11	17.605.0019.0112.1051	4490510000	1000	F	45.000,00
10/01/2018	11	17.605.0019.0112.1051	4490510000	1000	F	20.000,00
10/01/2018	12	20.541.0021.0183.1078	4490520000	1000	F	22.000,00
10/01/2018	12	20.544.0020.0120.1015	4490510000	1000	F	25.000,00
10/01/2018	12	20.606.0020.0125.1017	4490520000	1000	F	9.000,00
10/01/2018	13	15.451.0023.0151.1046	4490510000	1000	F	5.000,00
10/01/2018	13	15.451.0023.0153.1019	4490610000	1000	F	20.000,00
10/01/2018	13	15.451.0023.0153.1019	4490610000	1000	F	11.000,00
10/01/2018	13	15.452.0023.0156.1087	4490510000	1000	F	20.000,00
10/01/2018	13	17.512.0023.0150.1014	4490510000	1000	F	9.000,00
10/01/2018	13	17.541.0022.0147.0045	4471410000	1000	F	1.600,00
10/01/2018	13	17.541.0022.0147.0045	4471410000	1000	F	1.000,00
10/01/2018	14	22.691.0025.0165.1045	4490510000	1000	F	20.000,00
10/01/2018	14	22.691.0025.0165.1045	4490610000	1000	F	5.000,00
10/01/2018	14	22.691.0025.0165.1045	4490610000	1000	F	15.000,00
TOTAL						1.420.560,44

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 10 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:0AC852E9

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 002/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 002/2018, de 01 de março de 2018*.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei N.º 685/2017, de 30 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 690.346,91 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:

I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo II, deste Decreto, compreendendo o valor de R\$ 690.346,91 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Art. 3.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 01 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

ANEXOS DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 004-2018, DE 01 de março de 2018.

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
01/03/2018	02	04.181.0001.0008.2064	3390300000	1000	F	27.000,00
01/03/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3390390000	1000	F	5.000,00
01/03/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3390390000	1000	F	5.000,00
01/03/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390390000	1000	S	10.000,00
01/03/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390390000	1000	S	2.000,00
01/03/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3190110000	1001	F	1.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3190130000	1002	S	7.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390360000	1002	S	10.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390360000	1002	S	10.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390360000	1002	S	6.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390360000	1002	S	2.100,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390390000	1002	S	5.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390390000	1002	S	5.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390390000	1002	S	15.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1064	S	15.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1064	S	3.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1064	S	6.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1064	S	10.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1064	S	5.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390303600	1064	S	10.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390303600	1064	S	8.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	30.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	5.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	5.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	15.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	440,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	16.837,16
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	6.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	12.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	5.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	30.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	10.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	30.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390305000	1064	S	20.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	10.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	40.000,00
01/03/2018	10	10.302.0037.0102.1077	3350390000	1065	S	20.000,00
01/03/2018	10	10.302.0037.0102.2073	4490520000	1065	S	60.000,00
01/03/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390930000	1000	F	3.000,00
01/03/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	10.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3190130000	1000	F	10.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3190130000	1000	F	17.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	5.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	F	20.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390360000	1000	F	10.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	21.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	76.369,75
01/03/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	10.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	25.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390920000	1000	F	600,00
TOTAL						690.346,91

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 01 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
01/03/2018	02	04.181.0001.0008.2064	3390390000	1000	F	27.000,00
01/03/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3190940000	1000	F	5.000,00
01/03/2018	06	04.123.0005.0029.2040	3390360000	1000	F	5.000,00
01/03/2018	07	08.244.0009.0032.2012	3390300000	1000	S	10.000,00
01/03/2018	07	08.244.0027.0041.2075	3390300000	1000	S	2.000,00
01/03/2018	08	12.122.0012.0073.1006	4490510000	1001	F	1.000,00
01/03/2018	10	10.122.0017.0107.1027	4490520000	1002	S	60.000,00
01/03/2018	10	10.122.0017.0107.1027	4490520000	1014	S	8.000,00
01/03/2018	10	10.122.0017.0107.1027	4490520000	1014	S	12.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.0060	3350410000	1002	S	6.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3350410000	1002	F	7.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390140000	1002	S	2.100,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390300000	1002	S	5.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390300000	1002	S	40.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390300000	1080	S	10.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390320000	1002	S	20.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390360000	1080	S	6.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390390000	1080	S	5.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390393000	1002	S	10.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390393400	1002	S	5.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390393600	1002	S	10.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390470000	1002	S	30.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	4490520000	1002	S	30.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0105.2021	4490520000	1080	S	10.000,00
01/03/2018	10	10.122.0041.0106.2023	3190110000	1002	S	15.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1002	S	3.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1002	S	6.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390303500	1064	S	10.000,00
01/03/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	15.000,00
01/03/2018	10	10.302.0037.0102.1077	3350390000	1002	S	20.000,00
01/03/2018	10	10.302.0037.0102.1077	3390300000	1002	S	10.000,00
01/03/2018	10	10.302.0037.0102.2073	3190110000	1002	S	5.000,00
01/03/2018	10	10.302.0037.0102.2073	3190110000	1065	S	30.000,00
01/03/2018	10	10.302.0037.0102.2073	3190130000	1002	S	5.000,00
01/03/2018	10	10.302.0037.0102.2073	3390360000	1002	S	5.000,00
01/03/2018	10	10.302.0037.0102.2073	3390360000	1065	S	15.000,00
01/03/2018	10	10.302.0037.0102.2073	3390390000	1002	S	440,00
01/03/2018	10	10.302.0037.0102.2073	3390390000	1065	S	16.837,16
01/03/2018	11	17.605.0019.0195.1033	4490510000	1000	F	3.000,00
01/03/2018	12	20.606.0020.0119.1016	4490510000	1000	F	10.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0136.1055	4490510000	1000	F	20.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0137.1042	4490510000	1024	F	21.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0138.1083	4490510000	1000	F	25.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0139.1085	4490510000	1000	F	17.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1121	F	5.000,00
01/03/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F	76.369,75
01/03/2018	13	15.451.0023.0152.1020	4490510000	1000	F	10.000,00
01/03/2018	13	15.451.0023.0153.1019	4490610000	1000	F	10.000,00
01/03/2018	13	15.452.0023.0156.1087	4490510000	1000	F	10.000,00
01/03/2018	13	17.541.0022.0147.0045	4471410000	1000	F	600,00
TOTAL						690.346,91

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 01 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:199DB41B

SETOR DE CONTABILIDADE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 003/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 003/2018, de 02 de abril de 2018*.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei N.º 685/2017, de 30 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 367.542,00 (TREZENTOS E SSESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma abaixo descrita:

I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo II, deste Decreto, compreendendo o valor de R\$ 367.542,00 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

Art. 3.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 02 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

ANEXOS DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004-2018, de 02 de abril de 2018.

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
02/04/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	2.000,00
02/04/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	25.000,00
02/04/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	10.000,00
02/04/2018	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F	5.000,00
02/04/2018	07	08.122.0007.0033.2049	3390390000	1000	S	10.000,00
02/04/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3390320000	1029	S	500,00
02/04/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	15.000,00
02/04/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	10.000,00
02/04/2018	08	12.122.0011.0178.2014	3390390000	1001	F	15.000,00
02/04/2018	09	27.812.0016.0179.2048	3390300000	1000	F	3.000,00
02/04/2018	09	27.812.0016.0179.2048	3390390000	1000	F	4.500,00
02/04/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390360000	1002	S	7.500,00
02/04/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390390000	1002	S	20.000,00
02/04/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390390000	1002	S	20.000,00
02/04/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390390000	1002	S	12.000,00
02/04/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390390000	1002	S	3.000,00
02/04/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1002	S	5.000,00
02/04/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390300000	1064	S	5.000,00
02/04/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390360000	1064	S	15.000,00
02/04/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390360000	1064	S	15.000,00
02/04/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390390000	1064	S	20.000,00
02/04/2018	10	10.304.0038.0103.2037	3190110000	1066	S	3.042,00
02/04/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390390000	1000	F	2.000,00
02/04/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	5.000,00
02/04/2018	12	20.122.0020.0132.2025	3390390000	1000	F	5.000,00
02/04/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1000	F	20.000,00
02/04/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	8.000,00
02/04/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	25.000,00
02/04/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	57.000,00
02/04/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	5.000,00
02/04/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	5.000,00
02/04/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390390000	1000	F	10.000,00
TOTAL						367.542,00

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 02 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UNIDADE	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	ESFERA	VALOR
02/04/2018	05	04.122.0006.0020.2083	4490520000	1000	F	5.000,00
02/04/2018	07	08.244.0028.0043.2071	3390320000	1000	S	500,00
02/04/2018	08	12.361.0012.0072.1008	4490520000	1019	F	25.000,00
02/04/2018	08	12.361.0012.0072.1008	4490520000	1022	F	57.000,00
02/04/2018	08	12.361.0012.0072.1008	4490520000	1022	F	2.000,00
02/04/2018	08	12.361.0012.0072.1100	3390300000	1025	F	10.000,00
02/04/2018	09	27.812.0014.0084.1003	3390480000	1000	F	3.000,00
02/04/2018	09	27.812.0015.0088.1038	4490510000	1024	F	25.000,00
02/04/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390320000	1002	S	7.500,00
02/04/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390340000	1002	S	12.000,00
02/04/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390340000	1002	S	5.000,00
02/04/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390340000	1002	S	5.000,00
02/04/2018	10	10.122.0041.0105.2021	3390394600	1002	S	20.000,00
02/04/2018	10	10.122.0041.0106.2023	3190110000	1002	S	15.000,00
02/04/2018	10	10.301.0018.0101.2034	3390920000	1064	S	3.000,00
02/04/2018	10	10.302.0037.0102.1077	3350390000	1002	S	3.042,00
02/04/2018	10	10.303.0039.0104.2035	3390305000	1042	S	20.000,00
02/04/2018	10	10.303.0039.0104.2035	3390305000	1042	S	20.000,00
02/04/2018	11	17.544.0019.0181.2045	3390340000	1000	F	2.000,00
02/04/2018	12	20.544.0020.0120.1015	4490510000	1000	F	8.000,00
02/04/2018	12	20.606.0020.0116.1028	3390390000	1000	F	5.000,00
02/04/2018	12	20.606.0020.0116.1028	4490510000	1000	F	5.000,00

02/04/2018	12	20.606.0020.0125.1017	4490520000	1000	F	4.500,00
02/04/2018	12	20.606.0020.0125.1017	4490520000	1000	F	15.000,00
02/04/2018	12	20.606.0020.0131.1092	4490510000	1000	F	10.000,00
02/04/2018	12	20.606.0020.0131.1092	4490510000	1000	F	5.000,00
02/04/2018	13	15.451.0022.0149.2026	3390300000	1121	F	20.000,00
02/04/2018	13	15.451.0023.0151.1046	4490510000	1000	F	15.000,00
02/04/2018	13	15.451.0023.0152.1020	4490510000	1000	F	10.000,00
02/04/2018	13	15.452.0022.0143.1057	4490520000	1024	F	15.000,00
02/04/2018	13	17.541.0022.0147.0045	3371410000	1000	F	5.000,00
02/04/2018	15	08.244.0032.0048.2010	4490520000	1029	S	10.000,00
TOTAL						367.542,00

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 02 de abril de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:A09AC9A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO nº 3/2019

Pregão Presencial SRP nº 1/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Ceará Mirim, 702, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59600-000		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0012000 - ADESIVO DENTARIO	Fr	40,00	12,000	480,00
4	0012003 - ANESTESICOLOCAL S/ VASO C/ 50 TUBETES	CX	50,00	111,500	5.575,00
10	0012009 - BROCA ESFÉRICA ½	UND	200,00	1,900	380,00
19	0012018 - CIMENTO PROVISORIO FORADOR DE CAVIDADES-PUPOSAM	UND	20,00	4,490	89,80
21	0012020 - CONE SECUNDARIO R7	UND	10,00	19,200	192,00
22	0012021 - CONE SECUNDARIO R8	UND	10,00	19,200	192,00
24	0012023 - CONE PRINCIPAL 1 SERIE DE 15 A 40M	UND	15,00	19,200	288,00
25	0012024 - CONE PRINCIPAL 1 SERIE DE 45 A 80M	UND	15,00	19,200	288,00
26	0012025 - CONE PRINCIPAL 2 SERIE 45 A 80M	UND	15,00	19,200	288,00
31	0012030 - TESOURA CURVA	UND	10,00	15,560	155,60
32	0012031 - EVIDENCIADOR DE DENTIVA CARIADA (A BASE DE FUCSINA BASICA)	UND	8,00	5,970	47,76
34	0012033 - FORMOCRESOL LIQ	UND	15,00	4,660	69,90
36	0012035 - HIDROXIDO DE CALCIO PA	UND	30,00	4,230	126,90
38	0012037 - IONOMERO DE VIDRO PÓ-R	UND	20,00	17,300	346,00
39	0012038 - LIGA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	PCT	30,00	69,800	2.094,00
45	0012044 - EUGENOL 18ML/TIMOL 2GR	UND	20,00	10,850	217,00
48	0012047 - MICRO BRUSH	UND	50,00	8,060	403,00
50	0012049 - PEDRA POMES	UND	14,00	5,410	75,74
53	0012051 - IRM PÓ	UND	30,00	10,590	317,70
55	0012053 - OXIDO DE ZINCO PÓ	UND	20,00	3,820	76,40
68	0012066 - TIRAS DE POLIESTER C/ 100 UND	UND	20,00	2,390	47,80
74	0012072 - PERIOGARD	UND	50,00	7,950	397,50
78	0012076 - PORTA AGULHA 12 CM	UND	10,00	20,170	201,70
85	0012083 - PERIOTOMO	UND	70,00	44,400	3.108,00
86	0012084 - TESOURA JOSEPH 14CM RETA	UND	70,00	23,350	1.634,50
89	0012087 - PORTA MATRIZ ADULTO	UND	50,00	18,930	946,50
97	0012095 - CALCADOR DE PAIVA C/4 PECAS	UND	30,00	17,750	532,50
106	0012104 - CINZEL MONO BIZEL RETO	UND	60,00	7,280	436,80
107	0012105 - CALCADOR DE PAIVAN 1	UND	40,00	4,740	189,60
108	0012106 - CALCADOR DE PAIVA N 2	UND	40,00	4,740	189,60
125	0012123 - FLOURGEL	UND	200,00	4,520	904,00
129	0012127 - LIXA DE ACO	UND	50,00	5,810	290,50
141	0012139 - HIDROXIDO CALCIO PA	UND	30,00	4,230	126,90

155	0012153 - FLOURNIZ	UND	70,00	16,600	1.162,00
156	0012154 - FORMOCRESOL	UND	50,00	4,660	233,00
157	0012155 - HEMOSTOP	UND	50,00	11,290	564,50
159	0012157 - IONOMERO DE VIDRO F	UND	40,00	17,300	692,00
160	0012158 - IONOMERODE VIDRO R	UND	40,00	17,300	692,00
161	0012159 - IRM /KIT	UND	40,00	22,090	883,60
169	0012167 - ABRIDOR BUCAL AD	UND	20,00	6,700	134,00
170	0012168 - ABRIDOR BUCAL INF	UND	20,00	6,700	134,00
184	0012182 - PORTA AGULHA MAYO 16CM	UND	20,00	26,290	525,80

Valor Global de R\$ 25.729,60 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Tibau/RN, 19 de março de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6C614B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO nº 3/2019

Pregão Presencial SRP nº 1/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ: 10.12.250/0001-49	Telefone: (84)3314-2393	Email: HABILITY-98@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vir. Total(RS)
2	0012001 - AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL C/ 100 UND	CX	100,00	25,800	2.580,00
3	0012002 - ANESTESICO LOCAL EPINEFRINA E LIDOCAINA C/ 50 TUBETES	CX	100,00	43,600	4.360,00
5	0012004 - ANESTESICO TOPICO GEL	CX	50,00	8,200	410,00
6	0012005 - BLOCO P/ MISTURA-KIT	UND	100,00	13,600	1.360,00
7	0012006 - BROCA CIRURGICA	UND	40,00	11,700	468,00
8	0012007 - BROCAS DIAMANTADAS PROTO-OTONICA	UND	30,00	1,550	46,50
9	0012008 - BROCA DIAMANTADA 1011	UND	200,00	1,550	310,00
11	0012010 - BROCA ESFERICA 1012	UND	200,00	1,550	310,00
12	0012011 - BROCA ESFERICA 1014	UND	200,00	1,550	310,00
13	0012012 - BROCA ESFERICA 1016	UND	200,00	1,550	310,00
14	0012013 - BROCA ESFERICA 1013	UND	200,00	1,550	310,00
15	0012014 - BROCA ESFERICA 1015	UND	200,00	1,550	310,00
16	0012015 - BROCADIAMANTADA 3118F	UND	200,00	1,550	310,00
17	0012016 - BROCAS P/ ACABAMENTO DE RESINA	UND	50,00	1,550	77,50
18	0012017 - BROCA TROCOCONICA DE PONTA INATIVA	UND	30,00	6,750	202,50
20	0012019 - CONDICIONADOR GEL	PCT	60,00	3,450	207,00
23	0012022 - CONE INVERTIDA	UND	20,00	6,700	134,00
27	0012026 - CUNHA DE MADEIRA	UND	20,00	7,750	155,00
28	0012027 - ESCOVA DE ROBSOM	UND	60,00	1,140	68,40
29	0012028 - ESFERICAS ½	UND	30,00	6,350	190,50
30	0012029 - SINDESMOTOMO	UND	10,00	5,490	54,90
33	0012032 - FIO DENTAL C/ 500MT	UND	70,00	7,140	499,80
35	0012034 - GORRO DESCARTAVEL C/ ELASTICO	UND	10000,00	0,050	500,00
37	0012036 - IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO R	UND	20,00	9,430	188,60
40	0012039 - LIGA DE AMALGAMA 2 PORÇÃO	PCT	30,00	113,000	3.390,00
41	0012040 - LIMAS 1 SERIE 21M	UND	20,00	12,800	256,00
42	0012041 - LIMAS 1 SERIE 25M	UND	20,00	12,800	256,00
43	0012042 - LIMAS 2 SERIE 21 M	UND	20,00	12,800	256,00
44	0012043 - LIMAS 2 SERIE 25 M	UND	20,00	12,800	256,00
46	0012045 - IRM LIQUIDO	UND	30,00	17,000	510,00
47	0012046 - MADRIL P/ CONTRA ANGULO	UND	30,00	1,890	56,70
49	0012048 - PASTA PROFILATICA	UND	60,00	7,090	425,40
51	0012050 - PELICULAS	CX	20,00	130,000	2.600,00
52	0001187 - Placa de vidro	UND	20,00	5,070	101,40

54	0012052 - SUGADOR DESCARTAVEL	UND	100,00	3,900	390,00
56	0012054 - PORTA AMALGAMA	UND	20,00	8,520	170,40
57	0012055 - POTE DAPEN	UND	20,00	2,180	43,60
58	0012056 - REVELADOR	UND	20,00	6,100	122,00
59	0012057 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH A1	UND	60,00	12,500	750,00
60	0012058 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH A2	UND	60,00	12,500	750,00
61	0012059 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH A3	UND	60,00	12,500	750,00
62	0012060 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH A3,5	UND	60,00	12,500	750,00
63	0012061 - CIMENTO ENDODONTICO	UND	20,00	23,000	460,00
64	0012062 - SENSIBILIZANTE	UND	20,00	8,130	162,60
65	0012063 - FIXADOR	UND	20,00	6,100	122,00
66	0012064 - SOLUÇÃO DE MILTON	LTS	12,00	7,600	91,20
67	0012065 - DETERGENTE ENZIMATICO	LTS	50,00	24,000	1.200,00
69	0012067 - TROCOCONICA CILINDRICA 05+05	UND	50,00	6,750	337,50
70	0012068 - TUBO DE PASTA BASE	UND	20,00	8,970	179,40
71	0012069 - TUBO DE PASTA CATALIZADORA	UND	20,00	9,020	180,40
72	0012070 - VERNIZ FORADOR	UND	20,00	7,950	159,00
73	0012071 - ROLEMBACK P/ ESCULTURA	UND	30,00	3,970	119,10
75	0012073 - ESPELHO ODONTOLÓGICO C/ CABO	UND	100,00	2,080	208,00
76	0012074 - BABADOR	UND	30,00	10,370	311,10
79	0012077 - PAPEL GRAU CIRURGICO 90MM/20M	UND	50,00	13,300	665,00
80	0012078 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L	UND	80,00	16,200	1.296,00
81	0012079 - ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA 1R	UND	80,00	16,200	1.296,00
82	0012080 - ALAVANCA SELDIM RETA 2	UND	80,00	16,200	1.296,00
83	0012081 - PELICULA P/ RX	UND	400,00	0,870	348,00
84	0012082 - JOGO POSICIONADORES RX	UND	80,00	54,500	4.360,00
87	0012085 - SONDA EXPLORADORA AD N 5	UND	60,00	4,390	263,40
88	0012086 - SIDESMOTOMO	UND	50,00	5,490	274,50
90	0012088 - PORTA AMALGAMA PLAST	UND	80,00	8,520	681,60
91	0012089 - PORTA ALGODAO MOLA 8X8	UND	20,00	27,120	542,40
92	0012090 - LIMA P/ OSSO N11	UND	60,00	24,380	1.462,80
93	0012091 - JET SONIC /ULTRASON C/ JATO DE BICARBONATO FREQUENCIA 30000	UND	1,00	1.635,000	1.635,00
94	0012092 - CANETA ALTA ROTACAO	UND	5,00	395,000	1.975,00
95	0012093 - CONTRA -ÂNGULO	UND	5,00	385,000	1.925,00
96	0012094 - MICROMOTOR	UND	5,00	425,000	2.125,00
98	0012096 - ESPATULA N 24	UND	70,00	5,450	381,50
99	0012097 - ESPATULA N 31	UND	70,00	5,450	381,50
100	0012098 - ESPATULA N 36	UND	70,00	5,450	381,50
101	0012099 - ESPATULA N 7	UND	70,00	5,450	381,50
102	0012100 - ESPATULA 0P/ RESINA	UND	70,00	5,450	381,50
103	0012101 - FOCO AUXILIAR /ILUMINADOR DENTAL	UND	4,00	480,000	1.920,00
104	0012102 - CURETA LUCAS N 85	UND	70,00	5,110	357,70
105	0012103 - CURETA LUCAS N 86	UND	70,00	5,110	357,70
109	0012107 - APLICADOR DICAL	UND	40,00	4,390	175,60
110	0012108 - BRUNIDOR SIMPLES N 29	UND	30,00	3,970	119,10
111	0012109 - ALAVEOLOTOMOCURVO	UND	40,00	35,000	1.400,00
112	0012110 - FORCEPS AD 101	UND	40,00	56,700	2.268,00
113	0012111 - FORCEPS AD150	UND	40,00	56,700	2.268,00
114	0012112 - FORCEPS AD 151	UND	40,00	56,700	2.268,00
115	0012113 - FORCEPS AD 16	UND	40,00	56,700	2.268,00
116	0012114 - FORCEPS AD 17	UND	40,00	56,700	2.268,00
117	0012115 - FORCEPS AD 18R	UND	40,00	56,700	2.268,00
118	0012116 - FORCEPS AD 18L	UND	40,00	56,700	2.268,00
119	0012117 - FORCEPS AD 65	UND	40,00	56,700	2.268,00
120	0012118 - FORCEPS AD 69	UND	40,00	56,700	2.268,00
121	0012119 - AGUA OXIGENADA 10VOL	UND	20,00	3,800	76,00
122	0012120 - PELICULA RX INF	CX	20,00	164,000	3.280,00
123	0012121 - CLOREXIDINE SABONETE	UND	120,00	18,800	2.256,00
124	0012122 - PELICULA RX	CX	50,00	130,000	6.500,00
126	0012124 - MATRIZ ACO 5MM	UND	150,00	1,080	162,00
127	0012125 - MATRIZ ACO 7MM	UND	150,00	1,270	190,50
128	0012126 - LIXA DE POLIESTER	UND	50,00	1,170	58,50
130	0012128 - IXA DE RESINA	UND	50,00	5,720	286,00
131	0012129 - CALCADOR N 2	UND	50,00	3,970	198,50
132	0012130 - CALCADOR N 3	UND	50,00	3,970	198,50
133	0012131 - CALCADOR N 4	UND	50,00	3,970	198,50
134	0012132 - CURETA LUCAS 87	UND	30,00	5,110	153,30
135	0012133 - LUVAS PROCEDIMENTO P	CX	400,00	16,200	6.480,00
136	0012134 - LUVAS PROCEDIMENTO M	CX	400,00	16,200	6.480,00
137	0012135 - PONTAS P/ ULTRASOM	UND	30,00	63,500	1.905,00
138	0012136 - CAMARA ESCURA P/ REVELACAO	UND	2,00	137,000	274,00
139	0012137 - NYLON 4	UND	100,00	24,700	2.470,00
140	0012138 - NYLON 3	UND	100,00	24,700	2.470,00
142	0012140 - REMOVEDOR DE MANCHAS	UND	30,00	15,470	464,10
143	0012141 - CABO BISTURI N 3	UND	30,00	6,600	198,00
144	0012142 - FORCEPS INF N 1	UND	30,00	45,500	1.365,00
145	0012143 - FORCEPS INF N 2	UND	30,00	45,500	1.365,00
146	0012144 - FORCEPS INF N 3	UND	30,00	45,500	1.365,00
147	0012145 - FORCEPS INF N 4	UND	30,00	45,500	1.365,00
148	0012146 - FORCEPS INF N 5	UND	30,00	45,500	1.365,00
149	0012147 - FORCEPS INF N 6	UND	30,00	45,500	1.365,00
150	0012148 - PINÇA P// ALGODAO	UND	40,00	6,800	272,00
151	0012149 - SERINGA CARPULE	UND	30,00	17,500	525,00
152	0012150 - ALGODAO ROLETE	UND	200,00	1,430	286,00
153	0012151 - CARBONO OCLUSAL	UND	30,00	3,510	105,30
154	0012152 - OLEO LUBRIFICANTE	UND	30,00	12,400	372,00
158	0012156 - HIDROXIDO DE CALCIO	UND	30,00	4,330	129,90
162	0012160 - KIT SAUDE BUCAL AD	Kit	2500,00	3,250	8.125,00
163	0012161 - KIT SAUDE BUCAL INF	Kit	2500,00	3,250	8.125,00

164	0012162 - CURETA MAC CALL 11-12	UND	60,00	8,000	480,00
165	0012163 - CURETA MAC CALL 13-14	UND	60,00	8,000	480,00
166	0012164 - CURETA MAC CALL 17-18	UND	60,00	8,000	480,00
167	0012165 - CURETA MAC CALL 14-15	UND	60,00	8,000	480,00
168	0012166 - APARELHO RX	UND	1,00	5.300,000	5.300,00
171	0012169 - AFASTADOR BUCAL	UND	20,00	15,500	310,00
172	0012170 - PONTA DIAMANTADA FG 1034 HASTE CURTA	UND	40,00	1,740	69,60
173	0012171 - PONTA DIAMANTADA FG 1036 HASTE CURTA	UND	40,00	1,740	69,60
174	0012172 - PONTA DIAMANTADA FG 1190F HASTE CURTA	UND	40,00	1,740	69,60
175	0012173 - PONTA DIAMANTADA FG 2135 HASTE CURTA	UND	40,00	1,740	69,60
176	0012174 - PONTA DIAMANTADA FG 2135F HASTE CURTA	UND	40,00	1,740	69,60
177	0012175 - PONTA DIAMANTADA FG 2215 HASTE CURTA	UND	40,00	1,740	69,60
178	0012176 - PONTA DIAMANTADA FG 3118 HASTE CURTA	UND	40,00	1,740	69,60
179	0012177 - PONTA DIAMANTADA FG 3118F HASTE CURTA	UND	40,00	1,740	69,60
180	0012178 - PONTA DIAMANTADA FG 3195F HASTE CURTA	UND	40,00	1,740	69,60
181	0012179 - PONTA DIAMANTADA FG 3195FF HASTE CURTA	UND	40,00	1,740	69,60
182	0012180 - PONTA DIAMANTADA FG 3215 HASTE CURTA	UND	40,00	1,740	69,60
183	0012181 - PORTA AMALGAMA INOX	UND	10,00	16,900	169,00
185	0012183 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO	UND	50,00	49,990	2.499,50
186	0012184 - POSICIONADOR AUTOCLAVAVEL INFANTIL	UND	50,00	49,990	2.499,50

Valor Global de R\$ 149.724,50 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Tibau/RN, 19 de março de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:55667A99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019**

PROCESSO nº 4/2019

Pregão Presencial SRP nº 2/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone: 84-98899-4715	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-255		
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0009367 - Alça para cabo multicomplexado 25mm56	UND	1000,00	5,400	5.400,00
23	0002071 - Base Para Relé	UND	500,00	8,550	4.275,00
24	0002072 - Base Para Tomada	UND	150,00	2,950	442,50
29	0009366 - Bocal de louça E 27	UND	150,00	3,950	592,50
30	0009296 - Bocal de louça E 40	UND	100,00	20,500	2.050,00
31	0002073 - Bocal Decorativo	UND	200,00	4,500	900,00
34	0001953 - Bomba Submersa	UND	20,00	398,000	7.960,00
37	0009301 - Braço para Luminária	UND	500,00	19,500	9.750,00
45	0012190 - cabo de transmissão p/ bateria	UND	5,00	28,900	144,50
46	0009380 - Cabo multicomplex 1x25+1	Mt	5000,00	13,700	68.500,00
56	0002076 - Caixa De Medidor Monofásico	UND	60,00	44,500	2.670,00
57	0009324 - Caixa para caneleta	UND	140,00	4,050	567,00
58	0009325 - Caixa tripolar c/ disjuntor ext.	UND	60,00	33,000	1.980,00
63	0009255 - Caneleta	UND	200,00	7,200	1.440,00
64	0009326 - Caneleta larga 40mm	UND	200,00	5,200	1.040,00
101	0009293 - Chave magnética c/ célula foto elétrica	UND	50,00	413,000	20.650,00
112	0009300 - Conector G	UND	700,00	12,800	8.960,00
113	0009299 - Conector perfurante P	UND	2000,00	7,950	15.900,00
115	0012214 - Cones indicação de Obras 70cm	UND	50,00	24,000	1.200,00
119	0009258 - Disjuntor 50 A (trifásico)	UND	30,00	83,500	2.505,00
120	0002095 - Disjuntor Monofásico 20 A	UND	50,00	16,900	845,00
121	0002096 - Disjuntor Monofásico 50 A	UND	50,00	18,900	945,00
124	0012215 - eletrodo p/ solda	UND	1000,00	0,700	700,00

132	0002097 - Extensão 10 Mts	UND	35,00	23,500	822,50
133	0002098 - Extensão 5 Mts	UND	40,00	15,000	600,00
141	0009327 - Fio 10Mm2 (Rígido)	Pç 100 M	50,00	410,000	20.500,00
142	0009379 - Fio 6Mm2 (flexível)	Mt	1500,00	4,550	6.825,00
143	0009261 - Fio auto flexível 1,5Mm	Mt	400,00	1,150	460,00
144	0009262 - Fio auto flexível 2,5Mm	Mt	5000,00	2,650	13.250,00
145	0009329 - Fio flexível 2x0,50mm	Pç 100 M	50,00	185,000	9.250,00
146	0009330 - Fio flexível 2x2,50Mm	Pç 100 M	50,00	221,000	11.050,00
147	0009331 - Fita isolante 10M	UND	300,00	3,000	900,00
148	0009332 - Fita isolante 20M	UND	300,00	6,700	2.010,00
149	0009339 - Fita isolante alta fusão 19x10	UND	160,00	13,000	2.080,00
153	0002110 - Haste De Aterramento	UND	80,00	9,500	760,00
155	0009263 - Inter 1 Sec c/2 P+T	UND	50,00	20,000	1.000,00
156	0009264 - Interruptor 1 Seção c/ tomada	UND	100,00	13,500	1.350,00
157	0002113 - Interruptor De 01 Tecla	UND	100,00	5,700	570,00
158	0002114 - Interruptor De 02 Teclas	UND	100,00	13,500	1.350,00
159	0002115 - Interruptor De 03 Teclas	UND	100,00	18,500	1.850,00
160	0009265 - Interruptor tomada,02 teclas simples 1 tomada	UND	150,00	19,500	2.925,00
167	0009188 - Joelho(90°) 6"(15MM) esgoto	UND	160,00	27,500	4.400,00
171	0009266 - Lampada circular completa 22w	UND	80,00	25,000	2.000,00
172	0009333 - Lampada de emergência	UND	120,00	34,000	4.080,00
173	0009290 - Lampada de sódio 70w	UND	500,00	34,000	17.000,00
174	0009334 - Lampada flúor Silvana 20w	UND	150,00	12,500	1.875,00
175	0009335 - Lampada flúor Silvana 40w	UND	150,00	17,500	2.625,00
176	0009267 - Lampada fluorescente 1x 20w calha	UND	100,00	34,000	3.400,00
177	0009268 - Lampada fluorescente 1x 40 w calha	UND	100,00	11,500	1.150,00
178	0009269 - Lampada fluorescente pequena	UND	160,00	11,500	1.840,00
179	0009289 - Lampada metálica 70w	UND	500,00	63,000	31.500,00
180	0009292 - Lampada metálica de 400w	UND	400,00	77,000	30.800,00
181	0009336 - Lampada mista 160w	UND	160,00	21,500	3.440,00
182	0009360 - Lâmpada vapor de sódio de 150w	UND	50,00	34,500	1.725,00
188	0009357 - Luminária com bocal de 27	UND	300,00	33,000	9.900,00
189	0009286 - Luminária com bocal de 40w	UND	150,00	58,000	8.700,00
190	0009270 - Luminária completa 01 lampada 20 w	UND	50,00	36,000	1.800,00
191	0009271 - Luminária completa 02 lampada 40w	UND	120,00	75,000	9.000,00
192	0009302 - Luminária em led 30w	UND	50,00	336,000	16.800,00
193	0009304 - Luminária em led 100w	UND	50,00	670,000	33.500,00
194	0009303 - Luminária em led 50w	UND	50,00	482,000	24.100,00
195	0009387 - Luminária fechada com bocal 27	UND	200,00	39,000	7.800,00
196	0009287 - Luminária fechada com bocal de 40w	UND	130,00	67,000	8.710,00
212	0009298 - Olhal galvanizado	UND	400,00	26,000	10.400,00
218	0009362 - Parafuso 1/2x8 com pouca e arroela	UND	300,00	8,800	2.640,00
219	0009294 - Parafuso 12x3/8 c/ porcas	UND	700,00	1,500	1.050,00
229	0009272 - Plug de tomada (fêmea)	UND	100,00	2,850	285,00
230	0009273 - Plug de tomada (macho)	UND	100,00	3,500	350,00
243	0009274 - Rabicho p fluorescente	UND	100,00	1,450	145,00
244	0009363 - Reator dde partida rápida 150w	UND	200,00	90,000	18.000,00
245	0009295 - Reator de 70 w	UND	600,00	82,000	49.200,00
246	0009365 - Reator de partida rápida 125w	UND	100,00	68,000	6.800,00
247	0009364 - Reator de partida rápida 250w	UND	50,00	110,000	5.500,00
248	0009288 - Reator metálico de 400w	UND	200,00	127,000	25.400,00
249	0009370 - Refletor em led 20w	UND	50,00	65,000	3.250,00
250	0009371 - Refletor em led 30w	UND	50,00	85,000	4.250,00
251	0009372 - Refletor em led 50w	UND	50,00	105,000	5.250,00
252	0009369 - Refletor grande	UND	50,00	66,000	3.300,00
253	0009368 - Refletor pequeno	UND	100,00	51,000	5.100,00
260	0009275 - Relé foto elétrico NA	UND	200,00	23,000	4.600,00
261	0009297 - Relé NF	UND	1500,00	25,000	37.500,00
280	0009206 - T elétrico 3 pinos	UND	120,00	8,000	960,00
281	0009201 - T para tomada	UND	160,00	7,500	1.200,00
295	0009282 - Tinta de marcação viária latão	Latão	100,00	527,000	52.700,00
299	0009279 - Tomada 2p Secção	UND	80,00	13,000	1.040,00
300	0009337 - Tomada caneleira	UND	150,00	10,200	1.530,00
301	0009278 - Tomada de 1 Secção	UND	100,00	9,500	950,00
302	0002152 - Tomada Externa	UND	150,00	8,000	1.200,00
303	0009338 - Tomada para telefone c/04 polos	UND	125,00	6,500	812,50

Valor Global de R\$ 706.526,50 (setecentos e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Tibau/RN, 29 de março de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:785C4AC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019

PROCESSO nº 4/2019

Pregão Presencial SRP nº 2/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME		
CNPJ: 01.020.518/0001-50	Telefone: (84) 3326-2653	Email:
Endereço: RUA 22 DE DEZEMBRO, 29, CENTRO, Tibau/RN, CEP: 59678-000		
Representante: EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - CPF: 877.081.754-53		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001932 - Abraçadeira Metal 1/2	UND	60,00	2,590	155,40
2	0012185 - agave	KG	50,00	10,400	520,00
4	0001934 - Alicata De Bico	UND	10,00	27,700	277,00
5	0009215 - Alicata frontal	UND	25,00	36,000	900,00
6	0001938 - Ancinho Plástico Para Jardim	UND	20,00	16,500	330,00
7	0012186 - anperimetro digital	UND	5,00	66,000	330,00
8	0012187 - aplicador de reparo p/ pneus	UND	5,00	46,400	232,00
9	0009378 - Arame farpado 500Mm	Rolo	30,00	210,000	6.300,00
10	0001940 - Arame Galvanizado	KG	160,00	11,500	1.840,00
11	0001942 - Arco De Serra	UND	20,00	20,500	410,00
12	0009340 - Areia fina 6m³	Car	200,00	293,900	58.780,00
13	0002176 - Argamassa	PCT	300,00	8,200	2.460,00
14	0001943 - Armação Com Isolador Reforçado	UND	60,00	11,800	708,00
15	0009306 - Armador baton galvanizado	UND	60,00	16,500	990,00
16	0001945 - Arrebite 3.2x16	UND	5000,00	0,200	1.000,00
17	0001947 - Arruela 3/8	UND	300,00	0,160	48,00
18	0009170 - Assento de plástico p/ bacia sanitária(branco)	UND	100,00	22,500	2.250,00
19	0009171 - Balde para construção	UND	125,00	9,300	1.162,50
20	0001821 - Bandeja De Pintura	UND	60,00	7,000	420,00
21	0009217 - Barra redonda ½ roscável	UND	50,00	9,650	482,50
22	0009218 - Barra roscável 3/8	UND	150,00	8,400	1.260,00
25	0009351 - Bisnaga	TB	330,00	3,870	1.277,10
26	0012188 - bobona p/ transporte de agua 100 lt	UND	20,00	397,000	7.940,00
27	0012189 - bobona p/ transporte de agua 50 lt	UND	20,00	34,000	680,00
28	0001952 - Boca De Lobo	UND	20,00	37,600	752,00
32	0009173 - Bóia p/ cx d'água de 1/2	UND	25,00	8,800	220,00
33	0009172 - Bóia p/cx d'água 3/4	UND	25,00	7,800	195,00
35	0009174 - Bota (cano curto)	Par	60,00	61,000	3.660,00
36	0001824 - Bota Para Construção	Par	70,00	52,000	3.640,00
38	0009385 - Brita 6m³	Car	100,00	518,000	51.800,00
39	0001956 - Broca Metal 5/32	UND	120,00	4,800	576,00
40	0001957 - Broca Metal 9/64	UND	120,00	4,800	576,00
41	0009307 - Broca metal3/8	UND	50,00	15,700	785,00
42	0009219 - Broca para construção 6,5Mm	UND	120,00	6,700	804,00
43	0009176 - Bucha Nº10	UND	1000,00	0,300	300,00
44	0009177 - Bucha Nº8	UND	1250,00	0,350	437,50
47	0009220 - Cabo para inchada	UND	130,00	12,750	1.657,50
48	0001961 - Cabo para Pá	UND	130,00	11,800	1.534,00
49	0001962 - Cabo Para Picareta	UND	10,00	13,800	138,00
50	0009222 - Cadeado 25Mm	UND	100,00	14,200	1.420,00
51	0009308 - Cadeado 40Mm	UND	60,00	25,700	1.542,00
52	0008340 - Cadeado 45 Mm	UND	60,00	31,600	1.896,00
53	0009221 - Cadeado de 20 Mm	UND	100,00	10,500	1.050,00
54	0009223 - Cadeado de 35 Mm	UND	100,00	17,500	1.750,00
55	0002189 - Caibro De Madeira	Mt	5000,00	3,300	16.500,00
59	0009350 - Cal 5Kg	PCT	2500,00	6,600	16.500,00
60	0009225 - Calha 2x40 tubular	UND	50,00	17,600	880,00
61	0012191 - calibrador de preço	UND	5,00	59,800	299,00
62	0009226 - Câmara de ar para carro de mão	UND	60,00	17,950	1.077,00
65	0009179 - Cano de 1,1/2" marrom	Vara	50,00	49,700	2.485,00
66	0009178 - Cano de 1" Pv marrom	Vara	125,00	25,000	3.125,00
67	0009180 - Cano de Pvc ¾ Mm marrom	Mt	1500,00	3,050	4.575,00
68	0001835 - Cano De Pvc 100 Mm esgoto	Mt	500,00	8,200	4.100,00
69	0009183 - Cano de Pvc 60Mm marrom c/ 6mt	UND	100,00	74,600	7.460,00
70	0001837 - Cano Eletroduto 1 roscável	UND	80,00	9,700	776,00
71	0009182 - Cano Pvc ¾ MARRON C/6mt	UND	300,00	12,600	3.780,00
72	0001843 - Cano Pvc 25 Mm marrom c/ 6mt	UND	300,00	12,800	3.840,00
73	0001845 - Cano Pvc 32 Mm c/ 6mt	UND	150,00	24,000	3.600,00
74	0001846 - Cano pvc 50 Mm esgoto	Mt	200,00	4,700	940,00
75	0001848 - Capacete	UND	100,00	16,600	1.660,00
76	0001972 - Carro de Mão	UND	20,00	127,800	2.556,00
77	0009386 - Cascalhinho 6m³	Car	100,00	518,000	51.800,00
78	0009343 - Cerâmica comercial (30x30)	Mt	1000,00	15,800	15.800,00

79	0012192 - chave biela 10mm	UND	5,00	18,700	93,50
80	0012193 - chave biela 12mm	UND	5,00	23,400	117,00
81	0012194 - chave biela 15mm	UND	5,00	23,000	115,00
82	0012195 - chave biela 19mm	UND	5,00	23,690	118,45
83	0012196 - chave canhão 10mm	UND	5,00	23,000	115,00
84	0012197 - chave canhão 12mm	UND	5,00	26,600	133,00
85	0012198 - chave canhão 13mm	UND	5,00	27,000	135,00
86	0012199 - chave canhão 6mm	UND	5,00	17,800	89,00
87	0012200 - chave canhão 9mm	UND	5,00	20,500	102,50
88	0012201 - chave de fenda 1/4x10	UND	5,00	9,400	47,00
89	0012202 - chave de fenda 1/8x5	UND	5,00	4,700	23,50
90	0012203 - chave de fenda 3/16x4	UND	5,00	6,600	33,00
91	0012204 - chave de fenda 3/8x8	UND	5,00	13,400	67,00
92	0012205 - chave de fenda 5/16x5	UND	5,00	11,390	56,95
93	0012206 - chave de fenda 5/16x8	UND	5,00	12,150	60,75
94	0012207 - chave de fenda cotoco 1/4x1.1/2	UND	5,00	6,550	32,75
95	0012208 - chave de fenda cotoco 3/16x1.1/2	UND	5,00	6,850	34,25
96	0012209 - chave estrela 1/4x16	UND	5,00	9,000	45,00
97	0012210 - chave estrela 1/8x3	UND	5,00	4,700	23,50
98	0012211 - chave estrela 1/8x6	UND	5,00	5,400	27,00
99	0012212 - chave estrela 3/16	UND	5,00	3,850	19,25
100	0012213 - chave estrela 5/16	UND	5,00	9,900	49,50
102	0002082 - Chave Teste	UND	20,00	5,900	118,00
103	0001973 - Chibanca Belota	UND	15,00	49,800	747,00
104	0001851 - Chuveiro Pvc	UND	100,00	5,700	570,00
105	0002180 - Cimento 50 Kg	SACO	1500,00	23,700	35.550,00
106	0009229 - Cola madeira 1Lt	UND	30,00	14,400	432,00
107	0009230 - Cola P/cano (tudo grande)	UND	140,00	4,300	602,00
108	0009231 - Colher de pedreiro 8	UND	50,00	4,990	249,50
109	0009345 - Compensado de 10Mm	FL	160,00	44,000	7.040,00
110	0009346 - Compensado de 12Mm	FL	160,00	51,000	8.160,00
111	0009347 - Compensado de 15Mm	FL	160,00	63,000	10.080,00
114	0001852 - Cones Indicação De Obras 50cm	UND	100,00	13,900	1.390,00
116	0001984 - Corrente 5 mm	KG	50,00	17,000	850,00
117	0009224 - Cx de descarga externa	UND	50,00	22,700	1.135,00
118	0009309 - Disco de lixa nº36 4.1/2	UND	150,00	3,200	480,00
122	0009310 - Dobradiça zincada par 2/2	UND	140,00	4,100	574,00
123	0009185 - Durapox 100 G	UND	50,00	5,800	290,00
125	0009232 - Eletroduto rígido 3/4	UND	50,00	8,800	440,00
126	0001995 - Engate Pvc 30 cm	UND	100,00	4,200	420,00
127	0009233 - Enxada com cabo	UND	100,00	38,000	3.800,00
128	0001998 - Enxada Paceta	UND	30,00	18,000	540,00
129	0009352 - Esmalte sintético galão	GI	200,00	69,900	13.980,00
130	0002204 - Esmalte Sintético Litro	LT	200,00	24,500	4.900,00
131	0009234 - Espátula tamanho grande	UND	24,00	22,500	540,00
134	0009235 - Facão 14 polegada	UND	12,00	13,000	156,00
135	0009238 - Fechadura interna inox	UND	150,00	24,400	3.660,00
136	0009239 - Fechadura P/Armario	UND	80,00	5,300	424,00
137	0009311 - Ferro 10Mm c/ 12M 3/8	Vara	50,00	35,500	1.775,00
138	0009312 - Ferro 12,5Mm c/12mt	Vara	100,00	58,000	5.800,00
139	0009313 - Ferro 6,3mm ¼ c/ 12 mt	Vara	100,00	19,500	1.950,00
140	0002013 - Ferro De 4,20 Mm	KG	100,00	7,000	700,00
150	0012216 - furadeira de impacto	UND	5,00	156,000	780,00
151	0012217 - gesso agraneu	KG	1000,00	0,770	770,00
152	0012218 - gesso cola	KG	50,00	2,890	144,50
154	0001854 - Impermeabilizante	GI	150,00	39,700	5.955,00
161	0012219 - inadora de solda	UND	2,00	499,000	998,00
162	0009349 - Janela de madeira 80x1,50m	UND	20,00	218,800	4.376,00
163	0009187 - Joelho (90º) 4"(100MM) esgoto	UND	160,00	2,800	448,00
164	0009186 - Joelho (90º) 1,1/2"(40MM)soldável	UND	160,00	2,700	432,00
165	0009190 - Joelho 50Mm	UND	250,00	2,790	697,50
166	0001864 - Joelho 60 Mm	UND	250,00	10,800	2.700,00
168	0012220 - jogo de soquete 1/2c/22peças	UND	3,00	260,000	780,00
169	0002181 - Lajota Cerâmica	UND	5000,00	0,500	2.500,00
170	0002016 - Lamina De Serra	UND	160,00	6,800	1.088,00
183	0002196 - Linha De Madeira 3/4	Mt	1000,00	13,800	13.800,00
184	0002197 - Linha De Madeira 3/5	Mt	1000,00	15,000	15.000,00
185	0008345 - Linha De Madeira 3/6	Mt	1000,00	17,900	17.900,00
186	0009240 - Lixa de 150 ferro	UND	200,00	2,700	540,00
187	0009241 - Lixa madeira nº100	UND	300,00	1,190	357,00
197	0001878 - Luva De Pvc 46 Mm	UND	150,00	6,500	975,00
198	0001882 - Luva União 1	UND	200,00	9,800	1.960,00
199	0001885 - Mangueira De 1 Polegada	Mt	400,00	7,600	3.040,00
200	0009193 - Mangueira Trançada 1/4	Mt	500,00	8,700	4.350,00
201	0009382 - Manilha de cimento 30 Cm	UND	200,00	18,800	3.760,00
202	0012221 - manta asfáltica 10cmx10mt	UND	30,00	49,900	1.497,00
203	0012222 - manta asfáltica 20cmx10mt	UND	30,00	88,900	2.667,00
204	0012223 - manta asfáltica 30cmx10mt	UND	30,00	128,500	3.855,00
205	0012224 - manta asfáltica 45cmx10mt	UND	30,00	1,760	52,80
206	0009314 - Marreta 2Kg	UND	30,00	32,800	984,00
207	0009242 - Máscara semi facial (protetora)	UND	200,00	2,800	560,00
208	0009353 - Massa acrílica	GI	200,00	30,000	6.000,00
209	0002206 - Massa Corrida	GI	200,00	13,500	2.700,00
210	0002207 - Massa Pronta	UND	200,00	22,500	4.500,00
211	0002024 - Óleo Lubrificante White Lub	UND	120,00	10,000	1.200,00
213	0009243 - Pá quadrada com cabo	UND	70,00	26,800	1.876,00
214	0002025 - Pá Com Cabo Belota	UND	70,00	18,900	1.323,00
215	0002027 - Pá Quadrada Sem Cabo	UND	40,00	18,800	752,00
220	0009244 - Parafuso com bucha de 3/4	UND	300,00	1,250	375,00

221	0009245 - Parafuso francês 3/8x2, 1/2c/ porca	UND	300,00	1,740	522,00
222	0009246 - Parfuso para vaso	UND	50,00	4,900	245,00
223	0002182 - Pedra Marroada 6m3	Car	50,00	288,800	14.440,00
224	0009194 - Pia Mármore 0,80x50 cm	UND	30,00	99,000	2.970,00
225	0002038 - Picareta	UND	10,00	56,000	560,00
226	0001891 - Pincel 21/2	UND	150,00	3,800	570,00
227	0001892 - Pincel 4 Pol	UND	160,00	8,700	1.392,00
228	0012227 - pistola de pintura	UND	5,00	109,000	545,00
231	0009316 - Porta cadeado 2,1/2	UND	50,00	3,500	175,00
232	0009317 - Porta cadeado 4,1/2	UND	50,00	4,100	205,00
233	0002198 - Porta Completa 0,70x2,10 Madeira	UND	30,00	284,000	8.520,00
234	0002199 - Porta Completa 0,80x2,10 Madeira	UND	30,00	348,000	10.440,00
235	0009361 - Poste montado de 12 Mts	UND	60,00	1.140,000	68.400,00
236	0009388 - Poste montado de 7 Mt	UND	100,00	454,000	45.400,00
237	0009247 - Prego 1,1/2x13	KG	70,00	11,800	826,00
238	0009248 - Prego 1,1/2x14	KG	70,00	12,700	889,00
239	0009250 - Prego 12x12	KG	70,00	11,800	826,00
240	0009249 - Prego 2,1/2x10	KG	70,00	11,800	826,00
241	0009318 - Prego de 1°	KG	50,00	13,800	690,00
242	0009319 - Prego de 2°	KG	50,00	14,400	720,00
254	0002050 - Regador De Plantas	UND	60,00	19,400	1.164,00
255	0009320 - Registro de pressão 1/2	UND	60,00	54,800	3.288,00
256	0002053 - Registro de PVC 1/2	UND	60,00	7,000	420,00
258	0009321 - Registro para gaveta ¼ docol	UND	60,00	59,000	3.540,00
259	0002058 - Régua De Alumínio De 3m(Sarrafo)	UND	20,00	51,000	1.020,00
262	0008342 - Reparo Para Caixa Acoplada	UND	30,00	68,800	2.064,00
263	0002200 - Ripa de Madeira	Mt	15000,00	1,590	23.850,00
264	0009196 - Rolo de lâ 9 Cm	UND	160,00	13,750	2.200,00
265	0009195 - Rolo de lâ de 23 Cm	UND	160,00	17,700	2.832,00
266	0009252 - Selador acrílico	UND	50,00	97,800	4.890,00
267	0012228 - serra marmore	UND	5,00	395,000	1.975,00
268	0002061 - Serrote Grande 22	UND	10,00	29,800	298,00
269	0009197 - Sifão Pvc copo 40mm	UND	200,00	24,300	4.860,00
270	0009198 - Silicone 300g incolor	UND	130,00	14,300	1.859,00
271	0009228 - Siscador 14 dentes	UND	100,00	13,600	1.360,00
272	0009283 - Soleira de mármore de 70x12	UND	100,00	33,000	3.300,00
273	0009284 - Soleira de mármore de 80x15	UND	100,00	41,000	4.100,00
274	0009285 - Soleira de mármore de 90x15	UND	100,00	48,750	4.875,00
275	0009202 - T de ¾	UND	180,00	1,100	198,00
276	0009199 - T de 100 mm esgoto	UND	160,00	7,300	1.168,00
277	0009200 - T de 40 mm esgoto	UND	180,00	3,500	630,00
278	0009205 - T de 50mm	UND	250,00	9,800	2.450,00
279	0009203 - T de 75 mm esgoto	UND	150,00	6,790	1.018,50
282	0002063 - Talhadeira Redonda 6	UND	30,00	9,500	285,00
283	0002183 - Telha Cerâmica	UND	30000,00	0,290	8.700,00
284	0012229 - telha de fibrocimento ondulada 2,13x0,50	UND	100,00	19,900	1.990,00
285	0012230 - telha de fibrocimento ondulada 2,13x1,10	UND	50,00	55,000	2.750,00
286	0012231 - telha de fibrocimento ondulada 2,44x1,10	UND	50,00	69,900	3.495,00
287	0012232 - telha de fibrocimento ondulada 2,44x50	UND	100,00	26,000	2.600,00
288	0002064 - Tesoura P/ Jardim Tamanho Médio	UND	20,00	22,800	456,00
289	0009253 - Tesoura p/ jardim tamanho p	UND	12,00	21,300	255,60
290	0002066 - Tesoura Para Grama	UND	20,00	21,800	436,00
291	0002067 - Tesoura Para Poldar	UND	30,00	23,800	714,00
292	0008344 - Tijolos Com 8 Furos	UND	30000,00	0,300	9.000,00
293	0002185 - Tijolos Maciço	UND	20000,00	0,270	5.400,00
294	0009354 - Tinta branca esmalte	LT	120,00	16,900	2.028,00
296	0009280 - Tinta látex galão ext.	GI	1000,00	38,750	38.750,00
297	0009281 - Tinta látex galão int.	GI	400,00	182,000	72.800,00
298	0009355 - Tinta texturizada latão ext.	Latão	120,00	118,800	14.256,00
304	0009209 - Torneira de Pvc ¾ para tanque	UND	90,00	4,780	430,20
305	0009208 - Torneira de Pvc ½ para tanque	UND	120,00	4,790	574,80
306	0001917 - Torneira Para Filtro	UND	100,00	6,750	675,00
307	0002068 - Trena 20 M	UND	20,00	44,800	896,00
308	0009254 - Trena de 50 M	UND	10,00	69,800	698,00
309	0002186 - Trilho De 1,50 M	UND	200,00	12,250	2.450,00
310	0009381 - Tubo Pvc 150mm c/6mts	Pç	200,00	174,000	34.800,00
311	0009377 - Tubo Pvc 200mm com 6MT	Pç	100,00	197,000	19.700,00
312	0009211 - União de ¾	UND	60,00	4,850	291,00
313	0002070 - Vara De Ferro 3/8	UND	50,00	33,700	1.685,00
314	0001929 - Vaso Sanitário	UND	20,00	122,000	2.440,00
315	0009214 - Vassorão para Gary de piaçava	UND	60,00	20,000	1.200,00
316	0001931 - Veda Rosca 10 mts	Pç	180,00	3,300	594,00
317	0009356 - Verniz externo polietileno	LT	120,00	28,700	3.444,00
318	0002216 - Verniz Incolor	LT	120,00	29,800	3.576,00
319	0009344 - Viga de 1,30M	UND	200,00	10,800	2.160,00
320	0002188 - Viga De 3,20 M	UND	200,00	26,500	5.300,00
321	0002217 - Zarcão Vermelho A Granel	GI	60,00	41,800	2.508,00

Valor Global de R\$ 1.007.679,80 (um milhão, sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Tibau/RN, 29 de março de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CE8264E1**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MÊS DE ABRIL/2019. DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	VALOR RECEBIDO	SITUAÇÃO
ADILENE DA COSTA NUNES	130730251-96	RS 130,00	LIBERADA
ADRIELE TAZIANE FERREIRA DA SILVA LAURINDO	160217424-79	RS 41,00	LIBERADA
AGOSTINHA DE PAIVA FILHA	160205944-76	RS 170,00	LIBERADA
AILA FERREIRA FERNANDES	207166885-43	RS 130,00	LIBERADA
AILA MARIA ALVES	160205951-46	RS 89,00	LIBERADA
ALCILEIDE MARIA PEREIRA EUFRAZIO	133566472-79	RS 130,00	LIBERADA
ALDENORA PEREIRA DA SILVA	107507647-13	RS 171,00	LIBERADA
ALESANDRA PEREIRA DA COSTA	212870571-03	RS 89,00	LIBERADA
ALESSANDRA DE OLIVEIRA	200375068-67	RS 212,00	LIBERADA
ALICE MIKAELY DA SILVA	209085550-29	RS 178,00	LIBERADA
ALINE DA CONCEICAO FERREIRA	131478376-44	RS 171,00	LIBERADA
ALVANIR MARIA DA SILVA	203295536-79	RS 246,00	LIBERADA
AMANDA DA COSTA GONCALVES	203151030-80	RS 41,00	LIBERADA
ANA ANGELICA DE CASTRO	206137470-32	RS 178,00	LIBERADA
ANA BRENA DO NASCIMENTO RIBEIRO	210825286-78	RS 130,00	LIBERADA
ANA CARLA MAIA DE HOLANDA	236866626-51	RS 41,00	LIBERADA
ANA CAROLINA DE ALMEIDA	160961104-37	RS 130,00	LIBERADA
ANA CLARA BEZERRA DA SILVA	161456820-28	RS 171,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	200375273-41	RS 130,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA BEZERRA DE FARIAS	160683105-32	RS 41,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	160207278-59	RS 170,00	LIBERADA
ANA CLEIDE DE MELO SILVA	160418510-44	RS 130,00	LIBERADA
ANA KARINA RODRIGUES DE LIMA	212149725-61	RS 212,00	LIBERADA
ANA LUCIA DE FIGUEREDO	209640601-29	RS 178,00	LIBERADA
ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	135881911-93	RS 171,00	LIBERADA
ANA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	160185679-39	RS 89,00	LIBERADA
ANA MARIA DOS SANTOS	160207238-45	RS 130,00	LIBERADA
ANA MARIA LOPES ALTINO LEITAO	160869849-06	RS 130,00	LIBERADA
ANA PAULA DE SOUZA	212026673-00	RS 219,00	LIBERADA
ANA PAULA DE SOUZA VICENTE	200733379-99	RS 171,00	LIBERADA
ANA PAULA GADELHA DA SILVA	200375247-76	RS 130,00	LIBERADA
ANA PAULA MOREIRA	200425188-19	RS 130,00	LIBERADA
ANA PAULA PEREIRA	161080967-73	RS 226,00	LIBERADA
ANAILIERE FERREIRA DE OLIVEIRA	209092355-83	RS 89,00	LIBERADA
ANDRE DE OLIVEIRA MAIA	190132583-20	RS 41,00	LIBERADA
ANDREIA KARLA DE SOUZA	201807346-14	RS 130,00	LIBERADA
ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA	206113444-88	RS 130,00	LIBERADA
ANDREZA VERISSIMO DA SILVA	160418214-04	RS 41,00	LIBERADA
ANGELA ARAUJO DE LIMA	209257124-63	RS 212,00	LIBERADA
ANGELA CLEONEIDE DE OLIVEIRA	160137652-60	RS 130,00	LIBERADA
ANGELICA ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	170648560-75	RS 41,00	LIBERADA
ANGELINA POLIANA DA SILVA	203148347-31	RS 82,00	LIBERADA
ANTONIA ANA BATISTA DA SILVA	160418288-08	RS 89,00	LIBERADA
ANTONIA ANCHIORRANA DOS SANTOS	206645857-49	RS 130,00	LIBERADA
ANTONIA DANTAS ALVES	200425202-95	RS 89,00	LIBERADA
ANTONIA DE FREITAS SILVA	160288976-56	RS 137,00	LIBERADA
ANTONIA EDILENE DOS SANTOS	200437721-31	RS 41,00	LIBERADA
ANTONIA FABRICIA DE SOUZA	203295520-01	RS 171,00	LIBERADA
ANTONIA FREITAS COSTA	203174624-95	RS 150,00	LIBERADA
ANTONIA GIRLANY MARQUES DE FARIAS	160843907-74	RS 89,00	LIBERADA
ANTONIA HELENA FERREIRA	127821966-44	RS 178,00	LIBERADA
ANTONIA MARIA EPIFANIO DE SOUZA	160418301-60	RS 41,00	LIBERADA
ANTONIA PRISCILIANA DA SILVA	161698824-85	RS 308,00	LIBERADA
ANTONIA RAMIRA DA SILVA	127821826-43	RS 301,00	LIBERADA
ANTONIA TARCILENE DE SOUZA	161658322-11	RS 82,00	LIBERADA
ANTONIA VERISSIMO DA COSTA	160418267-16	RS 89,00	LIBERADA
ANTONIO JOSAFÁ DE SOUSA	107636066-82	RS 171,00	LIBERADA
APARECIDA BEZERRA DA SILVA	203127740-30	RS 219,00	LIBERADA
ARLETE MARIA DE SOUZA NUNES	127763376-49	RS 137,00	LIBERADA
AUCIENE DUARTE	160846300-66	RS 41,00	LIBERADA
BEGNA MONIQUE LIMA DE OLIVEIRA	161685627-70	RS 41,00	LIBERADA
BRUNA MIKAELLE LIMA DE OLIVEIRA	160705043-22	RS 258,00	LIBERADA
CALINE GILZA DA SILVA	200437719-92	RS 89,00	LIBERADA
CAMILA BARBOSA DA SILVA	200375125-06	RS 82,00	LIBERADA
CAMILA EMANOELLY DINIZ ARAUJO	220007148-88	RS 171,00	LIBERADA
CARLA ADRIANA SILVA MENDES	127782216-48	RS 187,00	LIBERADA
CARLA CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	203150931-23	RS 212,00	LIBERADA
CARLA DAIANE DOS SANTOS BRITO	160706174-53	RS 171,00	LIBERADA
CARLA FERREIRA APOLINARIO	200425151-27	RS 41,00	LIBERADA
CAROL FERREIRA APOLINARIO	163899523-93	RS 130,00	LIBERADA
CECILIA PEREIRA DE MELO	160459286-29	RS 171,00	LIBERADA
CELIA REGINA PEREIRA DE ANDRADE	203151443-05	RS 171,00	LIBERADA
CLEANE FREITAS ARAUJO BORGES	165208255-66	RS 123,00	LIBERADA
CLEIDIANE CARDOSO DA SILVA	160421379-73	RS 212,00	LIBERADA
CLEITIANA CONSTANTINO PIMENTA	164081844-30	RS 260,00	LIBERADA
CLEONILZA ANTONIA DA SILVA E OLIVEIRA	126469746-49	RS 198,00	LIBERADA
COSMA ELIAS SEVERO	200425206-86	RS 89,00	LIBERADA

COSMO MOURA DA SILVA	132969896-40	RS 89,00	LIBERADA
CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA	203174627-97	RS 209,00	LIBERADA
CRISTIANE ROCHA GALVAO LOPES	209086246-59	RS 260,00	LIBERADA
DANIELE DE SOUZA FERNANDES	160140841-94	RS 171,00	LIBERADA
DANILA SILVA SANTOS	203252832-19	RS 130,00	LIBERADA
DAYANA GREICE DE OLIVEIRA	160171744-02	RS 256,00	LIBERADA
DEBORA REBOUCAS LEITE BEZERRA	108089060-86	RS 89,00	LIBERADA
DELMARI CLEMENTINO DE SOUZA	203295512-34	RS 89,00	LIBERADA
DIJANIRA PAULINO DE SOUZA	203170518-00	RS 89,00	LIBERADA
DIOSNELICE PAULINO DE SOUZA	206128039-23	RS 89,00	LIBERADA
EDICLEIDE BARBOSA DA SILVA	200425207-67	RS 137,00	LIBERADA
EDILEUDA MOTA BARROS	161116638-45	RS 171,00	LIBERADA
EDILEUSA FRANCISCA DA FONSECA	200437711-94	RS 41,00	LIBERADA
EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	203150904-26	RS 89,00	LIBERADA
EDNA SILVA MACEDO	200425185-76	RS 253,00	LIBERADA
EILSON RAIMUNDO FERNANDES	126860096-42	RS 130,00	LIBERADA
ELIANA DOS SANTOS DUNGA DA LUZ	161081944-30	RS 89,00	LIBERADA
ELIANE GALDINO DE SOUZA	212482385-77	RS 193,00	LIBERADA
ELIANE LIGIA FERREIRA DE LIMA	203151447-55	RS 212,00	LIBERADA
ELIENE MARIA DE SOUZA	160419206-74	RS 41,00	LIBERADA
ELIETE MARIA RODRIGUES	160209522-67	RS 89,00	LIBERADA
ELINETE CASSIANO DA SILVA	203295517-65	RS 253,00	LIBERADA
ELLEN GABRIELLY DA SILVA	203151524-64	RS 171,00	LIBERADA
EMANUELA DA SILVA MARTINS	200396606-50	RS 253,00	LIBERADA
ENEIDE DOS NAVEGANTES FERNANDES PEREIRA	200425184-79	RS 171,00	LIBERADA
ERICA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA	128521406-42	RS 219,00	LIBERADA
ERICA SUIANE DA SILVA REBOUCAS	203215020-72	RS 123,00	LIBERADA
FABIA DOS SANTOS BENTO MORAES	200373897-47	RS 386,00	LIBERADA
FABRICIA GOMES DA SILVA CELESTINO	124963417-78	RS 89,00	LIBERADA
FERNANDA CORREIA LIMA	135932104-51	RS 130,00	LIBERADA
FLAVIANA DA SILVA NOGUEIRA	130544576-47	RS 246,00	LIBERADA
FLAVIANA FIRMINO DOS SANTOS	161863527-90	RS 212,00	LIBERADA
FRANCIANA DE SOUZA ROMAO	163290326-70	RS 41,00	LIBERADA
FRANCIONE FERREIRA ROCHA DO NASCIMENTO	203295526-13	RS 89,00	LIBERADA
FRANCIONE PAULA DA SILVA FERNANDES	125090478-19	RS 41,00	LIBERADA
FRANCISCA ADRIANA LOPES	200360964-52	RS 41,00	LIBERADA
FRANCISCA ALVES DA SILVA	209224156-46	RS 196,00	LIBERADA
FRANCISCA AMANDA RODRIGUES DA SILVA	203144012-82	RS 209,00	LIBERADA
FRANCISCA CIMARA ALVES DA SILVA MELO	163141537-95	RS 130,00	LIBERADA
FRANCISCA CLAUDINEIDE MENEZES DA SILVA	161816642-39	RS 253,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELE DA SILVA	200437690-33	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	200374181-19	RS 119,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS EVARISTO	160600095-90	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS GREGORIO DA SILVA	200373826-88	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS GRACAS DE SOUZA	209326876-81	RS 178,00	LIBERADA
FRANCISCA EDINEIDE DE MELO SILVA	161955901-51	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA ELAIDE DE SILVA	200425173-75	RS 221,00	LIBERADA
FRANCISCA ELINILDA DE ALMEIDA	200437702-28	RS 212,00	LIBERADA
FRANCISCA FELIX DA FONSECA	124457966-97	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA GORETE DE SOUZA LOPES	161955843-48	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA JANAINA DA SILVA ROSENO	160372448-21	RS 130,00	LIBERADA
FRANCISCA LUZINETE MARQUES DA COSTA	209111806-18	RS 130,00	LIBERADA
FRANCISCA NEIDE DA SILVA	162143130-14	RS 41,00	LIBERADA
FRANCISCA OLINDINA DA SILVA FIRMINO	162143024-03	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZILDA DE ALMEIDA	200437712-32	RS 171,00	LIBERADA
FRANCISCA SIMONE RODRIGUES SILVA	160382053-82	RS 41,00	LIBERADA
FRANCISCA VALDINEIDE FERREIRA	161955810-63	RS 48,00	LIBERADA
FRANCISCA VILANI DE LIMA GOMES	123699151-55	RS 41,00	LIBERADA
FRANCISCA ZILENE DA SILVA	161955924-80	RS 82,00	LIBERADA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE SILVA	162898623-68	RS 219,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS APOLINARIO	200425195-21	RS 137,00	LIBERADA
FRANCISCO EDILEUDO ANDRADE MACIEL	130356971-90	RS 130,00	LIBERADA
FRANCISCO JOSE DA SILVA	123429687-70	RS 41,00	LIBERADA
FRANCISCO MIGUEL REBOUCAS	121104357-73	RS 225,00	LIBERADA
FRANCISCO NEZINHO APOLINARIO	200425151-00	RS 209,00	LIBERADA
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	134450622-84	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCO RUTINEY MENEZES DA SILVA	237762698-94	RS 178,00	LIBERADA
FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	123215152-03	RS 89,00	LIBERADA
FRANCVANIA DA SILVA GOMES	200409595-91	RS 123,00	LIBERADA
GABRIEL HERMES DE SOUZA	162938256-09	RS 89,00	LIBERADA
GEISA VIEIRA DE ARAUJO	200409746-39	RS 294,00	LIBERADA
GEIZA MOREIRA	161957453-41	RS 41,00	LIBERADA
GENUINA MARIA E SILVA SIQUEIRA	237598748-15	RS 82,00	LIBERADA
GILDENICE CLEMENTINO DE SOUZA	161957931-25	RS 41,00	LIBERADA
GISELIA MARIA MOREIRA	209545065-66	RS 171,00	LIBERADA
GISELY CRISTIANE BATISTA	163101880-47	RS 212,00	LIBERADA
GIVANILDA BARBOSA DA SILVA	131033376-46	RS 219,00	LIBERADA
ILANA OLIVEIRA DA SILVA	162162618-36	RS 171,00	LIBERADA
ILCICLEIDE DINIZ CRISOSTOMO	128820086-45	RS 178,00	LIBERADA
ILSINEIDE DINIZ CRISOSTOMO	200425206-43	RS 89,00	LIBERADA
ILSIONE DINIZ CRISOSTOMO	204232208-07	RS 196,00	LIBERADA
ILZIRENE GOMES DA SILVA	202048313-71	RS 212,00	LIBERADA
INGRED RAYANE MAGNA FELICIANO	132741686-44	RS 82,00	LIBERADA
IONE MARIA DA SILVA	203295519-78	RS 178,00	LIBERADA
IRANILMA DE SOUZA EPIFANIO	160419954-88	RS 130,00	LIBERADA
IRISMAR ALVES DA CRUZ	206128036-72	RS 212,00	LIBERADA
ISLA KYLZA MACIEL DA SILVA	203174614-05	RS 171,00	LIBERADA
ISMILLA VITORINO DA SILVA	210395169-06	RS 41,00	LIBERADA
IVANALDA EPIFANIO DE SOUZA	160421642-61	RS 82,00	LIBERADA

IVANEIDE VERANICE REBOUCAS	206113444-96	RS 178,00	LIBERADA
IVANILDE MARQUES DA SILVA	161956763-66	RS 171,00	LIBERADA
IVANILZA LARISSA DE SOUZA	161956778-26	RS 171,00	LIBERADA
IVONETE EUDRIANA DE MELO REBOUCAS	200437701-04	RS 171,00	LIBERADA
JACKCIARA RAFAEL DA SILVA	236651366-67	RS 285,00	LIBERADA
JACKSIARIA FERNANDA DA SILVA	162160761-17	RS 41,00	LIBERADA
JAILDA PEREIRA DA SILVA	129845116-48	RS 219,00	LIBERADA
JANAINA ANDREZA DA CUNHA FERNANDES	203215128-17	RS 171,00	LIBERADA
JANAINA HONORIA FERREIRA	200409937-65	RS 171,00	LIBERADA
JANE FERNANDES DA SILVA	209072763-12	RS 123,00	LIBERADA
JANIA KATIA DE SOUSA SILVA	162387820-65	RS 253,00	LIBERADA
JANICLEIA OLIVEIRA DA COSTA	203295538-30	RS 171,00	LIBERADA
JAQUELINE DA CONCEICAO NASCIMENTO LIMA	160705697-77	RS 212,00	LIBERADA
JENIELI REBOUCAS VERISSIMO	161957496-81	RS 130,00	LIBERADA
JESSICA DANTAS DA SILVA	161817521-46	RS 171,00	LIBERADA
JESSICA LUANE FERREIRA DA COSTA FERNANDES	210395406-61	RS 130,00	LIBERADA
JICELI MARIA DA SILVA	162144682-39	RS 130,00	LIBERADA
JOANA DARC APRIGIO DE FIGUEIREDO	206376290-13	RS 137,00	LIBERADA
JOANA DARC DA SILVA SANTIAGO	203143510-48	RS 171,00	LIBERADA
JOANA PAULA JOSIELMA FERNANDES DE SOUZA	203295557-44	RS 82,00	LIBERADA
JOANY CARLA DA SILVA	200437685-17	RS 171,00	LIBERADA
JOAO FERREIRA DA SILVA	126115356-49	RS 89,00	LIBERADA
JOCICLEIDE MANAIA DOS SANTOS	160420509-75	RS 82,00	LIBERADA
JOILSON REBOUCAS DE OLIVEIRA	200437706-94	RS 171,00	LIBERADA
JONAS NETO DA CRUZ ALVES	163112935-02	RS 89,00	LIBERADA
JOSE CARLOS SILVA REBOUCAS	125089849-16	RS 89,00	LIBERADA
JOSILENE DA SILVA BARBOZA	160382715-12	RS 212,00	LIBERADA
JOSSICLEIA DO AMARAL APOLINARIO	203148306-39	RS 247,00	LIBERADA
JOYCE MAIA DA SILVA	160705838-77	RS 130,00	LIBERADA
JUDI GLAY DA SILVA VIEIRA	162164152-05	RS 212,00	LIBERADA
JULIA MARIA DA SILVA	206128038-85	RS 130,00	LIBERADA
JULIANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	206128035-16	RS 41,00	LIBERADA
JUVINA FERREIRA DE SOUZA SEVERIANO	209085746-86	RS 171,00	LIBERADA
KARINA GILSA DA SILVA	200437720-18	RS 237,00	LIBERADA
KARLA POLLIANA TOME SILVA	200425201-47	RS 82,00	LIBERADA
KATIANE AZEVEDO DO NASCIMENTO	161983360-43	RS 171,00	LIBERADA
KATIANE BARBOSA BEZERRA	203151015-25	RS 342,00	LIBERADA
KAWANY CANDIDO PAULINO DO NASCIMENTO	200425182-58	RS 130,00	LIBERADA
KEILA MARIA DA SILVA SANTOS	164081246-24	RS 178,00	LIBERADA
KELIA ELIAS ALCANTARA	200425207-08	RS 82,00	LIBERADA
KELINA CECILIA DA SILVA SANTOS	209092056-25	RS 337,00	LIBERADA
LAYANNE SOUZA DAS CHAGAS	163701655-23	RS 130,00	LIBERADA
LEIA ERIKA REBOUCAS	139886404-59	RS 170,00	LIBERADA
LEIDEANE FELINTO GAMA SILVA	125090898-80	RS 89,00	LIBERADA
LETICIA RAQUEL SOARES MOURA	200409622-82	RS 41,00	LIBERADA
LEUDIANE DOS SANTOS	164037927-69	RS 171,00	LIBERADA
LIDIANE CLEMENTINO DE SOUZA	163900006-78	RS 41,00	LIBERADA
LIDIENE CLEMENTINO DE SOUZA	163900007-16	RS 41,00	LIBERADA
LILIANE VIEIRA DA CUNHA	201812339-29	RS 82,00	LIBERADA
LUANA BEGNA FERREIRA DA SILVA	163672031-18	RS 82,00	LIBERADA
LUANA PRISCILA DE MELO	163713902-37	RS 130,00	LIBERADA
LUANDA PEREIRA DE SOUZA	160706367-76	RS 130,00	LIBERADA
LUCIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	163575625-14	RS 212,00	LIBERADA
LUCIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA SANTIAGO	127599756-40	RS 48,00	LIBERADA
LUCINEIDE FELIPE BEZERRA	164470783-60	RS 41,00	LIBERADA
LUZIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	163810682-06	RS 130,00	LIBERADA
MAIELLY GLEDSIANE MORAIS DE MEDEIROS	163727556-11	RS 130,00	LIBERADA
MARCELA DAMINY DO NASCIMENTO	163705858-16	RS 130,00	LIBERADA
MARCELIA MAIA DA SILVA	160422591-57	RS 41,00	LIBERADA
MARCILENE ROCHA DE SOUZA	160503432-26	RS 41,00	LIBERADA
MARCINA ANA FERREIRA	160706858-58	RS 130,00	LIBERADA
MARCIO ALVES DA SILVA	160760339-25	RS 89,00	LIBERADA
MARCOS ANTONIO DA SILVA	203295529-66	RS 96,00	LIBERADA
MARGARIDA MARIA DA CRUZ	163965219-47	RS 281,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA DE LIMA NASCIMENTO	127781506-43	RS 260,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA SILVA	160706703-38	RS 41,00	LIBERADA
MARIA AGLAILDE DE FRANCA	163703460-13	RS 294,00	LIBERADA
MARIA ALZENEIDE VERISSIMO DA COSTA	203295517-30	RS 89,00	LIBERADA
MARIA ANITA VIEIRA SILVA	160706709-58	RS 82,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	203128004-73	RS 171,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	131866266-40	RS 48,00	LIBERADA
MARIA BETANIA DO NASCIMENTO SILVA	203174627-38	RS 48,00	LIBERADA
MARIA CONCINEIDE DA SILVA	127782236-40	RS 178,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA ROCHA	160681508-61	RS 89,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE MELO SILVA	164913469-01	RS 89,00	LIBERADA
MARIA DA PENHA DOS SANTOS	129384286-44	RS 219,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSTA E SILVA	200437688-43	RS 89,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS FREIRE SOBRINHO	200425180-02	RS 171,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS SOARES DA SILVA	200437684-36	RS 89,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA ALVES	237730564-58	RS 41,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	163685968-14	RS 89,00	LIBERADA
MARIA DE LIRA FILGUEIRA SANTOS	203295539-11	RS 137,00	LIBERADA
MARIA DEUZIENE REBOUCAS DE LIMA	206128038-18	RS 171,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO AUGUSTA DE SOUZA	163662507-08	RS 123,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO TAVARES DOS SANTOS	164104409-61	RS 130,00	LIBERADA
MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	163837798-19	RS 130,00	LIBERADA
MARIA ELIZABETH MARACO	206128544-71	RS 147,00	LIBERADA
MARIA FABIANA DA SILVA	203143503-35	RS 428,00	LIBERADA
MARIA FELIX DA SILVA	163890283-86	RS 130,00	LIBERADA

MARIA FRANCIKECIA DA SILVA	164211153-90	RS 171,00	LIBERADA
MARIA GORETE FERREIRA FIGUEIREDO	203295565-62	RS 89,00	LIBERADA
MARIA GORETI RIBEIRO GUIMARAES	133065296-47	RS 89,00	LIBERADA
MARIA IASMIN DOS SANTOS PEREIRA	163627529-70	RS 130,00	LIBERADA
MARIA IRENICE DE SOUZA	163705209-51	RS 130,00	LIBERADA
MARIA IRIS DE SOUZA MENDONCA	130726206-43	RS 212,00	LIBERADA
MARIA IVONETE FERREIRA	160421998-20	RS 41,00	LIBERADA
MARIA JANICLEIDE DA SILVA	163718818-26	RS 130,00	LIBERADA
MARIA JAQUELINE PEREIRA BRAGA	203174629-40	RS 301,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	136154501-90	RS 294,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE MEDEIROS RAMOS	160603583-82	RS 130,00	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO AUGUSTO	203174628-86	RS 178,00	LIBERADA
MARIA JOSELIA BEZERRA CARDOSO	160586512-13	RS 171,00	LIBERADA
MARIA JUCIELIA DA SILVA	209545066-12	RS 130,00	LIBERADA
MARIA JUCILEIDE DA COSTA	170246720-46	RS 130,00	LIBERADA
MARIA JUCILENE DA SILVA	200425157-63	RS 41,00	LIBERADA
MARIA KALIANA LOPES	203174630-17	RS 123,00	LIBERADA
MARIA LEONICE DA SILVA OLIVEIRA	160726257-12	RS 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIA BARBOSA LOPES	203174630-25	RS 178,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	163718994-90	RS 130,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DOS SANTOS	203148345-02	RS 89,00	LIBERADA
MARIA LUCIA GERARDA DA COSTA	127742826-42	RS 290,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA CANDIDO DE OLIVEIRA	203128155-94	RS 253,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DA SILVA	130668866-45	RS 130,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE MOURA SILVA	124875801-61	RS 212,00	LIBERADA
MARIA LUCICLEIDE DE BRITO SILVA	164324511-17	RS 212,00	LIBERADA
MARIA LUCILENE APOLINARIO	200437690-68	RS 178,00	LIBERADA
MARIA LUCIMAR GOMES	160804517-36	RS 130,00	LIBERADA
MARIA LUCIRLENE HONORATO DE LIMA COSTA	128308846-49	RS 178,00	LIBERADA
MARIA LUZIA DA CRUZ	203295551-59	RS 89,00	LIBERADA
MARIA LUZIA DA SILVA	200425175-88	RS 130,00	LIBERADA
MARIA LUZIA MARCELINO JACINTO	209545058-37	RS 212,00	LIBERADA
MARIA MARGARETE SOARES GALDINO	163716125-90	RS 89,00	LIBERADA
MARIA MARLEIDE DA SILVA DAMIAO NASCIMENTO	160706536-46	RS 137,00	LIBERADA
MARIA MARLEUZA DA SILVA	125089537-27	RS 119,00	LIBERADA
MARIA MIRIAM DA COSTA	200409298-97	RS 171,00	LIBERADA
MARIA NAVEGANTE FERREIRA BARBOSA	163987528-49	RS 380,00	LIBERADA
MARIA NILDILENE BENTO DA SILVA	163705049-05	RS 130,00	LIBERADA
MARIA NUNES DE OLIVEIRA	201806391-66	RS 41,00	LIBERADA
MARIA RONILDA DA SILVA FONSECA	130322466-43	RS 212,00	LIBERADA
MARIA ROSENILDA BRAZ FERNANDES	163598302-22	RS 89,00	LIBERADA
MARIA ROSENILDA DE SOUZA	206137283-72	RS 178,00	LIBERADA
MARIA SALETE DUARTE DA SILVA	206128036-99	RS 89,00	LIBERADA
MARIA SOLANGE DA SILVA SOUZA	127731526-48	RS 89,00	LIBERADA
MARIA TALITA DA CONCEICAO SILVA	135211154-52	RS 89,00	LIBERADA
MARIA TATIANA DA SILVA	203174611-70	RS 209,00	LIBERADA
MARIA TELMA DA SILVA DUARTE	163715903-25	RS 171,00	LIBERADA
MARIA THALIA DA SILVA	164776210-97	RS 89,00	LIBERADA
MARIA VALDEMIR GENESIO FERREIRA	160422001-36	RS 171,00	LIBERADA
MARIA VANUSA DA CONCEICAO	209125008-53	RS 358,00	LIBERADA
MARIA ZELIA LOPES	203174630-33	RS 212,00	LIBERADA
MARIA ZUGNEIDE DE NORONHA OLIVEIRA	140659561-92	RS 267,00	LIBERADA
MARILEIDE MARIA DA SILVA	160692677-70	RS 178,00	LIBERADA
MARILENE FERREIRA DA COSTA SILVA	209124988-16	RS 82,00	LIBERADA
MARILIA DO NASCIMENTO SANTOS	160422489-37	RS 41,00	LIBERADA
MARINA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	160439304-80	RS 82,00	LIBERADA
MARINA DANTAS ALVES	200437713-56	RS 130,00	LIBERADA
MARINA MARIZA DA SILVA	203295552-21	RS 170,00	LIBERADA
MARINALVA JANUARIA DA SILVA	164211309-77	RS 89,00	LIBERADA
MARINEIDE BARBOSA LOPES	163705535-31	RS 82,00	LIBERADA
MARINEIDE DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	163566954-21	RS 89,00	LIBERADA
MARINEZ NUNES DE OLIVEIRA	163705557-20	RS 171,00	LIBERADA
MEIRE CRISTINA SOBRINHA	203295515-87	RS 294,00	LIBERADA
MEIRELUCE QUECIA DA SILVA	163706157-31	RS 260,00	LIBERADA
MICHAEL JACKSON ALVES MORAIS	129680796-48	RS 89,00	LIBERADA
MONICA VIRGINIA DO NASCIMENTO	165454105-05	RS 41,00	LIBERADA
MYLENA MYUK DE SOUZA FERNANDES	165453951-58	RS 41,00	LIBERADA
NADIA CASSIA ELIAS SEVERO	160706923-66	RS 130,00	LIBERADA
NAIR DA SILVA GOMES	166449171-87	RS 171,00	LIBERADA
NAYARA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	200425189-67	RS 170,00	LIBERADA
NAZIDIR MARQUES DA SILVA	160422805-98	RS 89,00	LIBERADA
NERIVANIA FERNANDES DA SILVA MENDONCA	166615828-99	RS 247,00	LIBERADA
NYEDJA LUDMYLLA ARRUDA ROQUE	132383616-42	RS 191,00	LIBERADA
OLGA SILVA DO NASCIMENTO	165459549-63	RS 171,00	LIBERADA
PATRICIA BARBOSA DA SILVA	160422949-39	RS 82,00	LIBERADA
PATRICIA DANIELLY ROCHA GALVAO DA SILVA	200375286-15	RS 247,00	LIBERADA
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	131931956-41	RS 171,00	LIBERADA
PATRICIA VIEIRA DE FREITAS	160660518-15	RS 89,00	LIBERADA
PAULIANA GOMES DA SILVA	129743636-46	RS 171,00	LIBERADA
RAFAELA DE AQUINO NEGREIROS	165455004-15	RS 171,00	LIBERADA
RAIMUNDA ANA DO NASCIMENTO	209545065-82	RS 89,00	LIBERADA
RAIMUNDA LIDIANE VERISSIMO	209545058-53	RS 253,00	LIBERADA
RAIMUNDA VERISSIMO DA COSTA	203295525-75	RS 89,00	LIBERADA
RAIMUNDO FRANCISCO GOMES COUTINHO	126585756-47	RS 171,00	LIBERADA
RAIMUNDO FREDISON FREITAS COSTA	203174624-79	RS 212,00	LIBERADA
RAISSA DA SILVA DUARTE	160504070-03	RS 178,00	LIBERADA
RAQUEL EMILIO DA SILVA	200361204-69	RS 89,00	LIBERADA
RAYNE ALVES DA SILVA	238399746-54	RS 82,00	LIBERADA
RICARDINA PRAXEDES COSTA	131773936-47	RS 171,00	LIBERADA

RITA DE CASSIA DA SILVA	160707133-63	RS 171,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DE ARAUJO GOMES	127782196-43	RS 178,00	LIBERADA
RITA MARIA DA COSTA FERNANDES	165468369-56	RS 89,00	LIBERADA
ROSALIA DOS SANTOS	165518319-67	RS 164,00	LIBERADA
ROSANA NASCIMENTO DE SOUZA	200437711-78	RS 130,00	LIBERADA
ROSINA DE OLIVEIRA MELO	166620622-60	RS 89,00	LIBERADA
ROZALIA PEREIRA CAMPOS	160439887-21	RS 89,00	LIBERADA
ROZANGELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	200425158-28	RS 89,00	LIBERADA
ROZIMERE ALVES DANTAS	127189826-42	RS 82,00	LIBERADA
SAMARA FERNANDES DA SILVA	132504816-44	RS 171,00	LIBERADA
SAMARA RANIELLY DE ABREU	206106286-28	RS 170,00	LIBERADA
SANDRA MARIA CIRILO DE MACEDO	165456450-30	RS 171,00	LIBERADA
SANDRA MARIA DA SILVA	203174627-70	RS 291,00	LIBERADA
SANDRA MARIA MENESES DA SILVA	160678370-73	RS 219,00	LIBERADA
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	200425202-87	RS 48,00	LIBERADA
SHEILA KARINA GOMES SILVA CASTRO	200425197-85	RS 123,00	LIBERADA
SIMARA DANTAS BESERRA	200441581-00	RS 212,00	LIBERADA
SONIA CATALINA DA SILVA MOTTA	126217906-41	RS 171,00	LIBERADA
SONIA SILVA DE SOUZA	124250461-10	RS 170,00	LIBERADA
TACIMARA MARIA DE SOUZA	165457369-07	RS 89,00	LIBERADA
TALITA POLIANA DOS SANTOS LUZ OLIVEIRA	166663126-28	RS 89,00	LIBERADA
TAMARA SOARES DOS SANTOS	201744225-68	RS 130,00	LIBERADA
TANIA AUZELITA DA SILVA	160423741-85	RS 238,00	LIBERADA
TANIA MARIA BARBOSA LOPES	200425165-06	RS 89,00	LIBERADA
TANIA MARIA DA CONCEICAO	122961388-98	RS 89,00	LIBERADA
TANIELLE KELLY MEDEIROS DE SOUZA	206137397-57	RS 171,00	LIBERADA
TAYSA STEFANIE DE GOIS	160707379-39	RS 171,00	LIBERADA
TEREZINHA BATISTA DA COSTA	108789217-34	RS 41,00	LIBERADA
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	160423779-58	RS 89,00	LIBERADA
THAIS DA SILVA MOREIRA	212810366-94	RS 89,00	LIBERADA
THAYANA SARAI FELIX BERNARDO	165391568-48	RS 212,00	LIBERADA
VAGNER JOSE DA SILVA	166657838-99	RS 82,00	LIBERADA
VALDEMIRA FELIX DE MENEZES SOUZA	203174607-35	RS 149,00	LIBERADA
VALDISIA DOS SANTOS DE LIMA	127804646-41	RS 89,00	LIBERADA
VALERIA LEDO DA SILVA	166348330-88	RS 171,00	LIBERADA
VALERIA MARIA DA SILVA	210394267-02	RS 41,00	LIBERADA
VANESKA BARBOSA DE OLIVEIRA FERREIRA	165481421-61	RS 130,00	LIBERADA
VANIA MARIA DE ARAUJO	203295531-64	RS 219,00	LIBERADA
VERA LUCIA ALVES PEREIRA	209100675-91	RS 89,00	LIBERADA
VERA LUCIA DA SILVA	127781266-45	RS 260,00	LIBERADA
VITORIA MARIA DA SILVA	200425172-78	RS 123,00	LIBERADA
VIVIA FIDELIS DE OLIVEIRA	206074153-84	RS 212,00	LIBERADA
WIGNA CRISTINA DE OLIVEIRA	160661448-48	RS 41,00	LIBERADA
YALE MOURA ALVES	161877749-74	RS 171,00	LIBERADA
YARA DARLENE MUNIZ SIQUEIRA	203295543-22	RS 171,00	LIBERADA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B5EB07E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05, DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

/wEPDwUKMTI0NzA4MDQ0Ng8WAh4TVmFsaWRhdGV5ZXF1ZXN0TW9kZQIBZGTSgs8Zqdn4/e6OyryN3sTe5ELYKC5yV1mk7xZGC7jciw==">
7EA43D65">

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.832.750,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições legais previstas no art.6, da lei municipal nº 626/2018 (Lei das Diretrizes orçamentaria) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.832.750,00 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.832.750,00
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					211.100,00
	1007 Amortização da Dívida Contratada				69.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	69.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	66.000,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
	2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial				46.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	46.100,00
05.001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					3.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes e Serviços Urbanos				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					110.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	60.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					24.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	23.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
08.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					15.000,00
	1058 Perfuração de Poços				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					1.261.700,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				6.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.500,00
	2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF				70.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.200,00
	2069 Manutenção da Vigilância Sanitária				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				881.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	881.000,00
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					112.950,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				83.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF				19.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	3.050,00
	2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					10.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					85.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	70.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					1.832.750,00
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					211.100,00
	1008 Implantação da Subprefeitura de Pipa				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	45.000,00
	1009 Implantação do Almoarifado Municipal				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças				18.000,00

	Judiciais				
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	9.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	9.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				125.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.100,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				14.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	14.000,00
05.001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					3.000,00
	2019 Realização de Limpeza Urbana				3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	3.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					110.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					864.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente				864.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	540.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
08.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					15.000,00
	1058 Perfuração de Poços				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
	1068 Aquisição de Veículo				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					421.700,00
	1082 Constr. de Unid. de Saúde(Clínica de Fisiot. e especialidade, Unid. Básica do Centro Sec. de saúde)				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	100.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				195.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	180.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				121.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	41.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2069 Manutenção da Vigilância Sanitária				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					112.950,00
	1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.				32.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	5.000,00
	1089 Aparelhamento e Reparelamento de Unidades da Assistência Social e da Secretaria				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.000,00
	1090 Ampliação Readequação e Informatização do Setor do Programa Bolsa Família SEMTHAS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	1092 Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	5.000,00

	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				19.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
	2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF				3.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.050,00
	2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas				16.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.900,00
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					10.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					85.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	1075 Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
	1097 Criação e Implantação do Calendário Multicultural do Município				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	1100 Criação da Banda de Música				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	1143 Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:1EEECDBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06, DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

/wEPDwUKMTI0NzA4MDQ0Ng8WAh4TVmFsaWRhdGV5ZXF1ZXN0TW9kZQIBZGTsGs8Zqdn4/e6OyryN3sTe5ELYKC5yV1mk7xZGC7jciw==>
7EA43D65">

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 6, DE 01 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições legais previstas no art.6, da lei municipal nº 626/2018 (Lei das Diretrizes orçamentaria) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.200,00 (duzentos e setenta mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					270.200,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					207.200,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				60.000,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				147.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	147.000,00
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					28.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	23.000,00
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					30.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					270.200,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					207.200,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	15.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	200,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				147.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	147.000,00
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					28.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
	2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	7.000,00
	2085 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					30.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				13.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	1075 Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:31FA2912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08, DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

/wEPDwUKMTI0NzA4MDQ0Ng8WAh4TVmFsaWRhdGV5ZXF1ZXN0TW9kZQIBZGTsGs8Zqdn4/e6OyryN3sTe5ELYKC5yV1mk7xZGC7jci
w==">
7EA43D65">

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 8, DE 08 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 531.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições legais previstas no art.6, da lei municipal nº 626/2018 (Lei das Diretrizes orçamentaria) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 08 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					531.000,00
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					50.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					50.000,00
	2024 Realização e Apoio a Eventos Locais				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					115.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes e Serviços Urbanos				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	115.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					153.000,00
	1030 Construção de Escolas				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				113.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					6.000,00
	1056 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário (ampliação do saneamento básico, impl. de esgot)				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					5.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					103.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				57.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	34.000,00
	2069 Manutenção da Vigilância Sanitária				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10010000	0001	2.000,00

10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		PERMANENTE			15.000,00
	2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
	2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					34.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					531.000,00
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					20.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					50.000,00
	2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
	2117 Realização do Pipa Acústica				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					115.000,00
	1020 Aquisição de Imóveis				40.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	40.000,00
	1021 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	1022 Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	2028 Manutenção do Setor de Transportes e Serviços Urbanos				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					153.000,00
	1025 Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
	1030 Construção de Escolas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				75.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	65.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					36.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					5.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de				5.000,00

	Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					103.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				61.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
	2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2069 Manutenção da Vigilância Sanitária				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					15.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				11.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					34.000,00
	1064 Realização do Festival da Cultura				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	1073 Promoção do Artesanato de Tradição Cultural				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	1075 Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador: 1213C04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 015-2019

LICITAÇÃO N.º PP0152019
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL
ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a Prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Relação dos itens vencidos		..-			
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
Total					0.00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		07.055.280/0001-84			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
907004	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	50	8.90	445.00
907010	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO), ANEROIDE NYLON PARA USO EM ADULTO, EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 2 ANOS, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID	10	49.00	490.00
907013	ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 4.50 M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS.	ROLO	2000	0.30	600.00
907022	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000 ML	UNID	100	2.48	248.00
907028	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS, CX C/ 100 UM.	CX	10	67.90	679.00
907029	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO ESTERILIZADO A RAIOS GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO	UNID	500	0.85	425.00
907047	EQUIPO SIMPLES MICRO GOTAS DESCARTÁVEL CX C/ 50 UND	CX	50	49.50	2475.00
907051	ESPATULA DE AYRE, EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSÕES 180MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESURA). EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	5.40	270.00
907057	ESTETOSCÓPIO DUPLO COM TUBO EM "Y" EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM, FONE BIAURICULAR, QUE PERMITA AUSCULTA SIMULTÂNEA DO SOM. PAR DE OLIVAS MACIAS. DE MATERIAL LEVE E RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE. PARA USO ADULTO E INFANTIL	UNID	10	10.90	109.00
907064	IODOPOLVIDONA TÓPICO	LITRO	100	24.50	2450.00
907068	LANCETA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL TAMANHO 0,4MM, PARA PUNÇÃO DIGITAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 200 UNIDADES	CX	200	8.15	1630.00
907069	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 M, DESCARTÁVEL, 100 % CELULOSE VIRGEM, ROLO EMBALADO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TERMO-AJUSTADO.	ROLO	100	7.70	770.00
907071	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	1000	0.91	910.00
907072	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	1000	0.91	910.00
907073	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	1000	0.91	910.00
907075	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UND	CX	800	17.05	13640.00
907103	PVPI, TÓPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLÁSTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML	LITRO	80	24.50	1960.00
907107	SERINGA DE 3 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O Q	UNID	12000	0.17	2040.00
907108	SERINGA DE 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O Q	UNID	12000	0.18	2160.00
907109	SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QU	UNID	15000	0.29	4350.00
907110	SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O	UNID	20000	0.40	8000.00
907127	SONDA URETRAL N. 18	UNID	100	0.65	65.00
907129	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNID	500	0.17	85.00
907131	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNID	800	0.17	136.00
907132	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNID	500	0.17	85.00
907147	TIRA PARA GLICEMIA C/50 TIRAS COMPATIVEL COM GLICOSÍMETRO LICITADO.	CX	500	24.50	12250.00
908974	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	CX	400	2.48	992.00
908994	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	CX	10	79.00	790.00
908995	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	CX	50	79.00	3950.00
908996	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	CX	50	79.00	3950.00
908997	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	CX	50	79.00	3950.00
908999	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	CX	50	79.00	3950.00
909000	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	CX	50	79.00	3950.00
909001	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	CX	50	79.00	3950.00
909002	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	CX	50	79.00	3950.00
909007	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10 UND ESTÉRIL 11 FIOS	PCT	15000	0.41	6150.00
909021	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	PCT	30	12.00	360.00
909023	EQUIPO PARA INFUSÃO MULTIVIA COM FORMA EM Y. COM DOIS RAMOS INCOLORES DE PVC FLEXÍVEL, CADA UM DELES COM UM CONECTO E TAMPA NA PARTE SUPERIOR.	CX	40	134.90	5396.00
909030	FIO DE SUTURA 3-0, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE. O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO É A HEMATEÍNA. FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO ÚNICO	CX	100	27.40	2740.00
909033	FRALDA GERIÁTRICA P PCT C/8UND	PCT	100	9.10	910.00
909034	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/8UND	PCT	200	9.10	1820.00
909036	FRALDA GERIÁTRICA GG PCT C/7UND	PCT	200	9.10	1820.00
909053	MÁSCARA DESCARTÁVEL, RETANGULAR, CAMADA TRIPLA COM FILTRO, SEM COSTURA, COM ELÁSTICO, CAMADA INTERNA ABSORVE E EXTERNA REPELE LÍQUIDOS, REFORÇADA, QUE FILTRE COM 98% DE EFICIÊNCIA P/ PARTÍCULAS DE 0,5 MICRA. CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO Nº. LOTE, DATA	CX	500	4.60	2300.00
909054	"MÁSCARA DE VENTURI PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1-AZUL:24%-4L/MIN; POSSUI	UNID	10	9.90	99.00
909063	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML	AMP	1200	2.84	3408.00
909064	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500 ML	AMP	720	2.99	2152.80
909065	SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500 ML	AMP	720	2.99	2152.80
909066	SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	AMP	720	2.99	2152.80
909981	ESCOVA CIRURGICA DEGERMANTE	UNID	500	3.09	1545.00
909983	LINDOCAÍNA INJETÁVEL	UNID	500	3.09	1545.00
909985	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10 ML	UNID	2000	0.17	340.00
909987	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 500 ML	UNID	1000	2.69	2690.00
Total					125105.40
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		18.588.224/0001-21			
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
906994	ÁGUA DESTILADA	LITRO	720	2.20	1584.00

		O			
906996	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% 1L	LITRO	50	5.37	268.50
906998	AGULHA 25 X 8, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS AT	CX	20	5.60	112.00
907001	ALCOOL 96% DE 1000 ML	LITRO	120	5.24	628.80
907002	ALCOOL A 70% DE 1000 ML	LITRO	360	3.71	1335.60
907003	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000 ML	LITRO	180	5.41	973.80
907005	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250 ML	UNID	20	3.00	60.00
907011	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO), ANEROIDE NYLON PARA USO PEDIÁTRICO, EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 2 ANOS, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID	5	50.00	250.00
907012	ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM DE LARGURA X 4,50 M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS.	ROLO	2000	0.29	580.00
907014	ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 4,50 M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS.	ROLO	2000	0.43	860.00
907015	BACIA DE INOX, 35 CM DE DIÂMETRO	UNID	5	96.20	481.00
907018	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, 15 CM X 100M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EMPOLPA DE CELULOSE QUÍMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE	UNID	20	44.60	892.00
907019	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, 20 CM X 100M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EMPOLPA DE CELULOSE QUÍMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE	UNID	20	58.95	1179.00
907020	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, 25 CM X 100M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EMPOLPA DE CELULOSE QUÍMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE	UNID	20	73.97	1479.40
907021	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, 30 CM X 100M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EMPOLPA DE CELULOSE QUÍMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE	UNID	20	87.94	1758.80
907026	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS, CX C/ 100 UN.	CX	10	61.45	614.50
907027	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS, CX C/ 100 UM.	CX	10	61.45	614.50
907035	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70 ML C/PALHETA	UNID	5000	0.28	1400.00
907036	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML EM SACO PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO A CADA 10ML.	UNID	500	0.47	235.00
907037	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO INFANTIL MASCULINO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML EM SACO PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO A CADA 10ML.	UNID	500	0.47	235.00
907038	COMPRESSA DE GAZE TAM 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS NÃO ESTERIL PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1000	10.71	10710.00
907039	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO DE: MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO E MÁSCARA COM ELÁSTICO.	UNID	100	5.42	542.00
907040	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO DE: MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO E MÁSCARA COM ELÁSTICO.	UNID	100	5.42	542.00
907042	CUBA REDONDA, 10,5CM (290ML), EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	5	19.40	97.00
907043	CUBA REDONDA, 9,0CM (220ML), EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	5	15.00	75.00
907044	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS PUNÇÃO VENOSA OU INEÇÕES. DIÂMETRO 25MM CX COM 500 UNID.	CX	100	11.64	1164.00
907046	EQUIPO SIMPLES MACRO GOTAS DESCARTÁVEL CX C/ 50 UND	CX	50	39.29	1964.50
907048	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, PARA USO GINECOLÓGICO. PACOTE COM 100 UNID.	PCT	50	13.30	665.00
907052	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL GRANDE	UNID	800	0.64	512.00
907053	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL MEDIO	UNID	1200	0.58	696.00
907054	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL PEQUENO	UNID	1000	0.56	560.00
907061	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M, FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO AVAPOR. INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL. A VIRAGEM OCORRE EM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS. ANTES DA UTILIZAÇÃO A FITA POSSUI COLORA	UNID	300	2.56	768.00
907063	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000 ML	LITRO	100	4.00	400.00
907067	LÂMINA P/ PREVENÇÃO LISA COM PONTA FOSCA	CX	100	3.37	337.00
907070	LUGOL A 2%	LITRO	50	62.15	3107.50
907074	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UND	CX	400	17.10	6840.00
907076	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P COM 100 UND	CX	1000	17.10	17100.00
907083	MEDIDOR P/ VER GLICEMIA (GLICOSÍMETRO)	UNID	100	30.00	3000.00
907088	PAPEL TOALHA BRANCO /1000 FOLHAS	PCT	300	12.00	3600.00
907100	PINÇA ALLIS 20 CM	UNID	5	38.85	194.25
907102	PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO, EMBALAGEM COM 1000ML	LITRO	50	22.00	1100.00
907105	SELADORA ESPECÍFICA PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPACTA E DE FÁCIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO E INOVADOR, SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA EMBALAGENS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA, SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTI	UNID	2	290.00	580.00
907106	SERINGA DE 1 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O	UNID	20000	0.16	3200.00
907111	SONDA DE FOLEY N 16 2 VIAS COM BALAO	UNID	50	2.45	122.50
907112	SONDA DE FOLEY N 18 2 VIAS COM BALAO	UNID	50	2.45	122.50
907113	SONDA DE FOLEY N 20 2 VIAS COM BALAO	UNID	50	2.45	122.50
907114	SONDA DE FOLEY N 22 2 VIAS COM BALAO	UNID	50	2.45	122.50
907115	SONDA DE FOLEY N 24 2 VIAS COM BALAO	UNID	50	2.45	122.50
907125	SONDA URETRAL N. 14	UNID	100	0.61	61.00
907126	SONDA URETRAL N. 16	UNID	100	0.62	62.00
907135	TERMOMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, DIGITAL, ALTA PRECISÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA (-50°C A +70°C) E UMIDADE. POSSUI VISOR DE LCD, CABO EXTENSOR. ALARME E DESIGN ULTRA MODERNO. O CABO EXTENSOR PERMITE VISUALIZAR A TEMPERATURA FORA DO AMBIENTE. AMPLAMENTE U	UNID	2	49.50	99.00
907136	TERMOMETRO DIGITAL P/GELADEIRA DE MAX. E MIN.	UNID	5	49.05	245.25
907137	TERMOMETRO DIGITAL P/ CX. DE VACINA	UNID	10	49.05	490.50
908975	AGULHA DESC. 13X4,5, CX C/100UNID, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANH	CX	40	5.60	224.00
908976	AGULHA DESC. 20X5,5, CX C/100UNID, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANH	CX	40	5.60	224.00
908977	AGULHA DESC. 25X06, CX C/100UNID, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANH	CX	40	5.60	224.00

908979	AGULHA DESC.40X12, CX.C/100UNID, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEIRO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX,CAPA E CANH	CX	40	5.90	236.00
908980	ALCOOL EM GEL 70 % PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: SEQUENTRATE, POLIMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA, ENVASADO EM GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 LITRO, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	LITRO	250	8.57	2142.50
908981	AMBU NEONATAL, REANIMADOR EM SILICONE TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL COM RESERVATORIO DE OXIGÊNIO.	UNID	3	177.50	532.50
908984	ATADURA GESSADA 20 CM C/ 20 UNID.	PCT	200	79.00	15800.00
908991	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS, CX C/ 100 UN.	CX	20	61.45	1229.00
908992	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS, CX C/ 100 UN.	CX	20	61.45	1229.00
908993	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS, CX C/ 100 UN.	CX	10	61.45	614.50
909003	CATGUT SIMPLES 5-0 CX.C/24UND	CX	50	82.00	4100.00
909004	COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,5 LTS;	UNID	2	134.00	268.00
909006	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNID	360	16.90	6084.00
909014	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA	UNID	100	35.00	3500.00
909018	CURATIVO HIDROGEL	UNID	100	42.00	4200.00
909019	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO	UNID	100	42.00	4200.00
909024	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEÁVEL 5 CM X 10 MT, COR BRANCA,CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA, COM BOAADERÊNCIA, RASGADURA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, AQUOREPELENTE EM UMA DAS FACES E COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA.	CX	100	4.00	400.00
909025	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEÁVEL 10 X 10 MT, COR BRANCA,CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA, COM BOAADERÊNCIA, RASGADURA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, AQUOREPELENTE EM UMA DAS FACES E COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. CX	CX	100	7.35	735.00
909026	ESPARADRADO MICROPORE. FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA CONSTITUÍDA DE RAYON DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 2,5 CM X 10 M. CX C/ 12 UNID.	CX	100	45.00	4500.00
909028	ESPARADRADO MICROPORE. FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA CONSTITUÍDA DE RAYON DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 10 CM X 10 M. CX C/ 12 UNID.	CX	100	97.50	9750.00
909029	FIO DE SUTURA 2-0, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO É A HEMATEÍNA. FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO ÚNIC	CX	30	27.87	836.10
909031	FIO DE SUTURA 4-0, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO É A HEMATEÍNA. FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO ÚNIC	CX	100	27.87	2787.00
909032	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNID	1800	2.30	4140.00
909035	FRALDA GERIATRICA G PCT C/7UND	PCT	200	9.30	1860.00
909037	FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND	PCT	300	4.30	1290.00
909038	FRALDA INFANTIL M PCT C/08UND	PCT	300	4.30	1290.00
909039	FRALDA INFANTIL G PCT C/07UND	PCT	200	4.30	860.00
909040	FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UND	PCT	200	4.30	860.00
909041	GELCO N.14	UNID	500	0.62	310.00
909042	GELCO N.16	UNID	500	0.62	310.00
909043	GELCO N.18	UNID	500	0.62	310.00
909044	GELCO N.20	UNID	500	0.62	310.00
909045	GELCO N.22	UNID	500	0.62	310.00
909046	GELCO N.24	UNID	500	0.68	340.00
909984	SORO FISIOLÓGICO PARA INFUSÃO 100 ML	UNID	1500	2.28	3420.00
909986	LUVA ESTÉRIL TAM 6,5	UNID	10000	0.94	9400.00
Total					163692.00
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-ME			27.029.083/0001-06		
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
906991	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LINGUA C/100 UN	PCT	50	3.28	164.00
906999	AGULHA 30 X 7, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEIRO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX,CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS AT	CX	20	5.28	105.60
907000	AGULHA 30 X 8, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEIRO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX,CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS AT	CX	20	5.52	110.40
907006	ALMOTOLIA BICO RETO ÁMBAR DE 250 ML	UNID	20	2.98	59.60
907016	BANDEJA RETANGULAR SEM TAMPAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 30 X 20 X 4 CM.	UNID	5	55.19	275.95
907023	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	UNID	5	90.04	450.20
907024	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX PERFURADA TAM. 26X12X6 CM	UNID	10	98.75	987.50
907025	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX TAM. 26X12X6 CM	UNID	10	100.21	1002.10
907041	CUBA RIM 26X12 CM	UNID	5	36.31	181.55
907045	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	UNID	20	102.56	2051.20
907065	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 15 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	21.50	430.00
907066	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 21 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	20.85	417.00
907081	MASCARA FACIAL PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE PARA ADAPTAÇÃO A UNIDADE NEBULIZADORA. MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO.	UNID	100	5.23	523.00
907082	MASCARA FACIAL PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE PARA ADAPTAÇÃO A UNIDADE NEBULIZADORA. MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO.	UNID	100	5.23	523.00
907091	PINÇA RETA DE KELLY 15 CM	UNID	10	25.64	256.40
907092	PINÇA CURVA DE KELLY 15 CM	UNID	10	25.64	256.40
907093	PINÇA DE ADDISON COM DENTE	UNID	20	10.95	219.00
907094	PINÇA DE ADDISON SEM DENTE	UNID	20	10.42	208.40
907095	PINÇA KOCHER RETA 15 CM	UNID	10	30.71	307.10
907096	PINÇA KOCHER CURVA 15 CM	UNID	10	30.71	307.10
907097	PINÇA CURVA DE HALSTEAD 12 CM	UNID	10	18.96	189.60
907098	PINÇA DE CHERON 24 CM	UNID	20	45.14	902.80
907099	PINÇA MEDINA 24 CM	UNID	5	212.57	1062.85
907124	SONDA URETRAL N. 10	UNID	2000	0.55	1100.00
907128	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. ABERTURA EM PÉTALA.	UNID	500	0.16	80.00
907134	TERMÔMETRO CLÍNICO ORAL. ESCALA EM °C TAMANHO MÉDIO. COM SELO DO INMETRO.	UNID	100	8.85	885.00
907140	TESOURA CIRÚRGICA PARA RETIRAR PONTOS, AÇO INOXIDÁVEL, 12CM	UNID	15	15.49	232.35
907141	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM COM PONTA, AÇO INOXIDÁVEL, EMB. INDIVIDUAL	UNID	15	18.44	276.60
907142	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM SEM PONTA, AÇO INOXIDÁVEL, EMB. INDIVIDUAL	UNID	15	18.44	276.60
907143	TESOURA RETA DE MAYO 15 CM	UNID	15	26.17	392.55
907144	TESOURA CURVA DE MAYO 15 CM	UNID	15	26.17	392.55
907148	TIRA PARA GLICEMIA C/50 TIRAS ONE TOUCH	CX	500	98.75	49375.00
907149	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTANO BRANCA COM 100 UNID.	PCT	100	5.38	538.00

907151	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	10	25.35	253.50
908978	AGULHA DESC.25X07, CX.C/100UNID, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEIRO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX.CAPA E CANH	CX	20	5.49	109.80
908982	ATADURA GESSADA 10 CM C/ 20 UNID.	PCT	200	32.88	6576.00
908983	ATADURA GESSADA 15 CM C/ 20 UNID.	PCT	200	48.43	9686.00
908985	BORRACHA DE LÁTEX PARA GARROTE	MT	100	1.43	143.00
908986	CABO DE BISTURI Nº 03	UNID	40	8.28	331.20
908987	CABO DE BISTURI Nº 04	UNID	40	8.28	331.20
908988	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UNID	5	4.32	21.60
908989	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UNID	5	3.46	17.30
908990	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UNID	5	3.46	17.30
908998	CATGUT CROMADO 5-0 CX.C/24UND	CX	50	84.23	4211.50
909005	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%DE 1000ML	UNID	360	7.63	2746.80
909013	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	UNID	100	37.76	3776.00
909015	CURATIVO PLACA HIDROCOLÓIDE	UNID	100	29.05	2905.00
909027	ESPARADRADO MICROPORE. FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA CONSTITUÍDA DE RAYON DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 5 CM X 10 M. CX C/ 12 UNID.	CX	100	60.00	6000.00
909047	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 12 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	21.51	1075.50
909048	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 23 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	21.51	1075.50
909049	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 24 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	21.51	1075.50
909055	PINÇA ANATÔMICA DE 15 CM	UNID	20	11.22	224.40
909056	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 15 CM	UNID	20	11.22	224.40
909057	PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 15 CM	UNID	20	12.03	240.60
909058	PINÇA DE ANATÔMICA DENTE DE RATO 15 CM	UNID	20	12.03	240.60
909059	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	20	20.03	400.60
909060	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	20	26.17	523.40
909061	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 240 ML	FRC	360	1.37	493.20
909062	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 500 ML	FRC	500	1.92	960.00
909067	TESOURA ROMBA ROMBA (RR) RETA	UNID	20	18.44	368.80
909068	TESOURA ROMBA ROMBA (RR) CURVA	UNID	20	18.44	368.80
909069	TESOURA FINA-FINA (FF) RETA	UNID	10	18.44	184.40
909070	TESOURA FINA-FINA (FF) CURVA	UNID	10	18.44	184.40
909071	TESOURA ROMBA-FINA (RF) RETA	UNID	10	18.44	184.40
909072	TESOURA ROMBA-FINA (RF) CURVA	UNID	10	18.44	184.40
909073	TESOURA DE METZENBAUM RETA 13 CM	UNID	10	25.26	252.60
909074	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 13 CM	UNID	10	25.27	252.70
909077	TESOURA RETA DE MAYO 13 CM	UNID	10	26.17	261.70
909078	TESOURA CURVA DE MAYO 13 CM	UNID	10	26.17	261.70
Total					110703.20

Valor total da contratação 399500.60 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Abril de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5AA6B6A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 015-2019

LICITAÇÃO N.º PP0152019
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

..-

Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
Total					0.00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					07.055.280/0001-84
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total

907004	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	50	8.90	445.00
907010	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO), ANEROIDE NYLON PARA USO EM ADULTO, EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 2 ANOS, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID	10	49.00	490.00
907013	ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X4,50 M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS,ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS.	ROLO	2000	0.30	600.00
907022	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000 ML	UNID	100	2.48	248.00
907028	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS, CX C/ 100 UM.	CX	10	67.90	679.00
907029	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO ESTERILIZADO A RAIOS GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO	UNID	500	0.85	425.00
907047	EQUIPO SIMPLES MICRO GOTAS DESCARTAVEL CX C/ 50 UND	CX	50	49.50	2475.00
907051	ESPATULA DE AYRE, EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSÕES180MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESSURA).EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	5.40	270.00
907057	ESTETOSCOPIO DUPLO COM TUBO EM "Y"EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM, FONE BIAURICULAR, QUE PERMITA AUSCULTA SIMULTÂNEA DO SOM. PAR DE OLIVAS MACIAS. DE MATERIAL LEVE E RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE. PARA USO ADULTO E INFANTIL	UNID	10	10.90	109.00
907064	IODOPOLVIDONA TÓPICO	LITRO	100	24.50	2450.00
907068	LANCETA ESTÉRIL, DESCARTAVEL TAMANHO 0,4MM, PARA PUNÇÃO DIGITAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 200 UNIDADES	CX	200	8.15	1630.00
907069	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 M, DESCARTAVEL, 100 % CELULOSE VIRGEM, ROLO EMBALADO INDIVIDUAL EM PLASTICO TERMO-AJUSTADO.	ROLO	100	7.70	770.00
907071	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	1000	0.91	910.00
907072	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	1000	0.91	910.00
907073	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	1000	0.91	910.00
907075	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UND	CX	800	17.05	13640.00
907103	PVPI, TÓPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLÁSTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML	LITRO	80	24.50	1960.00
907107	SERINGA DE 3 ML, DESCARTAVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O Q	UNID	12000	0.17	2040.00
907108	SERINGA DE 5 ML, DESCARTAVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O Q	UNID	12000	0.18	2160.00
907109	SERINGA DE 10 ML, DESCARTAVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QU	UNID	15000	0.29	4350.00
907110	SERINGA DE 20 ML, DESCARTAVEL, COM AGULHA 25X7, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O	UNID	20000	0.40	8000.00
907127	SONDA URETRAL N. 18	UNID	100	0.65	65.00
907129	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, N. 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNID	500	0.17	85.00
907131	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNID	800	0.17	136.00
907132	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNID	500	0.17	85.00
907147	TIRA PARA GLICEMIA C/50 TIRAS COMPATIVEL COM GLICOSÍMETRO LICITADO.	CX	500	24.50	12250.00
908974	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	CX	400	2.48	992.00
908994	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	CX	10	79.00	790.00
908995	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	CX	50	79.00	3950.00
908996	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	CX	50	79.00	3950.00
908997	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	CX	50	79.00	3950.00
908999	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	CX	50	79.00	3950.00
909000	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	CX	50	79.00	3950.00
909001	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	CX	50	79.00	3950.00
909002	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	CX	50	79.00	3950.00
909007	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10 UND ESTÉRIL 11 FIOS	PCT	15000	0.41	6150.00
909021	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PCT.C/50UND	PCT	30	12.00	360.00
909023	EQUIPO PARA INFUSAO MULTIVIA COM FORMA EM Y. COM DOIS RAMOS INCOLORES DE PVC FLEXIVEL, CADA UM DELES COM UM CONECTO E TAMPA NA PARTE SUPERIOR	CX	40	134.90	5396.00
909030	FIO DE SUTURA 3-0, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE. O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO É A HEMATEÍNA. FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO ÚNIC	CX	100	27.40	2740.00
909033	FRALDA GERIATRICA P PCT C/8UND	PCT	100	9.10	910.00
909034	FRALDA GERIATRICA M PCT C/8UND	PCT	200	9.10	1820.00
909036	FRALDA GERIATRICA GG PCT C/7UND	PCT	200	9.10	1820.00
909053	MÁSCARA DESCARTAVEL, RETANGULAR, CAMADA TRIPLA COM FILTRO, SEM COSTURA, COM ELÁSTICO, CAMADA INTERNA ABSORVE E EXTERNA COM 98% DE EFICIÊNCIA P/ REPELE LÍQUIDOS, REFORÇADA, QUE FILTRE PARTICULAS DE 0,5 MICRA. CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO Nº. LOTE, DATA	CX	500	4.60	2300.00
909054	"MÁSCARA DE VENTURI PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO(FIO2): 1-AZUL:24%-4L/MIN; POSSUI	UNID	10	9.90	99.00
909063	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML	AMP	1200	2.84	3408.00
909064	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500 ML	AMP	720	2.99	2152.80
909065	SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500 ML	AMP	720	2.99	2152.80
909066	SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	AMP	720	2.99	2152.80
909981	ESCOVA CIRURGICA DEGERMANTE	UNID	500	3.09	1545.00
909983	LINDOCAÍNA INJETÁVEL	UNID	500	3.09	1545.00
909985	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10 ML	UNID	2000	0.17	340.00
909987	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 500 ML	UNID	1000	2.69	2690.00
Total					125105.40
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					18.588.224/0001-21
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
906994	ÁGUA DESTILADA	LITRO	720	2.20	1584.00
906996	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO3% 1L	LITRO	50	5.37	268.50
906998	AGULHA 25 X 8, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX,CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS AT	CX	20	5.60	112.00
907001	ALCOOL 96% DE 1000 ML	LITRO	120	5.24	628.80
907002	ALCOOL A 70% DE 1000 ML	LITRO	360	3.71	1335.60
907003	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000 ML	LITRO	180	5.41	973.80

907005	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250 ML	UNID	20	3.00	60.00
907011	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO), ANEROIDE NYLON PARA USO PEDIÁTRICO, EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 2 ANOS, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID	5	50.00	250.00
907012	ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM DE LARGURA X4,50 M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS.	ROL O	2000	0.29	580.00
907014	ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X4,50 M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS.	ROL O	2000	0.43	860.00
907015	BACIA DE INOX, 35 CM DE DIÂMETRO	UNID	5	96.20	481.00
907018	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, 15 CM X100M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EMPOLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE	UNID	20	44.60	892.00
907019	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, 20 CM X100M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EMPOLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE	UNID	20	58.95	1179.00
907020	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, 25 CM X100M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EMPOLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE	UNID	20	73.97	1479.40
907021	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, 30 CM X100M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EMPOLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE	UNID	20	87.94	1758.80
907026	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS, CX C/ 100 UN.	CX	10	61.45	614.50
907027	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS, CX C/ 100 UN.	CX	10	61.45	614.50
907035	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70 ML C/PALHETA	UNID	5000	0.28	1400.00
907036	COLETOR DE URINA – SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML EM SACO PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO A CADA 10ML.	UNID	500	0.47	235.00
907037	COLETOR DE URINA – SISTEMA ABERTO INFANTIL MASCULINO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML EM SACO PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO A CADA 10ML.	UNID	500	0.47	235.00
907038	COMPRESSA DE GAZE TAM 7,5 CM X 7,5 CM 13 FIOS NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1000	10.71	10710.00
907039	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO DE: MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO E MÁSCARA COM ELÁSTICO.	UNID	100	5.42	542.00
907040	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO DE: MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO E MÁSCARA COM ELÁSTICO.	UNID	100	5.42	542.00
907042	CUBA REDONDA, 10,5CM (290ML), EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	5	19.40	97.00
907043	CUBA REDONDA, 9,0CM (220ML), EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	5	15.00	75.00
907044	CURATIVO ADESIVO SENSÍVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. DIÂMETRO 25MM CX COM 500 UNID.	CX	100	11.64	1164.00
907046	EQUIPO SIMPLES MACRO GOTAS DESCARTÁVEL CX C/ 50 UNID	CX	50	39.29	1964.50
907048	ESCOVA ENDOCERVICAL, DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, PARA USO GINECOLÓGICO. PACOTE COM 100 UNID.	PCT	50	13.30	665.00
907052	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL GRANDE	UNID	800	0.64	512.00
907053	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL MEDIO	UNID	1200	0.58	696.00
907054	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL PEQUENO	UNID	1000	0.56	560.00
907061	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M, FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO AVAPOR. INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL. A VIRAGEM OCORRE EM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS. ANTES DA UTILIZAÇÃO A FITA POSSUI COLORA	UNID	300	2.56	768.00
907063	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000 ML	LITR O	100	4.00	400.00
907067	LÂMINA P/ PREVENÇÃO LISA COM PONTA FOSCA	CX	100	3.37	337.00
907070	LUGOL A 2%	LITR O	50	62.15	3107.50
907074	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UND	CX	400	17.10	6840.00
907076	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P COM 100 UND	CX	1000	17.10	17100.00
907083	MEDIDOR P/ VER GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	UNID	100	30.00	3000.00
907088	PAPEL TOALHA BRANCO /1000 FOLHAS	PCT	300	12.00	3600.00
907100	PINÇA ALLIS 20 CM	UNID	5	38.85	194.25
907102	PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO, EMBALAGEM COM 1000ML	LITR O	50	22.00	1100.00
907105	SELADORA ESPECÍFICA PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPACTA E DE FÁCIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO E INOVADOR, SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA EMBALAGENS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA, SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTI	UNID	2	290.00	580.00
907106	SERINGA DE 1 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL, TRAVA DO EMBOLO, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O	UNID	20000	0.16	3200.00
907111	SONDA DE FOLEY N 16 2 VIAS COM BALAO	UNID	50	2.45	122.50
907112	SONDA DE FOLEY N 18 2 VIAS COM BALAO	UNID	50	2.45	122.50
907113	SONDA DE FOLEY N 20 2 VIAS COM BALAO	UNID	50	2.45	122.50
907114	SONDA DE FOLEY N 22 2 VIAS COM BALAO	UNID	50	2.45	122.50
907115	SONDA DE FOLEY N 24 2 VIAS COM BALAO	UNID	50	2.45	122.50
907125	SONDA URETRAL N. 14	UNID	100	0.61	61.00
907126	SONDA URETRAL N. 16	UNID	100	0.62	62.00
907135	TERMOMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, DIGITAL, ALTA PRECISÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA (-50°C A +70°C) E UMIDADE. POSSUI VISOR DE LCD, CABO EXTENSOR. ALARME E DESIGN ULTRA MODERNO. O CABO EXTENSOR PERMITE VISUALIZAR A TEMPERATURA FORA DO AMBIENTE. AMPLAMENTE U	UNID	2	49.50	99.00
907136	TERMOMETRO DIGITAL P/GELADEIRA DE MAX. E MÍN.	UNID	5	49.05	245.25
907137	TERMOMETRO DIGITAL P/ CX. DE VACINA	UNID	10	49.05	490.50
908975	AGULHA DESC.13X4,5, CX.C/100UNID, COMPOSTA DE CÁNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEIRO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÁNULA EM AÇO INOX,CAPA E CANH	CX	40	5.60	224.00
908976	AGULHA DESC.20X5,5, CX.C/100UNID, COMPOSTA DE CÁNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEIRO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÁNULA EM AÇO INOX,CAPA E CANH	CX	40	5.60	224.00
908977	AGULHA DESC.25X06, CX.C/100UNID, COMPOSTA DE CÁNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEIRO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÁNULA EM AÇO INOX,CAPA E CANH	CX	40	5.60	224.00
908979	AGULHA DESC.40X12, CX.C/100UNID, COMPOSTA DE CÁNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEIRO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÁNULA EM AÇO INOX,CAPA E CANH	CX	40	5.90	236.00
908980	ÁLCOOL EM GEL 70 % PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: SEQUENTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA, ENVASADO EM GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 LITRO, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	LITR O	250	8.57	2142.50
908981	AMBU NEONATAL, REANIMADOR EM SILICONE TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL COM RESERVATORIO DE OXIGENIO.	UNID	3	177.50	532.50
908984	ATADURA GESSADA 20 CM C/ 20 UNID.	PCT	200	79.00	15800.00
908991	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS, CX C/ 100 UN.	CX	20	61.45	1229.00
908992	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS, CX C/ 100 UN.	CX	20	61.45	1229.00
908993	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS, CX C/ 100 UN.	CX	10	61.45	614.50

909003	CATGUT SIMPLES 5-0 CX.C/24UND	CX	50	82.00	4100.00
909004	COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,5 LTS;	UNID	2	134.00	268.00
909006	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	UNID	360	16.90	6084.00
909014	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA	UNID	100	35.00	3500.00
909018	CURATIVO HIDROGEL	UNID	100	42.00	4200.00
909019	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO	UNID	100	42.00	4200.00
909024	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEÁVEL 5 CM X 10 MT, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA, COM BOAADERÊNCIA, RASGADURA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, AQUOREPELENTE EM UMA DAS FACES E COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA.	CX	100	4.00	400.00
909025	ESPARADRAPO COMUM IMPERMEÁVEL 10 X 10 MT, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA, COM BOAADERÊNCIA, RASGADURA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, AQUOREPELENTE EM UMA DAS FACES E COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. CX	CX	100	7.35	735.00
909026	ESPARADRADO MICROPORE. FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA CONSTITUÍDA DE RAYON DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 2,5 CM X 10 M. CX C/ 12 UNID.	CX	100	45.00	4500.00
909028	ESPARADRADO MICROPORE. FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA CONSTITUÍDA DE RAYON DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 10 CM X 10 M. CX C/ 12 UNID.	CX	100	97.50	9750.00
909029	FIO DE SUTURA 2-0, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO É A HEMATEÍNA. FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO ÚNIC	CX	30	27.87	836.10
909031	FIO DE SUTURA 4-0, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E FIO DE NYLON MONOFILAMENTO, POSSUINDO 45 CM CADA UNIDADE, O PIGMENTO UTILIZADO PARA TINGIR A SUTURA DE PRETO É A HEMATEÍNA. FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO DE USO ÚNIC	CX	100	27.87	2787.00
909032	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNID	1800	2.30	4140.00
909035	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/7UND	PCT	200	9.30	1860.00
909037	FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND	PCT	300	4.30	1290.00
909038	FRALDA INFANTIL M PCT C/08UND	PCT	300	4.30	1290.00
909039	FRALDA INFANTIL G PCT C/07UND	PCT	200	4.30	860.00
909040	FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UND	PCT	200	4.30	860.00
909041	GELCO N.14	UNID	500	0.62	310.00
909042	GELCO N.16	UNID	500	0.62	310.00
909043	GELCO N.18	UNID	500	0.62	310.00
909044	GELCO N.20	UNID	500	0.62	310.00
909045	GELCO N.22	UNID	500	0.62	310.00
909046	GELCO N.24	UNID	500	0.68	340.00
909984	SORO FISIOLÓGICO PARA INFUSÃO 100 ML	UNID	1500	2.28	3420.00
909986	LUVAS ESTÉRIL TAM 6,5	UNID	10000	0.94	9400.00
Total					163692.00
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-ME					27.029.083/0001-06
Relação dos itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
906991	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LINGUA C/100 UN	PCT	50	3.28	164.00
906999	AGULHA 30 X 7, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS AT	CX	20	5.28	105.60
907000	AGULHA 30 X 8, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS AT	CX	20	5.52	110.40
907006	ALMOTOLIA BICO RETO ÂMBAR DE 250 ML	UNID	20	2.98	59.60
907016	BANDEJA RETANGULAR SEM TAMPA, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 30 X 20 X 4 CM.	UNID	5	55.19	275.95
907023	BOLSA P/GELO FLEXÍVEL TAMANHO GRANDE	UNID	5	90.04	450.20
907024	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX PERFURADA TAM. 26X12X6 CM	UNID	10	98.75	987.50
907025	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX TAM. 26X12X6 CM	UNID	10	100.21	1002.10
907041	CUBA RIM 26X12 CM	UNID	5	36.31	181.55
907045	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	UNID	20	102.56	2051.20
907065	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 15 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO. PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	21.50	430.00
907066	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 21 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO. PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	20.85	417.00
907081	MASCARA FACIAL PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE PARA ADAPTAÇÃO A UNIDADE NEBULIZADORA. MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO.	UNID	100	5.23	523.00
907082	MASCARA FACIAL PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE PARA ADAPTAÇÃO A UNIDADE NEBULIZADORA. MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO.	UNID	100	5.23	523.00
907091	PINÇA RETA DE KELLY 15 CM	UNID	10	25.64	256.40
907092	PINÇA CURVA DE KELLY 15 CM	UNID	10	25.64	256.40
907093	PINÇA DE ADDISON COM DENTE	UNID	20	10.95	219.00
907094	PINÇA DE ADDISON SEM DENTE	UNID	20	10.42	208.40
907095	PINÇA KOCHER RETA 15 CM	UNID	10	30.71	307.10
907096	PINÇA KOCHER CURVA 15 CM	UNID	10	30.71	307.10
907097	PINÇA CURVA DE HALSTEAD 12 CM	UNID	10	18.96	189.60
907098	PINÇA DE CHERON 24 CM	UNID	20	45.14	902.80
907099	PINÇA MEDINA 24 CM	UNID	5	212.57	1062.85
907124	SONDA URETRAL N. 10	UNID	2000	0.55	1100.00
907128	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UNID	500	0.16	80.00
907134	TERMÔMETRO CLÍNICO ORAL. ESCALA EM °C TAMANHO MÉDIO. COM SELO DO INMETRO.	UNID	100	8.85	885.00
907140	TESOURA CIRÚRGICA PARA RETIRAR PONTOS, AÇO INOXIDÁVEL, 12CM	UNID	15	15.49	232.35
907141	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM COM PONTA, AÇO INOXIDÁVEL, EMB. INDIVIDUAL	UNID	15	18.44	276.60
907142	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM SEM PONTA, AÇO INOXIDÁVEL, EMB. INDIVIDUAL	UNID	15	18.44	276.60
907143	TESOURA RETA DE MAYO 15 CM	UNID	15	26.17	392.55
907144	TESOURA CURVA DE MAYO 15 CM	UNID	15	26.17	392.55
907148	TIRA PARA GLICEMIA C/50 TIRAS ONE TOUCH	CX	500	98.75	49375.00
907149	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTANO BRANCA COM 100 UNID.	PCT	100	5.38	538.00
907151	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	10	25.35	253.50
908978	AGULHA DESC.25X07, CX.C/100UNID, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO	CX	20	5.49	109.80
908982	ATADURA GESSADA 10 CM C/ 20 UNID.	PCT	200	32.88	6576.00
908983	ATADURA GESSADA 15 CM C/ 20 UNID.	PCT	200	48.43	9686.00
908985	BORRACHA DE LÁTEX PARA GARROTE	MT	100	1.43	143.00
908986	CABO DE BISTURI Nº 03	UNID	40	8.28	331.20
908987	CABO DE BISTURI Nº 04	UNID	40	8.28	331.20
908988	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UNID	5	4.32	21.60

908989	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UNID	5	3.46	17.30
908990	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UNID	5	3.46	17.30
908998	CATGUT CROMADO 5-0 CX.C/24UND	CX	50	84.23	4211.50
909005	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%DE 1000ML	UNID	360	7.63	2746.80
909013	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	UNID	100	37.76	3776.00
909015	CURATIVO PLACA HIDROCOLOIDE	UNID	100	29.05	2905.00
909027	ESPARADRADO MICROPORE. FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA CONSTITUÍDA DE RAYON DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 5 CM X 10 M. CX C/ 12 UNID.	CX	100	60.00	6000.00
909047	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 12 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	21.51	1075.50
909048	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 23 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	21.51	1075.50
909049	LÂMINA DESCARTÁVEL Nº 24 PARA BISTURI, AÇO INOX, ISENTA DE REBARBA E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	21.51	1075.50
909055	PINÇA ANATÔMICA DE 15 CM	UNID	20	11.22	224.40
909056	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 15 CM	UNID	20	11.22	224.40
909057	PINÇA DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 15 CM	UNID	20	12.03	240.60
909058	PINÇA DE ANATÔMICA DENTE DE RATO 15 CM	UNID	20	12.03	240.60
909059	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	20	20.03	400.60
909060	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	20	26.17	523.40
909061	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 240 ML	FRC	360	1.37	493.20
909062	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 500 ML	FRC	500	1.92	960.00
909067	TESOURA ROMBA ROMBA (RR) RETA	UNID	20	18.44	368.80
909068	TESOURA ROMBA ROMBA (RR) CURVA	UNID	20	18.44	368.80
909069	TESOURA FINA-FINA (FF) RETA	UNID	10	18.44	184.40
909070	TESOURA FINA-FINA (FF) CURVA	UNID	10	18.44	184.40
909071	TESOURA ROMBA-FINA (RF) RETA	UNID	10	18.44	184.40
909072	TESOURA ROMBA-FINA (RF) CURVA	UNID	10	18.44	184.40
909073	TESOURA DE METZENBAUM RETA 13 CM	UNID	10	25.26	252.60
909074	TESOURA DE METZENBAUM CURVA 13 CM	UNID	10	25.27	252.70
909077	TESOURA RETA DE MAYO 13 CM	UNID	10	26.17	261.70
909078	TESOURA CURVA DE MAYO 13 CM	UNID	10	26.17	261.70
Total					110703.20

Valor total da contratação 399500.60 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:24BD67F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às exigências impostas para o funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Tipo II, programa custeado pelo Ministério da Saúde ao qual o Município pleiteou e foi qualificado em julho de 2013, o qual proporciona a ampliação do acesso da população à Atenção Básica;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 006/2019, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de níveis fundamental, médio/técnico e superior de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Motorista	40 horas		01, com cadastro de reserva	RS 998,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
02	Técnico em Saúde Bucal	40 horas		01, com cadastro de reserva	RS 998,00, + insalubridade
03	Técnico em Enfermagem	40 horas		03, com cadastro de reserva	RS 998,00, + insalubridade
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
04	Bioquímico/Biomédico	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00, + insalubridade
05	Terapeuta Ocupacional (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.200,00

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia **15 (quinze) de abril de 2019**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá feito através de depósito/transferência prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.3.1. Fotocópia de documento oficial com foto, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.2 Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outro documento oficial no qual conste o número de inscrição, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.3 Fotocópia do documento de registro no respectivo conselho de classe, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.4. Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino, acompanhada do original para fins de conferência.

4.3.5. Fotocópia de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, acompanhado do original para fins de conferência, a qual poderá ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.

4.3.6. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.7. Fotocópias dos comprovantes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários, acompanhados dos originais para conferência.

4.3.8. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.

4.3.9. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima exigida nos termos do item 5.2 e períodos identificados, como também comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de diplomas ou certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no Curriculum a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que a **ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará a eliminação do(a) candidato(a) sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos.**

4.5. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o candidato terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 4,0 (quatro) pontos;

Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 6,0 (seis) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular**Nível Superior – Títulos (2,5)**

Critérios	Pontuação
I – Doutorado	1,2
II - Mestrado	0,8
III – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,5

Nível Superior – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h – realizados após a conclusão do Curso Superior.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Médio – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I – Mestrado	1,2
II – Curso de Especialização	0,8
III – Curso Superior	0,5

Nível Médio – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Fundamental – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I – Curso de Especialização	1,2
II – Curso Superior	0,8
III – Nível Médio	0,5

Nível Fundamental – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

5.3. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo(a) candidato(a) diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo(a) candidato(a).

5.4. As entrevistas serão realizadas no dia **16 (dezesesseis) de abril de 2019**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, situado na Rua Major Cazuya, n.º 715, Centro, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

07h30h (sete horas e trinta minutos) às 08h (oito horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível fundamental
08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível fundamental
09h (nove horas) às 09h30 (nove horas e trinta minutos)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível médio/técnico
09h30 (nove horas e trinta minutos) às 10h30 (dez horas e trinta minutos)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível médio/técnico
10h30 (dez horas e trinta minutos) às 11h (onze horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
11h (onze horas) às 12h (doze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

5.5. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.4, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.4

5.7. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.8. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no dia **17 (dezesete) de abril de 2019**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **22 (vinte e dois) de abril de 2019**.

7.2. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

7.3. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

- recursos intempestivos;
- recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;
- recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- Possuir maior tempo de exercício no serviço público;
- Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;
- Tenha maior idade.

8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

8.7. O presente Processo Seletivo Simplificado possui validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, facultando-se à Administração Pública a convocação dos candidatos aprovados a qualquer tempo nesse período.

Timbaúba dos Batistas (RN), 08 de abril de 2019.

<i>VANESSA SILVA BATISTA</i>	<i>KÁTIA BATISTA GOMES</i>	<i>DALANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</i>
Presidente da Comissão	Secretário da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL		
01	Motorista	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de emergência e transporte de passageiros. Experiência - Mínimo de um ano no exercício de atividades similares às descritas para o cargo.	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e pacientes (carros, ônibus, vans e ambulâncias), bem como de cargas (caminhões), com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Lei Federal Nº. 9.503/2004; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas com capacidade acima de 3,5 toneladas; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; Providenciar carga e descarga do interior do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Eventualmente, operar rádio tranceptor; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
02	Técnico em Enfermagem	Curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe	Organizar e orientar pacientes; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
03	Técnico em Saúde Bucal	Curso técnico em saúde bucal e registro no conselho de classe	Sob a supervisão do cirurgião-dentista: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob a supervisão do cirurgião dentista, cuidar da manutenção dos equipamentos odontológicos; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
04	Bioquímico/Biomédico	Ensino Superior em biomedicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	família no tocante à saúde bucal; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, urinalise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções.
05	Terapeuta Ocupacional (NASF)	Ensino Superior em Terapia Ocupacional com respectivo registro no conselho de classe	Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Promover atividades sócio-recreativas; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas; Participar de programas voltados para a Saúde Pública; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Assessorar o serviço de psicologia no atendimento a grupos; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.

ANEXO II

VALORES DAS INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (RS)
Cargos de Ensino Fundamental	20,00
Cargos de Ensino Médio e Técnico	30,00
Cargos de Ensino Superior	40,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4EA188F3

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado, bem como a Lei Complementar Municipal nº 010/2009, que dispõe sobre a estruturação de cargos, carreiras e remuneração do quadro de profissionais da Educação Básica do município de Timbaúba dos Batistas/RN

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 007/2019, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de níveis fundamental e superior de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Motorista	40 horas		02, com cadastro de reserva	RS 998,00
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
02	Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa	20 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.281,39

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia **15 (quinze) de abril de 2019**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá ser feito através de depósito/transfêrencia prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.3.1. Fotocópia de documento oficial com foto, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.2 Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outro documento oficial no qual conste o número de inscrição, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.3 Fotocópia do documento de registro no respectivo conselho de classe, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.4. Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino, acompanhada do original para fins de conferência.

4.3.5. Fotocópia de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, acompanhado do original para fins de conferência, a qual poderá ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.

4.3.6. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.7. Fotocópias dos comprovantes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários, acompanhados dos originais para conferência.

4.3.8. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.

4.3.9. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima exigida nos termos do item 5.2 e períodos identificados, como também comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de diplomas ou certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no *Curriculum* a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que **a ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará a eliminação do(a) candidato(a) sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos.**

4.5. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o candidato terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 4,0 (quatro) pontos;

Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 6,0 (seis) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular

Nível Superior – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I – Doutorado	1,2
II - Mestrado	0,8
III – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,5

Nível Superior – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h realizados após a conclusão do Curso Superior.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Médio – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I - Mestrado	1,2
II – Curso de Especialização	0,8
III – Curso Superior	0,5

Nível Médio – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Fundamental – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I - Curso de Especialização	1,2
II – Curso Superior	0,8
III – Nível Médio	0,5

Nível Fundamental – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

5.3. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo(a) candidato(a) diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo(a) candidato(a).

5.4. As entrevistas serão realizadas no dia **16 (dezesesseis) de abril de 2019**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, situado na Rua Major Cazuzu, n.º 715, Centro, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

13h30 (treze horas e trinta minutos) às 14h (quatorze horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível fundamental
14h (quatorze horas) às 15h (quinze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível fundamental
15h (quinze horas) às 15h30 (quinze horas e trinta minutos)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
15h30 (quinze horas e trinta minutos) às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

5.5. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.4, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.4

5.7. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.8. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no dia **17 (dezesete) de abril de 2019**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **22 (vinte e dois) de abril de 2019**.

7.2. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

7.3. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

- a) recursos intempestivos;
- b) recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;
- c) recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- 8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;
- 8.3.2. Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;
- 8.3.3. Tenha maior idade.

8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

8.7. O presente Processo Seletivo Simplificado possui validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, facultando-se à Administração Pública a convocação dos candidatos aprovados a qualquer tempo nesse período.

Timbaúba dos Batistas (RN), 08 de abril de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA	KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Secretário da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	Motorista	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com o devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de transporte escolar e transporte de passageiros. Experiência – mínimo de 1 ano no exercício de atividades similares as descritas para o cargo.	Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Operar equipamentos e executar sua manutenção periódica. Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
02	Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa - 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Inglesa	Leccionar os conteúdos referentes à Disciplina Língua Inglesa do 6º ao 9º Ano e EJA; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir prazos de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II

VALORES DAS INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Cargos de Ensino Fundamental	20,00
Cargos de Ensino Superior	40,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:59A1A5DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 08/2019 –PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2019 SRP- PMVV

OBJETO: Contratação de empresa para recapagem de pneus, dos veículos, ônibus e caminhões oficiais da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

NOME DA EMPRESA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA

CNPJ: 12.704.516/0001-04

ITEM VENCIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Pneu 1000x20 (RECAUCHUTAGEM)	Unid.	40	R\$ 510,00	R\$ 20.400,00
02	Pneu 900x20 (RECAUCHUTAGEM)	Unid.	40	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00
05	Pneu 215/75r17,5 (RECAUCHUTAGEM)	Unid.	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
07	Pneu 275,80x22,5 (RECAUCHUTAGEM)	Unid.	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
08	Pneu 18,4x30 (RECAUCHUTAGEM)	Unid.	40	R\$ 1.700,00	R\$ 68.000,00
09	Pneu 18,4x 34 (RECAUCHUTAGEM)	Unid.	40	R\$ 1.820,00	R\$ 72.800,00
10	Pneu 750x16 (RECAUCHUTAGEM)	Unid.	40	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00
11	Pneu 12,4 x 24 (RECAUCHUTAGEM)	Unid.	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
12	Pneu 205/70r15 (RECAUCHUTAGEM)	Unid.	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
14	Pneu 14,9x24 (RECAUCHUTAGEM)	Unid.	40	R\$ 1.400,00	R\$ 56.000,00
15	Pneu 14 x 24 (RECAUCHUTAGEM)	Unid.	40	R\$ 1.550,00	R\$ 62.000,00
16	Pneu 12 x 16,5 (RECAUCHUTAGEM)	Unid.	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
17	Pneu 17,5 x 25 (RECAUCHUTAGEM)	Unid.	40	R\$ 1.850,00	R\$ 74.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 491.400,00

Data da assinatura 08/04/2019
Validade desta Ata: até 08/04/2020

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:48C3C690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 – PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n.º 009/2019 – PP

Aos 02/04/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 009/2019 - PP, destinado a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4277 - CESTA BÁSICA Cesta básica composta por: 02 pacotes de leite em pó, 01 kg de Açúcar, 04 Kg de Arroz, 02 Tabletes de Caldo de Galinha, 02 pacotes de biscoito maisena, 01 pacote de biscoito cream cracker, 01 carne bovina enlatada, 01 Sardinha, 02 pacotes de flocos de milho, 02 Kg de farinha de mandioca, 02 rapaduras, 01 refrigerante, 01 Kg de sal, 500g da mortadela, 250g de café, 01 garrafa de óleo, 02 Pacotes de macarrão, 500g de margarina e 04 Kg de feijão, conforme especificações no termo de referência.	CESTA	3.600	101,00	363.600,00

Viçosa/RN, 02/04/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9379BB71

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

